SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2007

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 024/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**A P – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
CNPJ	**20.879.586/0001-13**
VALOR CONTRATO:	R$ 13.050,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO.
VIGÊNCIA	De 05/05/2020 a 05/08/2020
ASSINATURA	05 de Maio de 2020

Sarandi/PR, 11 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:00097FFB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 018/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Angela Maria de Barcellos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA MARIA DE BARCELLOS**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.025.466-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 914.247.639-91, com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.704,60 (dois mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.591,02 (mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 286,38 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 126,01 (cento e vinte e seis reais e um centavos) e Anuênio no valor de R$ 701,19 (setecentos e um reais e dezenove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 11 de maio de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B8161CE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020 - PMS – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (ISOLAMENTO), TENDAS E PALCOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação, sendo informado posteriormente a nova data.

Sarandi, 11 de maio de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B4BBAE37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 15/2020-PMS, a empresa:

1) M. K. SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.783.539/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E4D3DC24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 11 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6F9CA7BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 018/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
OBJETO:	**Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na reinstalação elétrica da UBS Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:	**COELMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
ITENS:	**1,2,3 e 4.**
VALOR:	**R$: 1.342,50 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
CONTRATADA:	**ELETROFIO MATARIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
ITENS:	**5,6,7 e 8**
VALOR:	**R$: 13.659,02 (treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).**
VALOR TOTAL:	**R$ 15.001.52 (quinze mil e um reais e cinquenta e dois centavos)**
BASE LEGAL:	Inciso II Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 11 de maio 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4D0FE896

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1437/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: EXONERA REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA**, portador do CPF nº 016.981.909-48, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 970/2019, de 07 de março de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4C2D305D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2516/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal LUIZ GUSTAVO KNIPPELBERG MARTINS, matrícula 3573, portador do CPF 022.574.179-25, Lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 18/05/2014 a 17/05/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/05/2020 a 05/08/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A277289C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2517/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Portaria nº1309/2018 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2203/2019;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelos servidores Ademilson Aparecido Giro e Fábio de Souza Berti
2º - NOMEAR os servidores **Indrigo dos Santos Aguilieri** R.G. n.º 9521458-4, **Emerson Carmona Rodrigues**, R.G. n.º 92857964 e **Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 103155886, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F45B9E99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2518/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2196/2019, alterada pela Portaria nº 2392/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de abandono de cargo da servidora SARA ESTER MENEGUETTI ZETOLES.
2º - NOMEAR os servidores **Marli Gonzalez de Souza,** R.G. n.º 32447678, **Elisângela Pereira Munhoz**, R.G. n.º 69907792 e **Lucimar Sampaio Soares,** R.G. n.º 42312266, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F4D1672B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2519/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	EDUCADOR DE BASE	096.897.939-42	04/05/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2C3F9301

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2520/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
EVELYN BARBOSA KUNZ	EDUCADOR DE BASE	068.690.359-54	08/05/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2D5FFBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1441/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.1001	Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.1002	Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001	100.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001	120.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1001	100.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E403FB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 009

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415/2018
conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 009, de 11 de Maio 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre adesão a repasse de Incentivo Financeiro para Investimento em ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que a Unidade Básica de Saúde Bela Vista encontra-se sem condições de adequada estrutura para atender a população que dela depende;
Considerando o repasse de incentivo financeiro para investimento em ampliação da UBS Bela Vista, situada na Rua Ponta Porã, S/N, Bairro Bela Vista, conforme Resolução SESA n.º 646/2020.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão a incentivo financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ampliação da UBS Bela Vista conforme anexo I da Resolução SESA n.º 646/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 009/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:7369692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 010

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415/2018
Sarandi - Paraná
conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 010, de 11 de Maio 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre adesão a repasse de Incentivo Financeiro para Investimento em ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que a Unidade Básica de Saúde Bela Vista encontra-se sem condições de adequada estrutura para atender a população que dela depende;
Considerando o repasse de incentivo financeiro para investimento em ampliação da UBS Bela Vista, situada na Rua Ponta Porã, S/N, Bairro Bela Vista, conforme Resolução SESA n.º 646/2020.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão a incentivo financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento o cinqüenta mil reais) para ampliação da UBS Bela Vista conforme anexo I da Resolução SESA n.º 646/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 010/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:B8714FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 011

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415/2018
Sarandi - Paraná
conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 011, de 11 de Maio 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.
Dispõe sobre adesão a repasse de Incentivo Financeiro para Investimento em ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que a Unidade Básica de Saúde Bela Vista encontra-se sem condições de adequada estrutura para atender a população que dela depende;
Considerando o repasse de incentivo financeiro para investimento em reforma da UBS Bela Vista, situada na Rua Ponta Porã, S/N, Bairro Bela Vista, conforme Resolução SESA n.º 646/2020.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o termo de adesão a incentivo financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento o cinqüenta mil reais) para reforma da UBS Bela Vista conforme anexo I da Resolução SESA n.º 646/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 011/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:89BEE297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 20/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MELHORIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL,** tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 1.905,32 (um mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos),***

Abatiá – PR, 11 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6AB45376

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 21/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TESTE DE CARGA COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE DETERMINAÇÃO DE SUPORTE DO PAVIMENTO EXISTENTE – VIGA BENKELMAN E ÍNDICE DE GRAVIDADE GLOBAL (DNIT 133/2010),** tendo como vencedora a empresa **B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 34.696.199/0001-56, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 1046, Vila Rubim, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, ***com valor de R$ 14.230,00 (catorze mil duzentos e trinta reais).***

Abatiá – PR, 11 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6D9799A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 22/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA A BORRACHARIA MUNICIPAL,** tendo como vencedora as empresas **ZAMA & ZAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.678.835/0001-93, estabelecida na Rua Araguaia, nº 729, Vila Nova, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-720, ***com valor de R$ 4.303,00 (quatro mil trezentos e três reais), nos itens 1 ao 5, 8, 9, 15 ao 18, 22, 24 ao 28*** **e A. AYALA RAMALHO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS ME**, inscrita no CNPJ sob número 32.631.547/0001-81, estabelecida na Avenida Colombo, nº 6172, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-000, ***com valor de R$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais), nos itens 6, 7, 10 ao 14, 19 ao 21, 23, 29 e 30.***

Abatiá – PR, 11 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2C133574

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº 23/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tendo como vencedora as empresas:

01 – BELAS ARTES PRESENTES LTDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 05.745.318/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 721, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, ***com valor de R$ 8.396,10 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), nos itens 1 do lote I, 1 e 3 do lote II, 1 dos lotes III ao IX, 1, 2, 3 e 4 do lote X, 1 do lote XII e 3 lote XIII,***

02 – FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 3.103,90 (três mil cento e três reais e noventa centavos), nos itens 2 e 3 do lote I, 2 do lote II, 2 e 3 dos lotes III e IV, 2, 3 e 4 do lote V, 2 do lote VII e VIII, 2 e 3 do lote IX, 1 e 2 do lote XI e XIII.***

03 – MENON INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 08.751.591/0001-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, **nº 26, Centro**, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), nos itens 4 do lote III, 2 do lote VI.***

Abatiá – PR, 11 de maio de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4D25D88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Município ao Incentivo Financeiro para obras e reformas. Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde no município de Agudos do Sul do programa

de qualificação da Atenção Primária a saúde para a Reforma da Unidade Básica de Saúde Rui Barbosa no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme resolução 598/2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037 de 28 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Adesão do Município de Agudos do Sul, Paraná ao Incentivo Financeiro para obras e reformas. Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde no município de Agudos do Sul do programa de qualificação da Atenção Primária a saúde para a Reforma da Unidade Básica de Saúde Rui Barbosa no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme resolução 598/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2020.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1076DEC2

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Município ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no município de Agudos do Sul, do programa de qualificação da Atenção Primária a saúde, para aquisição de uma ambulância tipo A no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme resolução 596/2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037 de 28 de fevereiro de 2020,**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Adesão do Município de Agudos do Sul, Paraná ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário no município ao programa de qualificação da Atenção Primária a saúde, para aquisição de uma ambulância tipo A no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme resolução 596/2020**.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2020.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:9F5594AE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Município ao incentivo financeiro de investimento para o transporte de pacientes no município de Agudos do Sul, do programa de qualificação da Atenção Primária a saúde, para aquisição de uma Van no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme resolução 644/2020, da SESA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037 de 28 de fevereiro de 2020,**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Adesão do Município de Agudos do Sul, Paraná ao incentivo financeiro de investimento para o transporte de pacientes no município, ao programa de qualificação da Atenção Primária a saúde, para aquisição de uma Van no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme resolução 644/2020, da SESA**.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de maio de 2020.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1C737610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

DETENTOR DA ATA: **PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963**
CNPJ: **27.028.578/0001-02**
ENDEREÇO: **RUA VIDAL GREGÓRIO PEREIRA, Nº 26, CEP: 88.095-030, JARDIM ATLÂNTICO, FLORIANÓPOLIS - SC**
TELEFONE: **(48) 99909-6066**
E-MAIL: **perciocarpersonal@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **11/05/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 10/05/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
1	UN	120	Papel formato A4, medindo 210x297mm, 75g/m², alcalino, resma c/ 500fls - Cx c/ 10 resmas	R$ 146,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:633B00C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

Data limite para entrega dos envelopes: 15/06/2020 até às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 15/06/2020 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 11/06/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 12/06/2020 às 17h00min.
OBJETO: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**.

VALOR MÁXIMO: **R$ 5.452.330,20 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e vinte centavos).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Local de Abertura: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:64749D21

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

Número do Processo: 0018.0004948/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas, equipamentos e fornecimento de mão de obra, para realização de manutenção das vias públicas, praças, acessos, limpeza e desentupimentos de galerias de água pluviais, execução de serviços de drenagem, esvaziamento de alagados, terraplanagem de próprios municipais, transporte e transbordo de materiais que servirão para atender as necessidades do Municípiode Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME TRANSPORTE DE SERVIÇOS EIRELI ME
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 020/2017, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se em 06/05/2020, finalizando-se em 30/04/2021.
Data da Assinatura: 27/04/2020

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:24631F35

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2018

Número do Processo: 0018.0004557/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de alimentos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI - ME
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 224/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 – 1906 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 464
Data da Assinatura: 29/04/2020

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B130A9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2127/2019,

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I - Representante do PROCON

Rosimara Vianna
Wesley Cristian de Medeiros Santos

II - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;

Jhonny Meyki Pedroso da Silva
Thiago Gabardo

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Maria Bernadete Mossambani
Roberto Mossambani

IV - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Oládia de Paula Sabadin
Mara Rosângela dos Santos

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Robson Francisco da Costa
Camila Casteliano Pereira dos Santos

ENTIDADES REPRESENTATIVAS

I - Associação Comercial das Indústrias de Almirante Tamandaré;

Ronaldo Alfredo Bini
Patrine Rubiana Gomes de Godoi

II- APMI;

Jocélia Maria Alves Fonseca
Edilsen Cristina Mengarda Figueiroa

III- Associação de Moradores do Bonfim;

Ivone Ribeiro de Carvalho Fornazari
Agenor Alves Ribeiro

IV- Associação de Moradores de Tranqueira;

Wilson Fernandes de Araújo
Vanilda Mendes Pereira Franco

V- Associação de Moradores da Vila Grécia;

Vilmari do Carmo Martins dos Santos
Nilson Libanio dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:88557D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Sr. **VALTER JOHSON BOMFIM JÚNIOR,** RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, Diretor Geral da SMOI, como responsável pelo recebimento do objeto do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2020, na qualidade de fiscal do convênio nº 63/2019- SEDU

Art.2º DESIGNAR o servidor Sr. **JOSÉ SILVANO BUZATO,** RG nº 6.824.721-7, CPF nº 024.582.519-35, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para atuar como gestor do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2020, na qualidade de fiscal do convênio nº 63/2019- SEDU

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:348D63A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 217/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Sr. **VALTER JOHSON BOMFIM JÚNIOR,** RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, Diretor Geral da SMOI, como responsável pelo recebimento do objeto do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2020, na qualidade de fiscal do convênio nº 62/2019- SEDU

Art.2º DESIGNAR o servidor Sr. **JOSÉ SILVANO BUZATO,** RG nº 6.824.721-7, CPF nº 024.582.519-35, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para atuar como gestor do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2020, na qualidade de fiscal do convênio nº 62/2019- SEDU.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D07DB208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS,** Matrícula nº 6183, RG nº 12.341.978-2, CPF nº 082.524.119-75, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a partir do dia 13 de abril de 2020, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0005013/2020.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 585/2019, de 17 de julho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E934E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção da Retroescavadeira JCB, 4x4, 2011/2011, Chassis 9B9214T44CBDT4891.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 55/2020 - Dispensa de licitação nº 032/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 055/2020, para a empresa FERST E SILVA LTDA - **CNPJ 07.907.797/0001-54.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção da Retroescavadeira JCB, 4x4, 2011/2011, Chassis 9B9214T44CBDT4891.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Obras, Viação e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa FERST E SILVA LTDA - CNPJ 07.907.797/0001-54.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:57167A9B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a FERST E SILVA LTDA - CNPJ 07.907.797/0001-54**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 55/2020 e Dispensa n. 32/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção da Retroescavadeira JCB, 4x4, 2011/2011, Chassis 9B9214T44CBDT4891.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 13.065,00 (Treze mil e sessenta e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, em 03 (três) pagamentos, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de garantia dos serviços e peças que é de 180 (centos e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 12 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

FERST E SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C95DED70

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°056/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de complementação alimentar balanceada, infantil e adulta para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2019, ás 15:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 11 de maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9A0C393D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Rural – Distribuidor de Calcário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 14h do dia 22/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 22/05/2020**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e http://comprasbr.com.br, a partir do dia 12/05/2020.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 08 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3FB68CDA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO,** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.
OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio – Tipo Sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio SAM 32**.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 22/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 22/05/2020**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. **- FONE: (44) 3755-1142.**

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e http://comprasbr.com.br, a partir do dia 12/05/2020.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 08 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CE738279

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 57/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Considerando o Decreto Municipal n° 12/2020, que declara emergência no Município de Altamira do Paraná e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e epidemia de dengue, bem como o Decreto Estadual 4.230/2020 e a Lei Federal 13.979/2020.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação emergencial, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.

1. Finalidade
1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Médicos, para atuação junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Altamira do Paraná;
Os interessados deverão apresentar os documentos conforme solicitado em Edital, no dia 18/05/2020, as 15 horas, na Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná.

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o período de 12 (doze) meses.
O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações em andamento, ou ainda, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.
As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 11 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:05E1F040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerentes:
Neide da Costa Mitrovini Sabará
Júlio Coelho Sabará

Que, a Senhora Neide da Costa Mitrovini Sabará e o Senhor Júlio Coelho Sabará, requereram, junto ao município de Andirá, a compensação dos seus débitos com espeque no art. 368 e 369 do Código de Processo Civil c/c art. 596, da Lei n.º 1.140, de 26 de dezembro de 2001, em Ação de Execução Fiscal, proposta em seus desfavores, em que a Fazenda Pública Municipal busca a satisfação de seus créditos contra os requerentes retro, no valor de R$ 7.885,49 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Para isso, aduzem que a Requerente Neide possui, junto a essa municipalidade Precatório Requisitório de n.º 901929/2017, no valor de R$ 13.812,58 (treze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), que atualizados chega-se ao montante de R$ 23.306,61 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e sessenta e um centavos).

Que, o requerimento formulado por ambos, foi encaminhado para a procuradoria para a confecção de parecer jurídico acerca do referido requerimento.

Essa é a síntese do necessário.

O presente requerimento deve ser indeferido conforme Parecer Jurídico da Procuradoria, vejamos:

(...) Destarte, em face da inexistência de lei municipal que esmiúce as condições e garantias, não é possível, momentaneamente, a realização da compensação dos crédito tributários, da forma pretendida pelos Requerentes.

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica se manifesta pela impossibilidade, no caso em tela da compensação de tributos, haja vista a falta de lei especificando as condições que devem ser realizada a compensação tributária.

Ademais, ainda que seja editada a lei municipal regulamentando a referida forma de extinção do crédito tributário, somente poderá ser compensados os tributos inscritos em dívida ativa até 25/3/2015.

É necessário destacar que este parecer não vincula a autoridade, podendo esta decidir de acordo com as suas convicções e interesses, desde que respeitando a legislação e a probidade administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Diante do exposto, com base no parecer jurídico da Procuradoria do Município, é a presente para indeferir o presente requerimento.

Dê-se ciência aos Requerentes.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 08 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A62793B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.868 DE 08 DE MAIO DE 2020

Súmula: *Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais e prestação de serviços, para aplicação de medidas restritivas após ampliação da suspeita de casos do COVID-19 no Município.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos suspeitos com alto índice de probabilidade, os quais estão aguardando confirmação mediante exame laboratorial;

DECRETA:

Art. 1º Mantidas as disposições do Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020 que não forem contrárias à presente normativa, ficam regulamentadas novas medidas restritivas das atividades comerciais no Município de Andirá em decorrência da expressiva elevação do número de casos suspeitos.

Art. 2º Ficam PROIBIDOS de realizar atendimento presencial os seguintes comércios:

I- bares e botecos;
II- distribuidora de bebidas;
III- lanchonetes e sorveterias;
IV- postos de conveniência;

§ 1º Os comércios acima tipificados somente poderão atuar mediante a prática do **"disque entrega"**, sendo expressamente vedada a venda no balcão, devendo o respectivo comércio manter as portas completamente fechadas.

§ 2º Os postos de conveniência localizados nos postos de combustíveis deverão, sempre que possível, permanecer fechados. Não sendo possível por motivo do caixa do estabelecimento, fica proibido o comércio de quaisquer produtos além daqueles relacionados com veículos (combustível, óleos lubrificantes e correlatos).

Art. 3º Os restaurantes poderão ter atendimento presencial para consumo no local apenas no horário compreendido entre **às 11h:00min e às 14h:30min**. Nos demais horários, apenas é permitido a prática do **"disque entrega"**, devendo o estabelecimento permanecer com as portas completamente fechadas fora do horário do atendimento presencial.

§ 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no restaurante.

§ 2º A diferenciação entre restaurante e lanchonete dá-se pelo conhecimento da população local da atividade predominante do estabelecimento. Restaurante, para fins deste Decreto, é aquele comércio em que predomina a venda de alimentos que compõem o "almoço" e o "jantar", servidos comumente em pratos para consumo mediante talheres.

Art. 4º Ficam PROIBIDOS o comércio de "chopp", "barris de chopp", o aluguel ou cessão gratuita de compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como a locação de cadeiras e mesas.

Art. 5º Fica PROIBIDO o serviço de transporte de PASSAGEIROS em mototáxi.

Art. 6º Fica PROIBIDA a utilização de **narguilé** em locais públicos e estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Fica OBRIGADO o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, as pessoas físicas e jurídicas serão responsabilizadas conforme as multas elencadas na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 8º As restrições estabelecidas neste Decreto são aplicáveis às atividades comerciais de todo o território do Município de Andirá, inclusive àquelas localizadas nas marginais de rodovias federais, estaduais e municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de 09 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3927E28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.869 DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição servidora Maria José Rosa Tosta.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA JOSÉ ROSA TOSTA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 1.583.928-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 038.079.559-09, com o cargo de Professora (NIV05-13).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.507,20 (três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), referente à competência Abril/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F4C49668

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.870 DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Concede pensão por morte a Sra. Terezinha dos Santos Pereira.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 63.817.365-6 SESP/SP, inscrita no CPF nº 638.394.829-68, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 1.045,00 (Um mil, e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 06 de maio de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FDD1A888

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.864 DE 11 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria 13.813 de 29 de abril de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia **11** de maio de 2020**,** as Férias do Servidor Público Municipal**, GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO. O referido Servidor deverá retornar as atividades, a partir do dia da interrupção das férias.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E27FEF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – 5º E 6 TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

O extrato de 5° e 6° termo aditivo do contrato nº 060/2017, publicado no dia 11/05/2020, página nº 09, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 06/02/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

LEIA SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 06/05/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Andirá, 11 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ECFF1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, SENDO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

GABRIELA APARECIDA MORETTI, inscrito no **CNPJ/CPF: 048.438.909-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B6A5AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 098/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.370,00** (vinte e dois mil e trezentos e setenta reais).

SIDNEY RAMOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.924.643/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.650,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8466709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/05/2020 à 21/05/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00m do dia 22/05/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 22/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 22/05/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 11 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45C550F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.863 DE 11 DE MAIO DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na casa lar,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de MAIO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIALOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
DIOGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	48
Mª CRISTINA C ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	20
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
MARIA CRISTINA C ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de MAIO de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1DC1BAB4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.
HOMOLOGADO DIA: 11/05/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MINICARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA E BETONEIRA PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

RESULTADO: **VALMIR SANCHES RIBEIRO** CNPJ: 06.785.365/0001-55 valor total da empresa R$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
LUCIANO LÚCIO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME CNPJ: 11.276.693/0001-66 Valor Total da empresa R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
REGINALDO DE MELO CNPJ: 12.305.573/0001-02 Valor Total da empresa R$ 3.000,00 (três mil reais).

OBS: OS ITENS Nº 01, (MINIESCAVADEIRA) Nº 03 (MINICARREGADEIRA) E Nº 04 (BETONEIRA) DO PROCESSO EM REFERÊNCIA FORAM DECLARADOS DESERTOS, DEVENDO SER ABERTO UM NOVO EDITAL COM OS ITENS REMANESCENTES.

ANDIRÁ, 11 DE MAIO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:57B6B827

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 508 DE 11 DE MAIO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a elevação horizontal concedida aos servidores do Samae, através da Portaria 507 de 05 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná dia 08/05/2020, edição 2005, excluindo todas as elevações ***de classe*** de todos os servidores, em atendimento ao Art. 62 - As progressões serão realizadas ***no mês de janeiro de cada ano***, com base nos critérios de merecimento e média 7,0 nas fichas de Avaliação de Desempenho.
Art. 2° - As Progressões verticais dos servidores do Samae, permanecem inalteradas conforme Portaria 507 de 05 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná dia 08/05/2020, edição 2005.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 11 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1FE235E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 509 DE 11 DE MAIO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	06/03/2017	AGENTE DE SERVICOS	III	III.IV
EDSON LUIZ DE SOUZA	03/04/2017	AUXILIAR MANUTENCAO	III	III.IV
RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	II.I	II.III
YARA LOURENÇO MARTINS	09/03/2017	QUÍMICO	III	III.I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 11 de maio de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7E56C62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. PMA 018/2020. PREGÃO PRESENCIAL NO PMA 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Antonina-PR, dando continuidade ao procedimento licitatório em epígrafe, vem convocar as Empresas **GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 14.278.373/0001-33 e **PHP TRANSPORTES LTDA – ME,** CNPJ/MF nº 10.014.409/0001-10, vencedoras do certame, para

apresentar a documentação abaixo relacionada em cumprimento aos seguintes itens do instrumento convocatório:

7.1.7.1 A Empresa vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a sessão do Pregão, sob pena de inabilitação:
7.1.7.1.1 O(s) respectivo(s) Registro(s) do(s) veículo(s) que será(ao) utilizado(s) na execução dos serviços junto ao DER-PR (Departamento de Estradas e Rodagem), juntamente com Apólice de Seguro de vida de passageiros em vigência e com indicação do(s) veículo(s) de acordo com os valores fixados pelo DER-PR, junto com o respectivos comprovante de pagamento da fatura (parcelado ou total);
7.1.7.1.2 Comprovação em nome da proponente da propriedade de todos os veículos constantes na proposta de preços, na mesma proporção, que serão utilizados para a execução do objeto da presente licitação, mediante CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), **podendo ser comprovada através de locação, financiamento ou leasing desde que atenda as especificações do edital.**
7.1.7.1.2.1 Será considerada inabilitada a licitante que não comprovar a propriedade dos veículos na mesma proporção da indicada na proposta de preços.
7.1.7.1.3 Apresentação de Registro em nome da empresa junto ao DER-PR (Departamento de Estradas e Rodagem).
7.1.7.1.4 Comprovação de vinculo empregatício de todos os funcionários (motoristas) que exercerão suas atividades, mediante GFIP; bem como cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, onde deverá constar obrigatoriamente no verso o respectivo Curso de Transporte de passageiros emitido pelo Detran/Pr,
7.1.7.1.4.1 As CNH's que em que não constam no verso o curso citado no ítem 7.1.7.1.4, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas da Cópia Autenticada do Certificado do Curso de Transporte de passageiros emitido pelo Detran/Pr, dentro da validade.
7.1.7.1.4.2 A quantidade de funcionários deverá ser compatível com os itens constantes da Proposta de preços apresentada, cada funcionário (motorista) por veículo.
7.1.7.1.5 **Comprovação da idade dos veículos com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.**
7.1.7.1.6 Comprovação de destinação de resíduos sólidos ou líquidos através de Certificado de Coleta emitido por coletor cadastrado na ANP, com data não superior a 45 dias, em conformidade com o Art. 1º, da Resolução do CONAMA nº 362/2005.
7.1.7.1.7 As planilhas de custos citadas no item 6.1.5.

Fica a empresa a partir desta data ciente acerca do prazo e do cumprimento do item 7.1.7.1 do instrumento convocatório.

Antonina, 08 de Maio de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:51814C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do engenheiro civil do município emitido em 07/05/2020; por fim, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 08/05/2020; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma da Casa Lar", neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- R. FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA;***
Astorga, 11 de maio de 2020.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8CD10093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2020

PORTARIA Nº. 232/2020
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 3472/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO,** portadora do RG nº 9.556.543-3, registrada na matrícula n°46261, ocupante do cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Tendo sido identificado falha de digitação faz-se necessário a seguinte correção:
-Onde se lê: SINTA GUIMARÃES BERNARDINO, leia-se SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 30/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61F3B08B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2020

DECRETO Nº 124/2020

"Dispõe sobre a Alteração da Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CONSELHO FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 477de 30 de julho de 2007, DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº477de 30 de julho de 2007, nos seguintes termos:

I - Como representante titular dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Balsa Nova: LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 5.169.359-0 e do C.P.F. nº 897.128.469-20, residente em Campo Largo, e como sua

suplente ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRET, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 4.603.810-0 SSP/PR e do C.P.F. nº 653.288.769-20, residente em Balsa Nova.

II - Como representante titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: ELENISE APARECIDA ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 5.707.367-5 e C.P.F nº 924.754.779-20, residente em Campo Largo, e como sua suplente EVELIZE DO ROCIO ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 7.318.814-8 SSP/PR e C.P.F. 032.266.839-50, residente em Balsa Nova.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 061/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1098960

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 23/12/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 24, lote 2, avental descartável uso hospitalar, manga longa, punho com elástico, branco, tamanho único, tnt; e o item 142, lote 2, máscara cirúrgica, com elástico, tripla, descartável, hipoalergênica, material tnt, cor branca - caixa com 50 unidades, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial n º 72/2019.

Balsa Nova, 11 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:306ADE3D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 27/06/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 195, lote 001, gorro/touca descartável branca, pacote com 100 unidades, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial n º 20/2019.

Balsa Nova, 11 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D9F8B28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizado em 27/06/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 239 do lote 001, máscara descartável tripla com elástico caixa com 50 unidades, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial nº. 020/2019.

Balsa Nova, 11 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0EA48E8F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 21/08/2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 14, lote 001, levomepromazina 100 mg, estabelecido em decorrência do Pregão Presencial nº 36/2019.

Balsa Nova, 11 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0B1BA89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
BRA 1 CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SISTEMAS LTDA ME
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER SERVIDORES PREGOEIROS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DIVISÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 600,00 (seiscentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 06 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EBCDC1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 70/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **70/2020** com a **L. LAZZARETTI ROMERO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.568.288/0001-59, com sede/domicílio na(o) Quinta do Sol Rua Urano, 140 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 17/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO PARA VIVEIRO MUNICIPAL**, pelo **valor total de R$ 36.737,60 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, com vigência até **11 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AB3F45BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 030/2020
PROCESSO ADM. N° 051/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CARTERINHAS DE VACINAÇÃO.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa para fornecimento carteirinhas de vacinação. R$ 1.253,75(um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), junto HC SUPRIMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Meia Praia, Itapema – SC.

Barbosa Ferraz, 11 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:729D1E58

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 71/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **71/2020** com a **RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.602.369/0001-25, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 18/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E ACESSÓRIO SPARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 76.817,60 (setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, com vigência até **08 de maio de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FC375357

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 41/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. Decorrente de Pregão nº 31/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MUNDIAL FOGOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80. Aditivam o contrato com término 11/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:56E1D3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Nº Processo: 34/2020. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Equipamento de Proteção Individual (EPI): Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Artigo 4º da Lei 13.979/2020. Justificativa: A presente aquisição se faz necessário devido a necessidade de tais equipamentos de proteção individual ao profissionais na Secretaria Municipal de Saúde nesse período de pandemia. Ratificação em 11/05/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, Valor: R$ 17.597,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais). Contratada: S.V. BRAGA IMPORTDORA EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A14E634B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP2/2020

b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 11/05/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS - FUNDOS DE VALE DESTINADO AO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3783 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (32.483.322/0001-25)

TOTAL GERAL: R$ 23.636,36

Bela Vista da Caroba, 11 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:88698CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 11 de Maio de 2020, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.045.915-2SSP/PR e CPF 976.060.739-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0D63AA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0105/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 11 de Maio de 2020, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.631.353-9 SSP/PR e CPF 073.470.599-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AB46FB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 11 de Maio de 2020, a servidora **ANA PAULA ORTLIEB**, portadora do RG nº 8.770.572-2 SSP/PR e CPF 077.889.749-43, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:50022593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 06 de Maio de 2020, a servidora **ANGELA CARINE GUARDA**, portadora do RG nº 10.574.459-5 SSP/PR e CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Maio de 2020, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE MAIO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4C40363A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 055/2019 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, CONTENDO TODOS OS MÓDULOS
Valor.....: R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR8/2019

Bela Vista da Caroba, 7 de maio de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A6676649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 055/2019 - RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, CONTENDO TODOS OS MÓDULOS
Valor.....: R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 08/05/2020 Término: 07/05/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR8/2019

Bela Vista da Caroba, 7 de maio de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6548D642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2020 PROCESSO N.º 33/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 157/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2019 – Pregão Eletrônico nº 21/2019 – Contrato Administrativo nº 157/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, (-17,70 %) Etanol, (-12,44 %) Gasolina Comum e (-26,35%) Diesel S-10, passando a partir de 12/05/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Álcool Etílico (Etanol)	R$ 3,04	(-12,44 %)	R$ 2,66
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,25	(-17,70 %)	R$ 3,50
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 3,57	(-26,35 %)	R$ 2,63

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 11 de maio 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:30D29224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado o Servidor GUSTAVO OLINQUEVICZ, RG n.° 10.694.947-6, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro, para responder como Gestor de Convênio e também como Fiscal de modo a atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço do Índio, 04 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DDF4DBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (04/05/2020), Tiago Marcel Padilha, RG 7.951.827-1, do Cargo Comissionado de Diretor de Governo, CC-01, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6582CAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado o Servidor GUSTAVO OLINQUEVICZ, RG n.° 10.694.947-6, servidor deste Município, no cargo de Engenheiro, para responder como Fiscal das Obras de reforma do Hospital São Vicente de Paula em conformidade com a Resolução SESA Nº 1193/2017, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço do Índio, 04 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1E4151B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°103, DE 11 MAIO DE 2020

DECRETO N°103, DE 11 MAIO DE 2020

Fica aprovado o Plano de Trabalho instituído pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, que estabelece em regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador de infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os Planos de Contingencia para Infecção Humana pelo Coronavírus em nível Municipal, Estadual e Federal;
CONSIDERANDO o contido na Portaria n° 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família devendo ser promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque, o qual define a competência, os princípios, os deveres e as garantias à Educação Municipal;
CONSIDERANDO que as instituições e rede de ensino da Educação Básica deverá, ser condizente com sua realidade e da comunidade a que atende, levantar os meios e recursos que dispõem, identificar as possibilidades existentes e, com o aporte da legislação educacional, decidir sobre as providências a serem tomadas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;
CONSIDERANDO que as instituições e redes de ensino encontram respaldo nas possibilidades que a legislação educacional oferece, tanto de interrupção do calendário escolar para retomada posterior, como para a viabilização de alternativas metodológicas não presenciais de desenvolvimento das atividades previstas nas propostas pedagógicas e calendário escolar anteriormente aprovados;
CONSIDERANDO que o **§ 1º,** do artigo 17° do Decreto Municipal n° 90 de 06 de abril de 2020, suspendeu as aulas presenciais da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais urbanas e rurais, com o escopo de evitar aglomerações e consequentemente a contaminação pelo COVID-19.
CONSIDERANDO ainda que o **§ 1º** do artigo 17° do Decreto Municipal n° 90 de 06 de abril de 2020, previu a possibilidade de compreender o período de suspensão das aulas presenciais como antecipação do recesso previsto em calendário escolar para o período compreendido entre os dias 08 a 19 de julho de 2020.
CONSIDERANDO que a Lei n°13.979/2020, regulamentada pelo Decreto n° 10.282/2020, prevê que os órgãos públicos manterão mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive colegiadas e estabelecerão canais permanentes de interlocução com as entidades públicas e privadas federais, estaduais, distritais e municipais;
CONSIDERANDO por fim a adoção por analogia pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do sistema contido na Deliberação n° 001/2020 do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 31 de março de 2020, a qual institui regime especial de atividades não presenciais a ser adotadas pelas entidades educacionais, bem como definindo atividades aptas a gerar o reconhecimento e validação como período letivo;
DECRETA
Art. 1° Fica aprovado o Plano de Trabalho instituído pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte, que estabelece regime especial para desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque, o qual faz parte integrante do presente decreto.
Art. 2° Fica ao encargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a garantia do acesso a todos os estudantes e profissionais da educação às condições necessárias para a implementação das atividades propostas e garantia do padrão de qualidade, a todos atendendo a individualidade de cada um, determinado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
§ 1°. A garantia prevista no caput com relação ao acesso ao material pelos estudantes refere-se à disponibilização do material didático nos estabelecimentos de ensino nos quais os alunos estejam matriculados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
§ 2°. Os estabelecimentos educacionais disponibilizarão os números de contatos telefônicos, redes sociais e endereços eletrônicos para atendimento aos pais de alunos, bem como permanecerão em funcionamento durante o horário normal de expediente escolar para atendimento das pessoas que não dispõe de condições para realizar contato por outros meios.
§ 3°. Será amplamente divulgada nas redes sociais a adoção do Plano de Trabalho, visando possibilitar o acesso a todos os alunos.
Art.3° O reconhecimento das atividades previstas no Plano de Trabalho como dias letivos está condicionado à aprovação pelo Conselho Estadual de Educação e Núcleo Regional de Educação de Pitanga.
Art.4° O recesso escolar previsto em calendário escolar referente ao período compreendido entre os dias 08 a 19 de julho de 2020, considera-se gozado pelos profissionais do magistério entre os dias 20 de março a 03 de abril de 2020, nos termos do inciso 2° do artigo 7° do Decreto Municipal n° 78 de 20 de março de 2020.
§ 1°. O reinício das atividades escolares para fins de contagem de dias trabalhados pelos profissionais do magistério será em 06 de abril de 2020, data a partir da qual os professores iniciaram a preparação do material para distribuição aos alunos e o atendimento nos estabelecimentos educacionais.
§ 2°. A forma de reposição a partir da data de 06 de abril de 2020, para a modalidade Ensino Fundamental anos iniciais poderão ser repostas com as aulas não presenciais,
Art. 5° Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno.
Art. 6º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.
Art. 7º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
§ 1º. Comparecimento na instituição de ensino, ao menos um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se o planejamento e a organização da escola.
§ 2º. Cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home Office.
§ 3º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de Home Office, apresentando documentos probatórios.
Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que servidores cumpram jornada de forma presencial.
Art. 8° Fica determinada às instituições de ensino a incorporação do tema pandemia do Coronavírus em seus currículos por meio de

conteúdos e/ou como tema articulador transversal ou interdisciplinar, a fim de reforçar e divulgar as medidas de prevenção da propagação da doença.

Art. 9º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 10° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 11 do mês de maio de 2020.

EDSON HOFFMAMM
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM DECORRÊNCIA DO COVID-19

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte do município de Boa Ventura de São Roque, institui excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, devido a suspensão de toda rede escolar de aulas presenciais, como medida de prevenção a Pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Considerando que a partir de fevereiro foi publicada no Brasil a Lei Federal n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O Ministério da Educação publicou as Portarias MEC n.º 343, de 17 de março de 2020, alterada pela de n.º 345, de 19 de março de 2020, e n.º 356, de 20 de março de 2020, regulamentando a matéria na área da educação.

Seguindo a portaria do MEC no Paraná, o Governador, também publicou o Decreto Estadual n.º 4.230, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, que dispõe, no Art. 8º a suspensão das aulas presenciais a partir do dia 20 de março de 2020.

Com base no documento estadual a prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque publicou o decreto N° 78 de 20 de março de 2020, considera-se no artigo "**Art. 7°**- Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:

§1° - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas e Escolas rurais, todavia a partir da data da publicação deste Decreto [...].

§2° - O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação de recesso escolar do ano de 2020, a critério de autoridade superior dos Órgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo.

Mediante reuniões realizadas com os órgãos ligados a educação: diretores, coordenadores, Conselho Municipal da Educação e demais membros da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, após debate ficou acordado em adotar pelo ensino não presencial considerando a realidade do município, optando-se pelo envio de atividades planejadas e elaboradas pelos professores e mediada pela família.

O início da pandemia culminou também em início do recesso escolar do mês de julho para professores e alunos, no decorrer deste período foi adentrado com as atividades escolares não presenciais com início no dia 06 (seis) de abril do corrente ano.

Através de cronograma os professores para realizar a hora atividade se dirigem na sua escola ou na Secretaria de Educação em horário agendado para evitar aglomerações, seguindo as orientações proposta pela OMS, para que seja possível o preparo das atividades não presenciais para seus alunos.

As atividades escolares não presenciais visam atender a categoria de ensino da rede municipal, de modo a oferecer uma proposta de trabalho simplificada e objetiva, mas que contribua significativamente no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, garantindo assim, a qualidade, o entendimento e aproveitamento dos conteúdos propostos.

As atividades não presenciais serão entregues às famílias quinzenalmente de acordo com o cronograma organizado pela escola. A coordenação pedagógica irá orientar os professores na elaboração dos materiais que serão entregues.

Para as famílias dos alunos que não tem acesso a comunicação e deslocamento as atividades serão entregues em casa. Contudo torna-se relevante que essas entregas somente serão realizadas para as famílias dos alunos que não possuem meio de transporte para chegar até a escola.

Para tanto o veículo de comunicação virtual (WhatsApp) também poderá ser utilizado como um meio de orientações e encaminhamento de atividades, considerando que há escolas que os professores conseguem atender a maioria dos alunos por este meio.

Sugere-se que cada professor faça um grupo no WhatsApp com a sua turma, para prestar orientações e informações, podendo os pais/responsáveis sanar as dúvidas com o professor durante o horário de trabalho (considerando o horário de aula) via telefone e WhatsApp.

As frequências serão computadas a partir da realização das atividades enviadas e após a correção será atribuída um parecer quantitativo de acordo com as questões resolvidas corretamente, seguindo a resolução Nº 1.249/2020 – GS/SEED.

Considera-se Educação Infantil: CMEI- 0-3 anos e 11 meses, Pré I e Pré II de 4 – 5 anos, e Ensino Fundamental anos iniciais de 1° ao 5° ano, atendendo a singularidade dos alunos com necessidades especiais.

Em relação a Educação Infantil, as crianças também receberão atividades para que não sejam prejudicadas com a interrupção das aulas presenciais.

Para as crianças do CMEI- 0 a 3 anos e 11 meses, as atividades propostas serão através de orientações por escrito com atividades que contemplem o desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo sendo sugerida uma atividade diária elaborada pelos professores com supervisão da coordenação pedagógica e direção. Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e que estejam fora do alcance dos responsáveis desenvolverem. As devolutivas das atividades serão quinzenalmente com o parecer e assinatura dos responsáveis. As realizações das atividades também serão comprovadas através de fotos e vídeos enviados via WhatsApp no privado do professor regente de turma.

Pré I e II- 4 a 5 anos as atividades serão enviadas quinzenalmente através de material impresso com duas tarefas diárias elaboradas pelo professor com supervisão da coordenação pedagógica, contemplando atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, desenhos, filmes, programas infantis, jogos e musicais de crianças. Os professores deverão buscar uma aproximação virtual de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades, não podendo ser propostos exercícios que estejam foram do alcance dos responsáveis desenvolverem e sendo repetitivos para as crianças. A realização das atividades também será comprovada através de fotos e vídeos enviados via WhatsApp no privado do professor regente de turma.

Ensino Fundamental anos iniciais de 1° ao 5° ano, também serão contempladas com atividades impressas e a utilização do livro didático para serem desenvolvidas pelos alunos em casa com orientações do professor e se fizer necessário com a mediação dos pais/responsáveis. A elaboração dos materiais impressos deverá ser compatível com a série/ano da criança, disponibilizando duas atividades diárias contemplando de duas a três disciplinas de acordo com a matriz curricular.

Na modalidade da Educação Especial as atividades pedagógicas não presenciais, devem assegurar o atendimento educacional especializado. Os professores deverão desempenhar suas funções na adequação de materiais, além de dar orientações e apoios necessários a pais e responsáveis. Como a atenção é redobrada para cada aluno, os profissionais do atendimento educacional especializado devem dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, que levem em conta a situação de cada estudante. As famílias são, sempre, parte importante do processo.

Todas as atividades do turno regular e contraturno (reforço, AEE, DV) deverão ser entregues na mesma data estabelecida no cronograma. Portanto considerando a presente situação em que o processo educacional se encontra impedido de realizar as atividades presenciais, a equipe pedagógica estará orientando os professores que terão a responsabilidade da elaboração das atividades não presenciais

bem como sua impressão e entrega para pais/responsáveis, como alternativa para validação do período letivo em que os alunos não tiveram acesso ao ensino presencial.
Esse regime especial será por tempo indeterminado podendo ser interrompido ou alterado mediante novas situações ou deliberações que levem a mudança de metodologia.

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A9A0F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROGERIO DE MELO - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.209,86 (Treze Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:353A6D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
Pregão Nº 16/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IMPREFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULARIO CONTINUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8FA2B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 155 /2020

PORTARIA N°. 155 /2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede pensão por morte a EDIMILSO PIRES DA SILVA e ISAAC CARVALHO PIRES DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de vinte e três de março de dois mil e vinte (23/03/2020), pensão a que fazem jus os filhos EDIMILSO PIRES DA SILVA portador do CPF nº 116.662.849-39 e RG nº 13.673.505-5, com a cota de 50%**,** com valor mensal de R$ 1.016,63 (Um Mil e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos) e ISAAC CARVALHO PIRES DA SILVA portador do CPF nº 109.653.889-05 e RG nº 14.072.817-9, com a cota de 50%**,** com valor mensal de R$ 1.016,63 (Um Mil e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos), pelos direitos adquiridos do Ex-Servidor RENATO JOSE PIRES DA SILVA**,** falecido em 28/02/2020, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23/03/2020;

Boa Ventura de São Roque, 11 de maio de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BF4C3F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA .
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.355,07 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***PEDRO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:923579D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120 2020

DECRETO Nº 120/20
Data 11/05/2020

Súmula. Recebe equipamento agrícola da Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida- Paraná, para uso de serriços classificáveis em programas de atendimento as propriedades rurais, em especial de silagem, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A CEDÊNCIA FEITA PELA ENTIDADE.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica recebido o equipamentos agrícola (01 Trator New Holland TL75E, 2017, série HCCZTL75CHC158264, placa patrimônio 8839 frota 44), para execução de serviços classificáveis em programas de atendimento as propriedades rurais, em especial de silagem.
Art. 2º. O recebimento da cedência é pelo período de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º. As despesas operacionais do equipamento correrão por conta do Município, em dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 11 de maio de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D1EA0FA4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 32 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2020

O Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2020, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 15h00min horas, do dia 27 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho Nº 1190, BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:940E2087

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 33/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 033/2020

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
CONVOCA
A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao primeiro **Quadrimestre de 2020**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h00min. (quatorze horas), do dia 27 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DANILO DE MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:385C3D6C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 34/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 034/2020

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 27 de maio de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos**

Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao primeiro quadrimestre de 2020, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:42B91609

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES C, Nº 03 – PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES C, Nº 03 – PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes C, nº 03, contendo as propostas de preço da Concorrência Pública nº 006/2019, que tem como objeto a **contratação de empresa para elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal.**

- Data de abertura: 19/05/2020
- Horário: 09h (nove) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE- SE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8B491A15

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

- Data de abertura: 19/05/2020
- Horário: 14h (quatorze) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:79F35E3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN & CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E PROGRAMAS, SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 171.556,37 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 214.368,68 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 07 de junho de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4AD3A7BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA COMPACTADOR DE 15 M³, PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (OCHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO QUE AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA SERÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 14 de maio de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 14 de agosto de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:65FCD622

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 29 de julho de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 29 de julho de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E1B25FEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BB861A6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 060/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B6D2AA63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 061/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROSTECA COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D9FF6159

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VALDELI JOSE VIDAL - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 17 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:20EF1E50

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **VALDELI JOSE VIDAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.132.298/0001-70, com sede na Rua Diamante, nº 147, Bairro Esmeralda, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para atender os servidores lotados nos serviços rodoviários, urbanos e obras do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 9.136,00 (nove mil e cento e trinta e seis reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F44148C2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Data: 11/05/2020

Concurso Público Edital 001/2019 – Serviço Público
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019 que trata o Edital nº 001/2019 – Serviço Público, homologado pelo Edital 013/2020 de 10 de março de 2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA 36 HRS			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Edinaldo Pereira Souza	0000079	28/11/1987	87,00	01º

Art. 2º - O candidato acima descrito, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação do candidato.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BF5DB727

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076 2020

PORTARIA nº 076/2020
Data: 11/05/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), as Servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

CONSIDERANDO, as medidas de isolamento social dos servidores de enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus (Covid-19),

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), as servidoras ocupantes do cargo efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na **Secretaria de Educação**, pelo período de 90 (noventa) dias, com **inicio na data de 11/05/2020 e finalizando em 08/08/2020**, retornando ao trabalho em data de **10 de agosto de 2020**, conforme abaixo relacionadas:

Nome	Matricula	Classificação	Período Aquisitivo
Mara dos Santos Santiago	117553-0	1º	2012 à 2017
Diana Geraldo Signorini	117920-9	2º	2012 à 2017
Fabiana Timóteo de Souza	117580-7	3º	2012 à 2017
Marizete Aparecida de Cordova	117549-1	4º	2012 à 2017
Patrícia Antunes Vieira	117578-5	5º	2012 à 2017
Rosangela Fischer Rosa Ribeiro	117561-0	6º	2012 à 2017
Rozangela Wolff Martins	117557-2	7º	2012 à 2017
Vanessa Lucia Machado	117581-5	8º	2012 à 2017

Parágrafo único: Conforme a Secretaria de Educação, necessitar dos serviços essenciais das servidoras acima citadas, ficará cessada a Licença Prêmio ora concedida, ficando o período não gozado para novo período a ser definido juntamente com a Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5B1AE7C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077 2020

PORTARIA nº 077/2020 Data: 11/05/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Lucinei da Cruz Villetti**, inscrita sob matricula nº 11348-4, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias referente 2001 à 2006, com inicio na data de 11/05/2020 e finalizando em 08/08/2020, retornando ao trabalho em data de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5564C9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4439/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997, *e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 13 de maio de 2020 à 11 de julho de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LIANE MARIA DA VEIGA	109	PROFESSOR ANOS INICIAIS – EM EXTINÇÃO	01/01/2013-31/12/2017
MARIZETE PINHEIRO CABRAL BARICHELLO	110	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	03/07/2013-03/07/2018
ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	01/07/2014-30/06/2019
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	16/07/2014-15/07/2019
MARILENE SCHMIDT	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	16/07/2014-15/07/2019
ELIZABETE MARIA GARBIN	617	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	13/10/2014-12/10/2019
JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02/02/2015-01/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E2E8A6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

CONVOCA

A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h00min, do dia 26 de maio de 2020, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliadas os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2020,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 11 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:90D4AE72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 26/04/20 a 02/05/20, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	4,29	3,77	3,43

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de maio de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E0806DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 202032200001 DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAVOLUNTARIA-SIGTV.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o plano de ação da programação da emenda parlamentar 202032200001 da programação 410335420200001 do sistema de gestão de transferência voluntaria- SIGTV,para a Escola Especializada Raio de Sol.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 07 de maio 2020.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E36B4502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DO COVID-19 DO MINISTÉRIODA CIDADANIA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o plano de ação e o termo de aceite e compromisso do repasse de recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergencial do COVID-19 o Fundo Nacional Assistência Social para o Fundo Municipal de assistência social do município de Braganey,para equipamentos de EPI,Alimentos e Vagas de Acolhimento.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 07 de maio 2020.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:76393E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020-CMDCA

Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Resolução nº 01/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2012 e Lei Municipal nº 453/2015,
Considerando os Relatórios de Conclusão de Sindicância Administrativa apresentados pela Comissão de Sindicância nomeada por meio da Resolução nº 01/2020,
Considerando a aprovação dos Relatórios de Conclusão de Sindicância Administrativa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º – Pelo arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Resolução nº 01/2020 para apurar:
I) Denúncia e não cumprimento das atribuições pelas Conselheiras Tutelares Andreia Francisco de Souza Rissati e Maria Aparecida Pelais Gonçalves, sobre fato supostamente ocorrido em 10/01/2020;
II) Denúncia de suposta acumulação irregular de atividade remunerada pelos Conselheiros Tutelares Gustavo Curan e Eulália Aparecida Bezerra Feitosa.
§1º O arquivamento da denúncia relacionada no inciso I foi motivado pela comprovação de que a denúncia de não comprimento das atribuições foram baseadas em falsa declaração de fatos;
§2º O arquivamento da denúncia relacionada no inciso II foi motivado pela apuração de que, mesmo possuindo CNPJ em seus nomes, foi devidamente comprovado que os denunciados não obtiveram nenhum rendimento financeiro por movimentação das empresas após a posse como Conselheiros Tutelares, de forma que a denúncia de acumulação irregular de atividade remunerada não é procedente.

Art. 2º - Após arquivamento do objeto, fica extinta a Comissão de Sindicância instituída pela Resolução nº 01/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 11 de maio de 2020.

ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:085ACE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 442/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **MARGARIDA FERNANDES**, matricula 004839-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 13/05/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:601F8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 443/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ**, matricula 007682-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 15/05/2020 a 14/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3681AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **JOÃO MARIA GONÇALVES**, matricula 007433-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 13/05/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B273915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 09 (nove) Meses, ao Servidor **JULIO DEFINSKI**, matricula 005231-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, referente ao Quinquênio 2005/2010, Quinquênio 2010/2015 e ao Quinquênio 2015/2020 no período de 13/05/2020 a 12/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40388DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, ao Servidor **DELCIO DOBERSTEIN**, matricula 007175-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, referente ao Decênio 2002/2012, no período de 13/05/2020 a 12/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9671460F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **MANOEL VIEIRA**, matricula 004723-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 13/05/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DF14DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **VALDEMIRO FERNANDES**, matricula 005576-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 23/05/2020 a 22/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A35EC830

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **AUREA HELLMANN**, matricula 001066-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, referente ao Decênio 2001/2011, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:52EA6F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO GAMA**, matricula 004600-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2004/2009, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59CE1D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ZELINDA VISSOVATTI BARBOSA**, matricula 007328-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2005/2010, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C6BA92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **CLEUSA FERNANDES RAMOS**, matricula 001155-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC951FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, ao Servidor **NELSON DAVIES**, matricula 003344-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, referente ao Decênio 2003/2013, no período de 11/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C40D13F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **APOLÔNIA SALETE LESSA TRICHEZ**, matricula 007717-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:42770609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **VALDIR ALEXANDRE**, matricula 007619-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, sendo 45(quarenta e cinco), dias referente ao Quinquênio 2009/2014 e 45(quarenta e cinco), dias referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F583E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **MARLENE VERONICA DIBA GULHAK**, matricula 003247-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2006/2011 e ao Quinquênio 2011/2016, no período de 11/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B177478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **TEREZINHA TAJA**, matricula 007752-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 11/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C83F6D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **ISOLDE BERNADETE HAVEROTH**, matricula 007262-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2004/2014, no período de 11/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F395D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **SUELI MARIA SQUIZATTO**, matricula 007290-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2004/2014, no período de 11/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFEC14CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, ao Servidor **ARILDO ZUCK**, matricula 007291-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Decênio 2004/2014, no período de 11/05/2020 a 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8761F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 09 (nove) Meses, a Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, matricula 003182-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2003/2013 e ao Quinquênio 2013/2018, no período de 11/05/2020 a 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3A2D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 09 (nove) Meses, a Servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, matricula 003921-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Decênio 2004/2014 e ao Quinquênio 2014/2019 no período de 11/05/2020 a 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F3796F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **MARILENE PEREIRA SELHORST**, matricula 007609-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2009/2014 e ao Quinquênio 2014/2019, no período de 11/05/2020 a 10/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5ED6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: ITÁU UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, estabelecida à Pc Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - CEP: 04.344-902 BAIRRO: Parque Jabaquara, São Paulo/SP, neste ato representado pelos seus representantes legais, abaixo assinado e identificados, simplesmente denominado CONTRATADA.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista o momento atual de calamidade pública do país e conforme § 4º artigo 57 da Lei 8.666/93 que prevê a presente possibilidade de prorrogação e por não haver nenhum custo para nenhuma das partes. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **30/04/2020 até 03/08/2020,** conforme anuência da empresa, parecer jurídico e oficio da Secretaria de Administração.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e representante legal Itáu Unibanco S.A.
Data da Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F82A093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **AUTO POSTO NEGRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1447, e-mail: autopostocafelandia@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Rebolo, inscrito no CPF nº. 880.898.789-20, RG: 5.709.762-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
ETANOL	R$ 3,49	R$ 2,67
GASOLINA COMUM	R$ 4,50	R$ 3,87
OD S-500 IPIRANGA	R$ 3,51	R$ 2,91
OD S-10 IPIRANGA	R$ 3,61	R$ 3,01

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cristiano Rebolo.
Data da Assinatura: 11/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3220AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 011/2020 com vistas à futura e eventual aquisição de produtos lácteos para atendimento às necessidades das secretarias do município de Cafelândia/Pr. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 com vigência de 11/02/2020 a 10/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
024/2020	LATICINIO AURORA LTDA	72.036.494/0001-75

Cafelândia - PR, 11 de maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:855E8AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 010/2020, com vistas à futura e eventual aquisição de marmitas e buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 com vigência de 11/02/2020 a 10/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
020/2020	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	20.717.789/0001-03
021/2020	PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA	10.622.937/0001-52
022/2020	RESTAURANTE WILCHEN LTDA	86.734.183/0001-94
023/2020	V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA	07.446.494/0001-81

Cafelândia - PR, 11 de maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DDAC1B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 070/2019 de 01 de julho de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, torna público aos interessados que, em razão de correções realizadas no edital de licitação, o Pregão Eletrônico nº 019/2020 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, teve sua data de abertura alterada, desta forma, o certame será realizado no dia 22 de maio de 2020, às 09h00min.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou no https://www.licitacoes-e.com.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de maio de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4CF1778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 024/2020
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 026/2020 que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares. nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - CNPJ: 82.423.096/0001-65
Valor Total do Fornecedor: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.600	CM / COLUNA	Contratação de empresa jornalística, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Califórnia – Pr. Com entrega diária de 03 exemplares do Jornal.	R$ 15,80	R$ 88.480,00
Valor Total					R$ 88.480,00

Valor Total do Pregão: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 039/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 024/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de Maio de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E1F87524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°043/2020

Extrato da Ata n°043/2020
Processo Licitatório nº 039/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 024/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/04/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 92.008,00 (noventa e dois mil e oito reais).

FORNECEDOR: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ: 82.423.096/0001-65
R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:76C56B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 711, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei nº. 311, de 14 de janeiro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os servidores integrantes dos grupos ocupacionais básico, médio, técnico e superior do quadro próprio do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº. 311, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 (...)
III - Houver se afastado em licença médica por período igual ou superior a 90 (noventa) dias contínuos ou alternados, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antecedentes à abertura do Procedimento de Desenvolvimento Profissional;

"Art. 12 Os Procedimentos de Desenvolvimentos Profissionais Horizontal e Vertical serão conduzidos por Comissão especialmente designada para esse fim.
Parágrafo únicoA Comissão Especial será composta por 03 (três) servidores efetivos.

"Art. 15 A progressão do servidor na carreira pelo Desenvolvimento Horizontal se dá por merecimento, constatada pela média da avaliação funcional dos últimos 02 (dois) anos, na qual deverá ter atingido a nota equivalente ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) pontos."

"Art. 16 A abertura do procedimento, a constituição de Comissão e o respectivo edital serão previstos através de Portaria.
Parágrafo único. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial, mediante decisão da maioria, devidamente fundamentada."

"Art. 17. A periodicidade a que se refere o artigo 14 terá início a partir da realização do primeiro procedimento."

"Art. 25 Fica autorizado o Poder Legislativo, em caso de excepcional necessidade, a estabelecer aos servidores, por meio de Portaria, critérios de trabalho em regime de plantão, escala, ou jornada diferenciada."
"Art. 28 Fica criada a Avaliação Especial de Desempenho destinada aos servidores em estágio probatório e a Avaliação Periódica de Desempenho destinada aos servidores efetivos estáveis, cujas regulamentações serão estabelecidas por meio de Portaria."

Art. 2º Ficam revogados os art. 8º e 29 da Lei nº 311, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de Maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:26927741

GABINETE
DECRETO Nº 1301, DE 11 DE MAIO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ''i'' do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o memorando nº. 197/2020, protocolo nº. 2889/2020, da Secretaria Municipal da Educação, que justifica a referida desapropriação;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, neste Município, na forma do mapa constante no anexo único deste Decreto:

"Lote 01 da Quadra nº. 19 da Planta Cadastral Campina Grande do Sul, contendo 20,00mm de frente, por 40,00mm de frente aos fundos, com as divisas e demais característicos constantes da respectiva planta, com área total de 800m², objeto da transcrição nº. 11.687".

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5B3E47A1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 38/2020
PROCESSO Nº 118/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 118/2020, Inexigibilidade, nº. 38/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) IZALITA CRISTINA CANESTRARO inscrito no CNPJ/CPF Nº 024.317.709-74 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C678A271

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, Nº. 39/2020

PROCESSO Nº 119/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros

Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 119/2020, Inexigibilidade, nº. 39/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SARA IZABEL DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 024.086.909-51 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8EA29FFD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 40/2020
PROCESSO Nº 120/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 120/2020, Inexigibilidade, nº. 40/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) IZABEL SOUZA DA ROSA CARBAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 828.510.859-72 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B85EF9F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 30/2020
PROCESSO Nº 110/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 110/2020, Inexigibilidade, nº. 30/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA WUSTRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.516.579-45 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:991CD9E6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 28/2020
PROCESSO Nº 108/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 108/2020, Inexigibilidade, nº. 28/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BALDUINA A. DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 642.851.469-91 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AECBB166

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, Nº. 27/2020
PROCESSO Nº 107/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo

Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 107/2020, Inexigibilidade, nº. 27/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JAQUELINE APARECIDA ROVILHER inscrito no CNPJ/CPF Nº 060.670.759-03 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C80B6F2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, Nº. 29/2020
PROCESSO Nº 109/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 109/2020, Inexigibilidade, nº. 29/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JOSY CRIS DE ALMEIDA MACIEL inscrito no CNPJ/CPF Nº 069.328.169-38 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9701489C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 41/2020
PROCESSO Nº 121/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 121/2020, Inexigibilidade, nº. 41/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KARINA GRITTEN inscrito no CNPJ/CPF Nº 035.879.469-22 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D490B92

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 42/2020
PROCESSO Nº 122/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 122/2020, Inexigibilidade, nº. 42/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MARIANA SOARES PINTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 028.907.949-70 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14681293

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 43/2020
PROCESSO Nº 123/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo

Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 123/2020, Inexigibilidade, nº. 43/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ELOISA MARIA PECINATO CAMARGO inscrito no CNPJ/CPF Nº 961.636.669-68 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:227A0116

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 31/2020
PROCESSO Nº 111/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 111/2020, Inexigibilidade, nº. 31/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ABIGAIL ALIETE FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 872.707.659-87 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6DE598F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 32/2020
PROCESSO Nº 112/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 112/2020, Inexigibilidade, nº. 32/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) EDINA ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 029.058.239-33 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9E09A5C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 33/2020
PROCESSO Nº 113/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 113/2020, Inexigibilidade, nº. 33/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CLAUDIA DOS SANTOS ZANELLA inscrito no CNPJ/CPF Nº 020.813.949-44 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FB8DDF3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 34/2020
PROCESSO Nº 114/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo

Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 114/2020, Inexigibilidade, nº. 34/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ELZA EMIDIO DOS SANTOS BORGES inscrito no CNPJ/CPF Nº 740.429.129-15 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAAF532D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 35/2020
PROCESSO Nº 115/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 115/2020, Inexigibilidade, nº. 35/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MIRIAN ALIETE FERREIRA ALEIXO inscrito no CNPJ/CPF Nº 748.407.469-15 no valor total dos itens vencidos de $2.000,00 (dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82D2EA75

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM DESERTO

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO Nº. 45/2020
PROCESSO Nº. 91/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 08 de maio de 2020, às 14h00min, foi considerado DESERTO o item nº. 01 do lote 01 (Máscara de proteção descartável).

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD9A5AF7

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 49 2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020.
O MUNICÍPIO de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, torna público que às 09 horas do dia 25 de maio de 2020, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul - PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (dias)
Retroescavadeira	01	220.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rafael Carlos Berleze ou Robson Roberto Frigotto da Costa, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3676 - 8030 - E- mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul - PR, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA9A881E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 44/2020
PROCESSO Nº 125/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 125/2020, Inexigibilidade, nº. 44/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO (METRALHADORAS E FUZIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TAURUS ARMAS S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 92.781.335/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$31.254,42 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 11/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F74F8D3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, Nº. 27/2020
PROCESSO Nº 126/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 126/2020, Dispensa, nº. 27/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
QBCAMP - ASSOCIACAO IND E COM DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GDE SUL inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.790.470/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Campina Grande do Sul, 11/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C9057B8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 45/2020
PROCESSO Nº 127/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 127/2020, Inexigibilidade, nº. 45/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
IVANETE DOS SANTOS CORREIA DE BELDER 02014445931 inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.806.955/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$2.000,00 (dois mil reais).

Campina Grande do Sul, 11/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5944B585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JORGE LUIZ QUEGE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.**
Data: 26/05/2020
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B7618678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2020

Concede Licença Maternidade.

.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **ERIKA FERREIRA DEZATENICKI**, matrícula 1091-1, inscrita sob RG 10.639.906-9 e CPF 086.000.689-16 ocupante do cargo de Educ. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 09 de Abril de 2020 a 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED46B3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **NEUSA DE LOURDES STAHLKE**, matrícula 359-1, inscrito sob RG 943.022/PR e CPF 924.411.579-49 ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 28 de Abril de 2020 a 27 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AB9B1D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2019 DA CONCORRÊNCIA Nº 8/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 79/2019 DA CONCORRÊNCIA Nº 8/2018
Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 23 de julho de 2020. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 30 de agosto de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

Campo do Tenente, em 11 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C4F14579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2019 DA CONCORRÊNCIA Nº 9/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 80/2019 DA CONCORRÊNCIA Nº 9/2018
Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 23 de julho de 2020. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 30 de agosto de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

Campo do Tenente, em 11 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:68C5C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019 DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 131/2019 DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2019
Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução do supracitado contrato, passando a encerrar-se em 04 de agosto de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

Campo do Tenente, em 11 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:461C6F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que o utilizarão e ter, no mínimo as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração.
Valor total: R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).
Empresa fornecedora: Equiplano Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ sob n°: 76.030.717/0001-48.
Processo: Dispensa de Licitação nº 8/2020.
Prazo contratual: 180 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
03 - Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – Recursos Municipais
Autorização: 11/05/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:05EB39CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1123/2020

Dá denominação a logradouro público que especifica deste Município

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° -Fica denominada "Rua RENATO HELLA" a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 177, a qual tem início e término na Rua João Batista de Freitas, extensão aproximadamente de 7.084,00 metros na localidade Meia Lua dos Freitas/Pombas.

Art. 2. ° -Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, Em 06 de maio de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2523122

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1124/2020

Denomina-se Frei Nereu José Bassi praça pública situada no bairro Centro, neste Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Passa a ser denominado de **FREI NEREU (JOSÉ BASSI)** a praça central localizada na Rodovia Gumercindo Boza Nº 20.726, Sede, com área de implantação A=2.601,00 m2, Município de Campo Magro/PR.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3 ° -Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Campo Magro, Em 11 de maio de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6035EF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020

Retira Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

D E C R E T A

Art. 1º **- Retira Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012** da servidora **Cassia Tomadon,** matrícula n.º 2192 a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de maio de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF60162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 144/2020

Substitui membra do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Ofício nº 005/2020 CMDM

D E C R E T A

Art. **1º** - Substitui **GISLAINE ANTONIA BERTAO** por **DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS** como membra suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Conselho Muncipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2019 a 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C976908

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 145/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2019-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 002/2020 - CMAS

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

Representantes Governamentais:
I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL - Representante da Secretaria Municipal Saúde;
III – SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – FRANCIS UKACHINSKI – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Representantes Não-Governamentais:
I – ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
II – DEISI MALINOSKI ANDRADE – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
III – IRACI DE OLIVEIRA – Representante dos Usuários;
IV – MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA – Representante dos Usuários;
V – ALTAIR DOS SANTOS – Representante do PROVOPAR;

Art. 2º - Ficam designados como membros Suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

Representantes Governamentais:
I – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – CELMA REICHERT - Representante da Secretaria Municipal Saúde;
III – SÔNIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – SIMONE MARIA NUNES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Representantes Não-Governamentais:
I – JORDANA ROSA DE SOUZA – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
II – AMANDA CRISTINA DA SILVA – Representante dos Trabalhadores do SUAS;
III – HELLEN DE OLIVEIRA MACHADO – Representante dos Usuários;
IV – ROBSON JAIME PEREIRA – Representante dos Usuários;
V – AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;

Art. 3º - Fica designado como **Presidente** do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – ALTAIR DOS SANTOS

Art. 4º - Fica designado como Vice- Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME

Art. 5º - Fica designada como Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – DIEGO CARAZZAI TAVARES

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00A4C0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019

Termo aditivo referente ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 95.684.478/000l-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE** e a Empresa **GESEEVE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.761.685/0001-30 ora representada por seu sócio o Sr. ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI, brasileiro, portador do RG Nº 9843202-7 e CPF n° 071.094.929-40, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, regulamentada pelo Decreto Nº. 022/2001 e Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso nº 003/2019, onde se lê **"O objeto deste termo destina-se exclusivamente a PERMISSIONÁRIA para a instalação de uma empresa com a atividade de fabricação de óleos vegetais refinados não sendo permitidas outras atividades, e o uso para outros fins ocasionará a rescisão do termo de permissão."**, Leia se, "**O objeto deste termo destina-se exclusivamente a PERMISSIONÁRIA para a instalação de uma empresa com a atividade de fabricação e comercio de alimentos, óleos vegetais em bruto e refinado, tortas, farinhas e farelos de sementes de oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleo, comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, moagem e fabricação de produtos de origem vegetal e comercio atacadista de sementes".**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o a Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 003/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candói, 08 de maio de 2020.

Permitente:

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

JOSE OLAIR DE OLIVEIRA
Secretário de Industria e Comercio

Permissionário:
ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI
Geseeve Alimentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4017AFB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP, MONZA ENGENHARIA LTDA, CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **14/05/2020** às **10h30min,** na Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados no julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 003/2020**, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município".**

Candói, 11 de maio de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E5282CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/202 E O 105/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 132/2020 De 11 de maio de 2020

SUMULA: Altera os Decretos 54/2020, 64/202 e o 105/2020, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Decreto 64/2020 que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus COVID-19 no Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências passa a contar com a seguintes redação:

Art. 2º - .....
.....
§ 2º.....
I – clubes, jogos e competições esportivas;
.....
IX – casas noturnas, boates e congêneres.

Art. 2º - O Decreto 105/2020, que dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a constar com a seguinte redação:
Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 22:00 horas.
I - Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias somente poderão funcionar com restrição ao público à 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas.
a) – Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, quando a eles aplicável, é vedado o serviço de self-service, independentemente do horário, poderão apenas comercializar alimentos pelo serviço de "prato feito - PF", ou serviço com sistema à "la carte".
III) – Os food trucks, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 04 (quatro
II – Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas.
III) – Os food trucks, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 04 (quatro) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas.
IV) - Os bares e as lanchonetes, estas averiguadas pela Autoridade Sanitária, que não realizam venda de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas.
a) Considera-se ambiente externo para os fins deste Decreto, o local anexo ao estabelecimento com cobertura, mas sem paredes.
b) O atendimento no ambiente externo não será computado para os fins do limite de 30% (trinta por cento), previsto no inciso "I" deste artigo.
c) Considera-se como serviço de "self-service" aquele em que o próprio cliente se serve.
d) Considera-se "prato feito – PF", o serviço em que o cliente indica ao funcionário do estabelecimento quais alimentos deverão compor o prato.
e) Considera-se serviço à "la carte", aquele em que o cliente escolhe o que vai comer em um cardápio com pratos pré-definidos.

Art. 3º - Ficam revogados os incisos X e XII, do art. 4º do Decreto 54/2020, os incisos IV, VIII do § 2º, do art. 2º, art. 10, do Decreto 64/2020 e os Arts. 5-A e 7º, e a alínea "f" do inciso XIV do anexo II, todos do Decreto 105/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DF61F1EF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 134/2020 DATA: 11-05-2020

SÚMULA: Aplica penalidade de demissão ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e

Considerando o disposto no artigo 208, II e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Capitão Leônidas Marques);

Considerando o julgamento constante no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Instaurado pela Portaria nº 371/2015,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de demissão ao servidor **Gilberto Delalibera**, RG. nº 7.056.379-7/PR., ocupante do cargo de Vigia, Referencia 6, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de maio de 2020 .

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6F835621

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 111/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 360/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 489.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A6DAE6E4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 209/2020 DATA: 11-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de maio de 2020, ao Servidor Público abaixo relacionado pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	I	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:841F0B0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 21 de maio de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de prestação de serviços de locação de poços tubulares profundos, através de levantamento hidrogeológico, visando realizar estudos técnicos, elaboração de projeto básico e planilha orçamentária para perfuração de 1 (um) poço artesiano na Vila Rural do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, neste município de Cap. L. Marques-PR, em atendimento a Emenda Impositiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 21 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A0A77E53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 162/2019.
Fundamentação: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais nona, décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI, e de outro lado:*
LOCADORA: REGINALDO PEREIRA DA COSTA, portador do CPF sob n. º 681.583.439-53, RG sob n. º 4.816.916-3/SSP-PR, residente na Rua Ocai, 353, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 29 de abril de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para R$ 1.066,04 (um mil sessenta e seis reais e quatro centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 6,8178%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterado o valor contratual de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), para R$ 12.792,48 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 29 de abril de 2021, com início a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Locatário

REGINALDO PEREIRA DA COSTA
Locadora

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6F6F7B5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 164/2019.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais nona, décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI, e de outro lado:*
LOCADORA: MAURO AZEVEDO DA SILVA, portador do CPF sob n. º 932.222.116-04, RG sob n. º 7725905/SSP-MG, residente na Rua Monte Castelo, 2900, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 30 de abril de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para R$ 1.066,04 (um mil sessenta e seis reais e quatro centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 6,8178%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterado o valor contratual de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), para R$ 12.792,48 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 30 de abril de 2021, com início a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Locatário

MAURO DE AZEVEDO DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C64190E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 024/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VANDERLEI ROMAN MERCADO,*** com sede na Rua Xambrê, s/n, Santa Rita, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.464.140/0001-22, neste ato devidamente representada pelo senhor *VANDERLEI ROMAN,* portadora do CPF sob n. º 030.878.849-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VANDERLEI ROMAN MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8A7F86A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 119/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 311/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME,*** sita à Rua Mato Grosso, 144, Centro, CEP: 85.812-020, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.873.392/0001-05, neste ato devidamente representada por *LUIZ AUGUSTO KOYAMA,* portadora do CPF sob n. º 058.439.999-55. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:150EB662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 152/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 448/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 02 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD60E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2020 DATA: 11-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção, à Servidora Pública abaixo relacionada, a partir do mês de maio de 2020, por possuir Curso de Pós Graduação "*lato-sensu"*:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123559/1	Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa	Professor - LF 01	C	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:ED38A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 016/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 094/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, aqui representada por *ODAIR JOSÉ BALESTRIN*, portador do CPF sob n. º 811.773.489-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento somente para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 27 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15B12F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 21 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e renovação de ar, conforme norma NBR 16410 e padrão Anvisa, visando atender a regularização do projeto do Centro Municipal de Saúde/CNES 2571803, mediante solicitação da Vigilância Sanitária – Programa de Requalificação de UBS Ministério da Saúde (SISMOB), Processo nº 09.401.8560001/19/001.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 21 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:91302F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 21 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e renovação de ar, conforme norma NBR 16410 e padrão Anvisa, visando atender a regularização do projeto do Centro Municipal de Saúde/CNES 2571803, mediante solicitação da Vigilância Sanitária – Programa de Requalificação de UBS Ministério da Saúde (SISMOB), Processo nº 09.401.8560001/19/001.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 21 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.000,00 (três mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:26C14326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 207/2020 DATA: 11-05-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de maio de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	I	26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7FE6415B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061 2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, TRATAMENTO CONTRA MORCEGOS, POMBOS E OUTROS TIPOS DE PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER DEMANDA DE TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

O Pregoeiro do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR, comunica que em epígrafe encontra se suspenso para correções quanto a capacidade técnica no fornecimento do serviço prestado atendendo a legislação vigente, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, Email: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis,11 de maio de 2020.

CEZAR SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F39D4410

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 29.646,19 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C13B687

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ Nº 08.836.350/0001-02**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 13.159,20 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A80D65CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C.A. SILVA TAGUAI - ME – CNPJ Nº 03.790.905/0001-09**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59E38829

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA. – CNPJ Nº 55.309.074/0001-04**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 30.356,10 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:97A7ACF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCISCO ALINGERI JUNIOR 00367348969 – CNPJ Nº 29.386.835/0001-03**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 12.176,80 (doze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCISCO ALINGERI JUNIOR 00367348969
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD0A9938

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 17.472.278/0001-64**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 84.438,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6733443B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ Nº 23.121.920/0001-63**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 9.636,72 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2CFDD7C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ Nº 27.105.456/0001-72**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 83.079,00 (oitenta e três mil e setenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E02B500E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.421.421/0001-82**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 11.571,20 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07DC2454

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 27.118,40 (vinte e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:57976692

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 34.761.779/0001-80**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0703C395

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PERCIO TARSO DA LUZ MEI – CNPJ Nº 27.028.578/0001-02**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 14.245,70 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PERCIO TARSO DA LUZ MEI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9D1BECB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RANGEL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 29.907.666/0001-00**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 1.401,33 (um mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:46C5F7B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SALVI E LOPES E CIA LTDA. – CNPJ Nº 82.478.140/0001-34**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 4.275,70 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDAD0F63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SUTUCAT INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.550.482/0001-04**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 24.061,80 (vinte e quatro mil e sessenta e um reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUTUCAT INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F5797DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 21.831.246/0001-85**
Objeto	Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	11/05/2020 à 10/05/2021
Valor Contratual	**R$ 12.360,27 (doze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:11A53AE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
PROCESSO INTERNO Nº 152/2020

SOLICITANTE: Gabinete
OBJETO: Contratação de serviços postais com os CORREIOS, para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – CNPJ Nº 34.028.316/0020-76

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C4A0BCDD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionária Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida a seguinte servidora pública:

Matrícula	Nome	Período
7791	ADELIA DE OLIVEIRA	11/05/2020 a 09/06/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D50FEEDA

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: 01/2020.
Decreto Municipal: 3.729 de 27 de fevereiro de 2020.

V.M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.121/0001-81
Advogado: Dr. Marino Train Neto, AOB/PR 58.143.

Fica a empresa V.M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.121/0001-81, por meio de seu advogado Dr. Marino Train Neto, AOB/PR 58.143 intimado sobre a decisão exarada pela Comissão Municipal de licitações, com para prazo de 5 dias para querendo apresentar recurso.

Comissão de Licitações

CEZAR SILVA
Pregoeiro

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Equipe de Apoio

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:3AEDC7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL: 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS (LOUSAS) E MESAS SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO.

Com base na Lei 8.666/93 a Pregoeira do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

Fica **retificado** o edital em epigrafe sendo que ficam **suprimidos os itens 14.8.2 e 14.8.2.1**, sendo que deixa-se de exigir o que neles descrito.

Como não afeta a formulação da proposta ficam mantidas a data da sessão de julgamento.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 11 de maio de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E22B8DBB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 68/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1012	R$ 41,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9049AF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 20/2020 - Pregão Presencial n.º 11/2020, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 11 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3EDBDE75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: Revoga na integra o Decreto n° 045/2019 de 15 de março de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Revoga na integra o Decreto nº. 045/2019 de 15 de março de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul.
ARTIGO 2º - Designa os membros abaixo nominados, devidamente eleitos na XI Conferência Municipal de Saúde de Centenário do Sul, realizada no dia 08 de março de 2019, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul.

- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

Titular: Chiara Sousa Apa
Suplente: Jaime Antonio dos Santos

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE

Titular: Representante APAE - Natália Bazoni dos Santos
Suplente: Representante Asilo - Joseni das Graças Lemes

- TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Representante Sindicato Funcionários Públicos Municipais - Rogério de Souza Lima
Suplente: Representante Sindicato Funcionários Públicos Municipais - Ticiane Meneghetti Bazetto

Titular: Representante Conselho Fonoaudiologia - Maria de Lourdes Borges de Almeida
Suplente: Representante Conselho de Enfermagem - Camila dos Santos Palmeira

- USUÁRIOS:

Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Centenário do Sul- Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos
Suplente: Sindicato Rural de Centenário do Sul- Arnaldo Zamberlan Tomasi

Titular: Associação Comercial e Empresarial de Centenário do Sul- Ademir Mendonça
Suplente: Associação Comercial e Empresarial de Centenário do Sul- Eldival Premoli Tinti

Titular: Associação Fidel Castro- Eulália dos Santos
Suplente: Associação Comunitária Comunicação e Cultura- Elizangela Batista Moura

Titular: Conselho de Pastores- Alex Fernando da Silva
Suplente: Conselho de Pastores- Reginaldo Ferreira Alves

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:848B03C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2020. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba cumprindo agenda, no dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:52FADADF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 216/2020 LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 31**(trinta e um) de março e** término em 26 **(vinte seis) de setembro** do ano de 2020 a servidora Pública Municipal Senhora ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F72D3D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº217/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de abril ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor LUIZ GONZAGA WOLKER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 23/03/2019 a 23/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED84B497

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº79/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora CRISTIANE MACHADO DE BONFIM BARBOSA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 13/**02/2009 a 13/02/2019**, para ser usufruídas a partir de 15(quinze) de março a 10(dez) de setembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de fevereiro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37BA8D3C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSSAO DE FÉRIAS Nº219/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de abril ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO ocupante do cargo comissionado CC02 Lotada na secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo 16/04/2019 a 15/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F9E93E0

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº220/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor ELCIO JOSE MARCHE ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de 19/**05/2003 a 19/05/2013**, para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de abril a 16(dezesseis) de outubro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0655AC80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - INDICAR os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a equipe de participação de Licitações de alimentos: Frutas, verduras e legumes.

· Roberta Beira – Gestora;
· Joao Carlos Hilman – Fiscal;
· Claudiane Patrícia Costa Rosa - Fiscal substituto;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C27817C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - INDICAR os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a equipe de participação de Licitações para contratações de estagiários.

· Josemara da Guia de Araujo – Gestora;
· Mirtes Muller Vaz – Fiscal;
· Paulo Alexandre Cerbelo Galvão - Fiscal substituto;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60672969

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº224/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora REJEANE ANTONIA FURQUIM ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **14/03/2007 a 14/03/2017**, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de junho a 27(vinte sete) de novembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5ED52112

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº225/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **13/03/2007 a 13/03/2017**, para ser usufruídas a partir de 15(quinze) de maio a 10(dez) de novembro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de abril 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D61BCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 18-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2020, de 11/02/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	101.849,10
TOTAL HOMOLOGADO	101.849,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:253C7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 18/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos uniformes após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 1278-1279.Por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo. GESTORES: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 155/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Juliana Elis Sutil e Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 101.849,10.

Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:08F08BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 34-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 34/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALBINO DE MELLO & CIA LTDA	10.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	10.800,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3D050DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 111-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 34/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDA-GENS.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A pessoa jurídica deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. GESTOR: Luiz Sérgio Ferreira. ARP nº 111/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Albino de Mello e Cia Ltda – EPP, Valor Total estimado R$ 10.800,00.

Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:354708B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1535/2020

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2020, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
01.0031.0001.2001 Atividades de Manutenção da Câmara Municipal
4 Despesas de Capital
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1.º serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o disposto no artigo 43, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a seguir especificada:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
01.0031.0001.2001 Atividades de Manutenção da Câmara Municipal
3 Despesas Correntes
31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CDE331D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1536/2020

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida a revisão geral anual nos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, no percentual de 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maiode 2020.

Colombo, 11de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F9D51F83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 252/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Daniele Denise Manika,** RG nº 6.217.431-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 227/2020, Processo Licitatório dispensa nº 039/2020, que tem por objeto a aquisição de mobiliário sob medida, para os departamentos de recursos humanos, compras, e receita tributária, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Fazenda.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C40F264

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 254/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 236/2016 (Dispensa nº 053/2016), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8C8F34E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 255/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 171/2018 (Pregão Presencial nº 041/2018), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:087BE900

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 256/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 193/2018 (Dispensa nº 038/2018), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2CE4ACD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 257/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 254/2019 (Tomada de Preços nº 011/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:63A8DFB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 257/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal**Nilva Volpi**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 254/2019 (Tomada de Preços nº 011/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Guilherme dos Santos**, RG n°7.355.210-9SSP/PR.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FE073C0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 278/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEUSA DE OLIVEIRA** RG: 5.758.229-4/PR CPF: 901.144.269-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 406 funcionária 4295-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°021/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11demaio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9AFEA0FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 279/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEUSA DE**

OLIVEIRA RG: 5.758.229-4/PR CPF: 901.144.269-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4295 funcionária 4295-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°021/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E7249EE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 277/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZEILA CÂNDIDA PEREIRA** RG: 1.307.608-1/PR CPF: 799.566.619-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4497 funcionária 8152-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°023/2020,** percebendo proventos mensais de dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0293A3BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 275/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUREMA DO CARMO LINO** RG: 1.848.787-0/PR CPF: 391.887.879-15, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4359 funcionária 4359-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°035/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9E7C695E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **OLINDA BERNADETE DA SILVA PIRES,** RG: 2.212.280-0/PR CPF: 447.904.909-63, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 10009, funcionário 10009-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 011/2020,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo,11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2E976531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 281/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOSE LUIZ MUZZOLON,** RG: 3.198.962-0/PR CPF: 444.282.279-49, no cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**sob matrícula nº 4006, funcionário 4006-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 022/2020,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:45F56094

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 273/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS DA COSTA,** RG: 1.007.245-0/PR CPF: 995.900.939-49, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 11191, funcionário 11191-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 019/2020,** percebendo proventos mensais de setecentos e setenta e três reais e onze centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:43BA61DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 271/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **SIRLEI APARECIDA RIBEIRO,**RG: 5.863.522-7/PR e CPF: 835.051.489-20, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **ELIZEU BELIZARIO,** RG: 4.496.411-2/PR, CPF: 615.366.019-34, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 6661, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 083/2020,** assegurando aos beneficiários o direito de receber dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:642EA1F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 280/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADENIR DA SILVA OLIVEIRA DE GODOY** RG: 1.173.504-5/PR CPF: 358.457.759-49, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3917 funcionária 3917-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°031/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DCEB408B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 276/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEUZA DE FATIMA BARBARINE DA SILVA,** RG: 3.386.123-0/PR CPF: 461.511.179-72, no cargo de**PROFESSORA**, sob matrícula nº 12072, funcionário 12072-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 027/2020,** percebendo proventos mensais de seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 demaio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DB90D8E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 032/2020

EMENTA: Regulamenta o art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.340/2014, viabilizando a Troca Mecanizada e revoga o Decreto nº 028/2018, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Colombo e Lei Municipal nº 1.340/2014,

D E C R E T A

Art. 1º.O fornecimento de excedentes da produção para utilização em Programas de Abastecimento do Município ser dará através da Troca Mecanizada.

Art. 2º. O total de produtos entregues ao Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA será revertido em Hora Máquina, utilizando a fração de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na tabela vigente praticada pelo programa federal de aquisição de alimentos – PAA, no Município de Colombo.

Art. 3º.O valor acumulado pela entrega de produtos poderá ser utilizado apenas para pagamento dos serviços executados pela Patrulha Mecanizada.

Art. 4º. As entregas obedecerão prévio agendamento realizado pelo Departamento de Abastecimento da SEMAA.

Art. 5º. Os produtos entregues deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e atender às especificações abaixo:
deverão estar frescos;
apresentar grau de evolução completo em tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
deverão estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
deverão estar livres de folhas externas murchas e amareladas;
deverão estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
deverão atender aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.

Art. 6º. Cada agricultor cadastrado junto à SEMAA poderá entregar até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em excedentes da produção, por ano.

Art. 7º.O excedente de produção recebido será destinado a atender a demanda orientada pela Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com cadastros embasados em programas sociais preexistentes.

Art. 8º. O Departamento de Abastecimento da SEMAA emitirá um vale para o agricultor, com o valor em reais, referente aos produtos entregues.
§ 1º. O vale referido no "caput" deverá ser apresentado no momento da retirada da Guia de Recolhimento – GR, referente a serviços realizados pela Patrulha Agrícola Mecanizada.
§ 2º.O vale tratado no "caput" deste artigo é pessoal e intransferível, sendo sua guarda e apresentação de inteira responsabilidade do agricultor portador do mesmo.
§ 3º. Todo vale emitido pelo Departamento de Abastecimento terá a validade de 02 (dois) anos.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 028, de 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Colombo, Em 11de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2CC805D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 268/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar osServidoresPúblicosMunicipais**Gilvan Gomes**, RG n° 12.448.494-4e **Taciana Marchioro**, RG n° 5.533.444-7,para atuaremcomo Fiscaisdo Contrato n° 231/2020, Processo Licitatório Dispensanº 041/2020, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha n° 150 - Jd. Nossa Senhora de Fátima, em Colombo, PR, com área Total de 4.319,14m², sendo 1200 m², destinados as instalações da Secretaria Municipal de Educação, e 3119,14 m² a serem utilizados para as instalações da Regional Administrativa do Alto Maracanã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FF344210

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 267/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Douglas Jefferson da Silva**, RG nº 6.279.586-7, para atuar como Fiscal da Ata nº 230/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 112/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de licença de software para o gerenciamento de ameaças da rede de dados e demais coberturas acessórias, para o atendimento das necesisdades das diversas secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FEE834D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 272/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, sob a presidência do Servidor Público Municipal **José Carlos Vieira**, RG n° 3.296.710-8, e composta pelos seguintes membros:

Carlos Antonio Dallasuana- RG n° 3.764.316-5;
Cristian Michael Busato- RG nº 7.994.724-5;
Daiane Ribeiro Brotto- RG n° 8.275.027-4;
Davis Roberto Posnik- RG nº 4.369.717-0;
Ismailin Schrotter- RG n° 7.994.754-7.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E054AFEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 284/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal KAMILLE ALEXANDRINI LASS, CPF 082.581.899-05,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/05/2020.

II – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal BRIANA MENDES GUIMARAES DOS SANTOS, CPF 066.048.359-95,do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/05/2020.

Paço Municipal de Colombo Em 11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DBEF0185

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 556/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1371 de 01/11/2017,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA,** RG: 1.403.136-7/PR CPF: 394.033.359-04, no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 8262, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 196/2017,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA,** RG: 1.403.136-7/PR CPF: 394.033.359-04, no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula nº 8262, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 196/2017,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade,

Colombo 11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C44194E0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 269/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2004, de 07de maiode 2020,nos Itens IV; V e VI,onde se lê: "para ocupar o cargo em comissão", Leia-se : "para exercer a função de".

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6136A194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020 - REEDIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 27 de maio de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:368438A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 030/2020

Processo Administrativo nº. 4274/2020
Os Secretários Municipais de Ação Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Fazenda, Governo, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Obras e Viação, Planejamento, Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados ônibus e caminhões) da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
VENCEDOR: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME - Lote 01: Índice de Desconto 43,0% (quarenta e três por cento) - Item 01: 43,0% (quarenta e três por cento); Item 02: 43,0% (quarenta e três por cento).
Lote 02: Índice de Desconto 46,0% (quarenta e seis por cento) - Item 01: 46,0% (quarenta e seis por cento); Item 02: 46,0% (quarenta e seis por cento).
VENCEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - Lote 03: Índice de Desconto 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) - Item 01: 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento); Item 02: 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de maio de 2020.

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretário Municipal De Des. Urbano E Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal De Ind. Com. Turismo E Trabalho.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal De Educação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal De Planejamento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal De Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal De Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Obras E Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal De Governo

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal De Assistência Social

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal De Esporte, Cult. Lazer E Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8B3556BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 165/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 165/2020

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Titular: Claudia Ines Boçoen da Silva
2 - Suplente: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 – Titular: Juliane Halas
2 - Suplente: Marilucia da Silva Santos França Walter

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 – Titular: Denise Baja
2 - Suplente: Cintia Cordeiro Cavalim

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 - Titular: Lucia Simone Wilczak
2 - Suplente: Maria Terezinha Rebeiko

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 - Titular: Josiane Alves
2 – Suplente: Adriana Kolachinski
1 - Titular: Regiane Filipak
2 - Suplente: Joel Antônio Kolachinski

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1 - Titular: Everton da Silva Alves
2 - Suplente: Jessica Leite Guimarães
1 - Titular: Andreina de Souza Robes
2 – Suplente: Roberto Carlos Barboza Colaço

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Titular: Katleen Montes Miguel
2 - Suplente: Franciele Cavalim dos Santos

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1 - Titular: Maria Beatriz Andrade
2 - Suplente: Vanessa Gonçalves

IX- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1 - Titular: Cely Cristina Padilha Baumel
2 - Suplente: Guilherme Bruno Wonsovicz

Art. 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes nomeados neste Decreto exercerão o mandato até 27 de abril de 2022.

Art. 3º. Os membros do Conselho ora nomeados deverão observar as competências que lhe são atribuídas pela lei.

Art. 4º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020, ficando revogado o Decreto n° 155/2018, de 16 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

*Ato republicado devido incorreção do artigo 1º, item V, para constar como suplente dos REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS o Sr. Joel Antônio Kolachinski, em vez de Adriana de Sozua Kusman.

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:DE36C7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1310/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 171.245,13 (Cento e Setenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 – 0802 – 04941 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0751 – 04941 – Material de Consumo..... R$ 5.800,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 2.400,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2060 – Atividades da Gestão Ambiental
3.3.90.30.00.00 – 3060 – 00787 – Material de Consumo..... R$ 158.045,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 171.245,13
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.01 – Emendas Individuais Impositivas – Fonte 787 – Itaipu – Repasse Indigena..... R$ 158.045,13
Excesso de Arrecadação: 1.7.3.8.02.11.01.00 – CAPS 2017 – Fonte 372 – Transferências Outros Programas..... R$ 2.400,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.9.1.01 – CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 395/2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE- FONTE 4941 - PADRÃO 1020 – Fonte 4941 – Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 395/2020 - Ministério da Saúde..... R$ 10.800,00
TOTAL..... R$ 171.245,13
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Onze Dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AE73EA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 006/2020 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0074/2020

ERRATA Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 0074/2020,*** publicado no dia 08/04/2020, na edição 1986 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
"Decreto 0074/2020 de 07/04/2020"
"Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANGELICA PINA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 10.576.991-1 e do CPF n° 087.439.549-60, admitida em 29/04/2019, através do Decreto 00734/2019, Classe CLT, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**."**

Leia-se:
"Decreto 0074/2020 de 07/04/2020"
"Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **ANGELICA PINA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 10.576.991-1 e do CPF n° 087.439.549-60, admitida em 29/04/2019, através do Decreto 0073/2019, Classe CLT, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**."**

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 06 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70CFF2BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0032/2020 - CONCEDER LICENÇA À JESSE DE PAULA.

PORTARIA Nº. 0032/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença à **JESSE DE PAULA,** brasileiro, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matricula 1480, portador do CPF nº 450.740.899-72, a partir do dia 18/05/2020;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11561C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 035/2020 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA CARMEN L. ANDREOLA CABRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 228/2020,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 15 dias a LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, concedida pela Portaria n° 030/2020, a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, no período de 07/05/2020 a 21/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 11 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D5D9AA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 058/2020

Declara “situação de emergência" no Município de Fernandes Pinheiro em função da estiagem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o momento de severa estiagem, conforme dados meteorológicos em anexo, caracterizando estado de escassez hídrica,
Considerando que os mananciais estão com seus níveis muito abaixo dos níveis prudenciais e necessários,
Considerando os efeitos gerados no abastecimento de água da população, especialmente a rural, além de perdas consideráveis nas lavouras de soja, feijão, batata e milho e na produção leiteira, conforme relatório e levantamentos realizados pela EMATER e pela Secretaria Municipal de Agricultura,
Considerando que essa estiagem já resultou em prejuízos econômicos e sociais constantes dos relatórios de danos, anexos a este Decreto,
Considerando que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,
Considerando que o Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 4.626 já reconheceu a situação de emergência hídrica em todo o Estado,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como “Situação de Emergência”, em toda a área do Município de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município, conforme prova documental estabelecida pelos relatórios de danos, anexos a este Decreto, atingindo a armazenagem de reservatórios de água em poços artesianos comunitários, além de fontes naturais, lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis críticos.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, além da promoção de ações de conscientização quanto a economia e ao uso racional dos recursos hídricos.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 5º Fica permitida a instituição de uma comissão de acompanhamento das perdas e danos, a ser formada por representantes dos produtores dos setores da agropecuária, da Secretaria Municipal da Agricultura, EMATER, Comissão Municipal de Defesa Civil e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:7048BCEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 036/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELAINE CRISTINA ALVES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 229/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ELAINE CRISTINA ALVES, servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 663-1, 15 dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/04/2020 a 05/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:59E6340A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
Objeto	: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de consultas médicas, para tratamento e enfrentamento ao COVID-19. Pelo período de 90 dias
Valor total da Contratação	: R$ 171.465,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 08 de agosto de 2020.

Flórida, 11 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6A0898B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.580, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.580, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Designa Gestor de Convênio e Auxiliar na Fiscalização do Convênio de Obras para perfuração de poços tubulares profundos a ser firmado com o Instituto Água e Terra e o Município de Flórida

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo e também, responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Ademilson Alves Ribeiro, portador do RG nº 5.991.115-5/SESP-PR, para responder como Gestor de Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos do Município de Flórida, a ser firmado com o Instituto Água e Terra;

Art.2º Para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, fica designado o Sr. Antonio Carlos Havro de Sá, RG nº 1.000.762/SESP-PR, Engenheiro Civil/CREA PR Nº 13.212-D.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:22E81951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
134_20 - REMOÇÃO - ENIO FRANCISCO KIPPER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 134 DE 06 DE MAIO DE 2020

Remove o Servidor Público Municipal ENIO FRANCISCO KIPPER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal ENIO FRANCISCO KIPPER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64998E2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
135_20 - REMOÇÃO - FABIO DANIEL ROGERIO RAMOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 135 DE 06 DE MAIO DE 2020

Remove o Servidor Público Municipal FABIO DANIEL ROGERIO RAMOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal FABIO DANIEL ROGERIO RAMOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FB5FA4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
136_20 - REMOÇÃO - MAIKEL KRUG

PORTARIA MUNICIPAL N.º 136 DE 06 DE MAIO DE 2020

Remove o Servidor Público Municipal FABIO MAIKEL KRUG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público

Municipal MAIKEL KRUG, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D84D1648

ASSESSORIA LEGISLATIVA
137_20 - REMOÇÃO - LILHIANA BRUZAMARELLO DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 06 DE MAIO DE 2020

Remove a Servidora Pública Municipal LILHIANA BRUZAMARELLO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal LILHANA BRUZAMARELLO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DEEB982

ASSESSORIA LEGISLATIVA
138_20 - REMOÇÃO - SANDRA ARAUJO DE MELO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 138 DE 06 DE MAIO DE 2020

Remove a Servidora Pública Municipal SANDRA ARAUJO DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Servidora Pública Municipal SANDRA ARAUJO DE MELO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:246D6A67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
139_20 - REMOÇÃO - VALMIR DE MACEDO VARELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 139 DE 06 DE MAIO DE 2020

Remove o Servidor Público Municipal VALMIR DE MACEDO VARELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal VALMIR DE MACEDO VARELA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF937AD8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
140_20 - LICENÇA PRÊMIO - IVONE BARBOSA DA LUZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 140 DE 06 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora IVONE BARBOSA DA LUZ Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVONE BARBOSA DA LUZ, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias referente aos períodos de 2004/2009 - 90 (noventa), 2009/2014 - 90 (noventa) e 2014/2019 - 90 (noventa) a partir de 04 de maio de 2020, conforme processo n.º 148 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5FCF883C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
143_20 - LICENÇA PRÊMIO - MARLEI MILKIEWICZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 143 DE 08 DE MAIO DE 2020

Concede a servidora MARLEI MILKIEWICZ Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLEI MILKIEWICZ, licença prêmio, por um período de 300 (trezentos) dias referente aos períodos de 1996/2001 - 30 (trinta), 2001/2006 - 90 (noventa), 2006/2011 - 90 (noventa) e 2011/2016 - 90 (noventa), a partir de 05 de junho de 2020, conforme processo n.º 151 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A92E798D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
144_20 - ABONO PERMANÊNCIA - IVO PAVAM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 144 DE 08 DE MAIO DE 2020

Concede ao servidor IVO PAVAM abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 0353 de 2019, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IVO PAVAM matrícula n.º 10332-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E06CEFB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
145_20 - LICENÇA MATERNIDADE - CARLA MENEGAT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 145 DE 08 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora CARLA MENEGAT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARLA MENEGAT, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 156 de 2020-DRH, a partir de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E622B434

ASSESSORIA LEGISLATIVA
146_20 - LICENÇA MATERNIDADE - GABRIELA BROCH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 08 DE MAIO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora GABRIELA BROCH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GABRIELA BROCH, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 154 de 2020-DRH, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B70B9CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
217_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ISABEL CRISTINA PAINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 217 DE 06 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora ISABEL CRISTINA PAINI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ISABEL CRISTINA PAINI, matricula n.º 22271-1, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BB1393A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
223_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARIA IONE DA SILVA PRESTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 223 DE 07 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora MARIA IONE DA SILVA PRESTES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora MARIA IONE DA SILVA PRESTES, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 20 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CF87C9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
224_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ELEANDRA LURDES BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 224 DE 07 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora ELEANDRA LURDES BALDO a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ELEANDRA LURDES BALDO, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 26 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C47D272

ASSESSORIA LEGISLATIVA
225_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER

DECRETO MUNICIPAL N.º 225 DE 07 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER, matricula n.º 112660-2, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89C36C56

ASSESSORIA LEGISLATIVA
232_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ISABELA GONDAKI LANGUER

DECRETO MUNICIPAL N.º 232 DE 08 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora ISABELA GONDAKI LANGUER promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora ISABELA GONDAKI LANGUER, matricula n.º 22605-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43EFDBE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
233_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - SHEILA RECH BENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 233 DE 08 DE MAIO DE 2020

Reconhece a servidora SHEILA RECH BENTO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora SHEILA RECH BENTO, matriculas n.º 21210-1 e n.º 22873-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93334CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de ração para cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de maio de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73D62176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	108.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	61778	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	84.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	61771	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	288.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 393/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	61774	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 90, 97, 98, 99, 100, 101 e 103.	240.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	24.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
9	61780	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DO ITEM 93.	7.200,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
5	61776	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 12 e 13.	240.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3440/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	120.000,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:433AFF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita da Rede Municipal de Saúde do Município para enfretamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 2.917,85 (dois mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2FC5793F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2020
OBJETO: Aquisição de 200 pacotes de bolsas descartáveis coletoras de urina, sistema aberto, para distribuição gratuita aos pacientes cadeirantes atendidos pela rede Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.

CNPJ: 82.291.311/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3ADD194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **TALITA ELISANGELA MARTINELLO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 401/2020 - Processo inexigibilidade nº 21/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D00828D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 02.319.237/0001-65. Item 01 R$ 3,28.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 72.160,00 (setenta e dois mil cento e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C039A817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1036/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 217 de R$ 0,0448 (quatro centavos) para R$ 0,13 (treze centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 2930/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
217	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	AMP	0,0448	0,13
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 71.568,00**

Francisco Beltrão 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:29A3E3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de alteração qualitativa ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1423/2020.
Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Uni
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DBCDB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020, de 20/03/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI – CNPJ nº 22.317.003/0001-96. LOTE 01, ITENS 01 R$ 13,95 e 02 R$ 18,65
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 46.904,00 (quarenta e seis mil novecentos e quatro reais).

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3CF7AB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **030/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **012/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de Maio de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **012/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio)em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais",** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1DEE6959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 165/2019.
Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 79/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **MANEKU'S LANCHES LTDA ME**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex e self service para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
.Vigência: 19/06/2019 a 19/06/2020

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.080 Enfrentamento de emergência do COVID-19 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo;

As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:117331E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **031/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **013/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **013/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F39680E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **032/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **014/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Junho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **014/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: " Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural, para manutenção das atividades das secretarias desta administração. ", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E3D16972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º- Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, progressão funcional, de acordo com Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31 parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.

Nome	Admissão em	Do Nível	Para o Nível
Sebastião Antonio Vidal Rolin	13/05/2011	GOB1-03	GOB1-04
Sinval Pereira Rocha	11/05/2011	GOB1-03	GOB1-04

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9FE7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VALÉRIA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2E00790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALLAN PATRIC FERMINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:01C0C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível

GOP2-01, para o nível GOP2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:62F7B22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal FERNANDO KOITI FUKUSHIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, progressão funcional do nível GOP2-01, para o nível GOP2-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E8868F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUCHER NAKANO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Especializada em Saúde Mental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP4-01, para o nível GOP4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7BE9229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ELIANE SILVA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM3-01, para o nível GOM3-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1251ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º- Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Enfermeira, progressão funcional, de acordo com Lei Municipal nº. 1.884/2009 artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.

Nome	Admissão em	Do Nível	Para o Nível
Gabriela Martins Gonçalves	13/05/2015	GOP2-01	GOP2-02
Julyellen Aparecida Porto	11/05/2015	GOP2-01	GOP2-02
Lilian Andreza Ohara	11/05/2015	GOP2-01	GOP2-02

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F572A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, progressão funcional, de acordo com Lei Municipal nº. 1.884/2009 artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.

Nome	Admissão em	Do Nível	Para o Nível
Aparecida Mendes da S. Santos	11/05/2015	GOM1-01	GOM1-02
Elizabete Silvestre Farias	11/05/2015	GOM1-01	GOM1-02
Neiva da Silva Cotrim da Silva	08/05/2015	GOM1-01	GOM1-02
Sanderson Macedo	11/05/2015	GOM1-01	GOM1-02
Severino da Rocha Silva Junior	13/05/2015	GOM1-01	GOM1-02

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC88D4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SANDRA CRISTIANE PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM3-01, para o nível GOM3-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3403B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, progressão funcional, de acordo com Lei Municipal nº. 1.884/2009 artigo 31 parágrafo I, a partir de 01 de Maio de 2020.

Nome	Admissão em	Do Nível	Para Nível
Maria Aparecida dos Santos III	16/05/2011	GOB 1- 03	GOB 1- 04
Selma Maria de França Oliveira	13/05/2011	GOB 1- 03	GOB 1- 04

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E22ECE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2020, objetivando a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS NOVOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MUSICAIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, EQUIPAMENTO ESPORTIVO E DE DIVERSÃO, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Plano de Trabalho da PROPOSTA 38923/2019, CONVÊNIO 888010/2019, está suspensa em virtude da necessidade de revisão da especificação de alguns itens conforme questionamentos e impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 11 de maio de 2020

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:49266B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.702/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0904-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARÊNCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
3.1.90.16.161-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R$ 14.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.40.844-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.30.785-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,
Em 11 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5169922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.701/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar e criação de fonte na importância de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.1015-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1988	R$ 110.200,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
4.4.50.42.1028-AUXÍLIOS - FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 120.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1988 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais) e anulada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.50.41.762-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 08 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:31CADB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.703/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº. 6.653/2.020, o qual fixa a data de vencimento da parcela única e primeira parcela de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º A data de vencimento de cada uma das parcelas para recolhimento do ISSQN de profissionais autônomos se dará nos seguintes prazos:

Parcela	*Data vencimento*
Parcela Única	*29/05/2020*
1ª Parcela	*29/05/2020*
2ª Parcela	*10/06/2020*
3ª Parcela	*10/07/2020*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de maio 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1610498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/05/2020	112,52
FNDE	Infra. Escolar Obra	11/05/2020	57.830,04
FNDE	Infra. Escolar Obra	11/05/2020	57.830,04

Goioerê, 11 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E9AB00BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 2/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Concorrência 2/2020, tendo como objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 5.979,63 m², declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 RUA 13 DE MAIO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de *R$ 918.160,89 (Novecentos e Dezoito Mil, Cento e Sessenta Reais e Oitenta e Nove Centavos).*

Goioxim, 11/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9DDF5F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, situada na RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: Chopinzinho/PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 5.979,63 M²

VALOR: R$ 918.160,89 (Novecentos e dezoito mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 11 de maio de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9DE02B93

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 06/2020 - PSS

EDITAL 06/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 04/2019 – PSS – HOMOLOGAÇÃO FINAL, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município, dia 12 Dezembro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 relacionados neste edital, para o provimento no cargo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 12.5 do Edital 001/2019 - PSS.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
OPERADOR DE MAQUINAS	3º	Sandor Ottomar Pohl

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 06/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:A60F3287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais e equipamentos de procedimentos médicos hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 min. do dia 25/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min. às 10h29min do dia 25/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. do dia 25/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de maio de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DE880393

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 25/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 25/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 25/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de maio de 2020.

.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BACD20AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 26/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 26/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 26/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de maio de 2020.

.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:21A4380B

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2020
Pregão Presencial nº 056/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME**, **CNPJ nº 76.477.199/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município

Valor Total: R$ 204.601,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e um reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2020 e término em 29 de abril de 2021

Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47D3EDB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

Pregão Presencial nº 059/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP**, **CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 61.256,20 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2020 e término em 05 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80C459B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

Pregão Presencial nº 059/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA**, **CNPJ nº 28.550.269/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 94.617,60 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2020 e término em 05 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6D7D183

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

Pregão Presencial nº 049/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME**, **CNPJ nº 76.477.199/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

Valor Total: R$ 28.147,75 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de maio de 2020 e término em 06 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0387F8D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

Pregão Presencial nº 049/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOAO JOELCI BATISTA 71824529953**, **CNPJ nº 24.005.383/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

Valor Total: R$ 69.152,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de maio de 2020 e término em 06 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF189FBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

Pregão Presencial nº 050/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município.

Valor Total: R$ 97.556,18 (Noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de maio de 2020 e término em 03 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B313308

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

Pregão Presencial nº 050/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município.

Valor Total: R$ 25.787,96 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de maio de 2020 e término em 03 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 07 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3481BEE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

Pregão Presencial nº 061/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada, para o futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIS deste município.

Valor Total: R$ 78.204,00 (Setenta e oito mil, duzentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de maio de 2020 e término em 06 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:630A83A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

Pregão Presencial nº 061/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ROSANE DE ARAÚJO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 21.803.865/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada, para o futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIS deste município.

Valor Total: R$ 78.408,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de maio de 2020 e término em 06 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C670A652

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

Pregão Presencial nº 060/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MILTON MARIANO DA COSTA - ME**, **CNPJ nº 09.025.587/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Valor Total: R$ 209.968,20 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD4049D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

Pregão Presencial nº 060/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991**, **CNPJ nº 36.393.745/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Valor Total: R$ 21.294,90 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:786C56AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

Pregão Presencial nº 062/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JEFFERSON CORREIA DE LIMA** , **CNPJ nº 31.732.390/0001-18**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Valor Total: R$ 629.323,50 (Seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1B1FFBBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

Pregão Presencial nº 040/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME**, **CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 17.864,28 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A76B15E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

Pregão Presencial nº 040/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP**, **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 3.019,05 (três mil, dezenove reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B085600F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

Pregão Presencial nº 040/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 9.105,18 (nove mil, cento e cinco reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5916D4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020

Pregão Presencial nº 040/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, **CNPJ nº 34.091.197/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 22.632,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4EFF0BC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

Pregão Presencial nº 040/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI - ME**, **CNPJ nº 36.953.803/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 4.911,02 (quatro mil, novecentos e onze reais e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:163C79B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

Pregão Presencial nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, **CNPJ nº 26.888.593/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município.

Valor Total: R$ 105.204,00 (Cento e cinco mil, duzentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de maio de 2020 e término em 07 de maio de 2021.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BAF898A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 95.424.321/0001-20.

OBJETO: 01 (uma) Pá carregadeira sobre rodas, Marca Case, Modelo 621E, última série, nova de fábrica, zero hora, motor da marca CASE/FPT, modelo F4HE96849*J101, potência líquida de 137HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do edital.

VALOR: R$ 368.890,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1111.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra, 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:759F7665

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 079/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP, que será responsável pelo fornecimento de **máscaras descartáveis triplas**, em caráter emergencial, as quais serão utilizadas nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **05 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7BDEFF8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMÓVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2019, que será responsável pela elaboração de pareceres técnicos de avaliação mercadológica, em áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.106,84 (três mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **10 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F470983

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, CNPJ nº 30.733.495/0001-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA – ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que será responsável pela elaboração de pareceres técnicos de avaliação mercadológica de imóveis, em áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.106,84 (três mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **10 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3598B93F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 080/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos frota 442 e frota 443, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Total: R$ 1.708,52 (Hum mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **11 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:482DB6BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, sob empreitada global, para execução de obras de ampliação, remodelação e reforma de uma edificação existente destinada ao Canil municipal.

Valor Total: R$ 402.441,10 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **10 de maio de 2021**.

Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8F089B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 174/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 058/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de 01 (uma) Pá carregadeira sobre rodas, Marca Case, Modelo 621E, última série, nova de fábrica, zero hora, motor da marca CASE/FPT, modelo F4HE96849*J101, potência líquida de 137HP e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do edital. A(s) empresa(s):

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no **CNPJ 95.424.321/0001-20**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 368.890,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C23F6194

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 059/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 059/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. A(s) empresa(s):

LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.707.686/0001-02**, vencedora dos itens 1, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 61.256,20 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);**

GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.550.269/0001-60**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 94.617,60 (noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7AFFFAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 049/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 049/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. A(s) empresa(s):

FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 76.477.199/0001-05**, vencedora dos itens 7, 12 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.147,75 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**

JOAO JOELCI BATISTA 71824529953, inscrita no **CNPJ nº 24.005.383/0001-59**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 69.152,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 4, 8, 9, 10 e 11.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E9D81A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 060/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 060/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. A(s) empresa(s):

MILTON MARIANO DA COSTA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.025.587/0001-68**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 209.968,20 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);**

SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991, inscrita no **CNPJ nº 36.393.745/0001-05**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.294,90 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:985ECAC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 187/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 061/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 061/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando Contratação de empresa especializada, para o futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIS deste município. A(s) empresa(s):

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **78.204,00 (Setenta e oito mil, duzentos e quatro reais).**

ROSANE DE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no **CNPJ Nº 21.803.865/0001-66**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 78.408,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:322483C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 050/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 050/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município. A(s) empresa(s):

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 2, 3, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 97.556,18 (Noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);**

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 9, 20, 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.787,96 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 4, 5, 7, 18, 24, 25.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9A46A7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 189/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 040/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 040/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município. A(s) empresa(s):

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.349.114/0001-19**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.864,28 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos);**

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP, inscrita no **CNPJ nº 00.893.381/0001-85**, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.019,05 (três mil, dezenove reais e cinco centavos);**

A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 2, 5, 6, 7 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.105,18 (nove mil, cento e cinco reais e dezoito centavos);**

TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 34.091.197/0001-33**, vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.632,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais);**

VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 36.953.803/0001-08**, vencedora dos itens 4, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.911,02 (quatro mil, novecentos e onze reais e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD4B4D8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 191/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 025/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 025/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. A(s) empresa(s):

AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, inscrita no **CNPJ nº 26.888.593/0001-68**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 105.204,00 (Cento e cinco mil, duzentos e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:85958768

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 192/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 062/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 062/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal. A(s) empresa(s):

JEFFERSON CORREIA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 31.732.390/0001-18, vencedor global da licitação, com valor total máximo de **R$ 629.323,50 (Seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7CD8B752

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 004/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 004/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, visando a execução da obra de ampliação, remodelação e reforma de edificação existente, destinada ao canil municipal, localizada na Rua São Vicente, s/n, Vila Rica, parte de uma área maior constituído pelo Lote "L", com área de 66.501,86m², conforme consta na matrícula nº 10.715, cidade de Guaíra-Estado do Paraná. A empresa:

CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.228.587/0001-84,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 402.441,10 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:635CD446

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI
OBJETO: repactuação contratual para o período de 12 (doze) meses no valor de R$ 7.664,88 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Sendo assim, o valor contratual de R$ 165.673,92 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), passará a ter o valor de R$ 173.338,80 (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 01/02/2020.
VALOR: R$ 173.338,80 (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de abril de 2020

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucelia Patrica de Moraes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4B0D71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2.020

DECRETO Nº 065/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 062/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;
DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de todos e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado pelo plantão pelo telefone (43) 9 9145-0050;

IX – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XIII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIV – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XVI – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVII – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h;

IV – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h;

V – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 20h;

VI – Bares ficam autorizados o funcionamento, a partir da assinatura do termo de compromisso, com horário restrito das 14h às 20h, permitido *delivery* e retirada no local, sem que adentre ao estabelecimento, sem mesas e cadeiras, entendendo que acima de 03 (três) pessoas no local, será entendido como aglomeração, o que não é permitido por este Decreto

VII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizados o funcionamento, sendo de 6h diárias ininterruptas, em dois turnos, com exceção aos motoristas e a equipe de manutenção que poderão laborar em horário normal, ficando cada empregador responsável por todo e qualquer situação que vierem ser suscitadas por seus empregados;

VIII - Correios e Depósitos de Construção, ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 8h às 13h;

IX- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

X - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo dois alunos por vez (cada repartição), pré-agendado;

XI – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

XII - Aulas particulares individuais presenciais para adultos;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XI;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I, II e VIII, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo não poderão realizar propagandas de marketing, exceto pelas plataformas digitais, que tem por objetivo angariar público, evitando assim toda e qualquer tipo de aglomeração;

Parágrafo quinto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe da Secretaria de Educação, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VI), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;
Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento, da Prefeitura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devendo alguns funcionários dependendo da necessidade da administração, laborar, internamente, no horário normal.

Art. 15º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 16º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 17º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 18º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

Art. 20º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas, as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 21º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 22º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 23º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 062/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos onze **(11)** dias do mês de **maio (05)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA925B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2020.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***R.V MARTINS - ME.***
VALOR: R$ 86.520 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 010/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.
VIGÊNCIA: 11/05/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7448EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás Liquefeito de Cozinha de 13 (treze) KG – 180 (cento e oitenta) Recargas e 10 (dez) Botijão – Vasilhame Vazio, a fim de atender as Secretarias do Município de Guaraci-PR, por um período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de Maio de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 11 de Maio de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DE0A545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para buscar a paciente em tratamento, Lucinéia de Fátima Silva, no dia 07 de maio, a partir das 15 hrs, na cidade de Campo Mourão.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B156869F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4467/2020

SÚMULA**:** Considera Ponto Facultativo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica Municipal artigo 57, inciso XXI e artigo 62, Inciso I;
Considerando a Lei Municipal n° 002/87 de 11 de maio de 1987;

R E S O L V E

Art. 1.º - Considerar Ponto Facultativo nos estabelecimentos comerciais do Município no dia **13 de maio de 2020**, comemorativo ao **Dia de Nossa Senhora de Fátima - Padroeira do Município.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1793AB14

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3619/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Cristiano Biazzio Prior** matricula nº **2907/6**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.361.903-0 SSP/PR**, e **CPF nº 060.752.719-61** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5B0C8556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA de licitação Nº 4/2020** para a Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no perímetro urbano do município, com destino em Aterro Sanitário do próprio contratado, com base no Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883, ante a necessidade de continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento licitatório.

CONTRATADO: ÁGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA ME.
CNPJ nº: 26.697.914/0001-47
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATADO: PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ nº: 07.911.409/0001-09
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050031854118012101.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços.
OBJETO: Contratação de serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no perímetro urbano do município.

Guaraniaçu, 11 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

VANESSA PERIOLO GERRAS
Membro

ADRIELI CAMPANARO FERNANDES
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BA8675DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 15/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 15/2020
Objeto: ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***

. **Valor Total**: R$ 51.737,70 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 216/2020, solicitando a ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, e em razão da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inciso I, II e IV e, suas alterações. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria e, mediante a justificativa embasada na situação de Pandemia do Corona vírus-COVID 19, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.486.278/0001-77**, Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 11 de Maio de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A4BA4272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO DL 15/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 15/2020
Objeto: **Objeto: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
Valor: R$ 51.737,70 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** através de Dispensa de Licitação para ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, para pessoa jurídica MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 27.486.278/0001-77, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 11 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:36D80736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 15/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **15/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***, declarando apto o fornecimento a empresa MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.486.278/0001-77, Pessoa Jurídica, no valor de R$ 51.737,50 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 11 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DC7A661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

Origem: Dispensa de Licitação 15/2020
Contratada: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
Valor mensal: R$ 51.737,70 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
Data: 11/05/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DE0EEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.966/2020 SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE LISTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE PATRIMONIO PUBLICO.

DECRETO Nº 2.966/2020

Súmula: DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE LISTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE PATRIMONIO PUBLICO.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Ofício nº 0248/2020 - DPF/PNG/PR, Referência do Inquérito Policial federal n.º 2019.0014265-DPF/PNG/PR da Polícia Federal, vinculados às propostas de aquisição 09511.795000/1140-03 e 09511.795000/1140-01.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de listagem e localização de patrimônio público:

I – NEIVA BORGERT, matrícula nº 1.534 – Presidente;
II – SANDRO VILARINHO ROTH, Matrícula nº 1.545 – 1ª Secretário;
III – OSMARONORATO RODRIGUES – Matrícula nº 1.547 – 2º Secretário;
IV – MOISES JOEL VIDAL DOS SANTOS – Matrícula nº 284 – Membro;

Art. 2º. Estipula em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos atinentes, devendo ser apresentado até esta mesma data, a relação completa do trabalho realizado.

Parágrafo único. O prazo supramencionado poderá sofrer alterações, desde que previamente fundamentado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 11 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AF77EF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria nº. 07, de 11 de maio de 2020.

Nomeia servidora para substituir membro da Comissão Permanente de Licitação e de Recebimento de Bens Adquiridos pelo Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora pública ELIETE LOPES FERREIRA, brasileira, divorciada, zeladora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, para substituir o Sr. SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.585.050 SSP/PR, na Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos pelo Poder Legislativo e na Comissão Permanente de Licitação, formadas através da Portaria n.º 01, de 13 de janeiro de 2020, para analisarem e julgarem as propostas apresentadas referentes aos processos licitatórios propostos pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5DFE90E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 08, de 11 de maio de 2020.

Nomeia Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.585.050 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 340.731.249-00, para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Honório Serpa.
Art. 2º. O referido servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao Presidente da Mesa Diretora em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 10, de 03 de maio de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9BEB5A13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Abril	R$ 90.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 63.675,35
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.564,03
(-) Material de Consumo	R$ 424,74
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 290,06
(-) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 350,00
(-) Locação de Softwares	R$ 2.295,68
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(=) Saldo	R$ 7.977,14
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 62.698,69
(-) Despesas a Pagar	R$ 450,00
(=) Resultado Financeiro Mês de Abril	**R$ 70.225,83**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 11 de maio de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F4134959

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS 01/2020 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e à luz da Deliberação n.º01/2020 - CEE/PR, do Decreto Municipal 110/2020 de 20 de março de 2020 e da Instrução Normativa 01/2020 da SMECEL-Honório Serpa, faz as seguintes orientações às Direções das Unidades Escolares, com relação à atuação dos professores durante a vigência do regime especial:
1. O Decreto Municipal 110/2020, de 20 de março de 2020 diz, no Art. 8. "As aulas em Escolas Públicas Municipais permanecerão suspensas por prazo indeterminado, até determinação posterior em contrário".
2. No seu Art. 8, § 1º. Determina que "O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deve adotar medidas para efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como abonadas as respectivas eventuais faltas. E no § 2º considera que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após retorno às aulas. Dessa forma, propicia uma rotina pedagógica domiciliar, com base na Deliberação 01/20 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE), de 31 de março de 2020".
3. Como o Decreto estabelece a suspensão das atividades escolares presenciais o Departamento Municipal de Educação determina a adoção de nova rotina escolar, emitindo uma Instrução Normativa 01/20 da SMECEL.
4. Como consequência do Decreto 110/2020 de 20 de março de 2020 e da Instrução Normativa 01/2020 da SMECEL, os contratos de terceiros ficam SUSPENSOS enquanto perdurar o regime especial.
5. Assim, estagiários, prestadores de serviços (oficineiros) do tempo integral, PSS receberão pagamentos ainda no mês de abril e, na sequência, de acordo com legislação pertinente, comunicaremos como a situação será conduzida.
A presente orientação entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 6 de abril de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Honório Serpa, aos 11 de maio de 2020.

CELSO TAVARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D59ABF4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Súmula: Regulamenta o regime especial domiciliar nas escolas Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 4.320, de 20 de março de 2020, e, em especial ao Decreto Municipal 110/2020 de 24 de março de 2020, bem como na Deliberação CEE 1, de 31 de março de 2020; e

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial), para os alunos da Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Honório Serpa.
Parágrafo único. As atividades escolares remotas em regime especial, tem início retroativo a 6 de abril de 2020 e será automaticamente

finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Honório Serpa que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.

Art. 2º. As atividades escolares remotas terão o objetivo de manter o contato dos estudantes com as instituições de ensino, para análise posterior a serem contabilizadas para a contagem de horas ou dias letivos.
Parágrafo único. As instituições que ofertam educação infantil deverão também planejar e encaminhar atividades e materiais, bem como disponibilizar recursos pedagógicos para seus estudantes, com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e de apoiar suas famílias.

Art. 3º São atividades escolares remotas e/ou não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores/eu equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
III - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
IV - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 4º. As atividades escolares deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma de organização estabelecido por cada instituição de ensino municipal.

Art. 5º. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis:
I – preferencialmente por meio virtual, como disponibilização no sítio das Escolas Municipais Reinaldo Fleck e Maria Francisca dos Santos de Honório Serpa ou em blogs das escolas, envio por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de celular (WhatsApp e outros);
II - excepcionalmente, por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, e somente ocorrerá quando os pais ou responsáveis não tiverem acesso aos meios tecnológicos, observadas sempre as regras de etiqueta respiratória.
§ 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las na instituição de ensino onde os retiraram.

Art. 6º. Compete às instituições de ensino municipal:
I - disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, como computadores, internet e afins;
II - distribuir o material organizado e elaborado pela equipe pedagógica e/ou professores;
III - receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
IV - registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.

Art. 7º. Compete:
I - à equipe pedagógica:
a) elaborar, organizar e acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;
b) corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos;
c) avaliar e realizar devolutiva (feedback) das atividades encaminhadas pelos alunos, através de bilhetes sobre erros e acertos.
II - à Gerência de Ensino: supervisionar a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.

Art. 8º. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretaria, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.

Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 6 de abril de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Honório Serpa, aos 11 de maio de 2020.

CELSO TAVARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:015F57D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS 02/2020 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 4.320, de 20 de março de 2020, na Deliberação CEE 01/20, de 31 de março de 2020; e no Decreto Municipal 110/2020, esclarece que:
1. A Deliberação 01/20 do CEE/PR instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
2. O Decreto Municipal 110/2020, de 20 de março de 2020 diz, no Art. 8º. "As aulas em Escolas Públicas Municipais permanecerão suspensas por prazo indeterminado, até determinação posterior em contrário";
3. No seu Art. 8, § 2º. Determina que "A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deve realizar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após retorno às aulas. Com isso o Departamento Municipal de Educação passa a adotar medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar, com base na Deliberação 01/20 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE), de 31 de março de 2020";
4. Como consequência da Medida Provisória MP 934 da Presidência da República, da Deliberação 01/2020 do CEE e do Decreto 110/2020 de 20 de março de 2020 e da Instrução, Normativa 01/2020 da SMECEL, os docentes da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, deverão atuar nas atividades remotas (não presenciais);
5. Conforme estabelecido na Orientação Conjunta do Secretário Municipal de Educação juntamente com a Pedagoga de Ensino, diretores escolares e sua equipe de coordenação pedagógica, nessa primeira semana, 6 a 9 de abril, as atividades foram elaboradas pelos professores regentes e supervisionados pelas direções e coordenações pedagógicas das instituições locais, com o apoio da SMECEL.
6. A partir da semana de 13 de abril, as atividades devem OBRIGATORIAMENTE, serem expedidas pelos docentes (regentes de turmas) e demais docentes de disciplinas específicas aos grupos hora formados, seja de WhatsAppe/materiais impressos/ livros didáticos/ facebook e demais mídias.
7. Caso haja necessidade, os docentes poderão retirar materiais nas escolas para a elaboração das atividades.
8. Ao diretor (as) e coordenadoras pedagógicas, devem acompanhar as atividades em conjunto com os docentes de forma a dar-lhes todo o suporte necessário;
9. Como está estabelecido na MP 934, teremos de cumprir 180 dias letivos, porém foram mantidas às 800 horas, por isso é imperativo que façamos atividades remotas, para podermos contar como horas trabalhadas;
10. Recebemos consulta da SEED/PR sobre o desejo de participar de aulas remotas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, estamos aguardando resposta para verificar se é adequado ao nosso trabalho e se poderemos contar como dias letivos;
11. Assim que tivermos novidades comunicaremos.
12. É importantíssimo que os docentes usem seus meios de comunicação, e-mails, grupos de mídia social (WhatsAppe outros) para comunicar-se com os pais e disponibilizar os materiais, bem como explicar que os materiais estão à disposição nas Unidades Escolares e na Secretaria das Escolas.

13. Também é muito importante o registro da atividade. Identificar a turma, a turno, o nome do professor, registrar a retirada, a devolutiva das atividades.
14. A presente orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 6 de abril de 2020.
Esperamos que esse tempo de regime especial seja o mais breve possível. É certo que é uma situação que ninguém de nós desejou e para a qual ninguém estava preparado, mas façamos o melhor que pudermos para minimizar os prejuízos.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Honório Serpa, aos 11 de maio de 2020.

CELSO TAVARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AE710566

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS CONJUNTAS 01/2020 SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SMECEL 01/2020

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e a Gerência de Ensino, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e à luz da à luz da Deliberação n.º01/2020 - CEE/PR, do Decreto Municipal 110/2020 de 20 de março de 2020 e da Instrução Normativa 01/2020 da SMECEL – Honório Serpa, expedem a presente orientação.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 O Decreto Municipal 110/2020, de 20 de março de 2020, diz no Art. 8º. "As aulas em Escolas Públicas Municipais permanecerão suspensas por prazo indeterminado, até determinação posterior em contrário".
1.2 No seu Art. 8, § 2º. Determina que "A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deve adotar medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar, com base na Deliberação 1/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE), de 31 de março de 2020". "A nova rotina pedagógica domiciliar deverá ter início a partir de 13 de abril de 2020, nos termos de regulamento próprio estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer".
1.4 O Decreto não trata do Calendário Escolar, situação que será estabelecida após publicação de legislação/orientações do CNE e do CEE/PR.
1.5 Com relação ainda ao Calendário Escolar, o que está estabelecido pela MP 934 é que teremos de cumprir 180 dias letivos e 800 horas.
1.6 Como o Decreto estabelece a suspensão das atividades escolares presenciais e determina a adoção de nova rotina escolar, foi emitida Instrução Normativa 01/20 da SMECEL.
1.7 Assim, fica estabelecida "rotina pedagógica domiciliar" a partir de 13 de abril. Por tempo indeterminado essa rotina será estabelecida na forma de atividades disponibilizadas nos grupos de WhatsApp, Facebook entre outras mídias.
1.8 Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais deverão, também, adaptar as atividades a seus alunos e, da mesma forma, manter o contato e registrar as atividades.

2. ORIENTAÇÕES ÀS ESCOLAS

2.1 De acordo com o Art. 1º da IN 01/2020 Compete às instituições de ensino municipal:
I- disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, como computadores, internet e afins;
II- distribuir o material organizado e elaborado pela equipe pedagógica e/ou professores;
III- receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
IV- registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.
2.2 A partir da semana de 06 de abril, a participação dos professores tornam-se obrigatória, visto que as aulas foram suspensas, porém os pagamentos dos docentes não o foram.
2.3 Dessa forma, as Direções e Coordenações das Unidades Escolares, deverão, via remota, conduzir todas as tratativas para que os professores possam atuar na preparação e elaboração das atividades para a semana acima citada.
2.4 Registrar as atividades desenvolvidas por cada um dos docentes, suas turmas e oficiar a cada semana a Secretaria Municipal de Educação, na forma de Relatório das Atividades Desenvolvidas.

3. ORIENTAÇÕES AOS PROFESSORES

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 Em conformidade com o art. 2.º da Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, a Educação Infantil não poderá ser ofertada na forma não presencial para a contagem de dias letivos, porém atividades remotas podem ser realizadas e,
3.1.2 Cabe às mantenedoras das instituições de ensino e às equipes pedagógicas com seus docentes, providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil.
3.1.3 Instituições de ensino podem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e demais possibilidades de atividades. Essas ações darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares.
3.1.4 Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos para as crianças, por isso é importante a proposição de atividades que envolvam os pais e as crianças de forma interativa.
3.1.5 Os docentes da Educação Infantil deverão em conjunto com a Coordenação e Direção da Escola, elaborar e organizar as atividades remotas para sua turma.
3.1.6 Os docentes da Educação Infantil que tiverem os pais em grupos de mídia social (WhatsAppe outros) devem utilizar-se desses meios para comunicar-se com os pais e disponibilizar os materiais, bem como explicar que os materiais estão à disposição nas Unidades Escolares e na Secretaria das Escolas.
3.1.7 Juntamente com a Coordenação, Direção, Secretaria Escolar, os docentes devem organizar a lista de presença/retirada e devolutiva das atividades, organizar pasta com registros que comprovem a realização das atividades pelos alunos nos grupos de WhatSappe, para posterior aproveitamento.

3.2 DO ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

3.2.1 Conforme estabelecido pelo CEE/PR na Deliberação 01/2020, e na IN 01/2020 da SMECEL, são atividades escolares remotas e/ou não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores/eu equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
III - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
IV - as que integram o processo de avaliação do estudante.
3.2.2 As atividades escolares deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma de organização estabelecido por cada instituição de ensino municipal.
3.2.3 Os docentes do Ensino Fundamental/Anos Iniciais deverão, em conjunto com a Coordenação e Direção da Escola, elaborar e organizar as atividades remotas para sua turma.
3.2.4 Os docentes do Ensino Fundamental/Anos Iniciais que tiverem os pais em grupos de mídia social (WhatsAppe e outros) devem utilizar-se desses meios para comunicar-se com os pais e disponibilizar os materiais, bem como explicar que os materiais estão à disposição nas Unidades Escolares e na Secretaria das Escolas.

3.2.5 Juntamente com a Coordenação, Direção, Secretaria Escolar, os docentes devem organizar a lista de presença/retirada e devolutiva das atividades para posterior aproveitamento.
3.2.6 O trabalho dos professores deve estar articulado com o envio, acompanhamento, correção, controle de frequência dos estudantes e avaliação de atividades escolares remotas/não presenciais para posterior relatório.
3.3.7 A presente orientação entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 6 de abril de 2020.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações aqui apresentadas têm o objetivo de organizar aas ações das escolas e dos professores para o cumprimento da Instrução Normativa 01/2020 e garantir que as atividades remotas sejam realizadas com o aparato pedagógico necessário, pois é uma situação inédita pela qual estamos passando e necessitamos da participação e responsabilidade de todos.
As alterações e o cumprimento do Calendário Escolar, que é uma das situações de grande ansiedade, precisam ainda aguardar alguns dias até que a legislação adequada seja emitida pelos órgãos da educação nacional e estadual, o que será objeto de outra normatização pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino.
A presente orientação entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 6 de abril de 2020.
Dúvidas que ainda persistirem serão dirimidas pela Secretaria e pela Gerência de Ensino.
Agradecemos o envolvimento de todos.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Honório Serpa, aos 6 de abril de 2020.

CELSO TAVARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDNA DOS SANTOS BATISTA
Coordenadora Pedagógica Geral de Ensino

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:78C5DA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO PREGÃO 20/2019 - PMHS

Errata de Publicação Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 54 e 55/2019
Referente Pregão Presencial Nº 20/2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO de Termo aditivo ao Contrato Nº 54 e 55/2019 – Pregão Presencial Nº 20/2019, publicado no Diário da AMP em 07 de Maio de 2020;**ONDE SE LÊ:** passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2020 e término em **16/05/2020**– LEIA SE: passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2020 e término em **16/05/2021**".

Honório Serpa, 11 de Maio de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:81CDB94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2020

Retifica-se a publicação do Extrato Contratual nº 028/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2020.

Onde se Lê: "**Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para uso do Departamento de Obras e Serviços do nosso Município, conforme proposta em anexo ao presente expediente.**"

Leia-se: "**Aquisição de postes em ferro para colocação na pista de caminhada desta municipalidade.**"

Iguaraçu, 11 de Maio de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BA32930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução 569/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaraçu – CMSI, na sua Reunião com a Mesa Diretora do referido Conselho Municipal de Saúde, em obediência ao Decreto Municipal nº045/2020, que mantém a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município através do Decreto nº 045/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.8080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal nº 2.093 de 05 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a destinação dos veículos para transporte sanitário da Resolução SESA 596/2020, no Programa APSUS, para uso das equipes da APS e transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de Atenção Primária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 03/2020, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JHONATAS BUENO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E39DB038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução 569/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaraçu – CMSI, na sua Reunião com a Mesa Diretora do referido Conselho Municipal de Saúde, em obediência ao Decreto Municipal nº045/2020, que mantém a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município

através do Decreto nº 045/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal nº 2.093 de 05 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a destinação do veículo para transporte sanitário da Resolução SESA 596/2020, no Programa APSUS, para uso das equipes da APS e transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de Atenção Primária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 03/2020, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JHONATAS BUENO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D92FBC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 19/2020

PORTARIA Nº 019/2020

SUMULA: ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, DEFINE FORMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELO SEU VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. Considerando a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, diante da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando as medidas orientativas do Ministério da Saúde e do Governo Federal, visando combater o alastramento do Coronavírus no Brasil;
Considerando a publicação do Decreto Geral nº 4.230 do Governo do Estado do Paraná, adotando e recomendando diversas medidas de combate ao Coronavírus por parte da administração direta e indireta estadual;
Considerando o Decreto Judiciário 153/2020, publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com medidas para a prevenção do contágio;
Considerando a publicação de Resoluções por parte do Ministério Público do Estado do Paraná, em especial a Resolução nº 1.643/2020;
Considerando a publicação do Decreto nº 042/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus por parte do Poder Executivo do Município de Iguatu;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE

Revogar ás disposições estabelecidas no §1º, do Artigo 2º, da Portaria 016/2020, de 19 de março de 2020, por conseguinte, estabelecer o retorno das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, observando o disposto no caput do referido art. 2º, da Portaria 016/20, com a seguinte redação:
As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 18h30, porém sem acesso ao público, devendo permanecer no Plenário apenas Vereadores e servidores indispensáveis à realização das atividades administrativas e legislativas."
Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela Portaria 016/2020.
As medidas previstas nesta Portaria podem ser revogadas a qualquer tempo, assim que cessarem as justificativas que motivaram a publicação deste ato.
Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo seus efeitos aplicados a partir do dia 11 de maio de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:1F28BB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02
CONTRATADA: ANTONIO SOARES DE LIMA – CNPJ: 13.119.639/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra na instalação de 36 (trinta e seis) painel Led de 18 watts, a serem instalados no Plenário da Câmara Municipal de Iporã.
VALOR: 3.287,80 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 (quinze) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 11 de maio de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D16C42DB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra nos serviços de instalação de 36 (trinta e seis) painel de Led de 18 watts a serem instalados no Plenário da Câmara Municipal de Iporã.

Valor total contratado: R$ 3.287,80 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr.,11 de maio de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:796BDD2C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 013/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, com vistas à contratação da empresa ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 13.119.639/0001-89, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 3210, Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Iporã-Pr., 11 de maio de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F6DE7E83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2020 a 13 de maio de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:504F94C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2020

AFASTAMENTO A PEDIDO DO SENHOR MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, COMITÊ E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1428/2020 datado em 11/05/2020.

RESOLVE:

I – Afastamento definitivo, a partir de 11 de maio de 2020, do Senhor **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.108.710-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.152.399-67, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, afastamento de quaisquer cargos junto aos Conselhos Municipais, seja de Saúde, Segurança Alimentar,

II – Afastamento de todos os Conselhos, Comitê e Fundos Municipais.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2AD4F5DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2017-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, Inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, n°. 42, Alto da Glória, Curitiba-Pr. Representada pelo Sr**. Domingos Tarço Murta Ramalho,** com endereço empresarial na Rua Ivo Leão, n°. 42 Alto da Gloria, Curitiba-PR, portador do RG n.º 678.516-6 SSP/PR e CPF 005.916.379-87. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2017, decorrente do Pregão Presencial 022/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 17/05/2021, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada: Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9E3CB0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2020

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 012/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 260/2020 de 23/03/2020, do Certame Licitatório, Processo nº. 012/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, que trata da Contratação de empresa especializada, para construção da 2ª etapa da revitalização da Avenida Padre Danilo Rossato, no município de Iporã-Pr, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-CIONI CONSTRUTORA EIRELI.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de Maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24328610

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERSON MARCIO NEGRISSOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GERSON MARCIO NEGRISSOLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.450.427-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 680.328.039-04, residente e domiciliado na cidade de Alto Piquiri - Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 301/2015 de 15 de abril de 2015, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E406A549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 015/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e embalagens, destinados à Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho", Academia de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, *e* Vigilância em Saúde.

MÁXIMO: R$ 39.902,50 (trinta e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.046 – Programa PAB Fixo - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01494; Projeto/Atividade 2.106 – Programa VIGIASUS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 31329; Projeto/Atividade 2.107 – Programa APSUS - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01495; Projeto/Atividade 2.038 – Programa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01303, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **27 de maio de 2020**.

ABERTURA: **27 de maio de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 11 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5B635A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 001/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portão de Ferro e Grades Vazadas de Metalon para fechamento da Quadra Poliesportiva, sita a Rua Jorge Kopp, esquina com a Rua Presidente Vargas, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R$ 22.956,08 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.39.00.00, fonte 01000,
nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504 e
nº 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **01 de junho de 2020**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **01 de junho de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 11 de maio de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0E5028D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 057/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:
Art. 1º - Ao funcionário concursado Flávio Miquelato, no cargo de Farmacêutico pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 12 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F4FB37EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 020/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 09/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal**", em favor da empresa: AUTO POSTO MONALISA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.985.463/0002-91, no valor global de **R$ 698.800,00** (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:04179470

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou a programação número 411110020200001 da emenda parlamentar nº 202028740004 no valor de R$ 50.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a programação número 411110020200001 de emenda parlamentar nº 202028740004 no valor de R$ 50.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 11 de maio de 2020.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:59EACE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070/2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS E REUNIÕES RELIGIOSAS, SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no município de Itambé, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6341, a qual garantiu a autonomia de estados e municípios na adoção de medidas necessárias para combater o novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades religiosas e econômicas no âmbito do município;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas e famílias afetadas pelas suspensões das atividades dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO o estado atual dos recursos disponíveis para o enfrentamento do coronavírus no município, bem como dos índices atuais da doença;

CONSIDERANDO que o contínuo monitoramento dos casos de coronavírus, permitem que a seja possível retomar, a qualquer tempo, a suspensão das atividades econômicas caso demonstre ser necessário;

CONSIDERANDO que o uso de máscaras de proteção e de outras medidas de higiene como o uso constante de álcool 70º INPM, entre outras, aceitos e praticados pela população itambeense, mostraram-se eficazes no combate ao coronavírus;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de até duas missas, cultos ou reuniões religiosas aos domingos, e uma durante o meio de semana observando-se as seguintes condições:
I – a lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local;
II – os participantes deverão observar distância mínima de 1,5 metro uns dos outros;
III – uso obrigatório de máscaras no interior das Igrejas e locais de cultos e reuniões;
IV – higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
V – missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização do local;
VI – Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;
VII – Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.
VIII – Espaços destinados à recreação de crianças devem permanecer fechados.
IX – não serão autorizados a participar dos cultos presenciais as pessoas do grupo de risco, em especial:
a) hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas, entre outros;
b) pessoas que apresentarem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios.

Parágrafo único. Recomenda-se que idosos e crianças menores de 12 anos devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos).

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que realizam atividades relacionadas aos serviços de alimentação, devendo ser observado:
I – atendimento presencial até 23h (vinte e três horas), e após esse horário, somente por meio do sistema de entrega em domicílio (delivery), e drive-thru;
II – limitação do número de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento para clientes sentados, não sendo permitido o atendimento dos clientes em pé, afixando-se placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local;
III – a manutenção de mesas internas e externas dispostas de forma a garantir 2 (dois) metros entre os clientes;
V – as filas deverão ser organizadas pelo estabelecimento, de forma a guardar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os clientes;
VI – o fornecimento de álcool 70º INPM na entrada do estabelecimento, em recipiente e local devidamente identificados, para uso dos clientes;
VII – a manutenção dos talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente;
VIII – a intensificação da higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70º INPM (setenta por cento);
IX – a manutenção de ambientes ventilados;
X – o aumento da frequência da higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, café e balcões) do estabelecimento bem como procedimentos de higiene na cozinha e do(s) banheiro(s);
XI – proibição de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização;
XII – a organização das filas de "caixa" e atendimento mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
XIII – a disponibilização no "caixa" de álcool 70º INPM para higienização das mãos;
XIV – proibição de utilização de espaços kids, playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares;

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento devem orientar aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios, higiene pessoal e utilização de máscaras e, ainda:
I – os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos;
II – o funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve ser afastado do trabalho e encaminhado ao serviço médico;

Art. 4º Permanece suspenso por mais 15(quinze) dias as atividades de que trata o artigo 2º do Decreto Nº 060/2020, bem como das demais atividade nele contidas e não contempladas por este Decreto.

Art. 5º O descumprimento pelos estabelecimentos das normas aqui estipuladas ensejará na aplicação de multa, nos termos do art. 16 do Decreto 040/2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itambé, 11 de maio de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3D33C629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

Súmula: Reestrutura o Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social, implementando e organizando a Unidade Administrativa, mediante a criação da Divisão de Gestão de Atenção Básica no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 28 da LCM n.º 648/1995 c/c §1.º, do art. 18 da Lei Municipal nº 820/2003 e, com amparo nos ditames da L.O.M.,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reestruturado o Departamento Municipal de Saúde e Promoção Social, implementando e organizando a Unidade Administrativa, mediante a criação da Divisão de Gestão de Atenção Básica no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, com amparo e fundamento no §1.º do art. 18 da Lei nº 820/2003, de 15/05/2003.

Parágrafo único. São atribuições da unidade administrativa – Divisão de Gestão de Atenção Básica:

I. Definir as prioridades da Rede Básica de Saúde, estabelecendo diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II. Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde, propondo critérios para a programação e para execuções financeiras orçamentárias, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

III. Coordenar e liderar o conjunto de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, identificando riscos e necessidades, prolongando e melhorando a qualidade de vida, encaminhando ao Secretário Municipal de Saúde os temas abordados para a adoção e viabilidade das medidas necessárias;

IV. Implantar, em conjunto com o Sistema Único de Saúde - SUS, um sistema de coleta e análise de dados e informações em saúde, com ênfase para os aspectos demográficos, epidemiológicos, técnicos, gerenciais, de produção e de recursos do setor, que permitam o acompanhamento e atuação efetiva no planejamento, operação, controle, avaliação e tomadas de decisões juntamente com o Secretário Municipal de Saúde;

V. Efetuar levantamentos necessários visando a construção, recuperação, instalação e manutenção das redes físicas municipal de saúde;

VI. Aprimorar os sistemas de coletas, processamento, análise e difusão de dados e informações sobre a ocorrência de doenças ou agravos, bem como as medidas de controle utilizadas;

VII. Apoiar, tecnicamente, as ações de vigilância epidemiológicas realizadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde;

VIII. Promover atividades de investigação epidemiológicas em todos os níveis, quer da rede municipal ou do SUS;

IX. Apoiar a estruturação dos núcleos de desenvolvimento de recursos humanos, para a preparação de 100% do pessoal técnico envolvido na prestação direta de assistência à saúde, inclusive aquela relacionada com o meio ambiente, que tenha impacto sobre determinadas patologias prevalentes;

X. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Diretoria Superior.

Art. 2.º - As despesas advindas da eficácia do presente Decreto dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias constantes na legislação orçamentária vigência (PPA; LDO e LOA), suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 11 dias do mes de maio do exercício financeiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9A3D82D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2020

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E conforme RDC Anvisa 222-2018, e eventualmente, resíduos de construção civil para transporte e destinação final

Fundamentação Legal: Art.25, da lei Federal nº8.666/93
Valor: R$ 28.346,40 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E conforme RDC Anvisa 222-2018, e eventualmente, resíduos de construção civil para transporte e destinação final,** serviço realizado pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTA.- CNPJ: 06.208.833/0001-29**
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Itaperuçu 11 de maio de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5398E791

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020

ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2020
ONDE SE LE:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
20.608.0006.2-020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LEIA-SE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.608.0006.2-020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2666DC31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020

CONTRATO Nº 031/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA-ME .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 8.741,58 (oito mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:51B89073

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020

Data Para Protocolar documentos: até 25/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 25/05/2020 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de foto 3x4 para a Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 12 (doze) meses". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** seguindo as condições, quantidades e

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Meses	Total
1	Cartela de Foto 3x4 colorida	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:
O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 5.857,20(cinco mil oitocentos e cinquenta e sete rais e vinte centavos)**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **P**elo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme **Anexos,** deste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.450,94(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIAN º 104/2020 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2020.

PORTARIA N º 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.
Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N º 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇ

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõem Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veiculo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.
Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõem Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.
Art.3º- Está resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 6.610,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.
CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.799,95
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 399,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 001,003 e 008.
CONTRATADA: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 6.356,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NATALIA RISSATO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A779FD69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 002 e 011.
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.224,50
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6402D50D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lote 010.
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.509,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS MOISES PAULO VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0D4ED03A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 142/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 142/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lote 015.
CONTRATADA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 4.300,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA MARIOTO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:31E1BEFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 143/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 143/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lote 016.
CONTRATADA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.776,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HELIO CELSO STOKLOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C2406997

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 144/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 144/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lote 018.
CONTRATADA: V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.883,98

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6092AB70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 145/2020
Licitação nº 054/2020
Pregão nº 041/2020
Processo eletrônico nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 019 e 020.
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 888,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS LOPES SALVI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F8C67E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 020/2020-PMI

CONTRATO Nº. 051/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BUENO FERREIRA & FERREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 81.224.008/0001-33.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para a Vigilância Sanitária do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Undd	01	Turbidimetro digital microprocessado DLT WV.	2.668,00	2.668,00
TOTAL					**Onde se lê: 285,80 Leia se: 2.668,00**

VALOR: **R$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D27D057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020-PMI

CONTRATO Nº. 052/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO CAVALIERI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.887.870/0001-36.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás de cozinha para distribuição do benefício eventual do centro de Referência e Assistência Social – CRAS de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE ÚNICO – Gás Liquefeito de Petróleo					
Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1.1	200	Undd	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	88,88	17.776,00
TOTAL					**17.776,00**

VALOR: **R$ 17.776,00 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:18FAEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 022/2020-PMI, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba**, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01 ao 06 à empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.054.804/0001-22, no valor de R$ 43.844,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Comunicamos ainda que os Itens 07 e 08 não houve proponentes interessados, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9757F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 022/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 01 ao 06 à empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.054.804/0001-22, no valor de R$ 43.844,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Comunicamos ainda

que os Itens 07 e 08 não houve proponentes interessados, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7CE05D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 024/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pedra brita e derivados de pedras, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF2A865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 024/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pedra brita e derivados de pedras, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9A247EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de escavadeira hidráulica sobre esteira para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53205A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de escavadeira hidráulica sobre esteira para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B444968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 026/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás de cozinha para distribuição do benefício eventual do centro de Referência e Assistência Social – CRAS de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PAULO ROBERTO CAVALIERI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36, no valor de R$ 17.776,00 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais).

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DB72527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 026/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás de cozinha para distribuição do benefício eventual do centro de Referência e

Assistência Social – CRAS de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PAULO ROBERTO CAVALIERI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36, no valor de R$ 17.776,00 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:192D8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 027/2020-PMI, que tem por objeto Locação de equipamento para trituração de galhos de árvore com operador para atender a coleta realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Obras do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa VALDINEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO 04169188918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.021.809/0001-56, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89D28EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de maio de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 027/2020-PMI, que tem por objeto: Locação de equipamento para trituração de galhos de árvore com operador para atender a coleta realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Obras do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lote Único à empresa VALDINEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO 04169188918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.021.809/0001-56, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA46F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

O Secretário Municipal de Educação de Ivatuba, Rodolf Bogorell Lima, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação n.01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e, em atendimento ao Decreto Municipal nº 050/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino de Ivatuba-Pr, institui a presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:
1.1. atividades para estudo desenvolvidas pelo(s) professor(es)/educador infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – séries iniciais e suas modalidades as quais servirão de roteiro de estudo domiciliar, com a da mediação de um adulto;
1.2. essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
1.3. as atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular–BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP;
1.4. aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica contendo conteúdos, objetivos, estratégia, definição de carga, elaboradas pela equipe da secretaria de educação em parceria com equipes das escolas e professores.
1.5. Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/Educador Infantil responsável(eis) pela turma por meio de orientações impressas.
1.6. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais àquelas disponíveis a partir do dia 11/05/2020.

2. As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis, já impressas e disponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.

3. A família deverá seguir criteriosamente o cronograma do estabelecimento de ensino em que o discente encontra-se devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e entrega das mesmas;

4. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola semanalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no site da Prefeitura Municipal e em suas redes sócias bem como em anuncio de áudio.

5. As Atividades de Aprendizagem não presencial são obrigatórias, portanto serão devolvidas no estabelecimento de ensino semanalmente ao docente regente de cada turma, conforme cronograma pré-estabelecido. Para mais informações, acesse o site da Prefeitura Municipal: http://www.ivatuba.pr.gov.br/.

5.1. A devolução e correção da atividade assegurará a frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

6. Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presenciais, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
6.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:
6.1.1. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, com entrega de atividades na Escola;
6.1.2. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene.
6.1.3. Propor atividades diferenciadas e compatíveis ao Plano de Ação Pedagógica;
6.1.4. Disponibilizar às Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático (folhas A4, cópias, impressões) e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades como ;

6.1.5. Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presenciais;

6.2. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
6.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
6.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;
6.2.3. Acompanhar e contatar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
6.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
6.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 048/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
6.2.6. Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presenciais;
6.2.7. Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
6.2.8. Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.
6.2.9. planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
6.2.10. Colaborar na elaboração das atividades pedagógicas realizada pela secretaria de educação

6.3. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:
6.3.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;
6.3.2. Ficar à disposição para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades, conforme cronograma estabelecido pela instituição;

7. Os Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;

8. Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte, Ciências, História e Geografia deverão preparar no mínimo uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar esclarecimentos das atividades propostas;

9. A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;
II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

10. A Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos estudantes no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em material impresso como online, ao cessar esse período.

11. Como o professor e o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

12. Os Professores Docentes e Educadores Infantis que se enquadram no grupo de risco poderão preparar as suas atividades de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico;

13. O professor elencado no item 12 desta Instrução Normativa fica impossibilitado da realização de Jornada Suplementar;

14. O professor que se enquadra no Item 11 desta Instrução Normativa que não esteja realizando suas atividades de acordo com as normas previstas neste documento poderá será convocado a atividade presencial para acompanhamento direto da equipe pedagógica da escola;

15. Esta instrução normativa entra em vigor na data de inicio do trabalho para a elaboração das atividades, sendo 04/05/2020.

Ivatuba (PR), 11 de maio de 2020.

RODOLF BOGORELL LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE88AF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA MARÇO/ABRIL – 2º BIMESTRE DE 2020

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	136.984,27
Dotação atualizada .....:	143.284,27
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	14.168,02
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	36.160,82

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51AB8780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: Contratação DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A8C38B71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica localizada no Município de Jaguapitã – PR., para o FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, para o uso da Frota Municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 25 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:979CAE38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 057/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 094/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 057/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: COMERCIO DE VIDRAÇARIA J VIEIRA LTDA.
CNPJ: 74.149.378/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA.

VALOR: R$ 17.160,70 (Dezessete mil e cento e sessenta e um reais e setenta centavos)

DATA: 12/05/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A22197A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Objeto: Aquisição de 100 (cem) máscaras laváveis e 50 (cinquenta) pacotes de máscaras descartáveis, contendo 05(cinco) unidades em cada pacote.

Justificativa: Proteção à saúde

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

- FARMÁCIA GEMIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.122.907/0001-84, que apresentou o valor unitário da máscara lavável em R$ 12,00 (doze reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) o pacote contendo 05(cinco) máscaras descartáveis, totalizando R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Total geral de R$ 1.762,50 (mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Oportuno observar que a empresa Farmácia Gemin Ltda possui pendências junto à Fazenda Estadual, porém, de acordo com o parecer jurídico emitido e considerando-se, ainda, a falta de outros fornecedores que possuam máscaras laváveis à pronta entrega,

conforme informação do Departamento de Compras, foi aceita como vencedora a referida empresa.

Dotação: - 3.33.90.30.28.00 – Material de proteção e segurança – R$ R$ 1.762,50 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lapa, 07 de maio de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8E1660B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Objeto: Contratação de um Link de Internet para o Plenário (25 Mb).

(Prazo de fornecimento de três meses com possibilidade de prorrogação).

Justificativa: Necessidade de melhora no sistema de internet para transmissão ao vivo das Sessões.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
RONISON CAMARGO ROGERI, com endereço à Rua a Saudade, Estação, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.319.761-0001-71, que apresentou o valor mensal de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). totalizando R$ 1.197,00 (mil cento e noventa e sete reais) para três meses. Prazo de fornecimento de três meses com possibilidade de prorrogação.

Lapa, 07 de maio de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BE20F2C1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Objeto: Contratação de Seguros dos Veículos da Câmara Municipal da Lapa (Logan – Placa AZP- 9211) e (Logan- Placa AZP- 9212)

Justificativa: Renovação de apólice.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

LOPATA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.651.439/0001-18, que apresentou o valor unitário de R$ 1.550,01 (mil quinhentos e cinquenta reais e um centavos), totalizando para os dois veículos o valor de R$ 3.100,02 (três mil e cem reais e dois centavos)

Lapa, 11 de maio de 2020.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:08D7B48F

GABINETE
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24.486, de 18.03.2020, Termo de Posse datado de quinze de abril de dois mil e vinte e Requerimento Protocolado sob nº. 7214/2020, de 14.04.2020, Rafael Telles Bosch, entrou em exercício para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação "D" – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, com base no § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº.2280/2008. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 10.910.999-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

RAFAEL TELLES BOSCH
Servidor

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:49BF8F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA 001-2020

PORTARIA Nº **001/2020**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação e pregoeiro para o ano de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os funcionários abaixo para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** de acordo com a Lei 8666/93 e decreto 10520/2002:

PRESIDENTE E PREGOEIRA: Neusa Prestes Fernandes - CPF 033.327.609- 47
MEMBRO: Elizane de Fátima Oliveira - CPF 049.437.029-70
MEMBRO: Damásio Ferreira de Andrade - CPF 654.917.859-20

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0771BD64

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público que realizará às**15:00 horas do dia 08 de junho de 2020**,**AUDIÊNCIA PÚBLICA**com transmissão ao vivo pelo**website**da Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19,

para discussão do **Projeto de Lei nº 002/2020**, o qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.
Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Não será permitido acesso de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28

Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À Comissão de Finanças e Orçamentos

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B6532381

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **26 de maio de 2020, às 15h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020,com transmissão ao vivo pelo**website**da Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Não será permitido acesso de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28

Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

ARILDO RODRIGUES VILELA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1CCEE986

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **26 de maio de 2020, às 16h30min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020, com transmissão ao vivo pelo**website**da Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Não será permitido acesso de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28

Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À Comissão de Finanças e Orçamentos

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C7653067

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Laranjal dá outras providências.

JOSE ELISEO SERODIO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Laranjal, com a finalidade de receber, examinar todos materiais e serviços do Poder Legislativo, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: -**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**– CPF nº 049.437.029-70 Servidora Efetiva;

Membros: - **NEUSA PRESTES FERNANDES** – CPF 033.327.609-47 Servidora Efetiva

ARILDO RODRIGUES BARBOSA– CPF 795.754.809-10– Vereador;

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2020 com vigência até dezembro de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6BEE6556

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

SÚMULA: Constitui Comissão para proceder a avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências

JOSE ELISEO SERODIO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º -A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:
PRESIDENTE: **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**
SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**
MEMBROS: **NEUSA PRESTES FERNANDES**

Art. 3º-Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

Art. 4º-Caberá também a esta Comissão:
I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
II –Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;
III -Realizar o inventário do exercício de 2018 dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão; IV-Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; V-Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa; VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;
Art. 5º - Caberá aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.
Art. 6º-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor. Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

Art. 7º-2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2020 com vigência até dezembro de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B64FD917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 014/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.261/0001-33 com sede na Zona Rural, - Bairro: Paiquere CEP: 85.350.000 Nova Laranjeiras – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.992,40 (Vinte mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de maio de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7DB808FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: GILSON DE JESUS RIBEIRO 06435463913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.904.677/0001-39 com sede na Rua Paraná, S/N, centro CEP: 85275-000, laranjal – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PEQIUENO E MEDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ACEA535D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em

Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MARCIANO FRANCISCO FARIAS 09441893935, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.983.054/0001-08, com sede na Rua Estrada Palmital Laranjal, nº 10, Rural, CEP:85275-000, Laranjal – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PEQIUENO E MEDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIARIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 31.283,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:62CB4ADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
Pregão Presencial Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: LAUDELINA LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:10.218.320/0001-76, com sede na Av. Paraná, 619, Centro, Laranjal – PR, neste ato representada por LAUDELINA LOPES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº38722514, inscrita no CPF/MF sob o nº495.750.909-34, com o supracitado endereço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 12/2019, Pregão Presencial nº 09/2019.
DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2020.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:960D7874

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: G PEREIRA – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.612.347.0001-53, com sede na Rua Rui Barbosa,121, CEP:85200-00. Pitanga – Paraná.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE LARANAJL PARANÁ.
DATA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AB953CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
Pregão Presencial Nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: C. R. F. GOMES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:14.720.404/0001-64, com sede na Av. Paraná, s/n, Saída para Altamira, Laranjal – PR, neste ato representada por CINTHIA ROBERTA FLECK GOMES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº108763272, inscrita no CPF/MF sob o nº098.222.489-38, com o supracitado endereço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 12/2019, Pregão Presencial nº 09/2019.
DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2020.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:B9643D0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 07/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 05/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETOS AGRICOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº890966/2019 MAPA/CAIXA- PROGRAMA FORMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.396.643/0001-92 com sede na Avenida Rubem Cezar Caselani, 1987, Centro, CEP: 85.770-000 Realeza – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.998,00(oito mil novecentos e noventa e oito reais) referente ao lote 001.
BR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10 com sede na Linha nova sessão PR281. Km o3, CEP: 85670-000 Salto do Lontra – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de, R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais) referente ao lote 002.
CLEIA E K THUROW – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.776.641/0001-72, com sede na Estrada RS 350, km 32 CEP: 96.190-000 Picada Grande, Dom Feliciano – Rio Grande do Sul
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) referente ao lote 003.
SIMOAGRO – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.806.854/0001-01, com sede na Rodovia Parigot De Souza KM220, nº160, Arapoti – Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 80.349,00 (oitenta mil trezentos e quarenta e nova reais) referente ao lote 005.
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de maio de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92BF2754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 07/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº890966/2019 MAPA/CAIXA- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.396.643/0001-92 com sede na Avenida Rubem Cezar Caselani, 1987, Centro, CEP: 85.770-000 Realeza – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.998,00(oito mil novecentos e noventa e oito reais) referente ao lote 001.
BR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.438.098/0001-10 com sede na Linha nova sessão PR281. Km o3, CEP: 85670-000 Salto do Lontra – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de, R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais) referente ao lote 002.
CLEIA E K THUROW – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.776.641/0001-72, com sede na Estrada RS 350, km 32 CEP: 96.190-000 Picada Grande, Dom Feliciano – Rio Grande do Sul
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) referente ao lote 003.
SIMOAGRO – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.806.854/0001-01, com sede na Rodovia Parigot De Souza KM220, nº160, Arapoti – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 80.349,00 (oitenta mil trezentos e quarenta e nova reais) referente ao lote 005.
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 11 de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6C316AA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
Pregão Presencial Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: C. R. F. GOMES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:14.720.404/0001-64, com sede na Av. Paraná, s/n, Saída para Altamira, Laranjal – PR, neste ato representada por CINTHIA ROBERTA FLECK GOMES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº108763272, inscrita no CPF/MF sob o nº098.222.489-38, com o supracitado endereço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 09/2019, Pregão Presencial nº 06/2019.
DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2020.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:8AA854AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°205/2020

PORTARIA Nº205/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **Tania Nunes,** inscrita no CPF n° 067.445.059-04 ocupante do cargo efetivo – Zeladora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 do mês Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2D8C8461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°206/2020

PORTARIA Nº206/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **Jislene Serbai Iensen,** inscrita no CPF n° 069.548.839-21 ocupante do cargo efetivo – Orientadora Peti.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 do mês Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D3526F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°207/2020

Portaria Nº207/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **Josni Artigas Leal**, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 11 de Maio de 2020 a 09 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias de Maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FA35DE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 71/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2020 de 07/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.			ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1605	3390340000	1019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	262.000,00
1606	3390300000	1019	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1607	3390390000	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1610	4490520000	1019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Total Suplementação:				400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-19)	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 08/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5FAD06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 44/2020-PML
PROCESSO 59/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e produtos para piscina semi-olímpica, instalada nas dependencias do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá e Fonte Luminosa localizada na Praça da Republica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de maio de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.664,80 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F373132C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 45/2020-PML
PROCESSO 60/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de maio de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CB4B5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020-PML
PROCESSO Nº. 065/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 004/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 187.294,03 (cento e oitenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 08 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B0DC794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso I do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa contratação da SDM – Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda CNPJ nº. 81.478.521/0001-50, para prestação de serviços emergenciais de recuperação de cruzamento equipado com semáforo com informação de tempo do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: S.D.M Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Eireli.

Valor Contratado: O valor total da presente inexigibilidade de licitação é o valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Dotações Orçamentárias:
07.002.15.452.0012.2028 Manutenção e Conservação de Vias Públicas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1511.
Código Reduzido: 732,737

Prazo de Execução: 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

Loanda-PR, 08 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65DFBC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO LAVÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PATRÍCIA GOMES BORTOLATO 04391959933,** com cadastro no CNPJ n.º 27.895.584/0001-67, no valor global de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2020.

Lobato/PR., 11/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2A5FA669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**

022/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 022/2020 PML** – PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 062/2020**			
Contratada: **PATRÍCIA GOMES BORTOLATO 04391959933**		CNPJ/MF: **27.895.584/0001-67**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO LAVÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**			
Valor Global: **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).**			
Data da Vigência: **60 DIAS.**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.3390.30	3494	600/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:168563B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PATRÍCIA GOMES BORTOLATO 04391959933. CNPJ sob nº 27.895.584/0001-67.
CONTRATO N.º 033/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 022/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO LAVÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 11.05.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C1C35557

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n. º 008/2020
Processo Inexigibilidade n. º 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1699, Sala 02, Centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.740.375/0001-81.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade n. º 006/2020, com os ditames do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA** da avença inicial, diante das previsões contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** §1º, do contrato primitivo nº 008/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo e dos respectivos termos aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 11/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:60472367

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE 75G/M² - 112.000,00 PÁGINAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA ELIAS ABRAHÃO, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**, de acordo com características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa LEIDIANY FERREIRA NISHIMURA 90570642272, com cadastro CNPJ/MF: 21.510.612/0001-02, no Valor Global: R$ 8.960,00 (Oito Mil novecentos e sessenta reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2020.

Lobato/PR., 11/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:145B0366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 023/2020,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020			
Contratada: LEIDIANY FERREIRA NISHIMURA 90570642272.		CNPJ/MF: 21.510.612/0001-02	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE 75G/M² - 112.000,00 PÁGINAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA ELIAS ABRAHÃO, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.**			
Valor Global: R$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).			
Data da Vigência: até 11.09.2020.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.033.3390.39	1026	230/2020	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A87B3B76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2020

Ref: Contrato n.º 034/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: **LEIDIANY FERREIRA NISHIMURA 90570642272.**
CNPJ N.º 21.510.612/0001-02.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE 75G/M² - 112.000,00 PAGINAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA ELIAS ABRAHÃO, DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO.**
Valor Global: R$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 11.09.2020.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 023/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EEF5130E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão programada de 20.000 km para o veículo Chevrolet Spin, placas BCU 8J60 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita de revisão de 20.000 km em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300045453.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, todas as leis cabíveis, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015.
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual**.**
Impor sanções sobre empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de contratos.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de maio de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A576DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 001.2020 CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2020/CMDCA

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1359/2018,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 05 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 11 de Maio de 2020.

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D2289717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAR A PEDIDO, HEITOR ESPERANÇA HENRIQUE, DO CARDO DE PROFESSOR ASSISTENTE, EM DATA RETROAGINDO SEUS EFEITOS À DATA DE 8 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 16/2020

SÚMULA: Pedido de demissão de Professor

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando que o Professor Me. Heitor Esperança Henrique, lotado no departamento de História da FAFIMAN, solicitou seu pedido de demissão, protocolado em 8 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, Heitor Esperança Henrique, do cardo de Professor Assistente, em data retroagindo seus efeitos à data de 8 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de maio de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FB83C496

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020 A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECE OS SEGUINTES CRITÉRIOS PARA RETENÇÃO DE IRRF SOBRE SERVIÇO DE TERCEIRO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelece os seguintes critérios para Retenção de IRRF sobre Serviço de Terceiro.
Toda Nota Fiscal de Prestação de serviço deverá estar destacado no campo ''Valor do IRRF''o valor a ser recolhido;
Caso venha em branco, deverá no corpo da Nota Fiscal vir a legislação pertinente que garante este direito;
Neste sentido deverá a Nota Fiscal ser devolvida pelo financeiro de cada secretaria ao fornecedor de imediato para as devidas correções, caso não cumpra com os itens 1 e 2 acima.
As informações acima deverão ser enviadas aos fornecedores/credores através de email, quando do envio da nota de empenho.

Mandaguari,11 de maio de 2020.

HAMILTON JOSÉ BORGES SAMPAIO
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão

EDMILSON URIEL
Controle interno

JERRYNALDO DA S. FINETTO
Assessor Especial Administrativo

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1DEE5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2020. SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO Nº 210/2020.

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Mandaguari, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Mandaguari no Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte (11/05/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:82403229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS

DECRETO Nº. 207/2020

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 009/2020, de 08.01.2020, a saber:
.....

SECRETARIA AGRICULTURA	
JOICE PEREIRA COUTINHO - SUPLENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA

.....

encarregado de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão nomeada consoante *caput* deste artigo exercerão suas funções pelo período de dois anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oitos dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:63CA0FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.209/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA DE SENA LIOTI

PORTARIA Nº.209/2020

Súmula: Concede *licença com vencimentos* à servidora pública municipal *CLAUDIA DE SENA LIOTI*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *licença com vencimentos*, para fins de realização de Mestrado, à servidora pública municipal ***CLAUDIA DE SENA LIOTI,*** ocupante do cargo de *Professora*, Matrícula nº. 95308, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Educação, *pelo período compreendido entre 11/05/2020 a 10/05/2022*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:20BB5BE2

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o item 18.15 do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
O valor estimado para este Pregão é de R$ <Valor total_Licitação>.

Leia-se:
O valor estimado para este Pregão é de R$ 917.600,09.
b) **RETIFICA-SE** o lote 05 do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
Item: 01
Descrição: ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS - DESCRIÇÃO: Armário com duas portas de abrir, medindo 1600 x 900 x 450 mm, confeccionado em MDP de 18 mm, tampo superior em MDP de 25 mm, com acabamentos em perfil de PVC (reto) com espessura de 2 (dois) mm com bordas com acabamento arredondados.Mínimo 4 (quatro) prateleiras com acabamento em perfil reto de PVC de 2mm.Deverão utilizar mini-fix em sua montagem;Rodapé confeccionado em tubo industrial 30x50 mm com acabamento em pintura epóxi na cor preta;Sapatas niveladoras de solo, fechadura frontal com chaves e puxadores metálicos. COR DO ARMÁRIO: Cinza mantendo o padrão municipal. Equipamento móvel deverá ter no mínimo 02 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Norma Regulamentadora NR 17.
Unidade: Unid
Quant.: 21,0000
Valor Máx. Unit. (R$): 439,6000
Valor Máx. Total (R$): 9.231,60

Leia-se:
Item: 01
Descrição: ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS - DESCRIÇÃO: Armário com duas portas de abrir, medindo 1600 x 900 x 450 mm, confeccionado em MDP de 18 mm, tampo superior em MDP de 25 mm, com acabamentos em perfil de PVC (reto) com espessura de 2 (dois) mm com bordas com acabamento arredondados.Mínimo 4 (quatro) prateleiras com acabamento em perfil reto de PVC de 2mm.Deverão utilizar mini-fix em sua montagem;Rodapé confeccionado em tubo industrial 30x50 mm com acabamento em pintura epóxi na cor preta;Sapatas niveladoras de solo, fechadura frontal com chaves e puxadores metálicos. COR DO ARMÁRIO: Cinza mantendo o padrão municipal. Equipamento móvel deverá ter no mínimo 02 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Norma Regulamentadora NR 17.
Unidade: Unid
Quant.: 21,00
Valor Máx. Unit. (R$): 439,60
Valor Máx. Total (R$): 9.231,60

c) **RETIFICA-SE** o lote 72 do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:
Item: 01
Descrição: QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO: Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10 mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 100 cm; Largura 150 cm.
Unidade: UNID
Quant: 10,0000
Valor Máx Unit. (R$): 141,8600
Valor Máx Total (R$): 1.418,60

Leia-se:
Item: 01
Descrição: QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO: Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10 mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 100 cm; Largura 150 cm.
Unidade: UNID
Quant: 10,00
Valor Máx Unit. (R$): 141,86
Valor Máx Total (R$): 1.418,60

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A12FF51

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020
PROCESSO N. 05/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.771.770/0001-91, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial II, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 49
Item: 01
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO - formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades.
Unidade: Pct
Marca homologada: WISH
Marca (troca): ASSOLAN

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
Invicta Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB9909C1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020
PROCESSO N. 05/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.771.770/0001-91, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial II, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 05/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Lote: 75
Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - transparente para manipulação de alimentos. Pacote com 100 unidades.
Unid: Pct
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$1,65
Valor Total: R$41,25

Item: 01
Lote: 119
Descrição: TOALHA/PANO DE CHÃO LISTRADO (TIPO BANHO) - toalha popular para limpeza, com etiqueta contendo as seguintes informações: composição de no mínimo 85% algodão e medidas mínimas de 53 cm x 100 cm, cores variadas.
Unid: UNID
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$4,05
Valor Total: R$506,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
Invicta Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A75AFCA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - Proamusep, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.989.386/0001-09, com endereço na Av. Nóbrega, 370, Zona 04, CEP: 87.014-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ROGERIO APARECIDO BERNARDO, inscrito no CPF sob o nº. 030.592.259-90.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

VALOR: 495.360,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B586EBC5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2019
PROCESSO N. 155/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1.465, Sala 02, Apto 102, Centro, CEP: 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 106/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 86/2019 referente ao Pregão Presencial 106/2019, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ajustado o valor mensal para **R$417.545,28 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BOLSA ESTÁGIO
Quant.: 01
Valor Unit.: R$417.545,28
Valor Total: R$417.545,28

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 29 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E9FB7ED

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 95/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019
PROCESSO N. 183/2019

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 652.718.409-30** e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 08/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 17/12/2019.

Mandaguari (PR), 29 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B695AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PEDREIRA MOTTER LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2021**, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato nº 50/2016 firmado em 18/05/2016.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F2382595

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 001/2020

Integrante do Concurso Público de Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Vereador DOMINGOS ALBERTO RECH, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e TODOS os Editais referentes ao Concurso Público nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **CONVOCAÇÃO** do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº. 01/2017, constante do Edital nº. 001 de 09 de agosto de 2017, promovido pela Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, homologado através do Edital nº. 020 de 08 de dezembro de 2017, ambos publicados no JORNAL DE BELTRÃO, para comparecer (em) à Câmara Municipal de Manfrinópolis, sito a Rua São Cristóvão, s/n, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo.
Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer pessoalmente provido de declaração conforme anexo I (no caso de interesse) ou anexo II (no caso de desinteresse) para tomar conhecimento e receber orientação a respeito da documentação necessária para a admissão. Sendo que após este ato o (s) candidato (s) terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do ato de convocação, para apresentar-se munido de todos os documentos comprobatórios para a nomeação.
Art. 3º- A convocação do (s) candidato (s) relacionado (s) abaixo obedece a ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº. 19/2017 de 02/12/2017, que trata do resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova de títulos, sobre as notas definitivas da prova de títulos e divulga a classificação final preliminar, e edital nº. 020/2017 de 08/12/2017, que trata da homologação do Resultado Oficial Final, publicados no JORNAL DE BELTRÃO, órgão oficial da Câmara de vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 4º - Para ciência do (s) candidato (s) convocado (s), são requisitos para a nomeação atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

I - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, respeitadas as exigências fixadas em Lei;
II - Estar em plano gozo dos direitos políticos;
III - Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este edital;

V - Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo conforme subitem 2. 1, sendo que o mesmo deve ser ministrado por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI – Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;
VII – ter idade mínima de 18 anos;
VIII - Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
IX – Não ter sido demitido ou destituído de cargo de comissão de serviço público Municipal nos últimos 05(cinco) anos;

Art. 5º - O (s) candidato (s) convocado (s) e aprovado (s) na avaliação de saúde física e mental terá (ão) 10(dez) dias úteis para a juntada dos documentos abaixo relacionados, os quais são necessários à nomeação:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino;
Título eleitoral;
Certidão de Nascimento, quando for solteiro;
Certidão de Casamento ou união estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21(vinte e um) anos;
01(uma) foto 3x4 recente;
Comprovante de endereço atual;
Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;

§1.º Os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada, ou apresentado em fotocópia acompanhada do original para autenticação no ato da entrega por servidores da Câmara.
§2.º O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
§3.º Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S)

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
2º	47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	18/09/1992	80,00

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 11 de maio de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

À Câmara de Vereadores de Manfrinópolis –PR.

Eu, _____, candidato(a) aprovado(a) no concurso público para o provimento do cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores, conforme Edital de abertura nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 20/2017, venho manifestar meu INTERESSE de ser nomeado(a) para exercer o cargo em questão na Câmara de Vereadores de Manfrinópolis.

Tenho ciência de que minha nomeação será em caráter irrevogável.

_____, _____ de _____de 2020.
_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis –PR.

Eu, _____, candidato(a) aprovado(a) no concurso público para o provimento do cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, conforme Edital de abertura nº001/2017, homologado pelo Edital nº 020/2017, venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser nomeado(a) para exercer o cargo em questão.
Neste contexto, manifesto ainda minha inteira ciência de que tal decisão descarta qualquer possibilidade futura de reconsideração da situação aqui registrada, ao tempo em que também registro minha ciência de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo poderá ser nomeado na vaga ora liberada.

_____,_____ de _____de 2020.
_____
Assinatura

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:FB056539

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1257/2020

Nomeia Comissão de Avaliação de valor de direito de exploração do poço artesiano, localizado na Linha Santo Antonio do Divisor.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nomear os Senhores LAODEMIR GUEPFRI, SILVIO TEIXEIRA e LAIR DIAS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de direito de exploração do poço artesiano localizado na linha Santo Antonio do Divisor, neste município, com a finalidade de distribuição de água potável para as comunidades de Linha Santo Antonio do Divisor e parte do Alto São João conforme relacionado abaixo, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente decreto.
Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes não cabendo ônus a nenhum.
Art. 3º- Revogadas as disposições sem contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9BB8AF14

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3139/2020 - 11.05.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 80/2020 de 07 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA,** portador do RG sob nº 9.942.739-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1057-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 12 (doze) dias a serem usufruídos no período de **11 de maio de 2020 a 22 de maio de 2020** e 08 (oito) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**, conforme Processo nº 80/2020 de 07 de maio de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CF420EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública, Sta. Fabiane da Silva Guilhen, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 11 de maio a 30 de maio de 2020, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:321593F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 11/2020

PORTARIA Nº 11/2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 11 de maio a 30 de maio de 2020, referente ao período de aquisitivo de 29/04/2017 a 28/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A8158C63

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO LEGISLATIVO 04/2020

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 04/2020

A Câmara Municipal de Marilena através do seu Presidente e da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento de autoria dos excelentíssimos senhores vereadores Denilson Aragão Machado, Silvio Meneguetti, Sérgio Saraiva Muniz, Leurye Douglas Mazzotti e da excelentíssima senhora vereadora Débora Spotti;

RESOLVE

Art. 1º Revoga o Ato da Mesa 003/2020 de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Retoma as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes presenciais do Poder Legislativo Municipal conforme determina o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Marilena.

Art. 2º Com base nas orientações de prevenção do Ministério da Saúde, da OMS (Organização Mundial da Saúde), da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena, determina-se:

§ 1º É obrigatório o uso de máscara durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º Os presentes no recinto deverão manter a distância mínima de 2 (dois) metros de qualquer outra pessoa.

Art. 3º O Presidente poderá declarar por prejudicada a sessão caso seja descumprido o presente Ato com base no Art. 39º Inciso XXV item C.

Paragrafo único. Declarada prejudicada a sessão, ela será transferida para o dia posterior útil no mesmo horário de início da sessão prejudicada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 11 de maio de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretária

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F98B4C7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: RECONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica reconstituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Marilena-PR em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2008, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Regison Gentil Scotta;

II – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Amauri José Correia;

III – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vera Lucia Belieri da Silva;

IV – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
Luiz Maurilio Antuniazi;

V – REPRES. DO FÓRUM PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MARILENA
Ademilson de Souza;

VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS
Walter Alves Lima (Pastor da Igreja Assembleia de Deus);

VII – REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES E PESCADORES
Camila Marcela da Silva Arrabaça;

VIII – REPRESENTANTE DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL
Vanderson Aparecido Martins;

IX – REPRESENTANTE DOS ENGENHEIROS ATUANTES NO MUNICÍPIO
Augusto Monteiro Silva;

ARTIGO 2º - O presente conselho terá vigência por 02 (Dois) anos, iniciando-se em 11 de Maio 2020, com término impreterivelmente para 10 de Maio de 2022.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C15E7552

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇOS NOS VALORES UNITARIOS AO CONTRATO Nº. 025/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA; CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODOS OS SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PUBLICA, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS: **GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, DEVIDO A BAIXA DE PREÇOS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTIVEIS, CONFORME ACOMPANHAM CERTIDÃO DE ORÇAMENTO E COMPROVAÇÕES DE PREÇOS EM BOMBA.

O VALOR DO CONTRATO TERÁ UMA REDUÇÃO EM R$ 55.589,68 (-CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 1.829.559,39 (-HUM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 11 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D7DAE7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 343/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 046/2020 - RH, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **NEIVA DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº 018.797.839-59 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.244.706-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C79F2B91

GABINETE
DECRETO Nº 344/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 047/2020 - RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NEIVA DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº 018.797.839-59 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.244.706-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D109DEF1

GABINETE
DECRETO Nº 345/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício Nº045/2020 – SMAS, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KERALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº 061.039.379-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.215.289-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8C704360

GABINETE
DECRETO Nº 346/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KERALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº 061.039.379-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.215.289-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:91480FAC

GABINETE
DECRETO Nº 347/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, e em face ao processo Nº 9751/2020, decreta:

TORNA VAGO

O Cargo de **MOTORISTA C - VEÍCULO LEVE/PASSEIO E CARGA**, ocupado por **LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO**, na matrícula nº 81094/1 em virtude de seu falecimento na data de 26 de abril de 2020, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2020.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6D250EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 016/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **A.L. FORCE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.596.450/0001-04, do item 01 no valor de R$27.242,50 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**

016/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TÊNIS TÁTICO UNISSEX EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:578DD380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 115-2020 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidas dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2019.
.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 25 de maio de 2020 às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro. Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/05/2020 a 25/05/2020** conforme item 16 do edital n° 117/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga´

horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 25 de maio de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Fabiana Carla Casagrande de Anhaia	21º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
	Daniele Martins Ramos Leal	22º	

Matinhos, PR,11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E2B325F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 116-2020 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

N.º116/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUTIVA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert,** convoca o candidato abaixo relacionado, para comparecer à Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, próximo à Prefeitura, para a realização da **ENTREVISTA DEVOLUTIVA.**

NOME	CARGO	DATA	HORARIO
Julio Cesar de Almeida Nakazawa	Técnico em Informática	14/05/2020	13h: 00m

1. No dia da **Entrevista Devolutiva,** o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, com antecedência de 10 (dez) minutos no local designado
1.2 O não comparecimento indicará a desistência pelo candidato da entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento

Matinhos, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B6D6B5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2020

PORTARIA Nº 509/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22152/1	Orias da Silva	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9F5CFCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2020

PORTARIA Nº 510/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63509/1	Luiz Renato da Silva Pinto	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:198A3310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2020

PORTARIA Nº 511/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67571/1	Jonatas Yede	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F0CAAA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2020

PORTARIA Nº 512/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63703/2	Ângela Maria Kulik Silva	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3CBE4E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2020

PORTARIA Nº 513/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 01 a 18 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55646/1	Alaercio de Almeida Lana	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:97670C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2020

PORTARIA Nº 514/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60100/1	Paulo Nelson Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2E10AFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2020

PORTARIA Nº 515/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 01 a 18 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17450/1	Alessandro Ribeiro	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AA6491F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2020

PORTARIA Nº 516/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14648/1	Claudio Luiz Nepomuceno	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5549A24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2020

PORTARIA Nº 517/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13129/1	Adilson de Lima	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:338C34EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2020

PORTARIA Nº 518/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 117/2020 – SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14710/1	Adinarte Ferreira	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5133430E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2020

PORTARIA Nº 519/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 9135/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,** matrícula nº 1040/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 06 (seis) meses de Licença Prêmio a contar de 11 de maio a 10 de 10 de novembro de 2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:518A1986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2020

PORTARIA Nº 520/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 116/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALDIR LUIZ,** matrícula nº 22160/2, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 06 (seis) meses de Licença Prêmio a contar de 11 de maio a 10 de novembro de 2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1FD842F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2020

PORTARIA Nº 521/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 106/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17221/1	Francisco Carlos Cordeiro	Pedreiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:195212D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2020

PORTARIA Nº 522/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 087/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79472/2	Admir Barbosa de Oliveira	Chefe de Setor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:211E82FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$716.547,14 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/05/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/05/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/05/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de maio de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2E9FE40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200512	Belarmino S do Espirito Santo	2018 2019	11/05/1969	30	X
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de maio de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3A21FD1E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 006/2020

DECRETO Nº 006/2020

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, às Escolas da Rede Municipal de Ensino em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19;
Considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação frente a proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das atividades escolares não presenciais durante o período de suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
Considerando a edição da Resolução nº 1.016/2020 e 1.249/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de

aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 001/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEI, através de seu artigo 6º, inciso II, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pela COVID-19;

DECRETO:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 01/2020, de 19 de março de 2020: "Art. 10 – Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Escolas Rurais".

Art. 2º. Para que não haja prejuízo na aprendizagem de alunos da Rede Municipal de Ensino sem acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará material impresso de acordo com o ano de matricula e de acordo das disciplinas da matriz curricular de cada ano.
Parágrafo único. As atividades serão retiradas pelos os pais ou responsável quinzenalmente, de acordo com o cronograma escolar de cada instituição de ensino.

Art. 3º. As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil, conforme disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR deverão manter a suspensão do calendário escolar durante o período de regime especial e propor calendário de reposição, a rede municipal, enviará atividades paras as crianças da educação infantil no intuito de auxiliar os pais a manter a rotina da criança em casa, nesse período de pandemia.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Publicitar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais;
II - Orientar as instituições de ensino no que se relaciona à implementação das aulas não presenciais;
III - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
IV - Apoiar e acompanhar as atividades das escolas enquanto perdurar o período de pandemia.

Art. 5º. São atribuições do Diretor da Escola:
I - Designar os professores de sua escola que pertencem aos anos inicias, e a sala de recurso para contribuir na construção e envios das atividades Aulas;
II - Designar o funcionário administrativo para coordenar o cronograma de envios e recebimentos das atividades;
III - Acompanhar o plantão na escola junto com o Coordenador Pedagógico;
IV - Estabelecer escala diária para que no mínimo dois professores compareçam na escola, para sanar dúvidas dos pais, exceto os servidores que se enquadrem em grupo de risco.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador Pedagógico:
I - Promover a mediação da execução das atividades não presenciais;
II – Registrar e arquivar os registros das atividades cumpridas;
III– Buscar informações e sanar dúvidas com a Secretaria de Educação;
IV - Atender em plantão nas Escolas para: apoio aos professores, sanar dúvidas, enviar e receber atividades.

Art. 7º. São atribuições do(a) Professor(a):
I - Respeitar as orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela equipe gestora escolar para executar as atividades com suas turmas;
II - Promover a mediação da aprendizagem;
III - Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas por meio de recursos didáticos, caso considerar necessário. (Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado);
IV - Os profissionais das Salas de Recursos e classe especial, deverão participar das propostas de atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade;
V - Registrar em diário e formulários próprios as atividades desenvolvidas a fim de acompanhar o desenvolvimento de cada aluno, assim como o processo de avaliação do mesmo.

Art. 8º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolução dos trabalhos aos professores para contabilizar a frequência e os processos avaliativos dos alunos.
Parágrafo único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 9º. As instituições escolares poderão apresentar proposta de trabalho desenvolvidas conforme a legislação em vigor e de acordo com esse decreto, submetendo ao conselho escolar para aprovação.

Art. 10. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizados para adequação do calendário escolar 2020 de acordo com a resolução 1.249/2020 do CEE/PR.

Art. 11. O recesso escolar relativo a julho/2020 fica antecipado, sendo concedido no período de 20 de março a 03 de abril de 2020.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID – 19, revogando as disposições do Decreto Municipal 004/2020 em que for contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de maio de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:2EFB7438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 21/2020

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 017/2020, DE 14.04.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado até o dia 18 de maio de 2020 o prazo previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 017/2020, de 14 de abril de 2020.

ART. 2º. Ficam mantidos na integralidade os demais artigos, incisos e parágrafos do mencionado decreto.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CELSO RUBENS VICENTE A NTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9CFCDD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA IBRAGEP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA IBRAGEP.

ENTIDADE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO** brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS.

ENTIDADE PRIVADA

IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, CNPJ 07.217.133/0001-63, localizada na Rua Fagundes Varela, 255, Centro, São Miguel do Iguaçu/ Paraná, representada por RINALDO LIRES DOS SANTOS portador da cédula de identidade R.G. nº 4.381.041-3/PR e CPF nº 724.610.989-72, residente na Rua Euclides da Cunha, nº 410-Apto 03, Bairro Floresta, São Miguel do Iguaçu/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO e o IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Termo de Colaboração assinado em 27 de fevereiro de 2018, celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ 94.116,00 (noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais) mensais, do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a 744 horas mensais de plantões médicos em clínica geral de 12 (doze) horas, pelo período de 04 (quatro) meses devido a Pandemia ocasionada pelo Covid-19, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Parágrafo Primeiro: O referido aumento mensal das horas de plantão médicos equivalente ao período de 04 (quatro) meses poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso altere a situação criada pelo Covid-19.

Parágrafo Segundo: Não foi possível observar o período de 30 (trinta) dias anteriores a formalização do termo aditivo, previsto na Lei 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, visto a imprevisibilidade da Pandemia do novo Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
Em decorrência do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, o valor do termo de colaboração passará para o montante de R$ 2.097.876,00 (dois milhões, noventa e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002.10.301.0160.2.162.3.1.71.70.00.0 FONTE 1002 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

07.002.10.304.0170.2.021.3.3.90.39.00.0 FONTE 1497 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do respectivo Termo de Colaboração e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 06 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Representante Da Contrante

RINALDO LIRES DOS SANTOS
IBRAGEP – Instituto brasileiro de desenvolvimento de gestão e políticas públicas
Representante Do Parceiro Privado

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Contratual

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E1ED766A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 033/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Manutenção à informação Nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A SOLICTAÇÃO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35, pelo valor de R$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 11 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:2F94865D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2020
DISPENSA 015/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de serviços de empresa de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação para prevenção do COVID-19, para duração de 56 (cinquenta e seis) horas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 045/2020 – ID N 060/2020
EMPRESA: GIOVANI ANTONIO MAROCHI
CNPJ nº 14.461.597/0001-86
VALOR TOTAL de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 08/05/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. GILBERTO LUIZ EBERLE PELA EMPRESA GIOVANI ANTONIO MAROCHI.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:735E6826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para futura fornecimento de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Onde se lê

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h30min às 14h59min horas do 19/05/2020.

Leia-se

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h30min às 13h59min horas do 19/05/2020.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 11 de maio de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5837AED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 876/2020, 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº796/2018, de 20 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4BC5E694

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 877, DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Ratifica a Resolução 001/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná - CINDEP, que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, a Resolução nº 001/2019, de 21 de novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná - CINDEP e dá outras providencias, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEP, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEP e, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 001/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A2D88EDD

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 878/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 769/2017, de 02 de maio de 2020, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.
Parágrafo único -O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único -O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 07 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A58B5F95

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a dobra de padrão da professora, a Senhora: Edilene Cristina Ferreira, portadora do RG: 7.031.053-8, e do CPF: 023.956.179-11.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D8A1CF7A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2020
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO- Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de reabertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2020.

Art. 1º Prorrogar até o dia 12 de maio de 2020 das 08h30min as 16h00min o prazo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, por conveniência administrativa.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 12 de Maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:56273E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1600/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 1.175.576,37 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 1.175.576,37 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00111 – 059 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
44.90.51.00.00 Obras e Instalações 169.599,28

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00141 – 067 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente 1.005.977,09

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2493809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1601/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00072 – 076 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.30.00.00 Material de consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte**.**

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:564228F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.
O Município de **Nova Prata do Iguaçu - Pr**, torna público que às **09:00 horas** do **dia 28/05/2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	132 unidades	R$ 169.599,28	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro DENIVAL DA SILVA OLIBONI, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil – Telefone (46) 3545-8000.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, ou nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br,
www.novapratadoiguacu.atende.net.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de maio de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C50F467D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 023/2020 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada rural de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 023/2020 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.
VALOR: R$ 1.318.501,95 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D16F5672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DISPENSA PREVPRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, quanto à Contratação de empresa para a prestação de serviços destinada a Certificação Institucional do Fundo de Previdência Social do Município do Nova Prata do Iguaçu, nível I, de acordo com as normas do Pró-Gestão, regulamentado pela Portaria SPREV n° 3/2018 de 31/01/2018, em favor da empresa **TRAINING CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 30.536.217/0001-81**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de maio de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
DISPENSA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Training Consultoria Ltda - CNPJ Nº 30.536.217/0001-81 – Curitiba - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços destinada a Certificação Institucional do Fundo de Previdência Social do Município do Nova Prata do Iguaçu, nível I, de acordo com as normas do Pró-Gestão, regulamentado pela Portaria SPREV n° 3/2018 de 31/01/2018.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão parcelados em 04 (quatro) parcelas, em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de compra.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0695C7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fernamed Ltda - CNPJ nº 04.759.433/0001-86 - Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 14, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 38, 39, 40, 45, 48, 49, 72, 73, 75, 77, 80 e 82.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 3.850,75 (três mil oitocentos cinquenta reais e setenta cinco centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens 27,28,29,30,33,36,40,45,73,80 e 82.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 20.138.626/0001-76 - Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 34, 35, 43, 44, 50, 52, 56, 58, 66, 67, 74 e 76.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 2.658,75 (dois mil seiscentos cinquenta oito reais e setenta cinco centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens 11,21,22,31,44,58 e 67.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:14F2849E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO 008, DE 08 DE MAIO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013, e:

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de saúde no dia 11 de março de 2020 como pandemia do CONVIDE-19;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Corona VID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020.

Considerando que o momento atual é complexo carecendo de um esforço conjunto na Gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública; e, por fim

Considerando a impossibilidade de reunir a Plenária pelos fatos acima mencionados.

Considerando Resolução SESA nº 596/2019, que habilita os Municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de2020.

dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando Resolução SESA 644/2020. Habilita os Municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

Considerando o Ofício nº 147/2020 da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA 644/2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de Transporte Sanitário, Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primaria. Cabendo ao Município de Paiçandu um Automóvel Básico no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais).

Considerando o Ofício nº 143/2020 da Secretaria de Saúde, encaminhando a Resolução SESA 596//2019, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de Transporte Sanitário, cabendo ao Município uma Ambulância tipo A no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** sobre a Resolução SESA 644/2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de Transporte Sanitário, Programa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação da Atenção Primaria.

Art. 2º - **APROVAR** sobre a Resolução SESA 596/2020, que dispõe sobre incentivo financeiro para aquisição de Transporte Sanitário, cabendo ao Município uma Ambulância tipo A no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 3º - O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 08/05/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

MARCIO SOTO RUIZ
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94277AAC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 23/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 08 de maio de 2020, para exercer o Emprego Público de Agente de Endemias PSS, a senhora **JACIRA DE SOUZA ANGELO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.401.833-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 806.210.079-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7626726, Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 07 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD676930

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 22-2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	30 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/05/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ANÁLISE DE ÁGUA - CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ANÁLISE DE ÁGUA, CONTROLE FISICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	Ud	30,000	270,0000	8.100,00
Total:					8.100,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E70A29CC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – PROCESSO Nº 37/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de maio de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:5DBF5B2E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 019/2019 - DISPENSA Nº 015/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: MANOEL APARECIDO CARAÇATO, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.371.932-9 SESP/PR, CPF nº 458.943.709-06 e **ZULEIDE CHRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.394.459-2 SESP/PR, CPF n° 014.666.349-79 com a anuência do Senhor **JOÃO APARECIDO CARAÇATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.891.130 SESP/PR, CPF nº 328.370.389-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 01/04/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulados nos últimos 12 (doze) meses conforme cálculo em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e decima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Avenida Ivaí, nº 1172, sobreloja, centro na cidade de Paiçandu-Pr., para alojar o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Paiçandu – Pr.

Passando o valor mensal da locação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o valor de R$ 4.272,71 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) a partir de 02/04/2020.

O valor inicial do contrato passou de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para um valor total acumulado de R$ 99.272,52 (noventa e nove mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6B0D22E3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA O APARELHO PKL(MHLAB) DE BIOQUIMICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA O APARELHO PKL (MHLab) de bioquímica** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, a favor da empresa: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de Maio de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:47BDE2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 191/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Eventos.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 05 de maio de 2020, o Servidor Público Municipal, o Senhor **Rubens Conde**, nomeado em 05 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Eventos, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 986.497/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 161.549.409-04.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 08 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CD280AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 192/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de s eu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 06 de maio de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, o senhor RUBENS

CONDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 986.497 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 161.549.409-04, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 29807 Série 278 PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 08 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F062D72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020
DISPENSA Nº 28/2020
PROCESSO Nº 60/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 97.398.796/0001-14.
OBJETO: O objeto é à prestação de serviços especializado em **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração.

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição	Valor Total
1	15	Unid.	Dedetização e desratização em locais pertencentes a Prefeitura municipal de Paiçandu	R$ 16.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Secretaria de Administração
03.001 – Gabinete do Secretário de Administração
04.122.0301-2.008.000 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00000 – Ficha 0037
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 08 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5763AEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - 19 E 26/5/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 165, convoca o Poder Legislativo para Sessões Extraordinárias, em sua sede, no dia 19 (dezenove) de maio de 2020 (dois mil e vinte), às 19 (dezenove) horas, para apreciação, em discussão e votação única, a emenda modificativa n.º 1 ao projeto de lei n.º 5.471 que "substituí o anexo III e altera a redação do inciso V do parágrafo único do art. 1º do projeto de lei 5471/2020", e em 1ª discussão e votação, o projeto de lei n.º 5.471/2020 que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", e no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte), às 19 (dezenove) horas, para apreciação, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei n.º 5471/2020 que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2021e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6BF86D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4753/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a pavimentação asfáltica e recape de ruas do bairro Vila Militar no âmbito do planejamento urbano do Município. Dotação: 13.001.15.451.0026.1.158.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 862. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

11 de maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CE04CF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4753/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a pavimentação asfáltica e recape de ruas do bairro Vila Militar no âmbito do planejamento urbano do Município. Dotação: 13.001.15.451.0026.1.158.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 862. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 1.021.591,56 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

11 de maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:22289DEB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Contrato nº. 01/2020
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratada: ELIANE SCOLIMOSKI, CPF nº 020.827.099-06
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços em Psicoterapia para adultos, adolescentes e crianças, em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 4/2020 – Processo Administrativo nº 4261/2020
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 06/05/2020.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:41797FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.641 DE 11/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 48.410,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.410,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
29 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.410,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
96 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 48.410,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
07.004.04.122.0015.2.052. Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
144 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.410,00

Total Redução: R$ 8.410,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:562DA6E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 645 DE 11/05/2020 - APOSENTADORIA DE ORLI LUZIA FURMAM

Portaria n.º 645 de 11/05/2020

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5309/2020, em que é requerente **ORLI LUZIA FURMAM.**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal ORLI LUZIA FURMAM**,** matrícula funcional 2-01094, portadora do R.G. 4.772.630-1, PR e inscrita no CPF sob n.º 742.147.139-15, ocupante do cargo efetivo de "*PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.909,93 (cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2A756381

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 646 DE 11/05/2020 - APOSENTADORIA DE DAMARIS COSTA KAPP GENARI

Portaria n.º 646 de 11/05/2020

A Presidente Interina do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5599/2020, em que é requerente **DAMARIS COSTA KAPP GENARI.**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal DAMARIS COSTA KAPP GENARI**,** matrícula funcional 2-01162, portadora do R.G. 4.309.967-1, PR e inscrita no CPF sob n.º 766.185.879-72, ocupante do cargo efetivo de "*PROFESSOR",* lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.605,99 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E48C0FB3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 647 DE 11/05/2020 - APOSENTADORIA DE JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA

Portaria n.º 647 de 11/05/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5587/2020, em que é requerente **JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA**.

Considerando mais, o Título X, das Regras de Transição, Art. 95 a 101 Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 3º da EC nº 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2020, para o servidor municipal **João Batista de Camargo**, matrícula funcional 2-03306, portador do R.G. 3.779.345-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 340.203.739-49, ocupante do cargo de efetivo de *"motorista I"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servido, de forma integral e com paridade, no valor de R$ 2.758,11 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/05/2020

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:74D7F5FE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 648 DE 11/05/2020 - APOSENTADORIA DE ROSENI BORKOSKI STELLE

Portaria n.º 648 de 11/05/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5747/2020, em que é requerente **ROSENI BORKOSKI STELLE.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal **Roseni Borkoski Stelle,** matrícula funcional n.º 2-00560, portador do R.G. 4.478.988-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 634.578.149-53, ocupante do cargo de efetivo de *"técnico em enfermagem",* na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.970,38 (dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo –RPPS

Eu, , Secretária do Rpps, a Subscrevi na Data Supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F46EF7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.678 DE 11/05/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9889/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 11/05/2020, da servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI**, matricula 203980, portadora do RG nº. 10.557.396-0, CPF nº. 088.015.649-02, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:932010AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.679 DE 11/05/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA RAFAELA WIEGAND FURMAM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9964/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 11/05/2020, da servidora pública municipal **RAFAELA WIEGAND FURMAM**, matricula 203979, portadora do RG nº. 10.484.257-7, CPF nº. 078.973.619-50, no cargo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D1632C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.680 DE 11/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6004/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 30/06/2020 ao servidor RAILSON VIEIRA DA SILVA, matricula 203580, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9051E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - FLAVIO ZAVAREZ CAVALCANTI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 08 de maio de 2020.

FLAVIO ZAVAREZ CAVALCANTI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C7A2E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - MÁRIO BISSOLATTI NETO.

Palmeira, 11 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 12 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3640/2020.

MÉDICO ESF

· **MÁRIO BISSOLATTI NETO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AFE5124A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - LEANA BLANCO SOUZA BRITO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 11 de maio de 2020.

LEANA BLANCO SOUZA BRITO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7A23F7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELDER JANSSE DO NASCIMENTO.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: ELDER JANSSE DO NASCIMENTO
Inscrição: 2115
Emprego público: Agente Combate à Dengue

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:36335F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - PA 3949/2020.**

Palmeira, 11 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 12 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ELAINE MAYUMI MATSUDA**

· **JOCIÉLI EURICH**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:91EE3FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ERICA TERTULIANO PINTO.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: ERICA TERTULIANO PINTO
Inscrição: 1469
Emprego público: Agente Comunitária de Saúde

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:429B49BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SENEIDE APARECIDA RODRIGUES DE BARROS.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Seneide Aparecida Rodrigues de Barros
Inscrição: 663
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E5C678F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ALAIS MACHADO.**

Palmeira, 11 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 12 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ALAIS MACHADO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5B1BFBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIMONE XAVIER DUREVICZ.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Simone Xavier Durevicz
Inscrição: 1754
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EC5A45BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LEIDE DE LARA RAMOS.

Palmeira, 11 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 12 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **LEIDE DE LARA RAMOS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:76A15C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 229.2020

PORTARIA Nº 229/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **VANDERLEI DE LIMA MOREIRA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem usufruídas no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39351A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 230.2020

PORTARIA Nº 230/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de junho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F179B961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 231.2020

PORTARIA Nº 231/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% (vinte por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a Servidora

CLAIDI DE FREITAS ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar Administrativo**.**
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C385D9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 232.2020

PORTARIA Nº 232/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor **JOÃO KANARSKI,** referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015 para ser usufruída no período de **11/05/2020 a 08/08/2020,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de agosto de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7884CE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 231.2020

PORTARIA Nº 231/2020

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% (vinte por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a Servidora **CLAIDI DE FREITAS** ocupante do cargo efetivo/estatutário de Auxiliar Administrativo**.**
Art. 2º - Revogada ás disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de maio de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60F186E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 233.2020

PORTARIA 233/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em de Suporte Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **DILCÉLIA REGINA MARTINS,** matrícula 51323, ocupante do cargo efetivo/estatutário de Professora para exercer o cargo de **SUPORTE PEDAGÓGICO** junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos retroativos a 04 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D257707E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1157/2020

LEI Nº 1.157, DE 11 DE MAIO DE 2020

Estabelece restrição de acesso, nos limites geográficos do município, de pessoas com sintomas ou portadores de covid-19 não residentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o acesso e permanência de pessoas não residentes no Município de Palmital que, ao chegarem a qualquer dos acessos e divisas geográficas, apresentem teste positivo ou os sintomas reportados pelo Ministério da Saúde como sendo de COVID-19 (Coronavírus);

§ 1º. Para comprovação da residência, deverá o ingressante apresentar comprovante de endereço em seu nome ou de parente até segundo grau (pai, mãe, filho), ou, ainda, através de contrato de locação ou de propriedade de imóvel registrado em seu nome ou de parente até segundo grau (pai, mãe, filho);

§ 2º. Aqueles que apresentarem sintomas e/ou estejam infectados pela COVID-19, poderão, adotadas medidas rigorosas de segurança, transpor os limites do Município em direção à outras localidades, devendo tal transposição ser acompanhada pela autoridade sanitária ou policial;

Art. 2º As autoridades Sanitárias estão autorizadas a utilizarem do poder de polícia, inclusive com a determinação da prisão e condução à Delegacia de Polícia de quaisquer pessoas que desrespeitarem o disposto no artigo antecedente, sem prejuízo de autuação administrativa, a ser regulamentada por Decreto Municipal;

Art. 3º Para o controle e adequação da presente norma, o Município poderá estabelecer os procedimentos necessários para fiscalização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 11 de maio de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:2A945AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 12.012.504/0001-00

Objeto: "Contratação emergencial de empresa especializada na Execução de Serviços de Coleta, Armazenagem, Tratamento e Destinação final de Resíduos oriundos de Exumação dos Cemitérios Municipais de Paranaguá, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12.116/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor total da contratação: R$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e reais).

Dotação Orçamentária: 15.03.1014.0015.0542.0012.333.9039.01511

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 11 de Maio de 2020.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D3EA8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **021/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial de empresa especializada na Execução de Serviços de Coleta, Armazenagem, Tratamento e Destinação final de Resíduos oriundos de Exumação dos Cemitérios Municipais de Paranaguá, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12.116/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da aquisição às Licitantes contratadas**:** PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 12.012.504/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Maio de 2020.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:94945AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **ALDO JOSÉ DAS NEVES** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Trusty Distribuidora Ltda EPP	
CNPJ: 17.679.774/0001-93	FONE/FAX: (13) 3453-4757
ENDEREÇO: Av. Domingos da Costa Grimaldi, 125 – Sala 01, Centro – Peruíbe/SP – CEP: 11750-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Antonio Augusto	
CPF Nº: 051.242.408-06	RG Nº: 14.496.224-X SSP/SP
E-MAIL: trusty@trustydistribuidora.com.br	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
26	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) Marca: INPREART	1.100	R$ 144,75	R$ 159.225,00
VALOR TOTAL				R$ 159.225,00	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCO ANTONIO AUGUSTO
Trusty Distribuidora LTDA EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2BF6AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 PROCESSO Nº 50791/2019

Na data de 08 (oito) de Maio (05) de dois mil e vinte (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para avaliação e julgamento da Proposta apresentada no Envelope nº 2 pela proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"Seleção para Eventual e Futura Aquisição e Instalação de Módulos Policiais Metálicos de Containers Marítimos Customizados sob Estrutura Autoportante e Sustentável".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão para análise da resposta do engenheiro do quadro de comissionados da Secretaria Municipal de Obras Públicas MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE (Matrícula nº 13.044), juntado através da folha de sequência nº 30 do processo, que concluiu na seguinte forma: *"Em atenção à solicitação desta Comissão Especial de Licitação referente à análise dos documentos do item nº 08 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) do edital da Concorrência Pública n. 017/2019 – Processo n. 50791/2019, objeto "aquisição com instalação de módulos policiais metálicos de containers marítimos customizados sob estrutura autoportante e sustentável, apresentamos as seguintes considerações: - Subitem n. 08.1.6: não apresentada a composição do BDI; - Subitem n. 08.1.7: não indicado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para fornecimento e instalação; - Subitem n. 08.1.8: não indicado o prazo e condição de garantia de no mínimo 5 anos; - Subitem n. 08.1.10: não informado os dados bancários.* No que tange à verificação da conformidade da Proposta de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas são as seguintes: **(I)** Proposta de preço redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II), ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Cláusula 08.1); **(II)** A proposta de preços deve conter, obrigatoriamente: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante (subcláusula 08.1.1); **(b)** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos (subcláusula 08.1.2); **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso (subcláusula 08.1.3); **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital (subcláusula 08.1.4); **(e)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital (subcláusula 08.1.6); **(f)** Prazo de fornecimento e instalação das obras / serviços de até 120 (cento e vinte) dias (subcláusula 08.1.7); **(g)** Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 08.1.8); **(h)** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias (subcláusula 08.1.9); e **(i)** Dados bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e código do Banco, nome e código da Agência, localidade, número da conta bancária, nome completo do favorecido (licitante). **(III)** De acordo com a subcláusula 03.3 do Edital, o preço máximo que o Município se dispõe a pagar pelo fornecimento e instalação dos módulos objeto da licitação é de **R$ 1.335.750,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, não podendo a proposta da licitante ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação (subcláusula 11.1.1). **COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com relação às exigências do Edital (Cláusula 8), após analisar os documentos juntados pela mesma no Envelope nº 2 – Proposta de Preços, restou constatado o seguinte: **(1)** a Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(2)** foi firmada pelo representante legal da empresa licitante; **(3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(4)** foi juntada a Planilha Orçamentária na forma da subcláusula 08.1.4; **(5)** não foi juntada a composição do BDI, na forma da subcláusula 08.1.6, mas a planilha orçamentária juntada pela licitante segue exatamente a planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e disponibilizada junto com o Edital, informando o preço sem e com BDI e utilizando o mesmo BDI e a mesma composição constantes da subcláusula 08.1.6.9.1, cujo cálculo foi conferido pela Comissão Especial de Licitação e demonstrado no Relatório de Julgamento da Proposta de Preços; **(6)** da proposta constou o seu prazo de validade, no caso de 90 (noventa) dias, que é o mínimo exigido (subcláusula 08.1.9); **(7)** Com relação ao prazo de fornecimento e instalação das obras / serviços de até 120 (cento e vinte) dias, subcláusula 08.1.7 do Edital, aos prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 08.1.8) e às informações bancárias da licitante (subcláusula 08.1.10), que deixaram de constar na Proposta de Preços da licitante, há de se observar dentre os três caminhos juridicamente possíveis de serem adotados pela Comissão Especial de Licitação, conforme indicado pelo Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal Filipe Almeida Domingues, às folhas de tramitação sob nº 32, qual deles é que melhor se insere ao caso concreto. O primeiro caminho indicado pelo douto Procurador *"é o da desclassificação da empresa, com fulcro no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que, conforme informado a empresa não atendeu à íntegra o edital"*. O segundo caminho indicado *"é o da desclassificação conferindo-se prazo para adequação, conforme preceitua o art. 48, §3º da Lei 8666/93. Importa salientar que neste caso, a possibilidade de renovação das propostas alcança somente aquelas que foram classificadas. Nesse sentido a doutrina ensina que "em qualquer caso, a regra (art. 48, §3º) não poderia ser aplicada relativamente aos licitantes já excluídos por outros motivos, no curso da licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed, São Paulo, 2016, p. 1033)."* Por fim, o terceiro caminho indicado no Parecer Jurídico, que *"é o da aplicação do formalismo moderado, que segundo o Tribunal de Contas da União assim se traduz: "Rigor formal no EXAME DAS PROPOSTAS dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário) grifo nosso. Nesse sentido, a mesma doutrina ensina (http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf58.pdf) por exemplo que a estimativa incorreta do BDI, ou até mesmo sua não apresentação, não levam obrigatoriamente à desclassificação imediata da proposta. Assim: "A omissão de despesas essenciais ou a inclusão de despesas inexistentes não provocaria qualquer efeito jurídico, no caso concreto. Não seria possível sancionar o licitante por equívocos na composição do BDI. Nem caberia refazer o valor global ofertado pelo interessado, sob fundamento de que uma certa verba fora incorretamente estimada." Depreende-se dos trechos acima que a apresentação incorreta do BDI pode ser corrigida e relevada quando da análise das propostas."* Assim, no que tange à ausência de três informações exigidas pelo Edital para a Proposta de Preços (prazo de fornecimento e instalação

das obras / serviços, prazos e condições de garantia para os serviços e produtos e informações bancárias da licitante), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO optou por realizar diligências no âmbito da própria documentação juntada pela licitante no certame licitatório, na forma prevista no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, que representa o terceiro caminho indicado no já citado Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal Filipe Almeida Domingues. **Quanto ao prazo de fornecimento e instalação das obras / serviços**, além da Cláusula 8 do Termo de Referência e da própria subcláusula 08.1.7, sua previsão consta da cláusula 22.1 do Edital, que assim estabelece: 22.1. A entrega / fornecimento e instalação dos módulos policiais metálicos, seus mobiliários e equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e neste Edital, deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, desde que observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **No que se refere aos prazos e condições de garantia para os serviços e produtos**, dentre as obrigações da licitante contratada (Cláusula 35 e subcláusulas do Edital), consta o seguinte: 35.1.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, bens fornecidos e/ou instalados, obras e/ou serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou dos materiais e demais itens utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, por um período de no mínimo 1 (um) ano, quando não aplicável a garantia legal de 5 (cinco) anos. 35.1.28. Entregar o Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para os materiais e equipamentos fornecidos / utilizados e também para as obras / serviços, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, salvo quando às obras / serviços se aplicar a garantia de 5 (cinco) anos estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Uma vez que a licitante, dentre os documentos para a sua habilitação no certame licitatório, juntou **"Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação"**, na forma do Anexo XIII do Edital, através da qual "DECLARA, sob as penas da lei, **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes a Concorrência Pública Nº 017/2019, Registro de Preços nº 073/2019, do Município de Paranaguá, Estado do Paraná", bem como juntou também **"Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação e Aceitação"**, na forma do Anexo VII, através da qual declara que "recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **e aceita todas as condições do edital e seus anexos**", ainda que de forma tácita, declara que observará o prazo de fornecimento e instalação das obras / serviços de até 120 (cento e vinte) dias e, também, que observará ao prazo de garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos, razão pela qual não há razão para desclassificação da Proposta. Corrobora esse entendimento da Comissão Especial de Licitação, o próprio entendimento do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, conforme de observa de trecho extraído do Informativo de Licitações e Contratos 252/2015: Enunciado: **É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93**, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame (**Acórdão 1795/2015 - Plenário**, TC 010.975/2015-2, Relator Ministro José Múcio Monteiro, 22.7.2015). Nesse sentido também já se pronunciou o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**, como é o caso da decisão proferida pelo Ministro DEMÓCRITO REINALDO, no Mandado de Segurança nº 5.418/DF (Processo nº 1997/0066093-1, Julgamento em 25/03/1998 e publicação no D.J.U. de 01/06/1998), para quem **"o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".** Também a doutrina pátria reconhece a necessidade da Comissão suprimir defeitos de menor monta, como nos ensina **MARÇAL JUSTEN FILHO** (*in: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7.ed. São Paulo: Dialética, 2000, p.79*): "[...] deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na lei ou no Edital. **Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz a invalidade, a inabilitação ou a desclassificação**". Finalmente, **quanto à ausência das informações bancárias da licitante em sua Proposta de Preços** (subcláusula 08.1.10), não é razão para desclassificação da licitante, como se observa pelo entendimento adotado pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**: *"**É irregular a inabilitação ou a desclassificação de empresa licitante por não ter indicado os seus dados bancários**, pois tal informação, além de não estar prevista no rol taxativo dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993, que estabelecem os documentos que podem ser exigidos na fase de habilitação, pode ser obtida mediante simples diligência. O Tribunal apreciou recursos de reconsideração interpostos em face do Acórdão 1.709/2015, Primeira Câmara, mediante o qual, no âmbito das contas ordinárias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), exercício de 2000, julgara irregulares as contas dos responsáveis, aplicando-lhes a multa do art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992. A irregularidade consistira na desclassificação indevida de empresa que oferecera melhor proposta no âmbito de concorrência para a contratação de serviços de reforma e ampliação, orçados em R$ 3.496.478,22, pelo fato de não ter indicado os dados bancários, exigência consignada no edital. Reafirmando os fundamentos do acórdão recorrido, o relator asseverou, seguindo o representante do MPTCU, que "a Lei 8.666/1993 contempla rol taxativo de documentos que podem ser exigidos na fase de habilitação das licitações, dentre os quais não se inclui a indicação de dados bancários". Além disso, prosseguiu, "seria razoável esperar conduta diversa dos membros da comissão de licitação, que permitiram a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração em razão de uma falha formal que poderia ser sanada mediante simples diligência". Acompanhando o voto do relator, o Colegiado conheceu dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento. (Acórdão 5883/2016 Primeira Câmara, Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Bruno Dantas.)".* Diante de todo o exposto, uma vez que podem ser consideradas cumpridas as exigências do Edital quanto à Proposta de Preços juntada pela licitante GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ/MF 86.920.915/0001-30) e considerando que a mesma não contém cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos (subcláusula 08.13) e não se opõe a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 08.14), não há razão para sua desclassificação. **(8)** A Proposta de Preços da licitante não ultrapassa o preço máximo estabelecido na cláusula 03.3 do Edital, uma vez que é de **R$ 1.335.750,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, ou seja, exatamente o máximo estabelecido. **(IV)** – **JULGAMENTO DA PROPOSTA**: De acordo com a cláusula 10.1 do Edital, o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o do MENOR PREÇO GLOBAL, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Na Concorrência Pública Nº 017/2019, apenas uma licitante foi habilitada a participar na continuidade do certame (GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA), por cumprir integralmente a todas as exigências contidas no Edital para a habilitação. Após verificar a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **CLASSIFICADA** a Proposta de Preços da licitante GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **(V) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019:** CONSIDERANDO QUE: **(1)** a Proposta de Preços da licitante GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ/MF 86.920.915/0001-30), foi julgada **classificada**, uma vez que em conformidade com as exigências do Edital, DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por

unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 017/2019, **a licitante GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CNPJ/MF 86.920.915/0001-30)**, pelo valor: **R$ 1.335.750,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). (VI) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 017/2019 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
Paranaguá, 08 de Maio de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:174BEDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.984

DECRETO Nº 1.984

"Substitui membro da Comissão para Estudo do Valor da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor VALTAIR FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 94.122, como membro da Comissão para Estudo do Valor da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano, instituída pelo Decreto nº 1.906, de 13 de março de 2020, em substituição ao servidor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula nº 8.719.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:30D585DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.977

DECRETO Nº 1.977

"Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Registro de Preços nº 004/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.140/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Registro de Preços nº 004/2020, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para produção e instalação de letreiros turísticos, em estrutura metálica, com pintura eletrostática, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devido a desclassificação dos proponentes por não atenderem o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:86290554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.978

DECRETO Nº 1.978

"Considera deserta a Chamada Pública nº 007/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.900/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada "DESERTA" a Chamada Pública nº 007/2020, referente o objeto "Cessão de espaço público para exploração comercial outorga de concessão de uso de bem público, dos espaços do Restaurante Escola localizado na Rua Conselheiro Sinimbu, s/n, esquina com Rua João Régis, no Centro Histórico, neste Município", em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F718EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.982

DECRETO Nº 1.982

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.892, de 06 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 190.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1224BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.983

DECRETO Nº 1.983

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.893, de 30 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0A6328FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.985

DECRETO Nº 1.985

"Exonera Mariza Voi Frezzatti do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIZA VOI FREZZATTI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:87806306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.986

DECRETO Nº 1.986

"Nomeia Samuel de Souza Junior para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SAMUEL DE SOUZA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D95865A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.819

PORTARIA Nº 2.819

"Designa Mariza Voi Frezzatti para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616-1, para a função de Assessor de Agenda, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C88B0787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.987

DECRETO Nº 1.987

"Renova a Concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Ágatha Vôlei de Praia - AAVP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.324/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 4.029, de 15 de agosto de 2016, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - AAVP", inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.615/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5D8E9996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFE4995	277490A000142994	17/04/2020	57380
AKN8999	277490A000142996	17/04/2020	57380
AVY3B71	277490A000139983	15/04/2020	73662
BDM8G42	277490A000139984	15/04/2020	73662
FGH5H17	277490A000139986	17/04/2020	73662
HLQ8777	277490A000139985	17/04/2020	73662

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1BA458E5

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 009/2020 – 08/05/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Extraordinária realizada em 08/05/2020, às 15h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova as Metas da Pactuação Interfederativa da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí para o exercício de 2020.

Art. 1º. Ficam aprovadas por *ad referendum* pela Mesa Diretora, as Metas da Pactuação Interfederativa da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí para o exercício de 2020, conforme orientação do Ministério da Saúde, visando o planejamento das ações e a garantia da oferta de atendimento em saúde de qualidade à população.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 08/05/2020.

Paranavaí, 08 de maio de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:552A99E0

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 010/2020 – 08/05/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Extraordinária realizada em 08/05/2020, às 15h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o credenciamento de 4 (quatro) Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde junto ao Ministério da Saúde.

Art. 1º. Fica aprovada por *ad referendum* pela Mesa Diretora, o credenciamento de 4 (quatro) Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 08/05/2020.

Paranavaí, 08 de maio de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor	Sônia Maria Silvestre Botini
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E161D942

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 011/2020 – 08/05/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em Reunião Extraordinária realizada em 08/05/2020, às 15h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a aquisição de uma (1) ambulância tipo A no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) e 2 (dois) automóveis básicos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí com recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado por meio da Resolução nº 644/2020 – SESA (Secretaria Estadual de Saúde), no valor total de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 1º. Fica aprovado por *ad referendum* pela Mesa Diretora, a aquisição de uma (1) ambulância tipo A no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e 2 (dois) automóveis básicos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí com o recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado por meio da Resolução nº 644/2020 – SESA (Secretaria Estadual de Saúde), no valor total de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º. Estes veículos serão utilizados no transporte sanitários domiciliar de pacientes, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes da atenção primária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 08/05/2020.

Paranavaí, 08 de maio de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F53F79F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019/CMDCA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA FASE DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/PARANAVAÍ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, neste ato representada pela Presidente do CMDCA, Senhora Silvania Maria de Souza Dias, em aprovação *AD REFERENDUM*, vem apresentar sua justificativa e recomendar a PRORROGAÇÃO do prazo da fase de captação dos recursos financeiros para o FMDCA/PARANAVAÍ, referente ao Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA, pelos motivos abaixo expostos.

I – DO OBJETO
Trata-se de prorrogação do prazo da fase de captação dos recursos financeiros para o FMDCA/PARANAVAÍ, referente ao Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA que teve como objeto **a seleção de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí, para concessão de CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, que ficarão condicionados à captação dos recursos**

pelas Organizações da Sociedade Civil para FMDCA/ Paranavaí, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990.

II – DA SINTESE DOS FATOS
Diante do objeto pretendido, foi instaurado no dia 23 de agosto de 2019, por meio da publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA, o Procedimento de Seleção de Projetos, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal. Seu fundamento legal específico se encontra na Lei Federal nº 13.019/2014.
Cumprindo as exigências e os requisitos constantes no Edital, das nove organizações da sociedade civil que manifestaram o interesse em participar da seleção, todas apresentaram os requisitos e cumpriram com os critérios apresentados no Edital, sendo que estas receberão o Certificado de Autorização de Captação de Recursos.
Porém, a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada, assim fez-se necessário a ação preventiva de isolamento social, bem como outras ações preventivas.
Diante disso, a Receita Federal prorrogou o prazo para a entrega das declarações e eventual recolhimento do imposto apurado de 30 de abril para 30 de junho de 2020. As alterações estão descritas na Instrução Normativa RFB nº 1.934, de 2020, publicada na data de 07 de abril de 2020, em edição extra do Diário Oficial da União.
Assim sendo, o CMDCA, por meio da Comissão de Seleção optou por prorrogar o prazo da fase de captação dos recursos financeiros para o FMDCA/PARANAVAÍ, referente ao Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA, não havendo prejuízo do objetivo deste Chamamento Público. Possibilitando assim, a viabilidade de execução dos projetos aprovados na primeira fase do edital, que tem objetivo o atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cabe inferir que o procedimento de seleção de projetos rege-se pelos princípios e normas emanados pela: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Decreto Municipal nº 18.294/2017; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010; Resolução nº 194 do CONANDA, de 10 de julho de 2019; e, Resolução CMDCA/Paranavaí nº 020/2019, pelos quais a entidade lança e conduz um edital de chamamento público, conforme diretrizes predefinidas.
Diante disso, o Edital de Chamamento Público nº002/2019/CMDCA estabelece que:

"10.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA **resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital**, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública." (grifo nosso)

O subitem 10.6 do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 estabeleceu então que a Comissão de Seleção e o CMDCA poderá, deliberar sobre situações não previstas no presente Edital, haja vista a pandemia do COVID-19, bem como a recessão econômica vivida no país atualmente, estabelece a prorrogação do prazo da fase de captação dos recursos financeiros para o FMDCA/PARANAVAÍ.

IV – DA PRORROGAÇÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomenda-se a PRORROGAÇÃO do prazo da fase de captação dos recursos financeiros para o FMDCA/PARANAVAÍ, referente ao Chamamento Público nº 002/2019/CMDCA para o dia 31 de dezembro de 2020.

Paranavaí, 08 de maio de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA
Resolução nº 017/2019

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:783B5123

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.261, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal 21.158/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto Municipal 21.158/2020, o Parágrafo Único do Art. 2°-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde por ato próprio, disciplinar as seguintes atividades, sem prejuízo da regulamentação de outras esferas:
I – academias e congêneres, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;
II – atividades religiosas de qualquer natureza, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;
III – shoppings center, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda a regulamentação estadual;
IV - Venda de alimentos prontos em restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, e quaisquer outros estabelecimentos que vendam predominantemente alimentos, de acordo com Plano de Contingência e Procedimento Operacional Padrão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o estabelecimento fixo ou não, obedecer às demais normas higiênico-sanitárias expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, ficando vinculado, retorno das atividades, ainda que de forma limitada, a vistoria prévia.
Parágrafo Único: atividades esportivas e condicionamento físico, desde que ao ar livre e em ambientes não fechados, poderão ser desenvolvidas, respeitado o número máximo de 05 (cinco) participantes, observado de forma irrestrita as normas estaduais e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado em qualquer caso o atendimento de indivíduos que estejam enquadrados em grupo de risco.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário que não colidir com o ora disposto.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:82B853BF

PROCURADORIA
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2020

Considerando a competência da Procuradoria Geral do Município em evitar conflitos e assessora os órgãos municipais.
Considerando a necessidade de padronização de procedimentos em processos judiciais.
Considerando que há responsabilidade técnica de cada membro da procuradoria, na condução dos processos judiciais.
Considerando Estatuto da Advocacia – Lei Federal 8.906/1994 e regulamento, que prevê ser conduta vedada às partes discutirem relação processual já judicializada em a anuência de seus patronos.
Considerando algumas reclamações pontuais de advogados privados em que estariam havendo comunicação sem anuência entre o cliente e a Administração Municipal.
Considerando o dever funcional dos agentes públicos estabelecido no Art. 108, IX, da Lei Municipal 3.891/2012,
RECOMENDA-SE

À Administração Direta e Indireta do Município de Paranavaí/Pr, que:
I – se abstenha, os agentes públicos, de manter comunicação oficial ou não de assuntos já judicializados de forma pessoal com as partes litigantes, devendo toda comunicação ser informada nos autos judiciais, representados pelo procurador municipal responsável na condução do processo;

Dê-se ciência a todos os Secretários Municipais e Presidentes de Fundação Municipal.

Paranavaí, PR, 11 de maio de 2020.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município de Paranavaí
OAB/PR nº 48.766

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5E5BADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 005/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados na Denúncia Nº 3613-2020, junto a Ouvidoria Geral do Município,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 005/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas na Denúncia nº 3613-2020, junto a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10081 – Presidente;
II – Silvania Maria de Souza Dias, Matrícula nº 661 – Secretária;
III – Wellington Silva Lima, Matrícula nº 9256 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBB30273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 3, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, com o objetivo de possibilitar a realização de audiências públicas no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica suspensa a realização,nas dependências da Câmara Municipal,de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas sessões solenes."

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:BA7E35DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 – TERMO DE FOMENTO Nº 233/2017. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 – Termo de Fomento nº 233/2017. GP. Inexigibilidade nº 18/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - PR. OBJETO: A celebração de parceria para a execução de Serviço de Proteção a animais - Cães e Gatos - abandonados nas vias urbanas ou rurais ou em condições de maus tratos, dentro do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros. Conforme solicitação e justificativa levada a termo no protocolo nº 416004/2020 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Acréscimo : Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 3 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, as partes pactuam acréscimo de R$ 3.000,00 mensais na transferência de recursos para execução do objeto da celebração de parceria, passando o valor mensal de R$ 5.189,12 para R$ 8.189,12. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações

Orçamentárias: 12.02 - Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Desenvolvimento Ambiental - Atividade 2.222 - (841-10531) e 12.02 - Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Desenvolvimento Ambiental - Atividade 2.076 - (810-10530). Do Fiscal do Termo de Fomento: Fica alterada a Cláusula Vigésima Primeira, I, passando as atribuições do fiscal do Termo de Fomento ao Médico Veterinário Fabiano Alves da Silva - CRMV PR 12161. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Concedente.

OLDEMAR DE LIMA
Proponente

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:88AB6832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 166/2017/GP

Extrato de Rescisão de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 166/2017/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Diego Prezotto Occhi. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Diego Prezotto Occhi, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos.sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. MOTIVAÇÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima VIII do Termo de Permissão de Uso nº 166/2017 as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Termo de Permissão de Uso nº 166/2017 oriundo da Dispensa de Licitação nº 80/2017, Processo nº 173/2017, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 05 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito – Permitente.

DIEGO PREZOTTO OCCHI
Permissionário.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:09954F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 161/2019/GP

Extrato de Rescisão de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 161/2019/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Adriano Caldato Amadori. OBJETO: O credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, e o Sr. Adriano Caldato Amadori, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. MOTIVAÇÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima VIII do Termo de Permissão de Uso nº 161/2019 as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Termo de Permissão de Uso nº 161/2019 oriundo da Dispensa de Licitação nº 68/2019, Processo nº 194/2019, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 05 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito – Permitente.

ADRIANO CALDATO AMADORI
Permissionário.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F63FC2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - PROCESSO Nº 75/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro para Veículos,** destinado à cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento **"*menor preço por lote"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de maio de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DA9029BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 25/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 25/2020. OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 12 meses, em atendimento as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Planejamento Urbano para a empresa: BUYSOFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.242.721/0001-61, com o valor total de R$ 128.000,00.

Pato Branco, 08 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EB6CB549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020. OBJETO: a construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 131.848,65.

Pato Branco, 08 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2F7A493D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PROCESSO Nº 76/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 540/2019 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os equipamentos utilizados no Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA24H e Setor de Radiologia da Unidade Central de Saúde, sendo: 1 aparelho de raio-X marca PHILIPS modelo COMPACTO PLUS; 1 equipamento CR REGIUS SIGMA 2+DRY PRO 873, e 1 aparelho de raio-X marca SAWAE modelo ALTUS ST, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, conforme especificações e prazos estabelecidos no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574/2019, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de maio de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:AF3543A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2020/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Extrato Contrato nº 57/2020/GP. Tomada de Preços nº 04/2020, Processo n° 47/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 131.848,65. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 10406, 10654. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente.

Pato Branco, 08 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JAIR BELTRAMI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F240F4F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Extrato Contrato nº 58/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 25/2020 - Processo n° 56/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Buysoft do Brasil Ltda. OBJETO: A construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 128.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a implantação do software solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 92 - 4041; 130 – 4040; 157 – 4043; 364 - 4049. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras;Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Pato Branco, 08 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5DE8B30F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MATEUS MACULAN*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 11 de maio de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:89D48D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidores a conduzirem veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Debora Raquel Jordani	Técnica de Enfermagem	AB
Julli Rebonatto	Fiscal de Tributos	B
Luan Alessandro Netto	Fiscal de Tributos	AB
Alcenor Pompeo	Assistente Administrativo	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DF0828C5

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766 de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153 de 23 de abril de 2009, e em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aos artigos 165 e 37 da CF/88, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para Apresentação e Discussão das alterações propostas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2021, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Projeto de Lei Orçamentário para o Exercício de 2021,** no seguinte local, data e horário:
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro
Pato Branco - Paraná
Data: 12 de maio de 2020.
Horário: 14:00 horas

Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com as portas fechadas, porém, com transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/camarapb**, e/ou **www.youtube.com/camarapb** podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes esta acontecer pelo e-mail: **atendimento@patobranco.pr.leg.br** ou pelo telefone **(46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco, Paraná, 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

***Republicado por erro material**

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AB93D04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2019.

Contrato Nº...: 79/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Valdemar Antônio Capeleti e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado pelo Srº. Carlito Mello de Liz, RG: nº 220.562 e CPF 181.488.089-53, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 13 de maio de 2019 o Contrato de Execução de Serviços nº 79/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 51/2019, oriundo do Inexigibilidade nº 02/2019, cujo objeto é: Contratação da empresa especializada para cessão de uso de software para acesso à Legislação do Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **A Cláusula Quinta** – Da Vigência Contratual, passando terá a seguinte redação **a partir de 13 de maio de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 13 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações. "

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:743D2A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

O Prefeito Municipal, VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção para o Setor de Enfermagem, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.
FORNECEDOR: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.
ITEM 01 – Unidade: UND – Quantidade: 4.000 - Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
TOTAL GERAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2020
CONTRATADO: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção para o Setor de Enfermagem, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 11/05/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 38/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.
Valor.....: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência.....: Início: 11/05/2020 - Término: 11/05/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 06/2020
Recursos....: 07002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (218).
Objeto.....: Aquisição de máscaras de proteção para o Setor de Enfermagem, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FD933F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes a frota Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 27/05/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **27/05/2020 às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/05/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:C1542AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____

FORNECEDOR: 11421 - ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 37 itens –Valor Total: R$ 111.382,35 (Cento e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 7495 - ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 21 itens – Valor Total: R$ 9.513,80 (Nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: 8574 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 44 itens – Valor Total: R$ 112.613,11 (Cento e doze mil, seiscentos e treze reais e onze centavos).

TOTAL GERAL: R$ 233.509,26 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7BA5E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
LICITAÇÃO Nº 24/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____

FORNECEDOR: 11421 - ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 37 itens – Valor Total: R$ 111.382,35 (Cento e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 7495 - ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 21 itens – Valor Total: R$ 9.513,80 (Nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: 8574 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 44 itens – Valor Total: R$ 112.613,11 (Cento e doze mil, seiscentos e treze reais e onze centavos).

TOTAL GERAL: R$ 233.509,26 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3F737609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
CONTRATADOS: ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI; JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI; ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

VALOR DA DESPESA: **R$ 233.509,26 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos).**

_____

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5CDF8FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 39 A 41

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 39/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 111.382,35 (Cento e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 11/05/2020 - Término: 11/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (27)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 40/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI
Valor.....: R$ 9.513,80 (Nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 11/05/2020 - Término: 11/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (27)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 41/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI

Valor.....: R$ 112.613,11 (Cento e doze mil, seiscentos e treze reais e onze centavos).
Vigência.....: Início: 11/05/2020 - Término: 11/05/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2020
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15)
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (27)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:14D37C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 24/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 15/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor:

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 04.283.864/0001-19

ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI
CNPJ 04.823.158/0001-12

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 36.178.783/0001-45

Vigência: 11/05/2020 à 11/05/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A339810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

O Prefeito Municipal, VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos por meio do Programa Águas no Campo, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.

FORNECEDOR: AÇOS METALCON COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
ITEM 01 –Valor Total: R$ 12.447,12 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

TOTAL GERAL: **R$ 12.447,12 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**

_____

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8E234FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
CONTRATADO: AÇOS METALCON COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos por meio do Programa Águas no Campo, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.

VALOR DA DESPESA: **R$ 12.447,12 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**

FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 11/05/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9592B7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 42/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AÇOS METALCON COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Valor.....: R$ 12.447,12 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 11/05/2020 - Término: 11/05/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 05/2020
Recursos....: 10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública (340).
Objeto.....: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos por meio do Programa Águas no Campo, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.

Paula Freitas, 11 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FB012C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 - APAE DE PAULO FRONTIN

Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO - 00.694.754/0001-99
Notas Explicativas Gerais
0001 - Do contexto operacional

NOTA 01:
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin e uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo por fim:
I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
III – Prestar serviço de educação especial as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

0002 - Apresentação das informações
NOTA 02:
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às Associações, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

0003 - Resumo das práticas contábeis
NOTA 03
A prática contábil adotada é regime de competência.

NOTA 04
As aplicações financeiras foram demonstradas mediante documentos como extratos e notas fiscais sendo demonstrado o resultado através dos relátorios.

NOTA 05
As receitas da entidade são apuradas mediante comprovantes de recebimento, sendo dentre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas são apuradas na data efetiva dos documentos. As despesas são apuradas mediante notas fiscai e recibos, todos preenchidos em conformidade com a legislação fisco legal.

NOTA 06
Valores de doações recebidas;

a) Pessoa Física:	R$ 7.379,13
b) Pessoa Jurídica:	R$ 2.467,97
c) Associados	R$ 1.880,00

NOTA 07
A entidade recebeu no ano de 2019 do Poder Publico a título de Convênio Publico o valor de R$ 513.666,71.

NOTA 08
A entidade aplicou todas as receitas oriundas de convênios federais, estaduais, municipais e das arrecadações proprias integralmente em prol da pessoa portadora de deficiencia, não visando nenhum lucro.

NOTA 09
As gratuidades são registradas nas contas conforme segue:
ASSISTENCIA SOCIAL: Convenio Prefeitura Municipal / 310201011. EDUCAÇÃO: SEED Secretaria de Educação 3101020001, SAÚDE: 3101040001 RECURSOS PROPRIOS E DOAÇÕES: Doação de Associados / 3101030001 Doação de Pessoa Juridica / 3101030002 Doação de Vereadores / 3101030003 Receita de pessoas físicas / 3101030004, Receita de promoções 3101070001.

NOTA 10
O valor recebido de R$ 590.790,48 foi aplicado integralmente em gratuidades, sendo os valores divididos da seguinte forma:

a) Convênio Municipal	R$ 91.821,53
b) Convênio SEED	R$ 362.049,90
c) Convênio FUNDEPAR	R$ 0,00
d) Convênio SUS	R$ 59.795,28
e) Pessoa Jurídica	R$ 2.467,97
f) Pessoa Física	R$ 7.379,13
g) Associados	R$ 1.880,00
h) Promoções	R$ 65.396,67
Receita não operacional - aplicações	
a) Aplicações financeiras	R$ 3.231,82
Receita não operacional - eventuais	
a) Crédito Nota Paraná	R$ 41.918,72
b) Impostos recuperados	R$ 9.415,36

NOTA 11
Informações sobre as isenções usufruidas pela entidade:
a) Cota Patronal INSS R$ 53.884,32 + RAT R$ 7.044,75 + Terceiros R$ 12.123,99 = R$ 73.053,06.
b) Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) = R$ 0,00
c) Contribuição sobre o lucro liquido (CSLL) = R$ 0,00
d) Pis sobre folha de salários R$ 3.630,16

0004 - Dados docontabilista
CPF: 046.729.959-50
Nome do Contadora: Melissa Cabral do Prado Garbinato
Sexo: FEMININO
Nº de Registro no CRC/PR: 057.999/O-8

0005 - Documentação
A entidade mantém contabilidade terceirizada, sendo que, o profissional contábil declara que todos os lançamentos e demonstrações contábeis foram efetuados de acordo com a documentação enviada pelo cliente.
Toda a documentação utilizada até o encerramento do exercício foram devolvidos ao Titular da Empresa, o qual fica responsável pela guarda e conservação durante o período necessário para apresentação ao Fisco Federal e ou Estadual e Tribunal de Contas, obedecendo as normas de prescrição conforme artigo 195 do Código Tributário Nacional, artigo 37 da Lei 9.430/1996 e artigo 4o do Decreto-Lei 486/1969.

LEONIR CLAUDINO WITTER
Presidente
CPF 428.140.149-00

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:E2F3F61D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.DA PESQUISA DE PREÇO
2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*	*VALOR ESTIMADO UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL ESTIMADO*
01	**MÁSCARA DESCARTÁVEL.** TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS COM MATERIAL 100% PROPILENO USO ÚNICO E DESCARTÁVEL	*U*	*5.000*	*R$ 3,40*	*R$17.000,00*
R$ 17.000,00					

3.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1495	45/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

4. FUNDAMENTO LEGAL:
A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Assim, incide a hipótese de contratação direta em estudo, pois a) vigora a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) tem necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estão risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação constitui o ato necessário para o atendimento da emergência.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A, inscrita no CNPJ n° 59.717.553/0006-17, estabelecida na RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA , 382 EXTREMA- MINAS GERAIS , CEP: 37.640-000, que conforme demonstrado acima foi a única, dentre as pesquisadas que se propôs a entregar o item solicitado, e estando adimplente nos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor opção de contratação disponível para o município.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 11 de maio de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:53BA8A3C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2020

DESPACHO FINAL

Versa o presente sobre a contratação de **EQUIPAMENTOS**, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Em Paulo Frontin 11 de maio de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21D3D33C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

DESPACHO FINAL

Versa o presente sobre a contratação de **EQUIPAMENTOS**, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R$ 7.361,20 (sete mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Em Paulo Frontin 11 de maio de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:10B8748F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 62/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para o Servidor Público Municipal, o Senhor CLEO FRANCISCO BAGETI, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais, do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, referente ao período aquisitivo de 2016/2020:
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:B7E72B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Detentor da Ata: SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI 85782548991.
CNPJ sob nº 11.919.469/0001-45
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390398202 E 04.001.04.121.0004.2007-3390303100
Contas: 820 E 850

VALOR: R$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11 de maio de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D15AEDB2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Detentor da Ata: SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO.
CPF sob nº 857.825.489-91
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390398202 E 04.001.04.121.0004.2007-3390303100
Contas: 820 E 850

VALOR: R$ 30.970,00 (Trinta mil, novecentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 11 de maio de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A5FACEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 08/2018 DATADO EM 10 DE MAIO DE 2018

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento – Pr.

CONTRATADO: **LEONIDAS BECKER JORA**

CARGO: *Auxiliar Administrativo - Aprendiz*

ESPÉCIE: Término de Contrato

OBJETO: Processo Seletivo para o Programa Social Municipal de Aprendizagem – Edital nº 001/2017 de 03 de março de 2017

DATA DA RESCISÃO: 11/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0281AC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER-ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO

PARECER- Análise de viabilidade econômico – financeira para concessão de 01 BARRAÇÃO IND PARA EMPRESA R.G. MAGALHAES COMÉRCIO DE VESTUARIO ME CNPJ 17.541.761/0001-53, na cidade de Pinhal de São Bento.

REUNIRAM-SE NESSA DATA DIA 11/05/2020 a comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento nomeadas através do DECRETO 861/2018 para o período de 17/07/2018 a 17/07/2020, para fazer a análise bem como dar seu parecer em função da solicitação de concessão de área edificada para fins industriais e prestação de serviço.
Os documentos entregues a equipe em data de 08/05/2020 através de protocolo feito pelo sócio proprietário da empresa foi solicitação de incentivo/auxilio na concessão de 01 barracão em comodato o qual está na matricula 6.867 medindo 553,00m2 para a empresa acima denominada. Conforme histórico da empresa a mesma está estabelecida desde o exercício de 2016 porem trabalhada dentro das

dependências de outra empresa já que faz os serviços terceirizados de acabamento de diversas peças sendo que agora sua intenção é de trabalhar individual até porque está atendendo mais clientes diversificando sua carteira de clientes, dessa forma conforme dados anexados ao pedido em relação a faturamento emprego tem as perspectivas mencionadas. Sua solicitação é **concessão de direito real de uso de pavilhões** industriais construídos pelo Município, com direito a aquisição pelos concessionários conforme solicitados de acordo com a lei 626/2018. FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS A COMISSÃO:

-INFORMAÇOES BÁSICAS PARA ANÁLISE
-PRODUÇÃO E VENDAS/DISTRIBUIÇÃO DAS VENDAS RELAÇÃO DE BENS PERTENCENTES A EMPRESA/FATURAMENTO BRUTO DA EMPRESA/QUANTIDADE DE EMPREGADO REGISTRADOS BEM COMO PROJEÇÃO PARA APÓS CESSÃO DO INCENTIVO.
CARTÃO CNPJ
-REQUERIMENTO JUNTA COMERCIAL TRASFERENCIA EMPRESA PERNAMBUCO/PINHAL DE SÃO BENTO
DOCUMENTOS PESSOAIS DO SOCIO PROPRIETARIO
-NEGATIVA FGTS
-NEGATIVA TRABALHISTA
RELATÓRIO DO FATURAMENTO

OBS: Faltou as negativas estaduais e federal as quais estão sendo providenciadas assim que se regularizar o atendimento em função do COVID-19.

SEGUE PARECER: Na análise em relação ao solicitado sobre a viabilidade do negócio que se pretenda constituir, bem como dar continuidade diante da situação da empresa que nesse momento solicita, nos resta apenas analisar o diferencial da atividade econômica bem como a oportunidade do negócio de sua atividade no momento que nos foi relatado Diante do cenário econômico atual nos resta analisar e observar os dados fornecidos em projeções e expectativas. Analisando a proposta apresentada da empresa, verificou-se que o barracão solicitado é o que consta na matricula 6.867 medindo 553,00 m2.

Nos documentos anexados está também relatado que a empresa irá transferir seu imobilizado conforme relação de maquinas anexados bem como toda sua produção a qual estava em Ampére na empresa BRISA vem para essa nova unidade se houver o incentivo bem como atualmente tem 12 empregados diretos e irá para 20 tudo isso centralizado registrados produzido e comercializado pela empresa R.G MAGALHÃES COMÉRCIO DE VESTUARIO-ME.
A comissão que ora da seu parecer de viabilidade de instalação preserva seu direito de fiscalização pelo cumprimento mensal em relação a atividade econômica sendo que os documentos tanto de faturamento como geração de emprego deverá estar sendo apresentado mensalmente para os devidos arquivos a essa comissão. Destacamos desde já que tudo isso deverá estar transcorrendo normalmente dentro do mesmo período em que tudo volte ao normal em função da COVID-19.
A entrega do Barracão sendo autorizada através de projeto de lei pela câmara em nosso parecer também deverá ser repassado dentro das mesmas condições em que se encontra o barracão atualmente ou seja sem nenhum gasto de reforma pela administração para adaptar ao ramo de atividade esse deverá ser um compromisso da empresa R.G MAGALHÃES a qual está solicitando o incentivo. Fica já dentro desse parecer a condição e compromisso do Município quando destinar o fiscal do presente contrato após funcionamento da empresa já a partir do primeiro dia do mês até o dia 15 do mês seguinte sendo rotina mensal apresentar a essa comissão com oficio e documentos comprovando controle de admissão e demissão de empregados através do CAGED mensal, sendo que dessa forma essa comissão poderá acompanhar o cumprimento do solicitado através da lei 626/2018 no quesito contratação de mão de obra bem como cópia da folha de pagamento mensal/notas fiscais/ negativas/ trabalhista da receita estadual da receita federal e previdenciária arquivos demonstrando entradas e saídas de mercadorias recolhimento FGTS enfim o que a legislação prever para comprovar o bom andamento da empresa e usufruir dos benefícios que a lei 626/2018. Sendo dessa forma, o parecer conclusivo da comissão Municipal de Industrialização é e FAVORAVEL para a realização da concessão solicitada.

VLADEMIR FRANCISCO
Secretário de Finanças

MANENTI SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Assessor de Planejamento

VANDERLEI BAMPI
Conselho Municipal de Desenvolvimento

VALCEII LCEU BARBIERI
Legislativo Municipal

ARQUIMEDES BOBCO
Presidente da Associação Comercial

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8834535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 920/2020

DECRETO 920/2020

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, n.º 8.833 de 08 de Junho de 1994.

ARQUIMEDES BOBCO
DEJAIR MENIN
GILBERTO BRITO
DARNES ZANLUCHI
PEDRO TORREZAN

Artigo 2.º - Os bens público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01– 01 (um) CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE modelo VW/13.180 EURO3 WORKER, marca VOLKSWAGEN, de cor branca, 02 portas, capacidade 13T/173CV, combustível diesel, ano e modelo 2009/2009, Chassi 9BWB172SX9R928202, RENAVAM 147311653-3, PLACA ARH-7133, adquirido da empresa Icavel veículos Ltda, nota fiscal 062310-1, plaqueta patrimonial 1453.

Item 02– 01 (um) CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE modelo VW/15.190 WORKER, marca VOLKSWAGEN, de cor branca, 02 portas, capacidade 03T/186CV, combustível diesel, ano e modelo 2013/2013, Chassi 9533E723XDR335181, RENAVAM 00554450143, PLACA AXE-5438, adquirido da empresa Icavel veículos Ltda, nota fiscal 000.038.830, plaqueta patrimonial 2486.
Item 03– 01(um) Automóvel Veiculo modelo CITROEN/XSARA PICASSO EXS, marca CITROEN, de cor prata, 05 portas, capacidade 05P/138CV, combustível gasolina, ano e modelo 2005/2005, Chassi 935CHRFNO5B507160, RENAVAM 00852098510, PLACA CSZ-0F26, recebido em doação da Receita Federal do Brasil processo 10925.724354/2018/11, plaqueta patrimonial 3564 .
.
Item 04 – 01 (um) Colhedora de forragem marca Pecus, 9004 G4, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda., nota fiscal 2.649 Serie 1, plaqueta patrimonial 2469 .

Item 05 – 01 (um) Colhedora de forragem marca Pecus 9004 G4, com 4 rolos e 10 facas com quebra grãos potencia para acionamento de 55CV, produção de 20 a 30 ton/h rotação na tomada de força de 540 RPM/BEM, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda., nota fiscal 2.514 Serie 1, plaqueta patrimonial 2468.

Item 06 – 01 (um) Colhedora de forragem marca Custon, com rotor no mínimo de 10 facas com sistema de quebra grãos 5 lançadores no rotor série 4489/4514/BEM, adquirido da empresa Comercial Agrícola Capri Ltda., nota fiscal 848 Serie 1, plaqueta patrimonial 3287.

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação dos referidos bens.

Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.

Artigo 4.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 11 DE MAIO DE 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:597DF6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 030/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1° NOMEAR RUI BATISTA BUENO, portador do RG n.º 3334918-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 530.269.859-53, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de maio de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6E3C4FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.969/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 03/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Obra de **Pavimentação** de vias Urbanas em CBUQ, 11.176,08 m2, no bairroRecanto das Águas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**Trechos: Rua Horácio de Oliveira**(entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 369,43 metros), **Rua Carlos Petersen**(entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Vergínio Senter) – (Extensão da via: 258,87 metros), **Rua Ataíde Alves da Costa**(entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 166,11 metros), **Rua Francisca Assis Senter**(entre a Rua Acyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,69 metros), **Rua Vergínio Senter**(entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 388,75 metros), **Rua Antônio da Silva Pinto**(entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 143,76 metros), **Rua Francisca Nunes Gaio**(entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,57 metros), será realizada no dia **15 de junho de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 2.667.012,25 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, doze reais e vinte e cinco centavos)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 11 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C37EDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Decisão Hierárquica, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Calçamento da Rua Joaquim Simões, conforme especificações contidas no projeto básico e Anexos, será realizada no dia **13 de maio de 2020, às 13h30**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 11 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DCE5637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Objeto: Pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e a Rua Atilio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas nos projeto básicos e anexos**.** A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **13 de maio de 2020, às 15:00 horas**, na

sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 11 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D12AB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019-O**, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 047/2019, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1867, em 18 de outubro de 2019, como Defensor Dativo o servidor efetivo **Ericson Francisco De Paula, Matrícula nº 733931**, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 191, § 1º, da Lei Municipal nº 863/2006, apresentar defesa, em nome do servidor R.C. dos S., Agente Operacional, matrícula nº 716501, declarado revel as fls. 60, por não ter apresentado defesa no prazo legal, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C129555B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.421/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de relógios de ponto biométrico, será realizada no dia **25 de maio de 2020, às 09:00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 156.884,49 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 11 de maio de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28EAB43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 15.727/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 15.727/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 15/2020**, de contratação da empresa **SPIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.073.193/0001-67, sob o valor total de R$ 171.383,20 (cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que tem por objeto a *aquisição de Kits de Higiene e Limpeza,destinados a atender a população em situação de pobreza e extrema pobreza, atendidas pelo Município de Piraquara.*

Piraquara, 11 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:714EEADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.349/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o

interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I – aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II – bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV – estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V – lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI – obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII – serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII – serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – Sisg;

X – sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI – termo de referência – documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;

II – publicação do aviso de edital;

III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V – julgamento;

VI – habilitação;

VII – recursal;

VIII – adjudicação; e

IX – homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico;

X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;

XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV – ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão

válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II – indicar o provedor do sistema;

III – determinar a abertura do processo licitatório;

IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI – homologar o resultado da licitação; e

VII – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II – aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no § 4º do art. 13 do Decreto Municipal nº 7.822, de 16 de setembro de 2019.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I – o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no Sicaf;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, a publicação ocorrerá, também, na imprensa oficial da União.

Edital

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no Sistema Compras do Governo federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI – ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituiçãoe no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I – a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II – a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III – a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV – a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V – a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI – a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII – a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Piraquara e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da

Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 56. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 57. Este Decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020.
§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B6BBA404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 8.357/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	11/05/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/05/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DB6C27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 647/2020 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná acerca de Programa Estratégico para Qualificação da Atenção Primária através da aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde**.**

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela **GESTÂO** da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução nº 647 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade "*Habilitar os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020"*.
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 647/2020, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro para Qualificação da Atenção Primária através da aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde nos Municípios do Estado do Paraná, via Programa Estratégico de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;
CONSIDERANDO Resolução SESA PR nº 773/2019 que Dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Orientações normativas das autoridades sanitárias, Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Decretos Estadual e Municipal, acerca das medidas de enfrentamento da COVID 19, sem prejuízo das demais previsões legais, de modo que as determinações são pelo isolamento social;
CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deste Colegiado foi comunicada acerca dos prazos para que o Município de fato seja contemplado, não havendo tempo hábil para deliberação em plenária ordinário-extraordinária, haja vista não se saber quando terá fim a PANDEMIA COVID 19;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em fortalecer a Qualificação na Atenção Primária, para melhor atender os usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR.
CONSIDERANDO que foi apresentada a composição estimada do quantitativo/natureza/Valor dos itens, qual seja:

15 Autoclaves;
10 Focos auxiliares;
10 Otoscópios;
2 DEA;
5 Oxímetros de Mesa;
10 Oftalmoscópios;
15 Computadores;
5 Ar Condicionados de 18.000 BTUS;
1 Eletrocardiógrafo;
5 Mocho Odontológicos;

Valor Total: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

CONSIDERANDO que os itens/equipamentos visam fortalecer a Qualificação na Atenção Primária, para melhor atender os usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde ficou responsável em elaborar um plano de aplicação quanto à destinação dos respectivos equipamentos com evidente informe a este Conselho, tão logo se tenham licita e adquiridos;
CONSIDERANDO que o montante (R$ 160.000,00 – Cento e Sessenta Mil Reais) será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados/estimados.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova**"Ad Referendum"**a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Piraquara, 08 de Maio de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente

Resolução 18/2019
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº12, de 08 de Maio de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F847DCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584/2020

DATA: 07 de Abril de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (657)	4.000,00
Total das Suplementações		**4.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8E78DABE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 09/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 09/2020 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de insumos odontológicos adquiridos através de processo licitatório efetuado pelo CISMEPAR e transferidos quando solicitados ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) de Rolândia, ao qual efetua atendimentos dos pacientes deste Município, no valor global de R$ 8.855,04 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 10.003.10301000102.035 – 3.3.90.39.50.1000 - (841) - Fonte: 303, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7BF28212

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 05/2020

Ultrapassado o prazo de credenciamento referente a Inexigibilidade nº 05/2020, e nos termos do Registro de Credenciamento devidamente publicado em favor da(s) empresa(s) credenciadas, a saber **M EDUARDO SANCHES CLINICA - ME, CNPJ Nº 36.764.778/0001-14**, RATIFICO que não houveram mais interessados no objeto do certame.

Pitangueiras, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A52DE0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2494 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 2494 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ORLANDO ELIMAR KEGLER, MÓDULO ESPORTIVO (CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE AREIA), GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTEBOL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, GINASIOS DE ESPORTES E QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESPAÇOS CULTURAIS, E CENTRO DE MULTIPLO USO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar autorização de uso às pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, das dependências do Ginásio Municipal de Esportes Orlando Elimar Kegler, Módulo Esportivo (Campo de Futebol Suíço, Campo de Futebol e Quadras de Areia), Ginásios e Campos de Futebol de Propriedade do Município localizados na Zona Rural, Ginásios de Esportes e Quadras Esportivas das Escolas Municipais, Espaços Culturais e Centro de Múltiplo Uso.
Parágrafo primeiro: Somente será permitida a autorização de uso à pessoas físicas do Ginásio Municipal de Esportes Orlando Elimar Kegler, Módulo Esportivo (Campo de Futebol Suíço, Campo de Futebol e Quadras de Areia), Ginásios e Campos de Futebol de Propriedade do Município localizados na Zona Rural, Ginásios de Esportes e Quadra Esportiva das Escolas Municipais com o fim da realização de atividades esportivas.
Parágrafo segundo: A autorização de uso fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na presente lei, e eventual regulamentação posterior.

Art. 2º - A autorização de uso dos espaços públicos referidos no artigo primeiro fica condicionada à conveniência e oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

Art. 3º - A autorização de uso para eventos esportivos, artísticos, sociais, culturais e outros com ou sem cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de preço público a ser fixado por meio de Decreto.
Parágrafo primeiro – Os preços públicos serão fixados em valores condizentes com a utilização, se para promoção de eventos culturais, esportivos, ou sociais (com ou sem portaria), se para utilização para prática esportiva pelos Munícipes, com os custos de conservação, manutenção e melhoria dos equipamentos, e serão revisados, no todo ou em parte, visando manter a justa contraprestação pelo uso dos bens públicos, estando inserido nos mesmos o valor correspondente a taxa de limpeza.
Parágrafo segundo - A autorização de uso gratuita dos espaços públicos será deferida, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no art. 8º, para as Organizações da Sociedade Civil, para as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Planalto, entidades sem fins lucrativos, ou campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público, persistindo a obrigação da entidade em reparar eventuais danos.

Art. 4º - Os interessados em utilizar o Ginásio Municipal de Esportes Orlando Elimar Kegler, Módulo Esportivo (Campo de Futebol Suíço, Campo de Futebol e Quadra de Areia), Ginásios e Campos de Futebol de Propriedade do Município localizados na Zona Rural, Ginásios de Esportes e Quadras Esportivas das Escolas Municipais, Espaços Culturais ou o Centro de Múltiplo Uso, de que trata está Lei deverão requerê-lo, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência por escrito à secretaria responsável pelo espaço, sendo que o deferimento ou indeferimento se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias.
Parágrafo primeiro - Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar termo de autorização de uso, recolhendo, previamente, no prazo de 03 (três) dias, o valor correspondente ao preço público estabelecido.
Parágrafo segundo - O não recolhimento do pagamento no prazo estipulado nesse artigo impede o uso dos prédios públicos que trata o art. 1º.

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica que promover o evento a obtenção das licenças necessárias, bem como autorização dos órgãos competentes, a exemplo ECAD.

Art. 6º - A pessoa jurídica ou física a que for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos utilizados.

Art. 7º - Compete às respectivas secretarias vistoriar e fiscalizar os imóveis públicos, durante e após seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 8º – A pessoa jurídica de direito privado e de direito público que pretender utilizar os bens públicos objeto da presente lei, deverá protocolar requerimento na respectiva secretaria, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data pretendida para a realização do evento, especificando:
I – nome completo e qualificação do requerente, inclusive com comprovante de sua constituição, no caso de pessoa jurídica, o qual responderá em juízo por eventuais danos causados ao patrimônio público ou por danos;
II – equipamentos utilizados;
III – número aproximado de participantes;
IV – finalidade da utilização;
V – indicação de responsável junto a secretaria competente, para eventuais contatos, durante e após a utilização;
VI – indicação da duração do evento/utilização.
Parágrafo primeiro - O deferimento do requerimento na data requerida dependerá de verificação de disponibilidade, não havendo disponibilidade a Secretaria competente informará data(s) alternativa(s).
Parágrafo segundo - Em caso de dois requerimentos pleitearem a mesma data e ambos preencherem os quesitos previstos nesta lei, terão preferência aqueles que constem do calendário oficial do Município de Planalto. Não estando previsto no calendário, terá preferência aquele que primeiro realizou o requerimento.
Parágrafo terceiro - Os eventos devem ser compatíveis com as atividades de cunho cultural, esportivo, ou assistencial, desde que o evento não seja usado para divulgar determinado segmento ou atacar outro, favorecendo um em detrimento do outro.
Parágrafo quarto - Os espaços públicos tem seu uso vedado para eventos de natureza político-partidária.

Art. 9º - Constitui-se em obrigação da CESSIONÁRIA dos espaços:
I – Iniciar o evento no horário preestabelecido;
II – Responsabilizar-se pela impressão dos ingressos e/ou convites;
III – Assinar mediante testemunha o termo de autorização de uso;
IV – Retirar das dependências do espaço cultural cenário, equipamentos, bem como todo e qualquer material que lhe pertence, logo após o término das atividades;
V – É proibida a utilização de praça de alimentação ou comercialização de produtos que não venham de encontro com o evento;
VI - Entregar o bem nas mesmas condições em que recebeu;
VII – Respeitar a capacidade máxima de lotação de pessoas dos espaços públicos;
VIII – Responsabilizar-se pela segurança do evento que pretende realizar.

Art. 10 - Os equipamentos pertencentes aos espaços públicos, como aparelhos de som, luz, e outros acessórios, só poderão ser utilizados com acompanhamento de servidor indicado pela respectiva secretaria.

Art. 11 - Os equipamentos pertencentes aos espaços públicos e que constituem o seu acervo, não poderão ser retirados do local, para quaisquer finalidades.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica/administrativa das respectivas secretarias.

Art. 13 - O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento ou a sua irregularidade implica em negativas a futuras solicitações pela entidade, sem prejuízo da apuração dos danos causados mediante processo administrativo.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D460A9FA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO 1 QUADRIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERNADO a Lei Estadual 13.331, de 23 de Novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.071, de 18 de março de 2020 e as razões já expostas em seu preâmbulo, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por Covid-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no município limítrofes e vizinhos, como nos Municípios de Capanema, Realeza e Ampére, conforme último Boletim Corona Vírus oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, à saúde e à própria vida da população, e considerando os Decretos Estaduais n. 4230-2020, 4298-2020, 4299-2020 e 4300-2020:

CONSIDERANDO o grande número de pessoas advindas de localidades com casos confirmados de contaminação comunitária;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 5.073, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.074, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2020, a ser realizada no dia 19 de maio de 2020, às 09:00 (nove horas), por transmissão ao vivo na rádio Comunitária Iguaçu FM – Planalto Paraná – Canal 104.9, na página do Município de Planalto no facebook[1], com participação popular pelo telefone (46) 3555-1541 e ainda através do canal do facebook.

Planalto, 11 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WRLE
Prefeito Municipal

[1] https://www.facebook.com/planaltopr/

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CD993F64

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto – PR.
EMPRESA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME.
VALOR: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DATA: 11 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3F3CC043

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:47CE604C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 090/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender à administração deste Município e todas as secretarias que dele fazem parte, referente à Ata Registro de Preços nº 062/2019, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.297,70 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F2E2E145

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BELINKI & SOUZA LTDA**.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BELINKI & SOUZA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 162/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de papel sulfite A4 (210x297 mm, 75g/m2) alcalino diversas cores, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a cláusula nona – dos prazos, prorrogando a vigência do contrato em 30 (trinta) dias, com término em 29/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Belinki & Souza LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5B52A5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 36/2020, dispensa de licitação nº 13/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para recargas periódicas de extintores para a Secretaria de Educação, no valor de R$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais), com a dotação orçamentária 2.031.3390.39.00.00-914, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Antonio Monteiro Junior 02754968997, inscrita no CNPJ nº 18.895.591/0001-78 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 11 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CA05B721

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de esfignomamômetro e termômetro digital para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 7.850,94 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-711
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br ou leonardolicita@hotmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2C01665A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 084, de 11 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1410, de 17 de setembro de 2010.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica enquadrado o nível de acordo com o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu de conformidade com a tabela do Decreto nº. 006 de 27 de janeiro de 2020, conforme o que segue:

FUNCIONÁRIO	NIVEL
ROSE APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	PG-6

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:B368B01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONVÊNIO N° 03-2019

PROCESSO Nº	**: 275/2019**
INTERESSADO(S)	**: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS CAMPOS GERAIS- AMCG**
ASSUNTO	**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONVÊNIO 03/2019**

DECISÃO

Diante do que consta no Ofício nº 048/2020 emitido por nosso Gabinete (fls 62 e 63 e diante da resposta da AMCG, protocolada neste municipalidade sob o número nº 190/2020 (fl. 65) por fatos alheios a vontade dos conveniados em relação ao cumprimento dos prazos da cláusula oitava do Convênio nº 03/2019 e cumprimento do que autoriza o art. 2º da lei Municipal nº 1.104/2019, em função da pandemia do COVID 19, **APROVO** o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias.
Determino a secretaria para a elaboração do termo aditivo de prazo.

Publique-se

Porto Amazonas, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BE3DD31C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 024/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4C89CFE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 025/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **WMJ LICITAÇÕES LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 791,99 (setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2F5738E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 026/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 026/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.823,87 (mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F6502CB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 027/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.267,80 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6B50A663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 028/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **PREGWEB LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 6.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BF361C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 029/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 19.278,67 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:15337E2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 030/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **MUNIZ & ROCHA LTDA ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 27.487,20 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA8C582A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 031/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratada: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAVEIS LTDA ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.438,20 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F3132D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 032/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 459,76 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5BCC05C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 033/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **G. C. ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO EPP**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.655,38 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:90CF5426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 034/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **V.L. FUZETI – COMERCIAL - ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.092,88 (três mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05548C74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 035/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 15.842,29 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:64AD2BE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 036/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.099,50 (treze mil noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3753424F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 037/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **V P SILVA BRINQUEDOS ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.092,88 (três mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8C306DA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 038/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **SANDRO VILMAR PIRES ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 11.169,00 (onze mil cento sessenta e nove reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9C41529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 039/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D787EEC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 040/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E265E9B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 041/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **JHONATAN BAGATOLI EPP**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.802,91 (quatro mil oitocentos e dois reais e noventa e um centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AEB63A73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 042/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 722,26 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6531A9B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 043/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1521D813

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 044/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 044/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BB631CC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 045/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI - ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 12.741,94 (doze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9AE4B601

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 046/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 639,49 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E5D4A330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 047/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7E491AF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 048/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BF024B03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 049/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6D6B454A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 050/2020
Data: 11/05/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **CIRURGICA PARMA LTDA ME**
Protocolo: 488/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 8.915,50 (oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:03F7024F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0*2/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

Contratada: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ: 04.368.898/0001-06**.
Valor*: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XXII, da Lei federal 8.666/93.*
Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	01.001.001.01.031.0001.2001.0001	0001	3.3.90.39.00.00	1.001

Prado Ferreira, 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:06FDCAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 Horas do dia 28/05/2020, fará realizar na Câmara Municipal á **RUA SÃO PAULO, 171 - Prado Ferreira-PR, o PREGÃO Nº 03/2020**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO CRUZE SEDAN TURBO LT, ANO: 2019, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA. O Critério de julgamento será o menor preço Por Item, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.655,61 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).
O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 043 3244-1200.

Prado Ferreira, 11 de maio de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:286DDDD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Considerando a necessidade do Consórcio Cispar de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, *caput* da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), em favor da empresa CONTEX UNIFORMES PROFISSIONAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.243.014/0001-18, com endereço na Rua Padre Américo, 825, Bairro Alipinho, situada na Cidade de Fabriciano, Estado de Minas Gerais, CEP: 15171-052, para a aquisição do seguinte objeto:

Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de Máscara forrada de tecido com elástico nas laterais para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Depósito bancário.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Maringá, 08 de maio de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:02068A12

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 - LICITAÇÃO Nº 252/2019 - PREGÃO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR – CNPJ **76.610.591/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 523.054,10 (Quinhentos e Vinte e Três Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, com início no dia 07/03/2020 (sete de março de dois mil e vinte).
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AFA43C72

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

DECRETO MUNICIPAL N. 11/2020 (ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS)

Objeto: *Aquisição de máscaras de proteção para a população do município de Prado Ferreira, considerando a Pandemia COVID-19,* conforme Decreto Municipal nº 11/2020 que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

Contratada: **BELIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.286.402/0001-98.

Valor*: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* IV, *da Lei nº 8.666/93 e arts.* 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei nº 13.979/2020.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	790	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	920	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de Maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E589D131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da construção civil, Tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 11.196.117/0001-09
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI- CNPJ: 09.505.300/0001-05

LICITANTES INABILITADAS
ANDERSON EIMAR DA SILVA- CNPJ: 32.533.163/0001-26 – Não apresentou documentos de habilitação.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 859 do dia 05/05/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2002 do dia 05/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5E6F06FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos novos em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 07 (sete) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 14/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
MRRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 35.774.957/0001-70
LATINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 13.151.411/0000-20

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 859 do dia 05/05/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2002 do dia 05/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. . O item 1 foi declarado deserto, o item 4 foi declarado fracassado, os demais itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:83EDBA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público n° 03/2020 cujo objeto refere-se à abertura de "**inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010"** está SUSPENSA para análise das condições editalícias. O andamento da licitação será comunicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:58FCCD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 10h00 horas do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 25/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
VINICIUS SANTIAGO SIERACKI COMERCIAL GVV- CNPJ nº 34.353.850/0001-95
M A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA ME- CNPJ n° 12.275.473/00001-80
PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP- CNPJ n° 14.797.430/0001-90
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGEM LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18
DIGITO INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.061.511/0001-13
BELINK E SOUZA - CNPJ: 08.831.603/00001-47
HERNANDES & CIA LTDA – CNPJ: 20.798.806/0001-84
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA- CNPJ: 09.245.708/0001-87
COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ: 08.574.064/0001-08
DGW BRASIL EIRELI – CNPJ: 26.168.566/0001-10
MARCOS OTAVIO VIOTO ME – CNPJ: 19.750.321/0001-31
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME – CNPJ: 21.782.356/0001-02
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 04.586.694/0001-41
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 28.257.900/0001-38
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ: 32.111.081/0001-83.
MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 81.715.427/000-78
MP3 DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP – CNPJ: 17.063.665/0001-47.
EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP – CNPJ: 23.647.237/0001-64.
J C VIDAL E CIA LTDA – CNPJ: 26.286.628/0001-99

LICITANTES INABILITADAS:
SOUZA E FLORES LTDA – CNPJ: 04.931.800.0001/87
K&K PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 06.064.658/0001-43
JS SIMOES EIRELI – CNPJ: 26.981.059/0001-00

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.
Em consulta aos portais do TCE, TCU E CGU,verificou-se que as empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT PARA ESCRITORIO LTDA** – CNPJ: 81.715.427/000-78, esta suspensa no município de Foz do Iguaçu e a empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI** – CNPJ: 28.257.900/0001-38, suspensa nos municípios de Catanduva, em diligencia verificou-se que a suspensão se aplica apenas ao órgão sancionador. As empresas **SOUZA E FLORES LTDA** – CNPJ: 04.931.800.0001/87, **K&K PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI** – CNPJ: 06.064.658/0001-43, **JS SIMOES EIRELI** – CNPJ: 26.981.059/0001-00 não apresentaram documentos de habilitação,convocou-se as empresas **MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT PARA ESCRITORIO LTDA** – CNPJ: 81.715.427/000-78, **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP** – CNPJ: 23.647.237/0001-64 para entrega da proposta atualizada.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3F1893AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020– LEI Nº 8.666/93

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.

CREDENCIADO: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.382.094/0001-50
Data Assinatura: 04/05/2020.

O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6A140F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/05/2020 às 08h20 do dia 25/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 25/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CF27248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/05/2020 às 08h20 do dia 26/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 26/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BA4ED20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material do tipo: Pó de pedra, Pedra Britada 4A, Rachão ou Pedra Marroada, Brita graduada, Pedra Brita 1, Pedrisco limpo, Bica corrida, Saibro, areia média e areia de praia, para manutenção de estradas vicinais, demais estradas do Município e serviços de calçamento, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/05/2020 às 08h20 do dia 27/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 27/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5665ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais, em atendimento às escolas, CMEIS e praças municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/05/2020 às 08h20 do dia 28/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 28/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:72129EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 75/2019

CANCELAMENTO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 75/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara Cancelada a dispensa de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 17084/2019. **Objeto**: Despesas com contratação de jornal para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8666/93 e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 468/2019.**
CONTRATADA: **RMC PUBLICIADADE EIRELI CNPJ: 16.549.502/0001-06**.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
MOTIVO CANCELAMENTO: Conforme recomendação no processo n° 18496/2019 e 2923/2020.
DATA: 05/05/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:D5DD2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 -

OBJETO: QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, PARA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 CONTRATADA: MARCOS DA ROCHA , inscrito no CPF n.º 040.401.029-67– OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 138/2016, bem como o prazo de execução determinado pela cláusula quarta deste instrumento,desde a data de 20/03/2020, até que se restabeleçam as atividades educacionais nos estabelecimentos da rede pública municipal, paralisadas conforme Decreto Municipal nº 7267/2020, por tempo indeterminado.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução do serviço referente ao contrato nº 138/2016, em acordo com a CONTRATADA, em virtude da medida de paralisação das atividades educacionais, determinada pelo Decreto Municipal nº 7267/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Educação e pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 5664/2019.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Maio de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:13A14063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2019-

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para construção do CÉU das Artes no Bairro Borda do Campo, Quatro Barras/PR, edificação com aproximadamente 509 m2 de área total, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 05/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento quantitativo de 5,46% de aumento ao valor contratado alteração qualitativa de valores "do objeto" do Contrato n° 45/2019, firmado entre as partes em 04 de junho de 2019
DO VALOR: O valor total do acréscimo é R$ 41.216,61 (Quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, Sra. Adriane Gomes da Silva Andreatta, e do Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Andreatta, exarada na fl. 06 do processo administrativo n° 1111/2020, e encontra amparo legal no artigo 65, I, 'a' e "b", da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Maio de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AD0299AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de trator giro zero para execução de serviços de roçada, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 11 (onze) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 20/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
PAULO LUIZ REMPEL & CIA LTDA EPP – CNPJ: 80.539.356/0001-37

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 859 do dia 05/05/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2002 do dia 05/05/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 11 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:601A0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 09/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI ME, CNPJ Nº 07.045.994/0001-01
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 11.322,00 (Onze mil, trezentos e vinte e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2E317145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 09/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.795.248/0001-00
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 15.398,34 (Quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:164823D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2020 PREGAO ELETRONICO Nº 04/2019

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 04/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.975.644/0001-66
VALOR: R$ 25.196,30 (vinte e cinco mil e cento e noventa e seis reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de Abril de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:38E953A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº **11.502.318/0001-97 - R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)**;
2- **FERNANDO PEREIRA EIRELI –** CNPJ Nº **17.227.691/0001-63 R$ 2.609,94 (dois mil e seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**
3 - IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS – COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº **28.323.138/0001-40 R$ 6.379,31 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**
4 – IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME – CNPJ Nº **08.394.735/0001-59 R$ 16.190,00 (dezesseis mil e cento e noventa reais)**
5 – JOABE MARTINSON – CNPJ Nº **18.245.570/0001-07 R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**
6 – KDP COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ Nº **10.626.569/0001-10 R$ 2.194,00 (dois mil e cento e noventa e quatro reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E224AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria n° 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº **35.663.840/0001-19 - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**;
2- **SMART POINT LTDA - ME –** CNPJ Nº **09.213.371/0001-26 R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:58B949C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: C. B. DE MORAES & CIA LTDA
CNPJ nº 75.316.265/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CROQUI BÁSICO ELÉTRICO

REFERENTE AO LOTEAMENTO CONJUNTO VIDA NOVA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 05 de maio de 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de maio de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1CBA9458

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020

CONTRATADA: TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 12.495.721/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS REUTILIZÁVEL DE TECIDO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 05 de maio de 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de maio de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1B04461E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

CONTRATADA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 19.389.126/0001-28
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE (ÁLCOOL EM GEL NEUTRO E ÁLCOOL LIQUIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 05 de maio de 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de maio de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F34F655C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.840/20 11/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **MARILEIDE DO NASCIMENTO GALVÃO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 01 do GO 04, a partir 11/05/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:048C5BF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.841/20 11/05/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018**,** para a servidora **MARCIELY FIGUEIRA VEDOY** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 06 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **INDIANARA CHINATO DE PAULA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **SIMONE REGINA GOMES** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ROSA GIACOMONI ZERBIELLI** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais do Nível 07 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **SANDRA BUFFON** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 03 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **PATRICIA ANGELICA VELOZO GERMANO** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **MIRIAN HENCHS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 11/05/2020.

Art. 2º- As licenças Especiais (Prêmio), concedidas através desta portaria, poderão ser revogadas a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:630AC22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de maio de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B05B238B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:**Não houve interessados até a presente data.**

Renascença, 04 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:31EC7451

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:**Carla Isabel Rodrigues de Oliveira**
Declaro credenciada a requerente acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 08 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BD076176

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de nenhuma empresa participante apresentar a documentação de habilitação exigida em edital, a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 11 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A2CDA4F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 08 DE MAIO DE 2020

Rescinde o contrato da servidora Samantha Soares Nesi.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Samantha Soares Nesi**, portadora do R.G. nº 12.934.018-5 SSP/PR inscrita no CPF nº 090.414.799-10, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C53B9FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Samantha Soares Nesi**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário** 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Samantha Soares Nesi – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:88530671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 11 DE MAIO DE 2020

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 059, de 09 de março de 2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública M.D.P.T, matrícula n° 572-0, pela possível violação ao dispoto no artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, conforme determina o artigo 10, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis: Marilia Zimermann Freese, Edilene Carlesso e Robson de Oliveira e será presidida pela primeira.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 4º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:200CB2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 85/2020.

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências.

Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Alterar os membros Governamentais do Conselho Municipal de Saúde. Neste sentido, a composição deste Conselho segue da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Solange Regina Pereira – Titular
• Jefferson Bevervanzo Varnier – Suplente

2) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
• Luciana dos Santos Antunes – Titular
• Deizi Hoffmeister de Campos – Suplente

3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SUS
• Keity Ramos Cortes – Titular
• Daiane Tais Bueno de Freitas – Suplente

4) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
• Kellen Viviane Marques Siqueira – Titular
• José Claudio Espindola – Suplente

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
A) URBANA
• Jussara Macedo de Matos – APAE – Titular
• Salete Regina Borba – Suplente – APAE – Suplente

• Marcos Serpa de Lima – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura – Titular
• Antônio Ferreira de Lima – Associação Comunitária de Com. e Cultura – Suplente

B) RURAL
• Edi Mara Dala Costa Galvan – Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) - Titular
• Idene Aparecida dos Santos Olenhicki – Ass. Prod. Rurais do Assentamento Joãozinho da Esperança - (Assentamento Barreiro) – Suplente

• Jucemara dos Santos - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha – Titular
• Silvana Silva da Cruz - Associação Quilombola Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 11 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:52829170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TMP 02-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 02/2020
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a vista ao parecer jurídico 145/2020, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 02/2020, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em ruas de Rio Azul/PR, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional (Contrato de Repasse nº 894054/2019), cuja empresa vencedora foi RMP Projetos e Execuções Eireli, inscrita com o CNPJ Nº 30.745.979/0001-98, com sede a Rua Alfredo Bufrem, 380, Bairro Centro, Município de Irati/PR, CEP: 84.500-056. Valor global da Proposta Vencedora R$ 1.199.115,13 (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e quinze reais e treze centavos).

Rio Azul, 20 de abril de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:48ABCE4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2020

DECRETO Nº 130/2020

Concede férias a servidores municipais, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul*
Considerando *o Decreto Municipal nº 77/2020, de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas municipais;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 83/2020, de 23 de março de 2020, que suspendeu o atendimento público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, mantendo-se apenas as atividades necessárias à continuidades dos serviços públicos essenciais;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 85/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Rio Azul;*
Considerando *o interesse público e a necessidade complementar de contenção de gastos públicos,*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e/ou antecipadas aos servidores relacionados em anexo, pelo período de 30 (trinta) dias.
§1º - O prazo estipulado neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo a necessidade do serviço público e/ou da evolução do surto do coronavírus (COVID-19), situação em que os servidores poderão ser convocados a retornarem ao serviço público.
§2º - O adicional a que se refere o Art. 78 da Lei Municipal nº 465/2008 será pago na folha de pagamento do mês de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 11 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS

PERÍODO DE GOZO DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 26 DE MAIO DE 2020		
Nome	**Cargo**	**Órgão**
ANTÔNIO VALDIR ROMANHUK	Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMERSON RIBEIRO	Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GENARO COLODA	Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE GOZO DE 04 DE MAIO DE 2020 A 02 DE JUNHO DE 2020		
Nome	**Cargo**	**Órgão**
EDUARDO PRESTUPA	Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE GOZO DE 11 DE MAIO DE 2020 A 09 DE JUNHO DE 2020		
Nome	**Cargo**	**Órgão**
ARI DE SOUZA	Motorista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LUCIA MARIA KRUMMENAUER SOBCZAK	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:262554C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ALICE APARECIDA DE LIMA** matrícula 808-1, 6 (seis) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:BF638DD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **PEDRO LUIZ MANKAZ** matrícula 553-1, 6 (seis) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de Maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:F5E2DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 006/2020 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,
Considerando o Decreto Municipal Nº 85/2020 de 23.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.03.2020, Edição 1.977, que decreta **estado de emergência municipal** em razão da pandemia mundial ocasionada pelo CORONAVÍRUS COVID-19; altera dispositivos do Decreto Nº 81/2020, de 21/03/2020, que dispõe sobre as medidas adicionais àquelas dispostas nos Decretos Nº 77 e 78/2020, para enfrentamento da emergência de saúde públicas de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS- COVID 19.
Considerando o que discorre sobre o contido na Ata nº 247/2020, de 07 de maio de 2020, a Mesa Diretora do Conselho |Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum,

1 - Informar, sobre a Adesão do Município de Rio Azul (PR) por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF nº: 09.423.744/001-93, aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020, na modalidade Fundo a Fundo, conforme ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 de 05 de maio de 2020. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a aquisição de 01 (um)Veículo Básico.**

2 - Considerando, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 949/2020, de 24 de abril de 2020, **Tornar público,** que o Município de Rio Azul (PR), fica habilitado conforme descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Nº da Proposta 36000314495202000 – Código da Emenda 71170006 receberá o Valor de R$ 288.961,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais) em até seis parcelas, Função Programática 1030150192E890041**.

Rio Azul/PR, 07 de maio de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 006, de 07 de maio de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:83312A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 173/2020

PORTARIA Nº. 173/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra LILIANE TEIDER, lotada no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, referente ao período de 05/05/2010 a 05/05/2015, com inicio no dia 11 de maio de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:40A534B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.016/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, nos seus artigos 47º e 51º, os quais tratam da avaliação para fins de promoção horizontal e vertical.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída aCOMISSÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICALdosServidoresEfetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, nomeados em decorrência do Concurso Público nº 01/2015, ora declarados estáveis através da portaria nº 015/2020,ficando assimcomposta pelos seguintes Membros:

VAGNER DALPRA– Presidente

JULIANE MOREIRA VELOSO– Secretário

JEAN CARLOS DE FARIA – Membro

Artigo 2º - A Comissão referida se dissolverá automaticamente quando cumpridos os objetos a que se destina.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em08deMaiode 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5383F711

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM Nº 001/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente da RESOLUÇÃO SESA N° 596/2020, a qual Habilita os municípios do Estado do Paraná a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde —

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

Art. 02 – Comprometo-me a leva-la a apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul – PR, na próxima reunião do Conselho que esta prevista para acontecer no dia 20 de maio de 2020, às 13:30 min, na sala de reuniões nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, localizada na Rua Domingos de Faria, nº 285, Centro, neste Município.

Art. 03 – Este ad referendum entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de maio de 2020.

ROSILVA APARECIDA BONFIM
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:330ABFC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.480/2020

Súmula: "Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de Maio de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Cibele Regina Nodari Rabelo	Centro de Ref de Assistência Social

Art. 2º Fica nomeada a partir de 02 de Maio de 2020, a senhora **Cibele Regina Nodari Rabelo,** inscrita no CPF de n°025.492.589-83, para exercer o cargo de provimento de comissão de Divisão Prot Social Básica na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul com gratificação de 100%.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 07 DE MAIO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:00A31359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 057/2020

Aprova a Instrução Normativa nº 001, de 15 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001, de 15 de abril de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro/PR, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus /Covid-19.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 15/04/2020.

Rio Negro, 08 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus /Covid-19.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas , respaldada pelo Decreto Municipal nº 21/2020, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, e considerando:
● O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
· A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
· A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;
· ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 002/2020 - DEDUC/DPGE/SEED A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no âmbito de sua competência, à luz da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, da Resolução Seed n.º 1.016/2020 e a alteração contida na Resolução Seed nº 1.219/2020 norteada pelas dúvidas apresentadas pelos municípios, expede a presente orientação;
· RESOLUÇÃO N.º 1.219/2020 – GS/SEED Súmula: Altera o art. 5.º da Resolução n.º 1.016 – GS/SEED, de 7 de abril de 2020.
· ORIENTAÇÃO No 006/2020 – DEDUC/SEED Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução n.o 1.016/2020 – GS/SEED.
· DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.
· A necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – /Covid-19.

INSTRUI:

O Regime Especial das ações pedagógicas remotas.

Entende-se por ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.

A partir de 15/04 na Educação Infantil de 0 á 03 anos - Todos os professores formarão grupos de WhatsApp de suas turmas com a finalidade de manter o vínculo com os educandos. Cada professor produzirá vídeos proporcionando desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, música/canções e rodas cantadas com sugestões de canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestando livros infantis e demais possibilidades de atividades. Uma vez na semana, os docentes encaminharão atividades específicas para que sejam realizadas e devolvidas aos professores regentes.

Educação Infantil - Pré-escola 1 e 2 além das ações supracitadas, será oferecido vídeo aulas gravadas pelo Município de Curitiba que estão disponíveis na TV Paraná Turismo (9.2 UHF) ou via YouTube através do Canal TV Escola Curitiba- https://www.youtube.com/channel/UCNJWZ_JXiSnkAeYenC6nT0g.

As famílias que não têm acesso à internet e não podem interagir via grupo de WhatsApp, seguirão as normativas sugeridas ao Ensino Fundamental, com atividades quinzenais em forma de "apostila".

Ensino Fundamental- anos iniciais utilizará o recurso do livro didático e/ou atividades elaboradas pelos professores e disponibilizadas por cópias. Cada escola marcará o dia e horário para retirada dos livros ou cópias, comunicando aos pais por telefone, assim como entrega das atividades quinzenalmente. Em caso da família não comparecer para busca de atividades na unidade escolar, a assistente social do município em ação conjunta aos gestores das instituições se deslocarão até a residência do educando para entrega do material e respectivas explicações.

Também a rede pública municipal de Rio Negro utilizará como modalidade EAD, o canal TV Paraná Turismo 9.2 UHF ou canal TV Escola Curitiba pelo seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UCNJWZ_JXiSnkAeYenC6nT0g?disable_polymer=true&fbclid=IwAR0Z9eHoTMixbTJTe8hsTvhHMLkQ
EnAhuystnMpnN4khBs_OK2v4BaRTCAs.

Este canal foi produzido pela rede municipal pública de Curitiba e oferecido como um recurso a mais aos 399 municípios do Estado do Paraná.

A partir desta data,15/04/2020 os alunos entrarão no link e acessarão o ano correspondente ao seu ano de estudo para seguir as aulas propostas para o dia. Os professores da mesma forma assisterão as aulas correspondentes a sua turma e toda quarta e sexta feira encaminharão via WhatsApp uma atividade referente a um assunto ou aula desenvolvida sendo preferencialmente 1 atividade de Língua Portuguesa, 1 atividade de Matemática e 1 dos demais componentes curriculares a escolha do professor. (Alternando semanalmente os demais componentes). Os alunos que necessitarem de auxílio solicitarão apoio ao professor regente, que utiliza o meio conveniente para tal situação. (Chamada de vídeo, ligação telefônica, via WhatsApp). Para tanto, os professores informarão aos pais o seu horário de trabalho, salvo exceções tratadas particularmente.

O Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.), assim como os alunos de Classe Especial e Escola Especial, serão atendidos com atividades adaptadas às suas necessidades conforme a ORIENTAÇÃO Nº 006/2020 – DEDUC/SEED.

Cada professor ficará responsável pelo monitoramento da frequência de seus alunos, bem como dos encaminhamentos das aulas e avaliações das atividades mandadas, desse modo o controle da frequência se dá pelo retorno das atividades. Os coordenadores pedagógicos de cada unidade realizarão as articulações necessárias entre professores x alunos x família para que ocorra o êxito dessa dinâmica. Ressaltamos que toda a rede municipal estará em constante comunicação primando pela melhoria de todo o processo.

Os professores que por ventura, não tiverem cesso à internet ou não quiserem utilizar equipamentos pessoais, estes se dirigirão até a unidade escolar para realizar contato telefônico com seu grupo de alunos.

Os gestores das unidades escolares montarão quinzenalmente um dia de plantão para esclarecimentos, entregas de materiais e recebimentos a comunidade escolar. Este dia será amplamente divulgado por Facebook, grupos de WhatsApp e comunicado físico no portão do estabelecimento escolar.

Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação.

Após ser oficializada, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte para a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, por meio de busca ativa.

As atividades deverão estar submetidas ao controle de frequência e participação da criança/estudante.

Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

I - livros didáticos;
II - cadernos;
III - portfólio das atividades enviadas;
IV - fotografias;
V - vídeos;
VI - registros gráficos;
VII - relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII - caderno de anotações.

As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual da criança/estudante.
As ações pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando a carga horária de acordo com a faixa etária, grau de dificuldade, evitando a sobrecarga das crianças/estudantes e dos pais ou responsáveis legais, respeitando a autonomia do educador/professor.

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará sugestões que poderão ser utilizadas para envio de atividades deste período, incluindo informações mínimas e orientações para facilitar o entendimento e a mediação dos pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe deverão ser consideradas as seguintes indicações:

20/03 a 03/04 = Reposição com o recesso de julho (7 dias) + Seminário de Educação (03 dias)

06/04= Reposição com o Seminário da Ed. Infantil 15/05;

07/04= Reposição com o Dia da Ed. Especial 28/08;

08/04= Reposição utilizando o recesso 13/10;

09/04= Sábado letivo em data a ser determinada;

13/04= Sábado letivo em data a ser determinada;

14/04= Sábado letivo em data a ser determinada;

Rio Negro, 14 de abril de 2020.

JUSSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63A7D149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 17/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 7649/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal D-III, referência 041, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.426.098-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 620.648.609-59, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 23/30 avos da FC01 Inc. e adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 a partir de 12 de Maio de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 7.441,49 (Sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F1BBC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2020 - PMR

PROCESSO Nº 102/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 036/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Realizações de exames laboratoriais, conforme anexos.

Período: Imediato.

Valor estimado: R$ 24.358,41 (vinte e quatro mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA; CNPJ: 76.125.558/0001-65.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6747E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2020 - PMR

PROCESSO Nº 103/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 037/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos para detecção da SARS-COV2/COVID19-IGM/IGG.

Período: Imediato.

Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.35.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE EIRELI; CNPJ: 06.026.815/0001-26.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 11 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6B2061C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e
Considerando a redistribuição de funcionários da Municipalidade em razão do COVID-19, e ainda de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MARINÊS WILGES (1247)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-01, **férias de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de maio de 2020**, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2019 a 14.05.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B19CAC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 088

PORTARIA Nº. 088/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, VALDIR LUIS TOSCAN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 30 de Abril de 2020, ao servidor **VALDIR LUIS TOSCAN,** brasileiro, casado, portador do RG 773.065 SSP-MT e CPF 459.194.881-15, ocupante do Cargo de Motorista , do quadro de pessoal efetivo admitido 01/04/2016, período aquisitivo 2016 à 2021, restando 60 dias .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020 , com efeito retroativo a 30 de abril 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2568294D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 089

PORTARIA Nº. 089/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio do Servidor Municipal, VALDAIR DA SILVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 04 de Maio de 2020, ao servidor **VALDAIR DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 4.667.725-0 SSP-PR e CPF 644.406.999-87, ocupante do Cargo de Operador de Rolo Compactador , do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017, restando 56 dias ,

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Maio 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B0CB6082

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 090

PORTARIA Nº 090/2020

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio 90 (noventa) dias aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adair Nazareno Banck	Tec. Agrícola	01/03/1996	2007 a 2012	11/05/2020 a 08/08/2020
02	Sandra Regina Bernardi	Tec.Agricola	01/07/2002	2017 a 2022	11/05/2020 a 08/08//2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9D8044FF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 091

PORTARIA Nº. 091/2020

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, NOURECI MOREIRA MARTINS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir do dia 11 de Maio de 2020, a servidora **NOURECI MOREIRA MARTINS,** brasileira, Divorciada, portador do RG 7.360.377-3 SSP-PR e CPF 019.521.609-10, ocupante do Cargo de Aux.Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitido

em 06/08/2007,concede FG-9 para laborar extraordinariamente no período entre 17:00 as 23:00 horas de segunda á sexta feira na recepção do Pronto Atendimento Municipal sem prejuízo do seu labor habitual.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0B793B2D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 092

PORTARIA Nº. 092/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Premio da Servidora Municipal, MARINES DA SILVA CHAVES, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 12 de Maio de 2020, a servidora **MARINES DA SILVA CHAVES,** brasileira, solteira, portadora do RG 9.555.346-0 SSP-PR e CPF 049.053.589-57, ocupante do Cargo de Zeladora , do quadro de pessoal efetivo admitido 02/01/2014, período aquisitivo 2014 à 2019, restando 49 dias
,

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0DB58F76

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 055-2020

DECRETO Nº. 055/2020

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal MARILENE DA ROSA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/05/2020 a servidora municipal Sr. **MARILENE DA ROSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.160.169-90 SSP-SP e CPF 075.077.869-51, ocupante do cargo de Gari, lotado no Departamento de Urbanismo, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:00758CA7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 056-2020

DECRETO Nº. 056/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Servente e Gari, ocupado pela servidora municipal MARILENE DA ROSA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari, no Departamento de Urbanismo, ocupado pela servidora municipal **MARILENE DA ROSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.160.169-90 SSP-SP e CPF 075.077.869-51, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 055/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8017ED16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30-2017.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30-2017.
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARISE CANDIDO MEREDE, credenciado(a), inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 539.617.229-00, residente e domiciliado na cidade de São Jeronimo da Serra na Rua Maria Guia Domingues - PR OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços de serviços de instrutor/oficineiro de artesanato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato original fica prorrogado por DOZE (12) meses, contados a partir de 12/05/2020 á 12/05/2021, porém o mesmo ficará suspenso por tempo indeterminado durante o período de pandemia referente ao COVID-19 (corona virus).
As demais clausulas do contrato original estão mantidas
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2020.

Santa Cecília do Pavão, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ABD73006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 023/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 023/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletronica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar coleta de exames laboratoriais.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 26/05/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 26/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F4278C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.444/2020

Súmula: Exonera a servidora Sra. Fernanda Morete Gonçalves, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Fernanda Morete Gonçalves**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.644.578-8 e CPF/MF sob n.º 037.333.729-99, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de Maio de 2020.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F347683F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 995/2020

Súmula: Concede Férias ao ServidorSr. Anderson Jose Bazzo, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr.Anderson Jose Bazzo,**brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.358-410-6e CPF/MF sob o n.º037.226.349-62, ocupante doCargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na SecretariaMunicipal de Administração, férias regulamentares de 30(trinta) dias referente ao período aquisitivode 10/11/2014à 10/11/2015,a partir de 27de Março de 2020, devendo o mesmoretornar ao seu trabalho no dia26deAbrilde 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11dias do mês de Maiode 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:52789E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 013/2020 do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando Concretização do Convênio FUNASA n.º CV 2217/17 que celebra esta Municipalidade com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais (assentamentos), constituindo contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano, construção rede distribuição água, reservatório de água, ligações domiciliares, instalações elétricas dos poços, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo edital. Valor máximo da obra R$2.121.259,46 (dois milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 28/05/2020 (09h30min); Abertura da Sessão: 28/05/2020 (09h45min). A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:48505742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de preços Nº 3/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
27.943.728/0001-03

E inabilitar as seguintes proponentes :

J. DOS SANTOS EIRELI
10.872.564/0001-78

Comunica outrossim, que no dia **13 de maio de 2020 às Nove Horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 11 de maio de 2020.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F63E34E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2019
Construção de Barracão Industrial a ser edificado na Rua Guilherme Laiter - sobre o Lote Urbano nº 240 A 1, Matricula 13.916 (CRI - Capitão L. Marques), Município de Santa Lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a substituição de duas esquadrias tipo portas de madeira almofadada dos banheiros, por portas de aço de abrir tipo veneziana, sem que haja alteração no valor contratual, conforme cláusulas decima segunda do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/05/2020.

Prazo de Vigência: 04/12/2020.

Data da Assinatura: 11/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DB7299AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº04/2020.

SÚMULA: Aprovar o Plano de Contingência da Politica de Assistência Social para situação de emergência em Saúde Pública da doença COVID - 19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária dia 08 de Maio de 2020, Ata nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Politica de Assistência Social para situação de emergência em Saúde Pública da doença COVID – 19 do município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de Maio de 2020.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D4693FEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 06/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C437AEDD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019

Tomada de preços nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME;
VALOR: R$ 26.714,25 (Vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:95FDAB1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017

Pregão nº 28/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP
VIGENCIA ATUAL: 06/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELOY ROBERTO LATTMANN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A96A3F0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

Pregão nº 33/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILITADE PÚBLICA_..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP;
VIGÊNCIA: 13/05/2021
VALOR RENOVADO: R$ 40.224,12 (Quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8C3ACEA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

Pregão nº 35/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos pra a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM Assessoria e Projetos Ltda ME;
VIGÊNCIA: 07/05/2021
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2458B5F0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017

Pregão nº 38/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviario de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO DOS ANJOS - ME
VIGENCIA ATUAL: 21/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIZ EDUARDO DOS ANJOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:91EB1739

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Pregão nº 24/2019
OBJETO: Aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e cilindros de imagem original para impressoras de todas as secretarias da municipalidade

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 12/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7F218768

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Coringa Com e Rep de Equip Eletronicos de Segurança Ltda
CNPJ Nº 01.468.282/0001-19
Representante: Paulo Geraldo Collares Filho
CPF nº 596.437.229-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, REDE E TELEFONIA, COM TECNOLO-GIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP, PARA O BPFRON - BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA, LOCALIZADO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR.
VALOR TOTAL: R$ 193.103,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Três Reais)
VIGÊNCIA: 10/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:91DB6751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 47/2020

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica descartável e cobertura de óbito tamanho G, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a M.V.C. CONSANI & CONSANI LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 11 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B3940B48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 16/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica descartável e cobertura de óbito tamanho G, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M. V. C. CONSANI & CONSANI LTDA ME
Valor Total: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 11 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0DA03649

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 52/2020

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica descartável para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a M. V. C. CONSANI & CONSANI LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 11 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8C5B546

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 17/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica descartável para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M. V. C. CONSANI & CONSANI LTDA ME
Valor Total: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 11 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FA4F7880

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020

Objeto: "Aquisição de máscara cirúrgica descartável para utilização pelos profissionais da saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões apontadas pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista que o objeto entregue NÃO CORRESPONDE com as exigências técnicas e com a marca negociadas, podendo colocar em risco os profissionais de saúde ao não oferecer barreira de proteção adequada;
3) – autorizar que os produtos entregues sejam devidamente encaminhados ao fornecedor, juntando-se aos autos o comprovante de envio e de entrega;
4)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 11 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2894379D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a secretária da Mesa Diretora, a vereadora Rosemeire Vieira Santos Dias, portadora do RG nº 6.608.905-3-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 870.238.309-87, para se responsabilizar pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, inclusive emissão de cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Art. 2º- Fica nomeada como tesoureira da data de 08-05-2020 a 31-12-2020.

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria nº 04/2020, e as demais disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 08 de Maio de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:5E5B5BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 080/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo – PR.
Motivo: Buscar paciente: Helena Salmento de alta no Hospital do Rocio.
Data: 10 e 11 de maio de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 11 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:64DF0D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 013/2020.

Objeto: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 013/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Item 01	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO – ME	R$ 93.600,00

São José das Palmeiras, 11/05/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4C9EDA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 013/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020).
A Empresa vencedora foi: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME, com o valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) até término do contrato.
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5B41AE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO - ME
VALOR: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2020.

São José das Palmeiras, em 11 de Maio 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B290352B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 48/2020
DATA: 11 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 118.125,00(cento e dezoito mil e cento e vinte e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2037 - Manutenção do Consorcio CONSAMU
3.3.71.70.00.00 - 4944 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 118.125,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4944 R$ 118.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DEDA567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 49/2020
DATA: 11 de maio de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 24.410,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e deis reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 19.900,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 4.510,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0101 R$ 24.410,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7372FD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para as Secretarias de Obras, Agricultura e Administração.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2020
Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
Valor: R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2020
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
Valor: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2020
Contratada: SETIM & TITON LTADA - ME
Valor: R$ 30.862,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2020
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI - ME
Valor: R$ 111.350,00 (cento e onze mil trezentos e cinqüenta reais)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:433FE4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisições de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e demais unidades a ela vinculadas.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesas 3.3.90.30.00, conforme parecer contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2020
Contratada: ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS
Valor: R$ 1.790,68 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ
Valor: R$ 2.409,33 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 997,35 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2020
Contratada: DIGÍTO INFORMÁTICA LTDA ME
Valor: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 3.502,35 (três mil quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2020
Contratada: LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP
Valor: R$ 2.229,22 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2020
Contratada: MARADAL EIRELI ME
Valor: R$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2020
Contratada: OKTO COMERCIAL EIRELI ME
Valor: R$ 1.539,75 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2020
Contratada: PCENTER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
Valor: R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EF3ACDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material engarrafado, material de detetização, material de cama mesa e banho para atender as necessidades do Programa de Proteção e Promoção Infanto-Juvenil - PROPPIJU. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:299C9FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisições de materiais de limpeza, cama, mesa e banho, proteção e segurança, gêneros alimentícios, copa e cozinha, tecidos e aviamentos, acondionamento e embalagem para serem usados na Secretaria de Saúde e as unidades a ela vinculadas. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3F6BFCC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 059 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 023/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 051/2020, modalidade Pregão Presencial N° 023/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MARCIA C. KNAPP PIZZARIA** – o item 01 – totalizando **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:58BF7BE2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 095, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **LAURA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, licença prêmio de 03 (três) meses, no período de 06/05/2020 a 03/08/2020, conforme Protocolo nº 22.848/19 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:721397F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 096, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **LUCILENE DE SOUZA ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença prêmio de 03 (três) meses, no período de 06/05/2020 a 03/08/2020, conforme Protocolo nº 22.185/19 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:CF7EA8AE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 097, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, ao servidor público **NEZILDO MIGUEL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Porteiro, licença prêmio de 03 (três) meses, no período de 06/05/2020 a 03/08/2020, conforme Protocolo nº 22.665/19 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:2833879D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 098, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **ELÍGIA ONICE PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença prêmio de 03 (três) meses, no período de 06/05/2020 a 03/08/2020, conforme Protocolo nº 18.908/16 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:02798DA7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 099, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **APARECIDA NATAL,** ocupante do cargo de Zeladora, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 11/05/2020 a 24/07/2020 e 17/12/2020 a 31/12/2020, conforme Protocolo nº 22.861/19 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:74009BF4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 100, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **MARIA CLEUZA DOS SANTOS DE SOTI,** ocupante do cargo de Zeladora, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 11/05/2020 a 24/07/2020 e 17/12/2020 a 31/12/2020, conforme Protocolo nº 23.034/20 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:844ACD5D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 101, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **MIRIAN HOPPE,** ocupante do cargo de Gari, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 11/05/2020 a 24/07/2020 e 17/12/2020 a 31/12/2020, conforme Protocolo nº 22.301/19 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:1F46D9FA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 102, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **ROSENEIDE DO NASCIMENTO LIMA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 11/05/2020 a 24/07/2020 e 17/12/2020 a 31/12/2020, conforme Protocolo nº 18.852/16 e Memorando nº 15/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:6AFE461F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020

SÚMULA: *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 28/06/2018;

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recurso emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e o cumprimento das responsabilidades decorrentes de sua oferta.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Video Conferencia conforme orientação de prevenção em situação de pandemias – (Covid-19)

Sapopema(PR), 11 de maio de 2020.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C925943B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME O CONVÊNIO Nº 111/2020 – SEAB EO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Com valor estimado de R$: 99.396,65 (noventa e nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 12 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:658D0601

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: JAIR SILVA DE ANDRADE, CNPJ: 04.932.895/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415, Bairro Alto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **JAIR SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº. 6.950.596-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 977.102.539-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da Contratada.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, higiene e copa, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 2.412,70 (dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 11 de maio de 2020 e término em 11 de maio de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 11 de maio de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:74C952B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2020

Exclusivo Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte
Em relação à suspensão da Sessão Pública do Pregão 038/2020 realizada no dia 30 de abril de 2020 as 13:30hs para apresentação e analise das amostras de tecidos exigidos para o LOTES conforme exigências do Edital. Venho através deste convocar as licitantes adiante relacionados para a continuidade ao certame relacionado acima, à realizar-se no dia 13 **de maio de 2020, ás 09h no** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés,Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR. Registra-se a necessidade da presença do representante legal para que as Licitantes possam declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a sessão, conforme item 08.6 do edital.
Empresas convocadas:
AVIAMENTO ELEGANCE EIRELI
AJL WEB SOLUÇÕES LTDA
PETTER UNIFORMES EIRELI LTDA

Senges Pr, 11 de MAIO de 2020.

DELCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B1E4A7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.949/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor JORGE SEREMETA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15461, lotado no Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33A012A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.951/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor ARMANDO PEDRO CAVALCANTE, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, matrícula funcional de n.º 19351, lotado no Departamento de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 04/05/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FB03329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.952/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor MARCOS CAPOTE DOS PRAZERES, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14031, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e viação, antecipação de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 07/05/2020, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE77D2FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1950/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor EDSON GENTIL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14561, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 06/05/2020, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2018 a 15/11/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:743E9F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2397/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....**R$ 5.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 Departamento de serviços urbanos
15.456.0017-2052 – MANUTENÇÃO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5060 – 000 - 3.1.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 5.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC01B772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1953/2020

Sumula: Revogar a Portaria 1876/2020 de regime suplementar para a professora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1876/2020 da Professora **ROSANA APARECIDA DE ANDRADE**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0B305BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1954/2020

Sumula: Revogar a Portaria 1877/2020 de regime suplementar para a professora ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL,conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1876/2020 da Professora ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 11 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF7B2489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria

nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE E SERMUSA.

SERTANÓPOLIS, 11 de maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D7DACC49

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020 de 30/04/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 27 de Maio, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº12/2020***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***Reforma de Toldo e aquisição de Persianas, Telas Mosqueteiras e Tapetes tipo Capacho, para o Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde- SERMUSA.***

Sertanópolis, 11 de maio de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E6D8B6B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020 de 30/04/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 28 de Maio, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 13/2020***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***Aquisição de Móveis Planejados, para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.***

Sertanópolis, 11 de Maio de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:04A9B630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 1º Quadrimestre de 2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**290.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	290.000,00
Desembolsos		**181.415,65**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	147.943,41
Outros desembolsos operacionais		33.472,24
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**108.584,35**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**108.584,35**
Caixa e Equivalente de caixa final		108.584,35
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		290.000,00
Total das transferências recebidas		**290.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		147.943,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**147.943,41**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:45A882AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 065/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3606B913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 066/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.
§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.
Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5C3FB27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 067/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar PREGOEIRA e equipe de apoio na atuação dos atos licitatórios do Pregão Eletrônico, sendo: **EDICEIA SCHAEFER ROSA**, portadora da Matrícula nº 6386-1, como Pregoeira Oficial; equipe de apoio: **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA**, portador da Matrícula nº 3549-1, **ELENICE MINUZZI**, portadora da Matrícula nº 3000-1, **ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI**, Matrícula Funcional 6351/1; **JACKSON ROBERTO SCHNEIDER**, portador da Matrícula nº 3069-1, como Membros de Apoio dos Procedimentos Licitatórios sob modalidade Pregão Eletrônico, a serem realizados pelo Poder Público Municipal a partir desta data, conforme Lei 10.520/02 e Lei nº 5.450/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 003/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/05/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7349594D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DANILO ANTONIO PIANTKOSKI	59.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2DA596A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2020
CONTRATO: 67/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DANILO ANTONIO PIANTKOSKI	
CNPJ N. 04.203.538/0001-54	
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, n. 417 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Adminisntração e Finanças.

Sulina, 11 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC4C029D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2020

Processo nº. 58/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	M. B. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ	28.578.499/0001-38
VALOR GLOBAL:	R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AFETADAS PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 11 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:65E57CA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2020

ID: 2096

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – M. B. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AFETADAS PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

VALOR – R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 11 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

Tapira, 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2A0EDE67

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020

Processo nº. 59/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	AEROFLEX INDUSTRIA DE AEROSOL LTDA
CNPJ	07.872.967/0001-02
VALOR GLOBAL:	R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE REPELENTES PARA O COMBATE A DENGUE A SER DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 11 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB902530

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2020

ID: 2097

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – AEROFLEX INDUSTRIA DE AEROSOL LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE REPELENTES PARA O COMBATE A DENGUE A SER DISTRIBUÍDOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 11 de Maio de 2020 a 30 de Junho de 2020

Tapira, 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:00782CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020.
A audiência pública realizar-se-á dia 18 de maio de 2020, a partir das 18:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 11 de maio de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34BCD42B

GABINETE
LEI Nº 1.611/2020

"Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate à dengue e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Terra Boa, o Projeto **"Plante uma Crotalária"**, que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue.

Parágrafo Único. O Projeto que trata o *caput* deste artigo constitui na promoção de ampla Campanha de conscientização sobre a utilização e a eficácia da planta Crotalária juncea, incentivando a população a plantar as sementes em quintais, jardins, vasos e terrenos baldios.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar as medidas necessárias à implantação desta Lei, inclusive no tocante a realização de campanhas de doações e ao plantio das sementes ou mudas da Crotalária nas praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7551A1CC

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2020

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às treze horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 587/2016, para avaliar os seguintes imóveis: data de terra nº 11 da quadra nº 05 no Loteamento Residencial Lucy Requião de Melo e Silva, localizada na Rua Mauro Savio, com área de terreno de 253,33 m2, de propriedade do Município de Terra, nesta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., e data de terra nº 02 da quadra nº 164, localizada na Estrada Andico s/nº, com área do terreno de 300,00 m2, de propriedade do Senhor Gesualdo Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Terra Boa – Pr. O Senhor Antonio Aparecido Mari Secretário de Administração Geral da Prefeitura Municipal e membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, verificando haver quórum declarou iniciado a reunião agradecendo a todos os demais membros presentes e justificou a necessidade da avaliação dos imóveis acima mencionados pois o Município de Terra Boa pretende efetuar uma permuta e em seguida fazer um contrato de concessão de uso do imóvel permutado com a Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) para que a mesma possa ali construir um reservatório de água para solucionar os problemas do abastecimento de água potável existente naquela região. Após os membros da comissão debaterem o assunto chegaram a conclusão de que o imóvel constituído pela data de terra nº 11 da quadra nº 05 no Loteamento Residencial Lucy Requião de Melo e Silva, localizada na Rua Mauro Savio, com área de terreno de 253,33 m2, de propriedade do Município de Terra, nesta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., teria seu valor de R$138,16 (cento e trinta e oito e dezesseis reais) por m² totalizando um valor de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil e sete centavos), e a e data de terra nº 02 da quadra nº 164, localizada na Estrada Andico s/nº, com área do terreno de 300,00 m2, de propriedade do Senhor Gesualdo Nogueira, com valor de R$: 116,67 (cento e dezesseis e sessenta e sete reais) totalizando o valor do imóvel de R$: 35.000,01 (trinta e cinco mil e um real), a comissão chegou a esse valor levando em consideração a localidade e a infraestrutura existente em ambas as datas.
Desta forma, o Senhor Antonio Aparecido Mari novamente agradecendo a todos os presentes deu por encerrada a presente reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais membros assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A849CE01

GABINETE
DECRETO Nº 2.660/2020

Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.490/2018 de 14/03/2018, que Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o **Comitê Municipal de Transporte Escolar,** conforme especificado:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Donizete Gusmão Romero
Suplente: Maria de Fátima de Melo
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Silvia Paula Tortola Sereja
Suplente: Meire Terezinha Rampazzo Castilho
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Suplente: Katia Francieli Raimundo Rosolen
IV - Representante de Pais dos Alunos
Titular: Mayara Cecilia Fernandes
Suplente: Elaine Aparecida Faria

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades

constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Artigo 3° - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e éconsiderada atividade de relevante interesse social, para o mandato de 02 (dois) anos, 2020 a 2022.
Artigo 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 2.207/2018.

Terra Boa, 08 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5F8D1873

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R. C. GOES, CNPJ nº 24.455.519/0001-22, com sede LINHA SÃO RAFAEL, S/N, INTERIOR - 95.965-000, Relvado - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROGERIO CORREIA GOES, CPF: 027.474.929-74, carteira de Identidade nº 81240310, residente e domiciliado a AVENIDA MARINGA, nº 2687, SARANDI - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.122,44 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/05/2020, com vencimento até 08/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9AA2FE5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de uma Minicarregadeira para coleta de resíduos de área de transbordo, por intermédio de Convenio nº 255/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 29 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9FA3C14D

LICITAÇÕES
DECISÃO

Adoto como razão de decidir a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e conheço das razões apresentadas pela empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA (CONSTRUTORA JAPURÁ)**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.326.878/0001-35, eis que lhe dou provimento, cancelo e ordeno o arquivamento do procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 01/2020.

Intimem-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Terra Boa - Paraná, 08 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:758D61FF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2661/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2661, de 11 de maio de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2661/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2101.33390390000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.33390300000000000000.00000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	12.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00104	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	15.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00499	150,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	150,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390300000000000000.00519	30.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00519	30.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.00519	15.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	75.000,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D1E25E85

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2662/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2662, de 11 de maio de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2662/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.01019	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	5.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 11 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EEDD2A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 11 de Maio de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Sônia Grazieli Echot CPF: 004.864.759-48	Rua Carmen Perez Cano n° 290 – Ecoville III	16	11
Sandro José Alves CPF: 615.948.499-00	Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 57 – Ecoville III	04	18
Diogo Pereira Barreto	Rua Vereador Osmar Tranin Leão n° 63 – Ecoville III	04	04

CNPJ: 22.482.479/0001-82			
Alencar Drosdek CPF:059.507.569-08	Rua Ernesto Carlos Horing n° 248 – Ecoville III	03	14

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:139F3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 004-2020 DISPENSA 012-2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 123/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: B.Z.S.INFORMATICA LTDA.

OBJETO: DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHANTO DE PROGRAMA PARA ACESSO AO DIREITO DE USO DO SISTEMA DE EMISSAO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2021, NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: B.Z.S.INFORMATICA LTDA..

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:5A2C9C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA 002

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 003/2020
Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13.501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
02. ALCIDES LUIZ TOIGO - CPF Nº 334.313.709-00.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 003/2020, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA FORNECIMENTO DE 9.000 CARGAS DE CASCALHO, PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS E CARREADORES, PERMITINDO ASSIM, COM QUALQUER TEMPO, A TRAFEGABILIDADE DE AGRICULTUROS, TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E AINDA ESCOAMENTO DAS SAFRAS.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
02. ALCIDES LUIZ TOIGO - CPF Nº 334.313.709-00.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Secretária

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:00CF5DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 041

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 041/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** no valor máximo de R$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 11 de maio de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:571410D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: N. M. REBELO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
Valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Terra Roxa, 11 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70F6F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 010

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: A. CARNEVALI - EIRELLI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Terra Roxa, 11 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E16C0783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 006

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público **o CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, em face de ausência total de interessados**.** Maiores informações fone: (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h:30 horas às 12h:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 11 de maio de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AC48DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: SETIM & TITON LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO CAETANO SETIM, Administrador, portador do RG/CI nº 5049407 e no CPF/MF nº 005.902.319-87, com endereço à RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88, PRADO VELHO - 80.215-210, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 149.696,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 10, 14, 19, 20, 28, 30, 38, 39, 42, 48, 61.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:79C1DB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.054.804/0002-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE MENDES GONCALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 085.827.059-56, com endereço à RUA PARA, 34, JARDIM APUCARANA - 86.804-250, Apucarana - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 180.420,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 8, 12, 13, 15, 23, 24, 37, 40, 45, 55, 57, 58, 59, 62, 76, 81, 84.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5F9487E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 93417577 e no CPF/MF nº 072.347.729-95, com endereço à AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 3105, JARDIM CURITIBA - 87.303-313, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 196.992,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e noventa e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 6, 16, 18, 26, 29, 31, 35, 36, 43, 49, 52, 54, 56, 63, 70, 73, 75, 77, 78.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE9B9A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.795.704/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE CARLOS DEZEN, Administrador, portador do RG/CI nº 5036764115 e no CPF/MF nº 497.024.750-15, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO, 2803, SIGAPNEUS.IMPORT@GMAIL.COM - 85.801-260, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 59.952,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 44, 82, 85.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C2EDC9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, Administrador, portador do RG/CI nº 7.619.672-9 e no CPF/MF nº 033.061.289-10, com endereço à RUA JOAO BETTEGA, 687, PORTAO - 81.070-000, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.744,00 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 64, 67.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:723240D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 007, do Contrato nº 10217, do Processo Licitatório nº 032/2017, Pregão nº 29/2017 - Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 1998, de 28/04/2020.
Onde se lê:
DO VALOR DO CONTRATO
Em face do disposto na Cláusula Terceira, passa o valor mensal do contrato atualizado, pago à título de fornecimento de sistema/programas, provimento de datacenter, manutenção e suporte técnico mensal passa a ser, relativo ao Lote 1 o valor de R$ 14.457,82 (quatorze mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Lote 2 o valor de R$ 4.287,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 224.942,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), reajustados pelo Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor com acréscimo de 1,03312 em relação ao valor anteriormente pactuado.
Leia-se:
DO VALOR DO CONTRATO
Em face do disposto na Cláusula Terceira, passa o valor mensal do contrato atualizado, pago à título de fornecimento de sistema/programas, provimento de datacenter, manutenção e suporte técnico mensal passa a ser, relativo ao Lote 1 o valor de R$ 14.457,82 (quatorze mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Lote 2 o valor de R$ 4.287,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), mais inclusão do módulo ouvidoria no valor de R$ 2.498,04 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), perfazendo um montante de R$ 227.440,44 (duzentos e vinte e sete mil , quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), reajustados pelo Índice INPC – Índ. Nac. de Preços ao Consumidor com acréscimo de 1,03312 em relação ao valor anteriormente pactuado.

Terra Roxa-PR, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6265741A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 119-2020 PREGÃO 028-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, Administrador, portador do RG/CI nº 42447471 e no CPF/MF nº 531.671.399-00, com endereço à RUA CORONEL PIRES, 115, CENTRO - 84.500-059, Irati - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 199.713,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e treze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 11, 17, 21, 22, 25, 27, 32, 33, 34, 41, 46, 47, 50, 51, 53, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 79, 80.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:CBFB0031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
PREGÃO 026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Presencial nº 026/2020, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS A SEREM FORNECIDAS NA VILA GUARANI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/04/2020, Edição nº 1986, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em data de 07/04/2020 e Site do Município em data de 07/04/2020. Edital com abertura em 27 de Abril de 2020, foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, será no dia **27 DE MAIO DE 2020**, às **14:00** hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 11 de maio de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:71BAF2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Ethiane Gleici Mariano dos Santos, Secretária de Saúde do Município junto com o prefeito municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos da Legislação Vigente, torna público que:
A audiência pública para Prestação de Contas da Saúde, referente o 1º quadrimestre de 2020, será realizada no dia 28 de maio de 2020 (Quinta Feira), às 11 h00min, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de toda população, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Terra Roxa, Paraná, em 11 de maio de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24F87C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3422/2020

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF no Município de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 65, IV e XVII da Lei Orgânica do Município e os arts. 3º, 178 e 179, todos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2014)

DECRETA

Art. 1º − Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras − DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º − Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo único – Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput* deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º − Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I – Geração das DES-IF na periodicidade prevista;

II – Entrega da DES-IF à Administração Tributária na forma e prazo estabelecidos;

III – Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º − A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§2º − As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º − A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

Art. 4º − A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue à Administração Tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL: deverá ser entregue semestralmente à Administração Tributária, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração e do semestre;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal;
d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

III – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS:
deverá ser entregue anualmente à Administração Tributária até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração e do ano;
b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

IV – MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS: contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:

a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

§ 1º − A Administração Tributária reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISSQN.

§ 2º − Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º − A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º − A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir da data da sua publicação.

Art. 6º - O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo único − O pagamento do ISS após o prazo definido no *caput* deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos no art. 75 e multas previstas no art. 182, ambos do CTM.

Art. 7º − As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:

I − os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II − todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º − Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º − O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 10 − A declaração referente ao valor do ISSQN a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11 − A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12 – A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D20BE535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3423, DE 11 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 2.920.254/SSP/SC, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 3248, de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **07 de maio de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5B8B9453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3968/2020

DECRETO Nº3968/2020 Data 11.05.2020

Súmula: Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar do ano letivo de 2020, devido à suspensão das aulas.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o recesso escolar previsto para o período de 06/07/2020 à 19/07/2020, conforme Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2º Considera-se antecipação do recesso escolar o período compreendido entre 01/06/2020 à 14/06/2020;

Art. 3º A antecipação se dá, devido à suspensão das aulas em decorrência da pandemia Covid – 19;

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 11 de maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:77BF553E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTINÇÃO DE PERMISSÃO DE USO VEÍCULO COROLLA

EXTINÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

OBJETO

Em comum acordo, fica rescindida a Permissão de Uso firmada entre as partes, quetem por objetoa cessão Toyota Corolla, Placa AXB-4633, Renavam 00547054165, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

DISTRATO: Rescisãoem comum acordo.

Três Barras do Paraná,07 deMaiode 2020.

HÉLIO KUERTENBRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:3294252D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Buratto Indústria Metalúrgica Ltda - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 04/2020, Menor Preço Global.
VALOR: R$ 53.701,54 (cinquenta e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C5BC3F38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 03/2020, Menor Preço Global.
VALOR: R$ 234.481,08 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C051EF14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº3959/2020

REPUBLICADO
DECRETO Nº3959/2020

Data 27.04.2020

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994 e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 15 (quinze) dias, à Servidora **Juceia Rita da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, matrículas 305-0/1, portadora da CI/RG nº 7.951.067-0 SSP-PR e do CPF 039.870.619-01.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5A58831A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3969/2020

DECRETO Nº3969/2020
Data 11.05.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor Senhor Wolnei Antonio Savaris**,** ocupante do cargo efetivo de Médico 30 horas, portador do RG n° 1.076.327 SSP/PR e CPF nº 274.606.579-72 e da matrícula nº 23756-6/1, referente aos períodos aquisitivos de 23/10/2006 a 22/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de maio de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5DC4D59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 200,00 (duzentos e reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **GLORIA DE JESUS BOMFIM**, portadora da RG/CI 4.373.526-8 SESP/SP, inscrita junto MF/CPF 841.866.909-87, com matrícula 622, em efetivo exercício da função de *Agente Comunitário de Saúde*, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3931E0D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 17/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05, e a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.703.364/0001-50-,

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, para atendimento às necessidades da Secretaria de Serviços Gerais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital,- Caminhão marca: Mercedes-Benz,/modelo Atego 2730 - lote 1 do Pregão Eletrônico nº 28/2020.
VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
	Caminhão Truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, caixa de carga com cantos arredondados, construída em chapa estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca, zero km, ano 2020/modelo 2020, deverá ser equipado com tração 6x4 ou mais, ar condicionado, direção hidráulica, computador de bordo, cabine – pintura na cor branca Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730	01	340.000,00	340.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

07.016.15.451.0045.1074 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
477	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002
476	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3805

DATA: 28 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ e EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO – Representante da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:653B8837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 18/2020

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ (PR), INSCRITA NO CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, e a empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0010-24,

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários, para atendimento às necessidades da Secretaria de Serviços Gerais, MINICARREGADEIRA NOVA- MARCA: JCB/ modelo:SSL155 – lote 2 do Pregão Eletrônico nº 28/2020.
VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Lote	Item	Especificação	un	Valor unitário	Valor total do lote
2	1	Minicarregadeira nova, zero hora com motor a diesel com potencia mínima de 55 hp ou 41 kw com cabine fechada. Marca: JCB – modelo SSL155	un	R$160.000,00	R$160.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

07.016.15.451.0045.1074 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
477	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002
476	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3805

DATA: 28/04/2020
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM pelo contratante e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA pela contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71B5936E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado à empresa: **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, CNPJ: sob nº 24.967.178/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (caminhões e Ônibus),

VALOR: R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais),

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
87	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
284	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
359	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
396	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511

PRAZOS: 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do presente termo,

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2020.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Município de Tunas do Paraná - BRUNA DE SOUZA SYKACZ – representante da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E81B9DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, a empresa: **MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME** CNPJ: sob nº.00.313.081/0001-80.

OBJETO: Peças de Veículos leves e médios, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo a solicitação da Secretaria Geral de Serviços Públicos.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) percentual de desconto de 50% por cento. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
177	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
231	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
290	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
368	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: Tunas do Paraná, 29 de abril de 2020.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e ADELIA THOMAS Representante da Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:145CE851

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 3.300,00

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 14.200,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 128.450,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 3.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 20.750,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 73.450,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 55.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50EE8DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 23.000,00

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.300,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B497496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 c/c inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa ELIEZER COUTO GONÇALVES **CNPJ: 19.865.772/0001-14,** para **"Contratação de Empresa para o fornecimento de máscaras de tecido reutilizável para tratamento preventivo em razão da pandemia***",* no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**.**

Tunas do Paraná, 11 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6831810

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 896,63 (oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 896,63

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 803 - Outras Transferências FNDE não repassadas por meio de Convênio.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AB4ED015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 2,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte de recursos 803 - Outras Transferências FNDE não repassadas por meio de Convênio.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08DDC286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma da "Tomada de Preço Nº 04/2020", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais médicos**,** pelo valor máximo de R$ 146.695,98 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), uma vez que a empresa melhor classificada apresentou carta de desistência da proposta, e as demais empresas participantes não atenderam à convocação de contratar com o Município pelo valor apresentado pela empresa melhor classificada. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 11 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B30EDD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2020

NOTA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N. 270/2020

A publicação veiculada em11 de maio de 2020 na Edição Nº 2006 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade a sanção da Portaria n° 270/2020 apresenta erro material em sua numeração.
Retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 270/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o senhor Eliab Ferreira, servidor efetivo no cargo de guardião, da classe A-02, pra a classe B-02, em virtude de conclusão do ensino médio, conforme requerimento protocolado sob n. 405/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:34D44E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020,** cuja abertura se deu em 04 de maio de 2020, considerando que não houve a publicação do aviso da licitação em jornal de grande circulação conforme art.21 III da Lei Federal N° 8.666/1993, bem como não foi observado o prazo de 30 (trinta) dias entre a última publicação do edital e o recebimento das propostas conforme consta no Art. 21, §2º, inciso II, alínea "a", Art. 21, §3° e Art. 110 parágrafo único da Lei Federal n° 8.6666/93. Assinale-se que a Administração tem o poder-dever deanular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93) impõe a revisão do ato reputado nulo. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Município de Turvo (PR)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:61D3F260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção destinados a execução do Programa Habitação Solidária

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 26 de maio de 2020.

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 26 de maio de 2020.

Início da Sessão: 26 de maio de 2020 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 159.978,25 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAEAEC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 24/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/05/2020 cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: COMERCIAL OESTE SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.587/0001-34.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa COMERCIAL OESTE SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.587/0001-34, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, VW/SAVEIRO ROBUST, placas BDM9I29.
Valor: R$ 493,29 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: O veículo VW/SAVEIRO ROBUST, placas BDM9I29 foi adquirido pelo Município de Turvo/PR em 30/09/2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 24/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C1D85CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2020, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa COMERCIAL OESTE SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.587/0001-34, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, VW/SAVEIRO ROBUST, placas BDM9I29, pelo valor de R$ 493,29 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2A2CD992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 25/2020, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/05/2020 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06, para efetuar revisão obrigatória de 2 veículos da frota municipal, "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4", placas BQU0F67 (quilometragem 10.000) e "FIAT DUCATO CARGO CURTO", placas BDR9H65 (quilometragem 15.000).

Valor: R$ 2.687,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Os veículos "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4", placas BQU0F67 e "FIAT DUCATO CARGO CURTO", placas BDR9H65, foram adquiridos pelo Município de Turvo/PR em 2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim estão no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e ensejam a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 25/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E42A6E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 25/2020, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06, para efetuar revisão obrigatória de 2 veículos da frota municipal, "FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4", placas BQU0F67 (quilometragem 10.000) e "FIAT DUCATO CARGO CURTO", placas BDR9H65 (quilometragem 15.000), pelo valor de R$ 2.687,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B9902483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 26/2020, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUARA AUTO PEÇAS SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.579/0001-98, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, CHEVROLET SPIN 18L PREMIER, placas QUO7I64, pelo valor de R$ 577,68 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:18C9921E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 26/2020, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/05/2020 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GUARA AUTO PEÇAS SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.579/0001-98.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUARA AUTO PEÇAS SA, inscrita no CNPJ n.º 77.882.579/0001-98, para efetuar revisão obrigatória de veículo (quilometragem 10.000) da frota municipal, CHEVROLET SPIN 18L PREMIER, placas QUO7I64.

Valor: R$ 577,68 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O veículo CHEVROLET SPIN 18L PREMIER, placas QUO7I64 foi adquirido pelo Município de Turvo/PR em 12/09/2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 26/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 11 de maio de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:631A1206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 56/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a Unidade de Pronto Atendimento Emergencial - UPA 24hrs do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 26/05/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 26/05/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **26/05/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/05/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 213.684,00 (Duzentos e treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 11 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:70F86DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 04/2020 – PROCESSO N.º 31/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 04/2020, cujo objeto é a ***DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL CONSTANTE DAS MATRÍCULAS N.º 30.134, 30.135 E PARTE DA MATRÍCULA 14.736, TODAS DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA, SEM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL INVERNADINHA, COM ÁREA TOTAL DE 179.569,45M², CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.864/2019, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL***, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, HOMOLOGA a licitação, adjudicando o objeto à empresa RAVANELLO & DISSENHA BIODIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.905.239/0001-95.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Doação com Encargo...: n.º 95/2020 (5834)
DOADOR...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – PR.

DONATÁRIO...: RAVANELLO & DISSENHA BIODIESEL LTDA, CNPJ sob nº 35.905.239/0001-95.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 477.835,55 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 08/05/2020 Término: 08/05/2030 – 10 (dez) anos.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 4/2020
Objeto.....: DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL CONSTANTE DAS MATRÍCULAS N.º 30.134, 30.135 E PARTE DA MATRÍCULA 14.736, TODAS DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA, SEM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL INVERNADINHA, COM ÁREA TOTAL DE 179.569,45M², CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.864/2019, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

União da Vitória/PR, 11 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A335B48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 7 - São Domingos; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Morais, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.

O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que devido divergências constatadas no projeto e na planilha orçamentária do LOTE 7 (Pavimentação Asfáltica da Rua São Domingos) da licitação supramencionada, e nos termos do Memorando n.º 124/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e, considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93, art. 49, **RESOLVE** revogar o LOTE 7, mantendo-se inalterados os demais lotes e cláusulas do edital, bem como a data de abertura e julgamento marcada para o dia 20/05/2020 às 14h00min.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Determino à Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria demandante que sejam tomadas as devidas providências de ajustes e publicação do novo Edital.

Publique-se.

União da Vitória/PR, em 11 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DA0E57EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1232/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n° 04/2020 - Processo nº 31/2020
Contrato de Doação com Encargo...: n.º 95/2020 (5834)
DOADOR...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – PR.
DONATÁRIO...: RAVANELLO & DISSENHA BIODIESEL LTDA, CNPJ sob nº 35.905.239/0001-95.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 477.835,55 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 08/05/2020 Término: 08/05/2030 – 10 (dez) anos.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 4/2020
Objeto.....: DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL CONSTANTE DAS MATRÍCULAS N.º 30.134, 30.135 E PARTE DA MATRÍCULA 14.736, TODAS DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA, SEM EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL INVERNADINHA, COM ÁREA TOTAL DE 179.569,45M², CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.864/2019, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.
FISCAL: André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL SUBSTITUTO: Jhonatan Tony Goetz, Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas - Decreto n.º 137/2020.
A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) e Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B7B9C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020
PROCESSO DE COMPRA N.°57/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, tiras de glicemia, material médico hospitalar e protetor solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 28/05/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/05/2020 a partir das 08h31min.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 28/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/05/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 11 de maio de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0E999D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1237/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **ABRIL de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504215	ALIANDRA YANA DOLINSKI	GRADUAÇÃO 40%	TECNICA ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A79422DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1233/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **ABRIL de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504070	ANA CAROLINE STURMER PASSOS	NIVEL C – PÓS 15,5%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F12DCFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1234/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **ABRIL de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512698	RUAN CLEITON MARQUES	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE COMBATE ENDEMIAS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA0B1F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1235/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **ABRIL de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512534	ESTER GONÇALVES	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F89B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1236/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **ABRIL de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512709	JOSY ANNE DE LIMA DOS SANTOS	GRADUAÇÃO 40%	TECNICA ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F123791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2020 – PROCESSO N.º 54/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto ***Aquisição, EMERGENCIAL, de pás para desfibrilador tamanhos adulto e pediátrico, conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor da empresa **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 79.733.572/0001-30, com o Valor Global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1FB55C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020 – PROCESSO N.º 55/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 17/2020, que tem por objeto ***Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos destinadas à armazenagem e conservação de vacinas, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR.;*** em favor da empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 12.980.944/0001-51, com o Valor Global de R$ 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos destinadas à armazenagem e conservação de vacinas, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA: JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.980.944/0001-51.
TERMO DE CONTRATO: Termo de Contrato nº 96/2020 (5835), Valor Global R$ 14.670,00 (Quatorze mil seiscentos e setenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/05/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias (11/05/2020 a 06/11/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7F475C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 6/2020 DO CONTRATO N. 99/2017 (3964)
PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 37/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de um Profissional médico Ginecologista/Obstetra e três médicos Pediatras para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO(S): CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA – ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 6/2020 (5833), referente ao Contrato nº 99/2017 (3964), Valor aditado: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 99/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 08/05/2020 e a terminar em 07/08/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:57635B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1238/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 17/2020 – Processo Nº 55/2020.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conservadoras de imunobiológicos destinadas à armazenagem e conservação de vacinas, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR.
Contratadas:	**JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.980.944/0001-51.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato nº 96/2020 (5835).
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Rita de Cassia Mansani Muller – CPF nº 737.894.299-53.
Fiscal Substituto:	Marilene Scheliga Babi – CPF nº 019.400.659-09.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CBA4425A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 197/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 121/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 322/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SERLI CORREA DE VASCONCELLOS OLIVETTI**
CPF:	**580.602.279-04**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**12-C**
MATRÍCULA:	**491/0**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.804,51 (sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF088984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 108/2020

Data 11/05/2020

Súmula. Nomeia RAQUEL DENK para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada RAQUEL DENK, portadora da carteira de identidade nº 10.500.844-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.622.229-03, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS, símbolo CC-05, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 11 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8058F446

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 109/2020

Data 11/05/2020

Súmula: Revoga artigos do Decreto nº 074/2020 e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 001/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; **e**

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno do atendimento público e do trabalho dos servidores que não se encontram nos grupos de risco;

D E C R E T A

Art. 1º Revoga o art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 074/2020, com as alterações do Decreto nº 079/2020.

Art. 2º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as aulas e o atendimento presencial nas instituições públicas de ensino do Município de Verê.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar atendimento para entrega de atividades aos alunos da Rede Pública de Ensino obedecendo, para tanto, as diretrizes emanadas em outros Decretos, em especial quanto à vedação à aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os servidores públicos municipais pertencentes aos grupos de risco, consoante diretrizes emanadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão permanecer afastados de suas atividades, no regime de Teletrabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º Para o atendimento nas repartições públicas do Município de Verê deverá, obrigatoriamente, serem observadas as recomendações constantes do art. 6º e dos incisos I, II, III, IV, V, IX, XII, XIII e XIV, do art. 10, do Decreto nº 092/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7BBB364

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 004/2020

Data 11/05/2020

Súmula. Altera Portaria nº 003/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 003/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O teletrabalho será obrigatório para os servidores municipais pertencentes aos grupos de risco, consoante diretrizes emanadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e pela Secretaria Municipal de Saúde, quando possível o exercício remoto da função, sendo dispensados, neste caso, do controle de jornada."

Art. 2º Ficam revogados os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 4º, da Portaria nº 003/2020.

Art. 3º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 003/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam suspensos por tempo indeterminado os serviços prestados pelos estagiários e jovens aprendizes na faixa etária de 16 a 18 anos, no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das respectivas remunerações."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A4211AE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 017/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO, A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, NOVO, 0 KM, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 11/05/2020, sagrou vencedora a empresa: Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, conforme quadro abaixo:

Ingá Caminhões Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO 0KM, NOVO, NO CHASSI, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, NA CO CAMINHÃO 0KM, NOVO, NO CHASSI, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, CABINE ESTENDIDA, TRUCADO DE FÁBRICA, TRAÇÃO 6X2 DE FÁBRICA, MOTOR 6 CILINDROS COM NO MÍNIMO 250CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE / 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS TIPO AÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/R80/22.5, PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO ARO, PBT DE NO MÍNIMO 23.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.700MM, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS TRAVAS E ALARME ORIGINAIS DE FABRICA, CHAVE CÓPIA, FREIOS ABS.	Mercedes-Benz	Atego 2426/48	UNID	1,00	297.504,97	297.504,97
TOTAL								297.504,97

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 11 de maio de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7EDC1346

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020
EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 21.863.308/0001-30

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40987	Balanço anatômico, confortável e seguro.Barra de proteção com sistema de meia argola que proporciona maior estabilidade e segurança para a criança. Acompanha cordas para fixação	Unid	44	R$130,00	5.720,00	XALINGO
6	37930	BANDINHA RÍTMICA- Materiais diversos: musicalização; Pandeiro mini MDF. Metal e lona Medidas 14x3cm Embalagem plástica, A partir de 4 anos. Agogô:material madeira medidas:9x3x22cm Embalagem: plástica, a partir de 4 anos. Maracá: PVC e madeira, medidas: 9x19,5cm Embalagem: plástica, a partir de 4 anos. Triângulo: material alumínio Medidas: 19,5cm, batedor: 17,5 Embalagem: película de PVC, a partir de 4 anos. Tambor médio: MDF. Fórmica e lona, medidas: 20,5x19,5 cm embalagem: película de P.V.C, a partir de 4 anos. Tambor pequeno: MDF. Fórmica e lona, medidas 17,5x14cm Idade: a partir de 4 anos Kit, embalado em sacola plástica transparente com zíper para fechar.	unid	30	R$127,1300	3.813,90	K. DO BRASIL
10	40982	BOLA INFANTIL Nº 4: De borracha com alta performace e resistência indicada para vários tipos de atividades, como ginástica, cinesioterapia,	Unid	101	R$6,27	633,27	LCM

		tênis, frescobol e exercicios de reabilitação ou condicionamento com selo do imetro Tamanho 04 peso mínimo de 75 A 80 gramas diâmetro mínimo de 68 a 70 mm cincunferência mínima de 20 a 22 centimetros..					
24	37907	GANGORRA MINHOCA Apresenta estilo de minhoca, tem o pescoço alongado e duas manoplas fixas no pescoço para permitir que a crianças de 2 a 7 anos tenham facilidade em se segurar na gangorra na hora do balanço. Comporta até 1 criança. Gangorra de polietileno em formato de minhoca nas cores verdes ou laranjas. Os olhos mexem. Comprimento: 82 cm, largura 28 cm e altura 55 cm.	Unid	6	R$85,00	510,00	XALINGO
29	37913	MESAS RECREIO Multicolor, desmontável, assentos e mesa fixados em uma única peça, Estrutura com dupla camada para maior durabilidade e resistência. Faixa etária: de um ano e meio até sete anos. Medidas: Largura 85,0 cm, altura 37,0 cm, profundidade 50,0 cm e peso 7,60 kg	Unid	63	R$282,00	17.766,00	B. BANDEIRANTE
39	37935	TEATRO DA HORA- Material: M.D.T, TNT e EVA Composto por 5 peças Medidas:80x35x107cm. Embalagem: caixa de papelão Idade: a partir de3 anos.	unid	9	R$114,00	1.026,00	CARLU
43	37918	VARAL DE LETRAS EM MDF Contém 26 placas em MDF tamanho 21 x 30 x 0,3 cm com furos para passar corda. Embalagem:Plástico encolhível tamanho 21 x 30 x 8	Unid	21	R$59,00	1.239,00	E. FUNDAMENTAL
44	37919	VARAL DE NÚMEROS EM MDF Varal De Números 10 Placas em MDF do 1 Ao 10 tamanho 21 x 30 x 0,3 cm com furos para passar corda. Plástico encolhível tamanho 21	Unid	21	R$30,00	630,00	E. FUNDAMENTAL
TOTAL:						31.338,17	

TOTAL: R$ 31.338,17 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

Sarandi, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0D2E8605

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 EDITAL N° 0134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
EDITAL N° 0134/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP
CNPJ: 08.787.846/0001-25

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	42354	Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo.	Par	36000	R$2,59	93.240,00	SANGELO

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	42354	Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo.	Par	12000	R$3,49	41.880,00	SANGELO

TOTAL: R$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais)

Sarandi, 07 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:58A8EE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA 02/2020

01.757.898/0001-00**Nº ADITIVO**	**Nº ATA RP**	**PROCESSO LICITAÇÃO**	**OBJETO DO ADITIVO**	**ITEM**	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAJUSTADO**	**DETENTOR DA ATA**
1º	05/2020	PP 02/2020	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 02 - ETANOL	R$ 3,36	R$ 3,10	E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP CNPJ:
				ITEM 03 - GASOLINA COMUM	R$ 4,40	R$ 3,96	
				ITEM 04 - ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,39	R$ 2,98	MARCIO MILCHESKY CNPJ: 05.535.856/0001-85
				ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,48	R$ 3,00	

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:18749F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA 57/2019

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTOR DA ATA
1º	57/2019	PE 84/2019	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 57 - PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	R$ 54,39	59,38	RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 09.449.195/0001-26
2º	57/2019	PE 84/2019	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	ITEM 03 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% - FRASCO C/ 1 LITRO	R$ 3,81	4,93	VINICIUS SANTIAGO SIERACKI COMERCIAL GVV ME CNPJ: 34.353.850/0001-95
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - PREFEITA MUNICIPAL							

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0FCEFF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020

DETENTOR DA ATA: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **21.604.118/0001-07**
ENDEREÇO: **AVENIDA PARANÁ, Nº 1741, CEP: 83.833-082, IGUAÇÚ, FAZENDA RIO GRANDE - PR**
TELEFONE: **(41) 3075-7199**
E-MAIL: **adm@hdalimentos.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **11/05/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 10/05/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	UN	250	**CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:** - 2 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PACOTE 1 KG - 2 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG - 2 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - FRASCO 900 ML - 2 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 1KG - 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PACOTE 500G - 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG - 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE - PCT 500 GR - 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR - 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PACOTE 400 GR - 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG - 2 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG - 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA 350 GR - 2 FERMENTO BIÓLOGICO PARA PÃO – PACOTE 100 GR	R$ 63,95
02	UN	250	**CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:** - 1 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG - 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PACOTE 5 KG - 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG - 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE - PCT 500 GR - 1 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG - 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FARINHA DE MILHO - PACOTE 1 KG - 2 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG - 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PACOTE 500G - 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR - 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PACOTE 400 GR - 1 PCT FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO - PACOTE 500 GR - 1 LT FERMENTO EM PÓ PARA BOLO - LATA 100 GR - 2 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - LATA 900 ML - 1 UND VINAGRE DE ÁLCOOL - FRASCO 900 ML - 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA 350 GR - 1 PT MARGARINA VEGETAL SEM SAL - POTE 500G - 2 UND SABONETE - BARRA 90GR - 2 UND CREME DENTAL - TUBO 90 GR - 1 PCT PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - PACOTE C/ 8 ROLOS - 1 PCT SABÃO EM PEDRA - PACOTE C/ 5 UND. - 1 PCT SABÃO EM PÓ - PACOTE 500 GR - 1 UND. ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO - FRASCO 1 LITRO	R$ 108,85

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:5842C541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 007/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CARTEIRA DE TRABALHO	CONTRATADO	EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2018	007/2020	Nº 079797 Série 00317/SP	KHARINNE RACHEL SA VETTORAZZO	Cirurgião Dentista ESB	40h	11/05/2020	PRAZO INDETERMINADO

Agudos do Sul, em 11 de maio de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2A11166F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.238,00 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais).**
Data de Assinatura: 04.05.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 859
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 280
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 303 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 304
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 307
10.31.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 320 32032278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 321
10.304.001602.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 861
10.0350016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 862
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 376
3.3.90.30.00 – 1934	Material de consumo 377
3.3.90.30.00 – 3934	Material de Consumo 875 875 875
3.3.90.30.00 – 1941	Material de consumo 853
3.3.90.30.00 – 3941	Material de Consumo 876
3.3.90.30.00 - 1936	Material de consumo 378
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 - 3941	Material de consumo 863
08.244.001.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 411
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 1832	Material de consumo 481
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 482
3.3.90.30.00 - 3934	Material de consumo 865
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo 866
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 - 1104	Material de consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630 581
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.3.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 664
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 670
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
13.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.87	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 693
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 701
13.02	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 724
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 729
14.01	**SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 740
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. Do Sec. Da Ind. Com. Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 749
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 773
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 803
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 812
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 827
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5041C7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2020
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPEL MASTER SUL LTDA ME.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).**
Data de Assinatura: 04.05.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 859
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 280
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 303 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 304
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 307
10.31.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 320 32032278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 321
10.304.001602.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 861

10.0350016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 862
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 376
3.3.90.30.00 – 1934	Material de consumo 377
3.3.90.30.00 – 3934	Material de Consumo 875 875 875
3.3.90.30.00 – 1941	Material de consumo 853
3.3.90.30.00 – 3941	Material de Consumo 876
3.3.90.30.00 - 1936	Material de consumo 378
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 - 3941	Material de consumo 863
08.244.001.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 411
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 1832	Material de consumo 481
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 482
3.3.90.30.00 - 3934	Material de consumo 865
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo 866
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 - 1104	Material de consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630 581
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.3.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 664
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 670
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
13.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.87	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 693
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 701
13.02	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 724
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 729
14.01	**SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 740
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. Do Sec. Da Ind. Com. Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 749
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 773
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 803
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 812
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 827
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3455A78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2020
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 70.240,00 (setenta mil, duzentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 04.05.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 859
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 280
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 303 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 304
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 307
10.31.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 320 32032278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 321
10.304.001602.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 861
10.0350016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 862
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 376
3.3.90.30.00 – 1934	Material de consumo 377
3.3.90.30.00 – 3934	Material de Consumo 875 875 875
3.3.90.30.00 – 1941	Material de consumo 853
3.3.90.30.00 – 3941	Material de Consumo 876
3.3.90.30.00 - 1936	Material de consumo 378
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403
3.3.90.30.00 - 3941	Material de consumo 863
08.244.001.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 411
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 1832	Material de consumo 481
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 482
3.3.90.30.00 - 3934	Material de consumo 865
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo 866
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 - 1104	Material de consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630 581
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.3.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 664
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 670
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
13.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.87	Manutenção do Armazém da Família

3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 693
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 701
13.02	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 724
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 729
14.01	**SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 740
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. Do Sec. Da Ind. Com. Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 749
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 773
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 803
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 812
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 827
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5D96AD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.**
Objeto: "**FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).**
Data de Assinatura: 04.05.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 138
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 859
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 279
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 280
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 303 278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 304
3.3.90.30.00 - 1510	Material de consumo 307
10.31.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 320 32032278
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 321
10.304.001602.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 861
10.0350016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 355
3.3.90.30.00 - 3494	Material de consumo 862
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 376
3.3.90.30.00 – 1934	Material de consumo 377
3.3.90.30.00 – 3934	Material de Consumo 875 875 875
3.3.90.30.00 – 1941	Material de consumo 853
3.3.90.30.00 – 3941	Material de Consumo 876
3.3.90.30.00 - 1936	Material de consumo 378
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 403

3.3.90.30.00 - 3941	Material de consumo 863
08.244.001.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 411
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 864
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 1832	Material de consumo 481
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 482
3.3.90.30.00 - 3934	Material de consumo 865
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo 866
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 526
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 537
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo 553
3.3.90.30.00 - 1104	Material de consumo 554
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 579
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 580
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 581
12.365.0019.2.074	Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 628
3.3.90.30.00 – 1103	Material de consumo 629
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 630 581
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.3.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 664
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 670
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 684
13.01	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.87	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 693
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 701
13.02	**SEC. MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 724
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 729
14.01	**SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 740
23.691.0031.2.092	Manut. do Gab. Do Sec. Da Ind. Com. Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 749
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 773
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 796
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 803
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 812
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 827
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1C099073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 026/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2020 - CONTRATO N0 031/2020- ID N0 2503.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 412 Eng. Gomes de Morais nº 1394, Praia de Leste em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP n.º 83.255-000, inscrita no CNPJ n.º 18.499.902/0001-80.

OBJETO
Contratação de empresa para limpeza e desinfecção das repartições públicas, em ações de enfrentamento ao CONVID – 19.

VALOR
Pela prestação do objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada, o valor total de R$ 105.240,00 (Cento e cinco mil e duzentos e quarenta reais), em parcelas mensais de R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais).

Item	Descritivo	Quant	Vlr. Unitário	Vlr Total
01	Serviços de Limpeza, desinfecção e higienização de ambientes á transmissão de infecções relacionadas à saúde pelo período de 3 meses; Disposição de 04 (quatro) funcionários qualificados para a execução do serviço; Utilização de produtos saneantes com certificação/registro da ANVISA para que a limpeza atinja seus objetivos locais onde há esperança de matérias orgânicas; Nos preços propostos serão incluídos, além de lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, matérias, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas para a execução do serviço; Horário: segunda à sábado das 08:00 às 12:00/14:00 às 17:40.	03 Meses	35.080,00	105.2400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015..3.3.90.39.00
Fontes: 1303
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período de três meses, ou eventual prorrogação.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 11/05/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2621A221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 122/2020

DECRETO N° 122/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO) e na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA), DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **297.800,00** (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002 0027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	1 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	297.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**297.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**297.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	297.800,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 2027, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam Reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Veículos e Metas Administração equipamentos mantido/	Unidade	Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.597.134,00	1.665.664,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2027, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e equipamentos mantido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.597.134,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:79DD4A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 104/2020

DECRETO N.º 104/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 249.340,00(duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 249.340,00(duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 963/003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6391	963/003	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	93.200,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		88	Encargos Especiais	
		88.001	Encargos Especiais	
		28.846.8801.0168	Encargos Do Pasep	
7641	963/003	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.500,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 963/003.....				**94.700,00**

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 964/1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6924	964/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	124.640,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 964/1005.....				**124.640,00**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5090	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
963/003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - AUXILIO FINANC MP 938/2020	94.700,00
964/1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020	124.640,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**219.340,00**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) - CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.122.0701.2100	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5060	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
5110	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E17AF146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/05/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de uma colhedora de forragens (ensiladeira) e uma carreta forrageira basculante novas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3837 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP (17.542.364/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23623 - Colhedora de Forragens (ensiladeira), nova, com 4 rolos, com roda de apoio, produção até 30 ton/hora, com transmissão toda feita por eixo cardan, tamanho de corte 24 (2 a 36 mm), com bica de descarga em aço, acionamento e giro hidráulico da bica, potência na TDP de 55 a 85 cv, rotor de aço carbono de 16mm com 12 facas e 6 lançadores independentes, com afiador de pedra giratória, sistema quebra grão, rotação da TDP de 540 RPM.	UN	pinheiro max premier	1	22.280,00	22.280,00
Total (R$):						22.280,00

2125 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (06.161.649/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	23624 - Carreta forrageira, basculante, nova, com freio, abertura total da tampa traseira tradicional e lateral, tampa traseira com destravamento automático, com pistão, sistema hidráulico com 2 mangueiras, com ângulo de basculamento de no mínimo 43º, ligação por mangueiras ao comando do trator, rodado tanden, aro 16" com pneus novos, rodas novas e câmaras de ar novas, dimensões mínima da caçamba 3,00 comprimento x 2,00 largura x 1,00 altura m, com suporte para fominha de no mínimo 25 cm, toda estrutura e caçamba fabricadas de chapas de aço inteira e com reforço lateral no máximo a cada 50 cm de distância, com macaco de elevação para engate, chassi em chapas de aço de no mínimo 6mm de espessura, capacidade de carga 6 toneladas.	UN	LUMECO	1	17.900,00	17.900,00
Total (R$):						17.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:072933A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 037/2020
Pregão Presencial SRP nº 022/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de mão de obra adequada para readequações, demolições e reconstruções de bueiros, pinturas e reforma de meio fio, roçagem, retirada de entulhos referentes a roçagem e poda de arvores de pequeno porte.

FORNECEDOR: REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959 - ME - CNPJ: 24.735.518/0001-31
Valor Total do Fornecedor: R$ 132.964,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	500	Unid.	Demolição e readequação de bocas de lobo com grades de 50x50 implantado	R$ 211,27	R$ 105.635,00
2	1.000	Metros	Pintura de meio fio	R$ 0,28	R$ 280,00
3	1.500	Metros	Reforma de meio fio	R$ 7,29	R$ 10.935,00
4	20.000	Metros ²	Roçagem e retirada de entulhos referentes a roçagem	R$ 0,29	R$ 5.800,00
5	200	Unid.	Poda de arvores de pequenos portes	R$ 23,22	R$ 4.644,00
6	600	Metros ²	Demolição de sarjeta quebrada e reconstrução	R$ 9,45	R$ 5.670,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 132.964,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Califórnia,11 de Maio de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:04D47F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1299/2020 DE 08/05/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1299/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que Lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$399.699,93 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
576 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	176.394,93
574 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	1164	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.305,00
Total Suplementação:			**399.699,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 1019	326.394,93
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 1164	73.305,00
Total da Receita:		**399.699,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7FCD7700

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 356/2020, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012,

PROMOVE

Os Servidores abaixo relacionados através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2020, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
285411	MARCOS MOREIRA DOS SANTOS	C-08
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	A-08

MATRÍCULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	A-11
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	A-21
90321	ELIANA GOEBEL MASCHIO	A-24
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA	A-26
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	C-05
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	C-05

MATRÍCULA	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	B-07

MATRÍCULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL DE PROGRESSÃO
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	A-07
281771	ALZINA DESPLANCHES CIRILO	C-07
222841	ANGELA MARIA NOVAKOSKI	C-08
260001	ANTONIA TEREZINHA BATISTA PINTO	C-07
261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI	C-07
325362	CRISTINA DOS SANTOS LIMA GOUVEA	C-05
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO	C-07
325388	DIRCE FIGUEIRA PINTO MOTTIN	B-05
325363	ELIZETE DE ASSUNÇÃO ESQUEDINO MAURICIO	A-05
325172	ELUSINEIA PETRI DA SILVA	A-05
221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE	C-07
325389	FATIMA SANTOS DE SOUZA	A-05
287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO	A-07
287381	IZULEICA FRANCO DE LIMA ALVES	C-07
277741	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO FIGUEIRA	C-07
281851	JOCELIA SOUZA DA SILVA	A-07
325387	KLEYSLE KARINE SGODA	C-05
325188	LEILA KOZLOWSKI	C-05
325263	LINDACI VISENTIN	C-05
288781	LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA	C-07
325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO	C-05
288941	MARIA DA SILVA ROSA	A-07
289591	MARIA DE FATIMA SILVA BEZERRA	A-06
221281	MARIA DE LOURDES DURDA DOGOY	B-09
266541	MARIA IZABEL MENDES	C-07
271111	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	A-07

286301	MARINA VIEIRA DA SILVA	A-07
325361	MIRIAN VORPAGEL STRAPAÇÃO	C-05
222501	NILCÉLIA DAS NEVES SANTOS	B-09
325376	NOELI DE SOUZA	C-05
325286	RAQUEL TAVARES RIBEIRO DA SILVA	C-05
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	A-05
270491	ROSANA APARECIDA MACHADO	C-07
282401	ROSANGELA APª MARQUES DE OLIVEIRA LEÃO	B-07
277901	ROSELI APARECIDA LENIKER SANTOS	A-07
277581	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	C-07
325283	RUCIMARI RAMOS DE LIMA	A-05
325310	RUTE DE LIMA FORTES DO NASCIMENTO	A-05
275291	SANDRA COIMBRA	A-07
275371	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	C-07
277151	SIMONE DE ALMEIDA	C-07
325168	SOELI BARBOSA DA SILVA	C-05
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES	C-05
278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM	C-07
260691	TAILA DE ANDRADE	C-07
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	B-07
325171	VANIRA DE FATIMA OLIVEIRA	C-05

MATRÍCULA	CONTADOR	NÍVEL DE PROGRESSÃO
274301	FRANCIELLI MASCHIO	B-07
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	B-05

MATRÍCULA	EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326049	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	C-03
279101	CLAUDIA REGINA CAVANHA CAVALHEIRO	A-08
279011	CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO VIEIRA	B-09
281931	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	B-09
276421	DIANA BORBA	A-06
287621	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	A-07
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	B-14
309291	FABIANA DOS SANTOS LOPES	B-07
276341	GISLAINE DANIELE DOS SANTOS	A-08
325400	GISLAINE PERATZ DE QUEIROZ	B-04
278631	JACIRA DE OLIVEIRA	C-08
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	A-08
325407	JOZIANE ROSA SOUZA DOS SANTOS	A-04
325401	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	C-03
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	A-03
326068	LETICIA SANTA CATARINA	A-03
280021	LUCIANA FELIX DA SILVA	A-07
207961	LUCILENE DE MOURA	A-07
280101	MARGARETE SANTOS REDED	B-09
326007	MARIA ADENILZA SILVA SOUSA	A-03
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	A-08
326047	MARLI DE FATIMA FITZ	B-03
253131	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	A-08
326067	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	A-02
275451	NEUZA MOTIN COLLERE	C-13
252911	PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA	A-08
281421	REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS	C-08
280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	B-08
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	A-08
325406	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	B-04
274051	SIMÉIA ALVES DE LIMA MARIANO	A-08
247751	SUELI ROCHA DA SILVA	B-08
325927	TAYNA MASSOLIN DE CAMARGO	B-03

MATRÍCULA	ENFERMEIRO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	B-04
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	B-05

MATRÍCULA	ESCRITURÁRIO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
153001	CLEVERSON RAMOS	B-06

MATRÍCULA	GUARDIÃO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	A-07
153421	DILMA VIANA	C-07

MATRÍCULA	MOTORISTA	NÍVEL DE PROGRESSÃO
263441	ALCEU RIBEIRO	C-07
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	C-07
138111	CARLOS ANDRÉ JACINTO	C-07
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	C-07
325398	DARCI BRANCO	C-05
287031	EGON WELTER	A-07
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	C-07
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	C-07
206211	JOÃO HATTI	A-07
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA	C-07
263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA	C-07
270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO	C-07
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	C-05

MATRÍCULA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
271971	DIOGO GIACOMITTI	B-06
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	B-25
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	B-06
1591	JOÃO ELOIR BELO	B-29
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	B-25
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE	B-03
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	B-07

MATRÍCULA	OPERÁRIO	NÍVEL DE PROGRESSÃO
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ	A-04
262551	ANTONIO FRANCISCO DE GODOY	A-07
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	A-05
325386	CARLOS CECCON	C-05
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA	C-06
262041	JOEL DOS SANTOS	A-07
261901	LUIZ IDAIR RODRIGUES	A-07
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	A-05
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	A-07
262471	PEDRO CARDOSO DA LUZ	A-07
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	A-07
261741	WALDEMAR DE OLIVEIRA ESTEVAM	A-06

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63700EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços, as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CRC Nº	DATA DO CADASTRO
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	72.124.837/0001-53	17/2020	22/04/2020
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	18/2020	24/04/2020
GSB CONSTRUTORA EIRELI	28.352.306/0001-26	19/2020	28/04/2020
ALBERTI & FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	20/2020	28/04/2020
R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA EPP	07.734.183/0001-18	21/2020	26/05/2020

Verificou-se a participação das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	Protocolo 2085/20	--------	EPP
GSB CONSTRUTORA EIRELI	28.352.306/0001-26	Protocolo 2086/20	--------	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que duas empresas protocolaram seus envelopes "A" e "B". Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Ato contínuo, a Sra Presidente e sua comissão rubricaram os envelopes "A" e "B" comprovando sua indevassabilidade. Em seguida realizou-se a abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes.

A CPL rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas. A Presidente da CPL solicitou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo consideradas todas **HABILITADAS**.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações, 8666/1993, então a Sra. Presidente entrou em contato com os participantes para perguntar se os mesmos renunciavam ao prazo recursal quanto às fase de habilitação e todos enviaram o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, pode-se dar prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

De imediato a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

Dando continuidade ao certame, a Sra. Presidente procedeu lendo-as em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	EPP	SIM	R$ 440.256,50
GSB CONSTRUTORA EIRELI	EPP	SIM	R$ 511.715,79

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com o valor global de **R$ 440.256,50 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).** A proposta comercial, planilhas de serviços e o cronogramas físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e constatou-se que as mesmas estão de acordo com o edital.

A Presidente entrou em contato com o participante da empresa GSB Construtora EIRELI para perguntar se a empresa renunciava ao prazo recursal quanto ao julgamento das propostas e o mesmo enviou o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, a CPL declara a empresa **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h48min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Licitantes:

KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Ausente	*Ausente*
GSB CONSTRUTORA EIRELI	Ausente	*Ausente*

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A15611B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 093/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material médico hospitalar, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ÁGUA OXIGENADA	Farmax-Amaral FARMAX LITRO	FRC	200	4,00	800,00
11	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	SR SR MOD. 25X07	CX	410	6,50	2.665,00
12	1	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 MM	SR SR MOD. 25X08	CX	350	6,50	2.275,00
13	1	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 MM	SR SR MOD. 30X08	CX	20	6,50	130,00

32	1	BANDEJA DE AÇO	Fortinox FORTINOX MOD. 43100	UNI	6	57,00	342,00
50	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 3	Cirurgica Brasil mod. 1169C-03	UND	3	50,95	152,85
92	1	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1	Waltex WALTEX 0110SG	UNI	350	1,47	514,50
98	1	DRENO DE TÓRAX N° 28	Cirurgica Brasil Lac-Medical	UNI	2	13,02	26,04
102	1	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Maxicor MAXICOR MOD. INFANTIL-SF01	PCT	20	13,00	260,00
105	1	EQUIPO MULTIVIA EM Y	Infus?o INFUSAO MOD. 2VIAS	UND	2000	0,60	1.200,00
123	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 1/2 2,0 CM	Technofio-ACE TECHNOFIO MOD. NY34MT20	CX	80	29,30	2.344,00
129	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM x 30 M	Poli Tape MASTERFIX	ROL	300	2,64	792,00
131	1	FITA, MICROPORE COM CAPA 5 CM x 4,5 M	Cral CRAL-COPERTINA	UNI	300	2,96	888,00
163	1	MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO ADULTO	MD HP-8708	UNI	20	24,59	491,80
164	1	MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA	MD HP-8709	UNI	20	25,23	504,60
169	1	PINÇA HARTMANN 9 CM	ABC MOD. 0228	UNI	2	120,00	240,00
172	1	PORTA AGULHA 16 CM	Abc ABC 0530	UNI	10	31,69	316,90
182	1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML	SR SR	CX	50	33,00	1.650,00
184	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 05 ML CONECTOR TIPO LUER SLIP	SR SR LS SEM AGULHA	UNI	12000	0,13	1.560,00
204	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,17	185,10
205	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,29	188,70
206	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,35	190,50
207	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,37	191,10
208	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	Grupo Labor Import SOLIDOR	UNI	30	6,40	192,00
210	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	65	28,70	1.865,50
211	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 COM FIO GUIA	Grupo Labor Import SOLIDOR	UND	60	4,96	297,60
212	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	70	28,70	2.009,00
213	1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	70	28,70	2.009,00
214	1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	Grupo Labor Import SOLIDOR	CX	15	43,50	652,50
222	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Biosani Biosani	PCT	15	9,80	147,00
225	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	Solumed SOLUMED MOD. 06CM	UNI	20	11,00	220,00
226	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	Solumed SOLUMED MOD. 08CM	UNI	20	11,20	224,00
227	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	Solumed SOLUMED MOD. 10CM	UNI	20	14,50	290,00
228	1	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	Solumed SOLUMED MOD. 12CM	UNI	20	14,30	286,00
230	1	SONDA RETAL Nº 16	Biosani Biosani	UNI	150	0,65	97,50
232	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 08	Biosani Biosani	PCT	60	4,50	270,00
235	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 14	Biosani Biosani	PCT	500	5,20	2.600,00
236	1	SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE	Descarbox DESCARBOX-VIVABOX	UNI	15	23,20	348,00
249	1	TESOURA ROMBA 15 CM	Abc ABC 0311	UNI	10	23,00	230,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.646,19 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
142	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 ADULTO	NEVONE	KIT	20	9,00	180,00
143	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 PEDIÁTRICO	NEVONI	KIT	20	9,00	180,00
165	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	M2 LIFE	ROL	80	46,00	3.680,00
166	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	M2 LIFE	ROL	80	113,99	9.119,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.159,20 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
73	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	DESCARBOX	UNI	1200	3,15	3.780,00
148	1	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO	HNDESC	PCT	1200	12,90	15.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA. - CNPJ: 55.309.074/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2%	FARMAX FRASCO 1LITRO	FRC	36	20,00	720,00
28	1	ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX C/20	CX	150	22,00	3.300,00
60	1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MARKMED ADL	UND	1500	0,84	1.260,00
112	1	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	MISSNER ADPELE	UNI	800	5,79	4.636,00
126	1	FIO NYLON N° 4-0 COM AGULHA 1/2 3,0 CM	SHALON C/ 24	CX	30	31,50	945,00
127	1	FIO NYLON N° 5-0 COM AGULHA 1/2 2,5 CM	SHALON C/ 24	CX	40	31,50	1.260,00
135	1	GEL PARA ECG	MULTIGEL 05KG	GAL	20	19,76	395,20
137	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL 01KG	FRC	50	7,49	374,50
157	1	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M	MS? 10X15	ROL	200	6,50	1.300,00
158	1	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M	MS? 15X15	ROL	200	9,94	1.988,00
159	1	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M	MS? 20X15	ROL	200	13,40	2.680,00
170	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO DEGERMANTE 10%	FARMAX FRASCO 1LITRO	CX	20	230,00	4.600,00
171	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO TÓPICO 10%	FARMAX FRASCO 1LITRO	CX	20	230,00	4.600,00
174	1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	INOVATEX C/ 144	CX	60	38,29	2.297,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.356,10 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

FORNECEDOR: FRANCISCO ALINGERI JUNIOR 00367348969 - CNPJ: 29.386.835/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL	TUPI	FRC	350	11,45	4.007,50
85	1	CUBA RIM	FAMI	UND	10	38,85	388,50
113	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO M	KOLPLAST	UND	1600	1,15	1.840,00
114	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO P	KOLPLAST	UND	3500	1,10	3.850,00
120	1	ESPECULO LUBRIFICADO TAMANHO G	KOLPLAST	UND	2000	1,02	2.040,00

250	1	TORNIQUETE ELÁSTICO ADULTO	INCOTERM	UNI	8	6,35	50,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.176,80 (doze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.472.278/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRS	NATY NATY	PCT	1300	11,00	14.300,00
29	1	ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX POLAR FIX	CX	150	33,00	4.950,00
33	1	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML	DESCARPACK DESCARPACK	UND	700	2,94	2.058,00
75	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 CM	GLESS GLESS	PCT	30	45,00	1.350,00
76	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL	ANDREONI ANDREONI	PCT	8000	0,42	3.360,00
77	1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL	ANDREONI ANDREONI	PCT	2500	11,00	27.500,00
87	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 19 (SCALP)	FARMATEX FARMATEX	CX	80	20,00	1.600,00
88	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 21 (SCALP)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	100	20,00	2.000,00
89	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 23 (SCALP)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	100	23,00	2.300,00
90	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 25 (SCALP)	DESCARPACK DESCARPACK	CX	80	23,00	1.840,00
91	1	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA NO 27 (SCALP)	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	80	18,00	1.440,00
104	1	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UND	3000	1,00	3.000,00
136	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK DESCARPACK	UND	2000	0,98	1.960,00
233	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 10	SOLIDOR SOLIDOR	PCT	2000	4,10	8.200,00
234	1	SONDA URETRAL EM PVC Nº 12	SOLIDOR SOLIDOR	PCT	2000	4,29	8.580,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.438,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	ATADURA CREPE 10 CM	ERIMAX	UND	3500	0,38	1.330,00
26	1	ATADURA CREPE 15 CM	ERIMAX	UND	4000	0,53	2.120,00
27	1	ATADURA CREPE 20 CM	ERIMAX	UND	3500	0,70	2.450,00
35	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
36	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
37	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
38	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
39	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	FOYOMED	UND	10	4,00	40,00
40	1	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	FOYOMED	UND	10	4,33	43,30
68	1	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	WILTEX	PCT	1	46,47	46,47
86	1	DETERGENTE ENZIMATICO	PRO LINK	UND	15	79,90	1.198,50
144	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	ADVANTIVE	CX	20	25,70	514,00
146	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	ADVANTIVE	CX	25	25,70	642,50
147	1	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	ADVANTIVE	CX	20	25,70	514,00
220	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	PCT	25	6,99	174,75
224	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	PCT	15	10,99	164,85
244	1	TERMOMETRO DIGITAL	SOLIDOR	UNI	15	15,89	238,35

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.636,72 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA	estilo estilo	PCT	350	3,10	1.085,00
10	1	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM	labor import labor import	CX	120	6,20	744,00
14	1	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM	labor import labor import	CX	310	7,90	2.449,00
30	1	ATADURA GESSADA 20 CM	polar fix polar fix	CX	100	58,40	5.840,00
54	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	descarpack descarpack	CX	30	38,90	1.167,00
55	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	descarpack descarpack	CX	30	39,00	1.170,00
56	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	healcath healcath	CX	80	39,00	3.120,00
57	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	healcath healcath	CX	100	39,00	3.900,00
58	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	healcath healcath	CX	80	39,00	3.120,00
59	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	healcath healcath	CX	80	39,00	3.120,00
74	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM	mda mda	PCT	30	26,80	804,00
103	1	EQUIPO MACROGOTAS	labor import labor import	UND	50000	1,00	50.000,00
130	1	FITA MICROPORE COM CAPA 2,5 CM x 10 M	ciex ciex	UNI	800	1,95	1.560,00
180	1	SACO PLÁSTICO 50 L	rava rava	PCT	200	13,00	2.600,00
181	1	SACO PLÁSTICO 30 L	rava rava	PCT	200	12,00	2.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 83.079,00 (oitenta e três mil e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
108	1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UNI	40	51,03	2.041,20
183	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 03 ML CONECTOR TIPO LUER SLIP	RYMCO RYMCO	UNI	9000	0,12	1.080,00
185	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML CONECTOR TIPO LUER SLIP	RYMCO RYMCO	UNI	13000	0,26	3.380,00
186	1	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML CONECTOR TIPO LUER SLIP	RYMCO RYMCO	UNI	13000	0,39	5.070,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.571,20 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	JPROLAB	UNI	30	2,47	74,10

21	1	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	JPROLAB	UNI	30	2,66	79,80
22	1	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	JPROLAB	UNI	30	3,35	100,50
23	1	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	JPROLAB	UNI	30	3,35	100,50
31	1	AUTO LANCETA	GTECH	CX	80	39,99	3.199,20
34	1	BOLSA DE COLOSTOMIA	CONVATEC	UNI	200	11,54	2.308,00
70	1	COLAR CERVICAL M	RESGATE SP	UND	50	12,39	619,50
71	1	COLAR CERVICAL P	RESGATE SP	UNI	50	12,39	619,50
101	1	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	MAXXICOR	PCT	500	9,29	4.645,00
128	1	FITA HGT	GTECH	CX	200	44,99	8.998,00
160	1	MANTA ALUMINIZADA PARA EMERGÊNCIA	RESGATE SP	UNI	80	4,99	399,20
167	1	PAPEL ECG	CARBOGEL	ROL	200	23,13	4.626,00
246	1	TESOURA 15 CM CURVA F/F	GOLGRAN	UNI	10	42,95	429,50
247	1	TESOURA 15 CM RETA F/F	GOLGRAN	UNI	10	43,09	430,90
248	1	TESOURA IRIS 12 CM RETA	GOLGRAN	UND	1	21,90	21,90
251	1	TORNIQUETE ELÁSTICO PEDIÁTRICO	GTECH	UNI	5	8,00	40,00
252	1	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	PROTEC	UNI	20	21,34	426,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.118,40 (vinte e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 34.761.779/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
255	1	SONDA URINÁRIA HIDROFILICA Nº 10	COLOPLAST SPEEDICATH CH 10 MASCULINO	UND	3000	22,00	66.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: PERCIO TARSO DA LUZ MEI - CNPJ: 27.028.578/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	ÁLCOOL 70%	IRAJ?	FRC	1104	4,80	5.299,20
178	1	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	HIPERPLUS NOBRE	GAL	50	13,80	690,00
179	1	SACO PLÁSTICO 100 L	NOBREPLAST	PCT	180	22,90	4.122,00
253	1	VASELINA LIQUIDA	QUIMIDROL	FRC	25	21,50	537,50
256	1	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	NOBRE	CX	300	11,99	3.597,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.245,70 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
145	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15	ADVANTIVE	CX	25	34,51	862,75
168	1	PINÇA HARTMAN 14 CM	ABC	UNI	2	138,04	276,08
223	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	PCT	25	10,50	262,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.401,33 (um mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1 M	ORTOFEN	UND	200	2,59	518,00
19	1	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM X 1,80 M	ORTOFEN	UND	200	3,11	622,00
41	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 6,5 -	SOLIDOR	UNI	3	43,90	131,70
42	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,0 -	SOLIDOR	UNI	3	38,45	115,35
43	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 -	SOLIDOR	UNI	3	26,29	78,87
44	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	UNI	3	22,39	67,17
45	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 -	SOLIDOR	UNI	3	24,87	74,61
46	1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM BALÃO Nº 9,0 -	SOLIDOR	UNI	3	40,35	121,05
51	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 4	CPL	UNI	3	50,97	152,91
52	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 5	CPL	UNI	3	54,99	164,97
53	1	CANULA TRAQUEOSTOMIA METÁLICA CURTA Nº 6	CPL	UNI	3	54,33	162,99
78	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18	MEDSHARP	CJT	1	42,56	42,56
79	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20	MEDSHARP	CJT	1	43,68	43,68
80	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 22	MEDSHARP	CJT	1	37,99	37,99
81	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24	MEDSHARP	CJT	1	42,96	42,96
82	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 26	MEDSHARP	CJT	2	43,40	86,80
83	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28	MEDSHARP	CJT	2	42,56	85,12
84	1	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30	MEDSHARP	CJT	2	43,68	87,36
93	1	DRENO DE TÓRAX N° 18	MEDSHARP	UNI	2	13,01	26,02
94	1	DRENO DE TÓRAX N° 20	MEDSHARP	UNI	2	13,35	26,70
95	1	DRENO DE TÓRAX N° 22	MEDSHARP	UNI	2	13,08	26,16
96	1	DRENO DE TÓRAX N° 24	MEDSHARP	UNI	2	13,13	26,26
97	1	DRENO DE TÓRAX N° 26	MEDSHARP	UNI	2	13,27	26,54
99	1	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2,5	VITALGOLD	UND	30	6,15	184,50
100	1	DRENO DE TÓRAX N° 30	MEDSHARP	UNI	2	13,59	27,18
116	1	ESTILETE BIOLIVAR	ABC	UNI	2	15,00	30,00
132	1	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	BIOBASE	UNI	1000	1,09	1.090,00
133	1	GANCHO DE MODENHAUER 17 CM	ABC	UNI	1	38,00	38,00
138	1	HASTES FLEXÍVEIS	POLARZINHO	CX	25	2,29	57,25
161	1	MASCARA DE VENTURI ADULTO	ADVANTIVE	KIT	3	2,01	6,03
162	1	MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO	ADVANTIVE	KIT	3	24,99	74,97

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.275,70 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: SUTUCAT INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 04.550.482/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) N° 3-0 C/A 3,0 CM	Sutucat	CX	30	80,76	2.422,80
3	1	ABSORVÍVEL CROMADO (CATGUT) N° 4-0 C/A 2,0CM	Sutucat	CX	30	79,98	2.399,40
4	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0CM	Sutucat	CX	30	85,29	2.558,70
5	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1 C/A 4,0CM	Sutucat	CX	30	85,29	2.558,70
6	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2-0 C/A 4,0CM	Sutucat	CX	30	80,76	2.422,80
7	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3-0 C/A 3,0CM	Sutucat	CX	30	80,76	2.422,80
8	1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4-0 C/A 2,0CM	Sutucat	CX	30	85,29	2.558,70
121	1	FIO NYLON N° 0 COM AGULHA 1/2 3,0 CM	Sutucat	CX	30	31,99	959,70
122	1	FIO NYLON N° 2-0 COM AGULHA 1/2 3,0 CM	Sutucat	CX	60	31,99	1.919,40
124	1	FIO NYLON N° 3-0 COM AGULHA 1/2 3,0 CM	Sutucat	CX	80	31,99	2.559,20
125	1	FIO NYLON N° 4-0 COM AGULHA 1/2 2,0 CM	Sutucat	CX	40	31,99	1.279,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.061,80 (vinte e quatro mil e sessenta e um reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
69	1	COLAR CERVICAL G	RESGATE SP G	UND	50	12,38	619,00
72	1	COLAR CERVICAL PP	RESGATE SP PP	UNI	50	12,38	619,00
106	1	EQUIPO PARA INFUSÃO SANGUINEA	BIOSANI BIOSANI	PCT	10	350,00	3.500,00
107	1	EQUIPO PARA LEITURA DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC)	BIOSANI BIOSANI	UNI	10	3,89	38,90
115	1	ESTABILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO	TECNIMED ADULTO	UNI	12	80,00	960,00
139	1	JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA	TECNIMED JOGO C/ 3	JG	50	17,48	874,00
140	1	JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA TIPO ARANHA ADULTO	TECNIMED ADULTO	JG	5	52,00	260,00
141	1	JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA TIPO ARANHA PEDIÁTRICO	TECNIMED PEDIATRICO	JG	5	52,00	260,00
173	1	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	VNO ADULTO	UNI	6	320,00	1.920,00
175	1	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	MD ADULTO	UNI	3	189,69	569,07
176	1	REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEONATAL	MD NEONATAL	UNI	1	189,00	189,00
187	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	BIOSANI N 04	UNI	30	0,59	17,70
188	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	BIOSANI N 06	UNI	30	0,59	17,70
189	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	BIOSANI N 08	UNI	30	0,59	17,70
190	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	BIOSANI N 10	UNI	30	0,59	17,70
191	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	BIOSANI N 12	UNI	30	0,70	21,00
192	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	BIOSANI N 14	UNI	30	0,70	21,00
193	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	BIOSANI N 16	UNI	30	1,10	33,00
194	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	BIOSANI N 18	UNI	30	1,00	30,00
215	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10	BIOSANI N 10	PCT	10	9,00	90,00
216	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12	BIOSANI N 12	PCT	10	7,00	70,00
217	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14	BIOSANI N 14	PCT	10	7,00	70,00
218	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16	BIOSANI N 16	PCT	10	10,00	100,00
219	1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18	BIOSANI N 18	PCT	10	10,00	100,00
221	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI N 14	PCT	10	12,00	120,00
231	1	SONDA RETAL Nº 18	BIOSANI N 18	UNI	150	0,69	103,50
237	1	TALA DE PAPELÃO P 30 x 20 CM	TECNIMED P	PCT	40	6,00	240,00
238	1	TALA DE PAPELÃO M 50 x 20 CM	TECNIMED M	PCT	40	7,50	300,00
239	1	TALA DE PAPELÃO G 70 x 20 CM	TECNIMED G	PCT	40	12,50	500,00
240	1	TALA IMOBILIZAÇÃO PP	TECNIMED PP	UNI	20	5,40	108,00
241	1	TALA IMOBILIZAÇÃO P	TECNIMED P	UNI	20	7,70	154,00
242	1	TALA IMOBILIZAÇÃO M	TECNIMED M	UNI	20	9,00	180,00
243	1	TALA IMOBILIZAÇÃO G	TECNIMED G	UNI	20	12,00	240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.360,27 (doze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 442.786,41 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Carlópolis, 11 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2BA878B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020.

No dia 11 de maio de 2020, as 09horas, reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. ANDERSON MUNIZ DA SILVA e equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 052/2019, constituída pelos Srs. GENI DOS SANTOS, FRANCISCO CESAR DE MELO, DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA,

PAULO HENRIQUE BEZERRA, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020, do tipo: Menor Preço Por lote, e, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS A PACIENTES QUE SÃO TRANSPORTADOS A CIDADE DE LONDRINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APRESUNTADO	15.000,00	FATIA	0,30	4.500,00
2	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA 200ML (CAIXINHA COM CANUDINHO)	30.000,00	UN	0,99	29.700,00
3	MORTADELA DEFUMADA	15.000,00	FATIA	0,50	7.500,00
4	PÃO DE LEITE	30.000,00	UN	0,35	10.500,00
5	QUEIJO MUSSARELA	15.000,00	FATIA	0,56	8.400,00
TOTAL					**R$ 60.600,00**

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados será publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 9h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Pregoeiro Sr.ANDERSON MUNIZ DA SILVA e pela equipe de apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro
057.466.969-86

GENI DOS SANTOS
Membro
053.476.529-77

FRANCISCO CESAR DE MELO
Membro
149.262.578-74

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Membro
086.718.629-17

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Membro
077.886.389-19

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:278494C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Exercício 2017**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS -				
Período: De Janeiro Até Outubro				
CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES				
Prefeitura de Centenário do Sul				
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	96.468,43	3.744.310,91	3.840.779,34
04 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	183.374,38	183.374,38
04 062 0050	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	0,00	183.374,38	183.374,38
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	33.457,85	33.457,85
04 121 0001	ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO MUNICIPIO	0,00	6.000,00	6.000,00
04 121 0004	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	27.457,85	27.457,85
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.088.333,44	3.088.333,44
04 122 0008	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	97.673,30	97.673,30
04 122 0009	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS.	0,00	478.250,25	478.250,25
04 122 0010	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.	0,00	1.999.367,81	1.999.367,81
04 122 0011	REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE	0,00	116,77	116,77
04 122 0045	PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENCARGOS ESPECIAIS.	0,00	6.381,32	6.381,32
04 122 0049	APRIMORAMENTO DO GABINETE.	0,00	506.543,99	506.543,99
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	96.468,43	399.645,24	496.113,67
04 123 0012	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA	0,00	24.897,12	24.897,12
04 123 0044	APRIMORAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.	96.468,43	374.748,12	471.216,55
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	39.500,00	39.500,00
04 131 0049	APRIMORAMENTO DO GABINETE.	0,00	39.500,00	39.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.960,99	600.945,76	798.906,75
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.060,00	3.551,77	19.611,77
08 241 0018	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	16.060,00	3.551,77	19.611,77
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.259,80	0,00	45.259,80
08 242 0018	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	45.259,80	0,00	45.259,80
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	777,86	777,86
08 243 0018	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	777,86	777,86
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	136.641,19	596.616,13	733.257,32
08 244 0018	APRIMORAMENTO NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	136.641,19	596.616,13	733.257,32
10	SAÚDE	5.678.036,22	911.718,28	6.589.754,50
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.497,74	434.589,43	476.087,17
10 122 0027	QUALIFICAÇÃO NA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE.	41.497,74	434.589,43	476.087,17

10 301	ATENÇÃO BÁSICA	2.584.445,12	42.390,12	2.626.835,24
10 301 0021	QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PROGRESSO.	0,00	27.293,19	27.293,19
10 301 0023	QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA D E SAÚDE ANA GARCIA RAMOS.	1.013.217,13	500,00	1.013.717,13
10 301 0024	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	386.582,91	4.320,00	390.902,91
10 301 0026	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET.	700.891,18	780,00	701.671,18
10 301 0029	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS.	56.575,44	9.496,93	66.072,37
10 301 0031	REESTRUTURAÇÃO DO SAMU.	271.885,30	0,00	271.885,30
10 301 0051	MANTER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE.	155.293,16	0,00	155.293,16
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.017.453,60	256.235,63	3.273.689,23
10 302 0022	QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO HOSPITAL DOUTOR LAURO MACEDO SOBRINHO.	3.017.453,60	256.235,63	3.273.689,23
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.639,76	178.503,10	213.142,86
10 304 0030	REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	34.639,76	178.503,10	213.142,86
12	EDUCAÇÃO	5.052.635,68	454.649,86	5.507.285,54
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	234.302,62	230.000,59	464.303,21
12 306 0039	REESTRUTURAR A COZINHA CENTRAL.	234.302,62	230.000,59	464.303,21
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.183.097,13	126.983,83	3.310.080,96
12 361 0033	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA ENSINO FUNDAMENTAL.	231.633,99	2.400,00	234.033,99
12 361 0035	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUNDAMENTAL.	1.210.230,62	0,00	1.210.230,62
12 361 0036	REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL.	243.962,52	433,83	244.396,35
12 361 0037	REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ENSINO FUNDAMENTAL.	552.993,82	0,00	552.993,82
12 361 0038	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.	563.753,21	0,00	563.753,21
12 361 0040	REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	380.522,97	124.150,00	504.672,97
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.635.235,93	97.665,44	1.732.901,37
12 365 0034	REESTRUTURAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PINGO DE GENTE.	285.116,34	0,00	285.116,34
12 365 0041	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA.	4.517,00	17.892,00	22.409,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 365 0048	APOIO À REDE NÃO GOVERNAMENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	1.345.602,59	79.773,44	1.425.376,03
13	CULTURA	0,00	96.926,46	96.926,46
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	96.926,46	96.926,46
13 392 0005	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E SETORES VINCULADOS.	0,00	84.475,61	84.475,61
13 392 0006	IMPLANTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE FESTAS E EVENTOS.	0,00	12.450,85	12.450,85
15	URBANISMO	1.391.864,08	2.047.299,57	3.439.163,65
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.391.864,08	2.047.299,57	3.439.163,65
15 451 0043	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA GESTÃO DA POLÍTICA DE APRIMORAMENTO DA	1.391.864,08	2.047.299,57	3.439.163,65
20	AGRICULTURA	0,00	369.973,41	369.973,41
20 606	EXTENSÃO RURAL	0,00	369.973,41	369.973,41
20 606 0016	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETRARIA DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE -	0,00	5.759,24	5.759,24
20 606 0017	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE. (	0,00	364.214,17	364.214,17
22	INDÚSTRIA	0,00	35.273,16	35.273,16
22 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	35.273,16	35.273,16
22 122 0014	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL.	0,00	35.273,16	35.273,16
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	61.034,61	61.034,61
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	55.851,42	55.851,42
23 122 0013	ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA	0,00	55.851,42	55.851,42
23 695	TURISMO	0,00	5.183,19	5.183,19
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO TURÍSTICA.	0,00	5.183,19	5.183,19
27	DESPORTO E LAZER	324.867,30	303.271,95	628.139,25
27 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	322.060,95	0,00	322.060,95
27 451 0011	REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE	322.060,95	0,00	322.060,95
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.806,35	303.271,95	306.078,30
27 812 0011	REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE	2.806,35	303.271,95	306.078,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.882,62	444.691,60	447.574,22
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.882,62	444.691,60	447.574,22
28 846 0045	PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENCARGOS ESPECIAIS.	2.882,62	444.691,60	447.574,22
TOTAL GERAL		12.744.715,32	9.070.095,57	21.814.810,89

Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Centenário do Sul
Prefeitura de Centenário do Sul

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:72BEA022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	35.889.238,81
Previsão Atualizada da Receita	37.893.380,17
Receitas Realizadas	23.957.102,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	35.889.238,81
Créditos Adicionais	3.126.757,35
Dotação Atualizada	39.015.996,16
Despesas Empenhadas	21.814.810,89
Despesas Liquidadas	20.783.627,76
Despesas Pagas	17.793.813,78
Superávit Orçamentário	2.142.291,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	21.814.810,89
Despesas Liquidadas	20.783.627,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.888.906,82
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	(1.795.650,21)	0,00 %	
Resultado Primário	2.786.188,79	2.320.003,36	83,27 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.694.558,91	49.795,59	1.450.685,72	2.194.077,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.795.156,25	323.317,94	547.754,83	1.924.083,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.489.715,16	373.113,53	1.998.440,55	4.118.161,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.245.436,01	25% / 18%	24,98 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.603.031,57	60%	46,29 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.533.793,60		
Despesa de Capital Líquida	1.705.945,57	6.189.256,98		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	33.102,66	(21.358,71)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	421.406,16	66.064,74		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.484.963,17	15%	21,11 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4245CDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0011/2020
b) Licitação Nrº :	0006/2020
c) Modalidade :	Pregão Presencial Sistema Registro de Preços
d) Data Homologação :	11/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, VANS E UTILITÁRIOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE´S.

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S C A AUTO MECANICA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.649.375/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos e utilitários Volkswagen Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos FIAT. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos Renault Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos e utilitários Citröen; GM/CHEVROLET; e Ford. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos utilitário TOYOTA. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para veículos Van's, Ambulâncias e Utilitários Renault; Iveco; e Mercedes Benz.. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para Caminhões e Caminhões Basculantes, Mercedes Benz; Volkswagen; Iveco; GMC e FORD. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para Ônibus e Microônibus Volkswagen e VW/Mascarello. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	16,0%
1	Peças em geral, lubrificantes, baterias e acessórios para Microônibus Volare. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos e utilitários Volkswagen Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos FIAT. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos Renault Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos e utilitários Citröen; GM/CHEVROLET; e Ford. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos utilitário TOYOTA. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em veículos Van's, Ambulancias e Utilitários Renault; Iveco; e Mercedes Benz.. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em Caminhões e Caminhões Basculantes, Mercedes Benz; Volkswagen; Iveco; GMC e FORD. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em Ônibus e Microônibus Volkswagen e VW/Mascarello. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	16,0%
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora em Microônibus Volare. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	16,0%

Valor Total Homologado - R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 11 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:906DDC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 633 DE 05 DE MAIO DE 2020 - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº. 633/2020. – REPUBLICAÇÃO

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020; autoriza a Abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 e abre Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0006: Programa Flórida Mais Saúde							
2.100 – Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)	Fundo Municipal de Saúde	A	Ações Desenvolvidas	Unid.	**2018**	0	0,00

					2019	0	0,00
					2020	01	50.000,00
					2021	0	0,00
					Total	**01**	**50.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 608/2019 de 20 de agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2020:

Descrição da Ação	**Unid. Orç.**	**Tipo**	**Produto**	**Unid.**	**Metas**	**Valor**
Programa 0006: Programa Flórida Mais Saúde						
2.100 – Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)	Fundo Municipal de Saúde	A	Ações Desenvolvidas	Unid.	01	50.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a criação das seguintes dotações:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.305.0006.2.100		**Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)**	
	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	15.139,01
	3.3.90.39.00.00	01019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.860,99
Total das Suplementações				**50.000,00**

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a criação das seguintes dotações:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
	3.3.90.30.00.00	51494	Material de Consumo	50.000,00
	3.3.90.39.00.00	51494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
Total das Suplementações				**100.000,00**

Art. 5.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2020 da Receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.00 – fonte 01019, no valor de R$ 34.860,99, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 15.139,01 (quinze mil cento e trinta e nove reais e um centavo), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.1.004		**Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia**	
198	4.4.90.52.00.00	01303	Equipamentos e Material Permanente	15.139,01
Total das Anulações				**15.139,01**

Art. 6.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 4.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2020 da Receita 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00 - fonte 51494, no valor de R$ 100.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C04ED3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
5	73063	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE CRISTINA FÊO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73060	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JADIELI SIMONI ROLL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 281/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
5	73063	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE MARIA AGASSI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 281/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73060	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LARISSA MIRANDA MACHADO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73060	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
5	73063	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVIA REGINA PASQUETTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73060	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELLEN PESSETTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020 e à Lei Federal nº. 13/979/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3461/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
5	73063	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EDEA3091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 398/2018 – Pregão nº 81/2019.
OBJETO: Contratação de serviço de leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse do município e posterior envio de publicação via correio eletrônico e web site.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2973/2020.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	67608	Prestação de serviço para leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse da municipalidade e posterior envio de publicação via correio eletrônico.	MES	12,00	244,16	2.929,92

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4AE7456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2020 – Pregão Eletrônico nº 52/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, 02, 03 e 04 conforme o contido no Processo Administrativo nº 2987/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unitário Contratado R$**	**Preço Unitário Atualizado R$**
1	63766	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as norma das ABNT	M3	278,16	308,00
2	63767	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT	M3	296,39	319,00
3	63768	Locação de bomba estacionaria para concreto e estrutural dosado.	M3	22,06	23,00
4	63769	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado.	M3	25,91	26,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 70.826,02**

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1EC68C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de meta ao Item 3 do contrato para atualização dos valores do seguro contra incêndio, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2979/2020.
Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R$	Valor total R$
3	54095	Seguro contra incêndio para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	-	-	-	1.680,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F66E2590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 360/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.
Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
4	54650	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	33.600,00	4,34	145.824,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C2D615E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVANDRO PAULO GASPARIN**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 361/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.
Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	54647	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários.	KM	19.320,00	4,50	86.940,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C8CFBD31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE ANTONELLI**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.
Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2	54648	Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários.	KM	27.930,00	3,70	103.341,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOANA BARBINA MACHADO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 380/2017 – Pregão nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1454/2020.
Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
3	54649	Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura. Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários.	KM	33.600,00	4,54	152.544,00

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:58284C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2.020

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSAVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do SIM-AM:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do SIM-AM:

MATRÍCULA	RESPONSÁVEL	CPF	MÓDULO
505587	Renan José Soares	080.260.329-77	TABELAS CADASTRAIS
505587	Renan José Soares	080.260.329-77	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
505587	Renan José Soares	080.260.329-77	CONTABIL
505587	Renan José Soares	080.260.329-77	TESOURARIA
505028	Cintia Pereira do Nascimento	059.025.639-41	LICITAÇÕES
505028	Cintia Pereira do Nascimento	059.025.639-41	CONTRATOS
505388	Mayk Ramalho dos Santos	077.283.379-63	PATRIMÔNIO
405514	Andriele Cristina Costa	082.306.119-12	CONTROLE INTERNO
505587	Renan José Soares	080.260.329-77	TRIBUTÁRIO
504743	Camila Aparecida Ferreira Apolinario	040.102.669-88	OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Os servidores acima designados são os responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de suas responsabilidades ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3º - Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação do módulo do SIM-AM com todas as informações geradas a partir de 1º de abril de 2020, conforme regras de exportação do SIM-AM contidos no Layout do TCE-PR.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3D4E75E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 031/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME, sediada a RUA ATONIO9 MARTIN DE ARAUJO, 111 CASA - CEP: 80210050 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por TETIS MARISA BELOMONTE DA CRUZ, portador do RG nº 30152972 e do CPF nº 300.390.299-72..

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NAS CIDADES DE CAMPO LARGO , CURITIBA E CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo separado em alas femininas, masculinas e infantil, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes. - Atendimento 24 horas para recepção e triagem. - Transporte: Da casa de apoio a hospitais e clinicas, ida e volta, no período das 6:00 as 20:hs. Veículos com capacidade mínima de 16 passageiros, com ar condicionado, acessibilidade e seguro de vida para os passageiros. Veículo exclusivo para transporte de pacientes em pós-transplante. Ambulância para transporte de pacientes acamados, urgências e emergências. - Alimentação: 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), cardápio variado, com acompanhamento de nutricionista. - Atendimento de enfermagem 24 horas para pacientes de isolamento e emergências para demais pacientes.	Diárias	450	R$ 82,00	36.900,00
					36.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. A licitante proclamada vencedora, deverá fornecer hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento médico nas cidades de Curitiba – PR e Campo Largo - PR, que incluam dentre os serviços ofertados recepção, triagem e orientação dos pacientes, quanto ao funcionamento do local, tipo de acomodação e horários. Atendimento 24 horas, de acordo com o encaminhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo detalhamento dos serviços abaixo especificado e no Termo de Referência, a saber:
Serviço de Hospedagem: Hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS). Os Serviços deverão ser prestados em horário de chegada do ônibus/van, até seu retorno. Os cômodos coletivos com alas separadas (masculino e feminino); no máximo 03 camas em cada quarto camas baixas; quarto duplo para paciente e acompanhante quando necessário; quarto e banheiro para cadeirante e maca; banheiro com chuveiro interno; banheiro externo possuindo acesso, que atendam os critérios básicos de acessibilidade as pessoas portadoras de doença para tratamento com especialista ou com a mobilidade reduzida, bem como possuam leitos com isolamento para casos especiais; e, sala de TV. Atendimento 24 horas. Os ambiente deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.
Serviço de transporte: Serviço de locomoção aos usuários até os hospitais de Curitiba ou de Campo Largo (ida) e vice-versa (volta) com pontualidade e segurança de chegarem no horário marcado para o atendimento, também deve possuir no mínimo um veiculo com acessibilidade equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados, portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida. Os veículos deverão possuir segura de vida para todos os passageiros, A locomoção dos pacientes deverá ser da Central de Apoio até os Hospitais e clinicas de Curitiba e de Campo Largo/PR, e vice versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, com funcionamento das 6hrs ás 20hrs. O transporte deverá ser regularizado pela URBS (Urbanização de Curtiba S/A).
Serviço de Alimentação: contempla 03 (três) alimentações sendo café da manhã, almoço, e janta; os refeitórios deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.
Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados por prepostos do CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA a suportar todas as despesas daí decorrentes.

De acordo com o especificado acima neste termo de referência, o serviço prestado deverá, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

Descrição dos serviços a serem executados:

Serviço de Hospedagem: serviço prestado do horário de chegada do ônibus com os pacientes a casa até o horário do seu retorno a Goioxim – PR.

Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

Serviço de Recepção: atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações).

Serviço de Transporte: serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos regulamentados, com funcionamento das 06:00 as 20:00 horas.

Serviços autorizados pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para a execução do transporte de passageiros conforme exigências do Decreto n° 14/2003 do Município de Curitiba.

Disponibilizar veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

Motoristas certificados para atuarem no transporte Coletivo.

Seguro para passageiros;

Serviço de Alimentação: serviço de fornecimento de alimentação, sendo no mínimo as 03 (três) refeições principais (café, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs.

Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC.

Da recepção na casa de apoio:

A contratada ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes.

Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente;

A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.

Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.

A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.

Fica obrigada a proponente contratada a servir café da manhã, almoço e jantar (podendo o paciente optar por um lanche), com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas.

Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.

No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

Aos pacientes que pernoitarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.

Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária.

Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

Deverá a contratada obedecer as normas de funcionamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, que serão informadas no momento da contratação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1480	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1490	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 031/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 11 de maio de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Central De Apoio Vale Do Ivaí LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 04.891.162/0001-18
Prefeita Municipal	***TETIS MARISA BELOMONTE DA CRUZ***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:659D875A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 046, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais abaixo nominados, *Avanço Promocional* de uma referência pela participação em cursos, em conformidade com inciso II, art.34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	RG	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Ana Maria Pereira	3.787.115-0	Auxiliar de Serviços Gerais	014	015
Alici Alves dos Reis Casagrande	9.667.332-9	Auxiliar de Serviços Gerais	008	009
Angela A. Ferreira Brandão Sales	8.589.154-5	Zeladora	008	009
Antonio Marcos Marcondes	6.173.094-0	Fiscal de Tributos	021	022
Daiane Lima Brandão Sardinha	10.001.035-6	Assistente Social	051	052
Damaris Rodrigues	6.779.624-1	Telefonista	019	020
Edinei Soares de Jesus	6.818.561-0	Motorista	008	009
Elisangela de Oliveira	8.351.037-4	Contador	052	053
Flavia Furquim Rodrigues	9.223.004-0	Tec. em Higiene Dental	023	024
Francieli Martins Gusson Santana	9.425.611-9	Zeladora	010	011
Gislei Luiza de Melo Fraga	8.709.487-1	Auxiliar de Serviços Gerais	011	012
Ivonete Torres de Paula Lisczhovski	8.560.223-3	Auxiliar de Serviços Gerais	009	010
Luciane de Oliveira Silva	12.331.162-0	Auxiliar de Serviços Gerais	010	011
Luciane Picagevicz	9.994.720-9	Assistente Social	046	047
Marlene Fernandes Farias	7.071.208-3	Tec. de Enfermagem	023	024
Neide A. de Oliveira Ferreira	6.487.174-9	Zeladora	009	010
Odair Jose de Souza	6.259.389-0	Enfermeiro	043	044
Orlando Cassimiro Rossi Junior	7.669.634-9	Motorista	010	011
Regiane Alves Martins Amaral	7.997.599-0	Agente Comunitário de Saúde	A03	A04
Renato Quinor Garcia	7.939.096-8	Motorista	009	010
Rosangela A. Pereira Colla Ferreti	5.718.506-6	Assistente Social	052	053
Sidnei Lourenço dos Santos	7.983.777-6	Auxiliar de Serviços Gerais	008	009
Sileide Barbosa dos Santos de Assis	7.691.667-5	Zeladora	007	008
Sirlene Freitas Ferreira	12.410.116-6	Tec. em Administração	030	031
Tania Machado Campos	10.251.810-1	Tec. em Administração	030	031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1CF03E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020-PMI

CONTRATO Nº. 053/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VALDINEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO 04169188918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.021.809/0001-56.**
OBJETO: **Locação de equipamento para trituração de galhos de árvore com operador para atender a coleta realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Obras do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Equipamento para trituração de galhos de árvore com operador					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtdd**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Locação de equipamento para trituração de galhos na sede do município, com execução quinzenal e incluso o operador.	Mensal	12	2.500,00	30.000,00
TOTAL					**30.000,00**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **11 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7DEAE052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 022/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **LOTE ÚNICO ITENS 01 AO 06: PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 33.054.804/0002-03.

PNEUS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca/modelo**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	16	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175-65 R-14, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	Fuzion/fuzion 82T	250,00	4.000,00
1.2	32	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185-65 R-14. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	Westlake/RP18	277,00	8.864,00
1.3	16	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225-75 R-16. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	Firestone/CV5000 110/108R	715,00	11.440,00
1.4	10	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215-75 R-17,5. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	Dayton/D300	790,00	7.900,00
1.5	18	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195-65 R-15. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	Westlake/RP18	330,00	5.940,00
1.6	10	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205-75 R-16. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	Firestone/CV5000 110/108R	570,00	5.700,00
TOTAL						**43.844,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD168153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pedra brita e derivados de pedras, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 024/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09

LOTE ÚNICO – PEDRA BRITA E DERIVADOS DE PEDRA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	200	M³	Pedra Brita Graduada	Catedral	50,00	10.000,00
1.2	80	M³	Pedra Brita Nº. 1	Catedral	50,00	4.000,00
1.3	50	M³	Pedra Brita Nº. 2	Catedral	48,00	2.400,00
1.4	50	M³	Pedra Brita Nº. 3	Catedral	48,00	2.400,00
1.5	200	M³	Pedrisco	Catedral	53,50	10.700,00
1.6	200	M³	Pó de Pedra	Catedral	55,00	11.000,00
TOTAL						**40.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0DFCC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de escavadeira hidráulica sobre esteira para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único: SARANDI TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 77.266.575/0001-85.

LOTE ÚNICO – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	250	Horas	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 15.000 kg, caçamba de no mínimo 1,00 mt³, potência bruta mínima de 125 HP. Custo de manutenção, reposição de peças, combustível, operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada.	R$ 260,00	R$ 65.000,00
TOTAL					**R$ 65.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 11 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F048A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 03/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Data	Receita	Valor
03/03/2020	Piso Básico Fixo (SUAS)	3.778,26
03/03/2020	Piso Básico Fixo (SUAS)	4.345,00
03/03/2020	Transferência da cota-parte PTE	1.051,13
03/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.218,53
04/03/2020	Vigilância em saúde - Assistência Financeira Complementar	2.800,00
04/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.323,85
05/03/2020	Atenção básica - ACS	5.600,00
05/03/2020	Atenção básica - Incentivo financeiro das APS	18.338,59
05/03/2020	Atenção básica - Incentivo financeiro das APS - Desempenho	3.857,44
09/03/2020	Transferência da cota-parte do FEP	316,35
10/03/2020	Transferência da cota-parte do FPM	345.334,91
10/03/2020	Atenção básica - Incentivo para ações estratégicas	2.980,00
10/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	12.473,37
11/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	12.229,60
12/03/2020	Comp. Para gestão do prog. Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	1.430,00
12/03/2020	Transferência da cota-parte PNAE	3.997,60
13/03/2020	Vigilância em saúde - Incentivo Financeiro aos Municípios	909,90
17/03/2020	Transferência da cota-parte Salário Educação	8.072,99
17/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.436,86
18/03/2020	Atenção básica - Incentivo financeiro das APS	236,14
18/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	31.847,38
20/03/2020	Transferência da cota-parte do FPM	58.981,38
20/03/2020	Atenção básica - Programa de informatização da unidades básicas	2.000,00
20/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.039,45
23/03/2020	Transferência da cota-parte do FEP	14.566,81
24/03/2020	Transferência da cota-parte do FEP	113,60
24/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.944,50
25/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.805,43
27/03/2020	Piso Básico Fixo (SUAS)	4.345,00

27/03/2020	Piso Básico Fixo (SUAS)	890,04
30/03/2020	Transferência da cota-parte do FPM	278.663,40
30/03/2020	Transferência da cota-parte do ITR	890,80
30/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.418,87
31/03/2020	Atenção básica - Coronavírus (COVID-19)	6.476,00
31/03/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.199,27

Ivatuba/PR, 06 de abril de 2020.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C5F0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Data	Receita	Valor
01/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.737,81
02/04/2020	Atenção básica - ACS	5.600,00
02/04/2020	Vigilância em saúde - Assistência Financeira Complementar	2.800,00
02/04/2020	Atenção básica - Programa de informatização da unidades básicas	2.000,00
02/04/2020	Atenção básica - Incentivo financeiro da APS - capitação ponderada	18.338,59
02/04/2020	Atenção básica - Incentivo para ações estratégicas	2.980,00
02/04/2020	Atenção básica - Incentivo financeiro das APS - Desempenho	3.857,44
03/04/2020	Comp. Para gestão do prog. Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	1.430,00
03/04/2020	Transferência da cota-parte PNAE	614,80
03/04/2020	Transferência da cota-parte PNAE	1.904,60
03/04/2020	Transferência da cota-parte PNAE	1.130,40
06/04/2020	Transferência da cota-parte PTE	1.051,13
06/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.113,29
08/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.791,97
09/04/2020	Transferência da cota-parte do FPM	307.259,11
09/04/2020	Transferência da cota-parte do ITR	60,83
09/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.668,11
14/04/2020	Atenção básica - Coronavírus (COVID-19)	32.776,03
14/04/2020	Auxilio Financeiro da União (COVID-19) MP 938/2020	48.686,32
14/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.682,49
15/04/2020	Vigilância em saúde - Incentivo Financeiro aos Municípios	909,90
15/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	214.448,37
16/04/2020	Transferência da cota-parte Salário Educação	7.774,40
17/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.618,41
20/04/2020	Transferência da cota-parte do FPM	80.166,97
20/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.886,59
22/04/2020	Piso Básico Fixo (SUAS)	5.109,96
23/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.950,68
24/04/2020	Transferência da cota-parte do FEP	11.695,45
27/04/2020	Transferência da cota-parte do FEP	255,97
28/04/2020	Transferência da cota-parte PNAE	1.904,60
28/04/2020	Transferência da cota-parte PNAE	614,80
28/04/2020	Transferência da cota-parte PNAE	1.130,40
28/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.919,58
29/04/2020	Atenção básica - Incremento temporário ao custeio dos serviços em saúde	175.000,00
29/04/2020	Comp. Para gestão do prog. Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	1.430,00
29/04/2020	Transferência da cota-parte PTE	1.051,13
29/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.579,30
30/04/2020	Transferência da cota-parte do FPM	282.045,21
30/04/2020	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.418,17

Ivatuba/PR, 08 de maio de 2020.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FC3490C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 40-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 40/2020 de 16/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 512.712,76 (quinhentos e doze mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
253 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
319 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
558 - 3.3.90.30.00.00	938	MATERIAL DE CONSUMO	28.512,76
392 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
440 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
457 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
510 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
519 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total.....:			**512.712,76**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total.....:			**20.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3938	BL PSEMC FNAS- C/C	181730 938	28.512,76
Total:			**28.512,76**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	9.600,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	41.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	170.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.600,00
Total:		**434.200,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 16 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2D266782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020
PREGÃO SRP Nº 11/2020

Aos 11/05/2020 (onze dias de maio de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 datado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **20.992,40** (Vinte **Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 5KG	sabor sul	PCT	360,00	12,99	4.676,40
2	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/06 UNID DE 57GR	apti	CX	150,00	2,70	405,00
3	EXTRATO DE TOMATE LATA 350GR	bonare	LTA	400,00	4,15	1.660,00
4	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	indiana	KG	300,00	4,50	1.350,00
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 5 KG	trigosel	PCT	100,00	11,83	1.183,00

7	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	indiana	PCT	400,00	5,59	2.236,00
8	FUBÁ - 1KG	indiana	KG	100,00	2,95	295,00
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	rosane	UN	400,00	5,25	2.100,00
10	MACARRÃO PICADO - 1/2 KG	rosane	PCT	200,00	3,99	798,00
11	MACARRÃO PICADO PCT 3KG	rosane	PCT	300,00	12,60	3.780,00
12	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	leve	LTA	400,00	4,16	1.664,00
13	SAL PCT 1KG	master	PCT	100,00	1,55	155,00
14	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO POTE 60GR	tropeiro	UN	100,00	3,20	320,00
15	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	zaeli	PCT	100,00	3,70	370,00
						20.992,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1190	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1330	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3220	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3221	10.003.10.301.1001.2059	490	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, onze dias de maio de 2020.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E8D8BCEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PREGÃO SRP Nº 10/2020
Aos 07/05/2020 (sete dias de maio de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA**
DAMBROSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de
correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **24.140,25** (Vinte **e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade De medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SABÃO EM PÓ PCT 1KG	assim	PCT	500,00	9,40	4.700,00
2	VASSOURA DE NYLON	condor	UN	270,00	10,60	2.862,00
4	AMACIANTE GALÃO 5LTS	supermax	GL	60,00	12,20	732,00
11	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	condor	UN	550,00	1,90	1.045,00
16	SABONETE 100GR	ype	UN	150,00	2,10	315,00
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	condor	UN	85,00	4,65	395,25
20	CREME DENTAL 90 Gr	sorriso	TB	50,00	4,09	204,50
30	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES C/4 UNIDADES FARDO COM 16 PACOTE ROLO COM 40 C	luar	FD	230,00	50,00	11.500,00
35	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA PCT C/1000 UND	dr paper	PCT	250,00	8,85	2.212,50
64	ESCOVA DE DENTE	condor	UND	30,00	5,80	174,00
						24.140,25

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1190	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1330	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1760	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2010	07.002.12.365.1201.2038	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2020	07.002.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2470	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2890	10.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3120	10.003.10.301.1001.2057	495	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3220	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3221	10.003.10.301.1001.2059	490	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, sete dias de maio de 2020.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F054D404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
PREGÃO SRP Nº 10/2020
Aos 07/05/2020 (sete dias de maio de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na RUA INACIO KARPINSKI , 805 - CEP: 85055050 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **KALANY DE ARAUJO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 110469578 e inscrito no CPF/MF sob o n° 092.621.109-95, residente e domiciliado em RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 40 - CEP: 85045190 - BAIRRO: BONSUCESSO cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão
gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **74.947,69** (**Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos**). Referente aos seguintes itens:

O valor total da presente Ata é de R$ **74.947,69** (Setenta **e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	BOLSA CRU (PANO DE CHÃO) 45X80C M	TM	UN	345,00	6,10	2.104,50
6	DESINF ETANTE GALÃO 5LTS	ALVEX	GL	242,00	10,40	2.516,80
7	BALDE 12 LTS	ARQ PLAST	UN	78,00	13,33	1.039,74
8	BACIA GRAND E	ARQPLA ST	UN	60,00	11,60	696,00
9	BACIA MÉDIA	ARQPLA ST	UN	45,00	8,75	393,75
10	BACIA PEQUE NA	ARQPLA ST	UN	45,00	5,99	269,55
13	CERA EM PASTA VERME LHA 375GR	GUANA BARA	LTA	20,00	13,15	263,00
14	LIXEIRA VAZADA 11LTS	ARQ PLAST	UN	50,00	14,40	720,00
15	TOUCA EM REDE	BOM PACK	UN	160,00	12,50	2.000,00
17	BOLSA BRANC A	TM	UN	170,00	6,90	1.173,00
18	SODA CAÚSTI CA KG	GUARA	KG	45,00	20,30	913,50
21	SACO DE LIXO 50 LTS FARDO - C/ 10	ROSSO	UN	400,00	9,99	3.996,00
22	ÁGUA SANITÁ RIA 1LT	ALVINH A	LT	300,00	3,45	1.035,00
23	SABAO EM BARRA PCT C/5 UN	LAVART	PCT	335,00	7,83	2.623,05
24	SAPÓLI O EM PÓ - 300GR	SANY	UN	200,00	6,90	1.380,00
25	PAPEL HIGIÊNI CO C/4 UND FARDO S C/16 - FOLHA BRANC A PERFU MADO	TROPIC OS	FD	135,00	76,00	10.260,00
26	LUVA LATEX	BOM PACK	UN	90,00	5,05	454,50
27	FÓSFO RO PCT C/10 CX	PARAN A	PCT	50,00	3,39	169,50
28	GRAMP OS DE ROUPA S DE MADEIR A PCT C/12	PARAN A	UN	130,00	2,93	380,90
29	LIMPA VIDROS 500ML	AZULIM	UN	20,00	4,80	96,00
32	PANO DE PRATO	TM	UN	200,00	6,90	1.380,00
36	PEDRA SANITÁ RIA	CASA LIMPA	UN	70,00	2,15	150,50
37	RODO COM SUPOR TE 75 CM	RODO FORTE	UN	118,00	46,20	5.451,60
38	RODO DE ESPUM A 30 CM	RODO FORTE	UN	310,00	10,30	3.193,00
39	RODO DUPLO SIMPLE S 40 CM	RODO FORTE	UN	348,00	20,50	7.134,00
40	TOALHA DE BANHO 1,30X70 CM	TM	UN	50,00	18,50	925,00
41	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	TM	UN	65,00	11,90	773,50
44	PÁ DE LIXO C/CABO	ARQPLA ST	UN	65,00	13,40	871,00
46	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO 750 ML	GUANA BARA	UN	20,00	10,00	200,00
48	DESOD ORIZAD OR DE AMBIEN TE 277 GR	DOM LINE	UN	100,00	9,85	985,00
49	ESPONJ A DE LÃS DE AÇO	ASSOLA N	UN	100,00	2,40	240,00
50	FLANEL A LARANJ A 38X58 CM	TM	UN	200,00	4,10	820,00
51	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	ARQPLA ST	UN	55,00	18,96	1.042,80
52	LUSTRA MÓVEIS 200ML	GIOCA	UN	45,00	8,00	360,00
53	ÓLEO DE PEROB A 200ML	OLEO DE PEROB A	UN	10,00	10,00	100,00
54	RODO DE FIBRA 30 CM	RODO FORTE	UN	200,00	10,98	2.196,00

55	SABON ETE LÍQUID O GALÃO 5 LTS	SUPER MAX	GL	30,00	24,46	733,80
56	VASSO URA DE PALHA	RODOF ORTE	UN	35,00	18,50	647,50
57	DETER GENTE - 500ML	LIMPOL	UN	120,00	2,35	282,00
58	SACO DE LIXO 100 LTS FARDO C/5 UNID EXTRA FORTE	ROSSO	FD	200,00	9,90	1.980,00
59	SACO DE LIXO 15 LTS FARDO C/20 UNID	ROSSO	FD	200,00	9,90	1.980,00
60	SACO DE LIXO 30 LTS FARDO C/10 UNID	ROSSO	FD	200,00	9,90	1.980,00
61	DESOD ORANT E 50Ml	NIVEA	GR	45,00	8,00	360,00
62	DETER GENTE DE LOUÇA GALÃO 5 LTS	ALVEX	GL	312,00	18,60	5.803,20
63	APAREL HO DE BARBEA R DESCA RTÁVEL	BIC	UND	40,00	4,70	188,00
65	ESCOV A SANITÁ RIA C/ SUPOR TE	GIO TOME	UND	30,00	9,50	285,00
67	FRALDA DESCA RTÁVEL ADULTO G/GG	BIG FRAL	UND	50,00	46,30	2.315,00
68	ISQUEI RO	BIC	UND	20,00	4,30	86,00
						74.947,69

No valor acima estão incluídas Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE

não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1190	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1330	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
1760	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2010	07.002.12.365.1201.2038	103	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2020	07.002.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2470	09.002.27.812.2701.2046	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2890	10.002.10.301.1001.2053	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3120	10.003.10.301.1001.2057	495	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3220	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3221	10.003.10.301.1001.2059	490	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos

Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes,
PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, sete dias de maio de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

KALANY DE ARAUJO
09262110995

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:
_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AA5113FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PREGÃO SRP Nº 9/2020
Aos 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SOUZA & FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.931.800/0001-87, com endereço na RUA GAROTO DA GAITA, 52 - CEP: 85055390 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **GERMANO FLORES NETO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100107058 e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.684.159- 04, residente e domiciliado em RUA GAROTO DA GAITA, 52 - CEP: 85055390 - BAIRRO: CONRADINHO cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFÂNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS, IGD, SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.297,00** (**Seis Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	SAGU PCT 500GR	Prata	PCT	200,00	3,15	630,00
10	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	Diamante	PCT	330,00	11,50	3.795,00
32	COADO R DE CAFÉ	Haracem	UN	50,00	2,50	125,00
36	CREME DE LEITE- 200GR	Terra Viva	CX	200,00	1,83	366,00
37	LEITE CONDE NSADO -395GR	Nene	CX	250,00	3,55	887,50
42	FILTRO P/ CAFÉ	Brigitta	UND	150,00	3,29	493,50
						6.297,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	11.002.08.243.0801.2066	776	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2066	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2067	933	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
4140	11.004.08.244.0801.2074	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de abril de 2020.

GERMANO FLORES NETO
06168415904

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B95C7DA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PREGÃO SRP Nº 13/2020

Aos 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **69.200,00** (**Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CESTAS BASICA Aquisição de cestas básica contendo os seguintes itens: - 02 Pct Arroz Branco Longo Fino TP1 5 kg - 01 Açúcar Cristal PCT 5 kg - 01 Achocolatado em Pó Pct 400GR - 01 Biscoito Doce 400GR - 01 Biscoito Salgado 400GR - 03 Feijões PretosTP1 kg - 01 Café em Pó Torrado e Moído 500GR - 01 Sal Refinado 1 kg - 01 Farinha de Trigo 5 kg - 01 Farinha de Milho 1 kg - 02 Macarrão com Ovos Tipo Espaguete 500GR - 04 Óleos de Soja 900 ml - 01 Leite em Pó Integral Pct 400GR - 02 Fubá de Milho Mimoso 500GR - 01 Margarina 250GR - 02 Mortadela 400gr - 04 Sardinhas de 250gr - 02 PCT Papéis Higiênico com Folhas Simples 4 Rolo 30 m. - 01 Creme Dental com Flúor Tubo com 90GR. - 02 Sabonetes Barra 90gr - 01 Sabão em Pó 500GR - 01 Sabão em Pedra C/4 unidades - 01 Fermento biológico seco instantâneo para pão 125gr. 01 Erva Mate 1kg 03 extrato de tomate 180gr	Iara Terres da Silva Dambroski - me	UN	400,00	173,00	69.200,00
						69.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	11.003.08.244.0801.6073	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
4230	11.004.08.244.0801.2076	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta dias de abril de 2020.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:671E3456

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.500,00	4.470.500,00	832.336,17	1.068.906,80
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	181.520,24	158.808,27
Civil	600.000,00	600.000,00	181.520,24	158.808,27
Ativo	600.000,00	600.000,00	181.520,24	158.808,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.000,00	1.010.000,00	342.470,47	319.310,21
Civil	1.010.000,00	1.010.000,00	342.470,47	319.310,21
Ativo	1.010.000,00	1.010.000,00	342.470,47	319.310,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.730.500,00	2.730.500,00	267.939,73	568.342,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.730.500,00	2.730.500,00	267.939,73	568.342,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	40.405,73	22.445,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	130.000,00	40.405,73	22.445,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.340.500,00	4.340.500,00	791.930,44	1.046.461,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	1.020.000,00	1.020.000,00	319.391,78	220.064,60	319.391,78	220.064,60
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	214.583,53	155.346,21	214.583,53	155.346,21
Pensões	180.000,00	180.000,00	49.353,81	38.131,69	49.353,81	38.131,69
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	55.454,44	26.586,70	55.454,44	26.586,70
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	319.391,78	220.064,60	319.391,78	220.064,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.320.500,00	3.320.500,00	472.538,66	826.396,45	472.538,66	826.396,45

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.477.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	153.921,19	147.993,96
Investimentos e Aplicações	20.366.236,22	20.200.620,63

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.330.500,00	3.330.500,00	449.459,97	727.150,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.330.500,00	3.330.500,00	449.459,97	727.150,84

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.500,00	396.500,00	45.456,85	50.547,47	45.456,85	50.547,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	402.500,00	402.500,00	45.456,85	50.547,47	45.456,85	50.547,47
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.928.000,00	2.928.000,00	404.003,12	676.603,37	404.003,12	676.603,37

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:E91C45B5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 5 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

ANEXO 5 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS				
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019	3.568.440,87	998.989,33	2.569.451,54	20.348.614,59
2020	3.252.783,04	924.364,39	2.328.418,65	22.677.033,24
2021	3.420.859,73	1.249.496,81	2.171.362,92	24.848.396,16
2022	3.602.198,57	1.285.575,07	2.316.623,50	27.165.019,66
2023	3.781.215,54	1.458.318,80	2.322.896,74	29.487.916,40
2024	3.927.899,06	1.598.049,57	2.329.849,49	31.817.765,89
2025	4.082.731,67	1.638.425,63	2.444.306,04	34.262.071,93
2026	4.239.104,87	1.731.765,99	2.507.338,88	36.769.410,81
2027	4.377.785,54	1.930.601,87	2.447.183,67	39.216.594,48
2028	4.510.027,20	2.139.918,70	2.370.108,50	41.586.702,98
2029	4.651.941,79	2.353.053,69	2.298.888,10	43.885.591,08
2030	4.787.017,29	2.682.897,86	2.104.119,43	45.989.710,51
2031	4.918.449,14	2.824.792,32	2.093.656,82	48.083.367,33
2032	5.044.975,84	3.009.757,14	2.035.218,70	50.118.586,03
2033	5.174.144,88	3.109.741,71	2.064.403,17	52.182.989,20
2034	5.303.242,75	3.237.125,55	2.066.117,20	54.249.106,40
2035	5.408.424,06	3.387.186,45	2.021.237,61	56.270.344,01
2036	5.525.878,19	3.530.050,48	1.995.827,71	58.266.171,72
2037	5.649.476,11	3.677.693,63	1.971.782,48	60.237.954,20
2038	5.764.102,28	3.845.136,60	1.918.965,68	62.156.919,88
2039	5.878.098,49	3.902.545,23	1.975.553,26	64.132.473,14
2040	5.993.555,23	4.152.875,26	1.840.679,97	65.973.153,11
2041	6.089.674,34	4.422.285,37	1.667.388,97	67.640.542,08
2042	6.182.251,81	4.640.069,59	1.542.182,22	69.182.724,30
2043	6.264.466,90	4.857.527,22	1.406.939,68	70.589.663,98
2044	6.347.963,42	5.012.024,14	1.335.939,28	71.925.603,26
2045	6.430.822,07	5.120.609,00	1.310.213,07	73.235.816,33
2046	6.504.746,18	5.198.621,31	1.306.124,87	74.541.941,20
2047	6.587.983,80	5.254.095,71	1.333.888,09	75.875.829,29
2048	6.671.470,03	5.283.307,41	1.388.162,62	77.263.991,91
2049	6.752.758,02	5.412.207,49	1.340.550,53	78.604.542,44
2050	6.832.052,85	5.468.040,73	1.364.012,12	79.968.554,56
2051	6.915.210,29	5.542.102,65	1.373.107,64	81.341.662,20
2052	6.995.755,15	5.609.851,69	1.385.903,46	82.727.565,66
2053	7.067.646,75	5.794.611,10	1.273.035,65	84.000.601,31
2054	7.142.587,25	5.789.510,53	1.353.076,72	85.353.678,03
2055	6.922.658,75	5.804.018,56	1.118.640,19	86.472.318,22
2056	6.987.271,41	5.877.080,58	1.110.190,83	87.582.509,05
2057	7.045.788,36	6.051.087,06	994.701,30	88.577.210,35
2058	7.099.202,49	6.087.554,07	1.011.648,42	89.588.858,77
2059	7.158.040,51	6.115.280,05	1.042.760,46	90.631.619,23
2060	7.221.663,61	6.109.505,80	1.112.157,81	91.743.777,04
2061	7.287.034,33	6.122.052,14	1.164.982,19	92.908.759,23
2062	7.356.978,63	6.105.669,68	1.251.308,95	94.160.068,18
2063	7.431.926,46	6.029.218,53	1.402.707,93	95.562.776,11
2064	7.520.393,26	5.979.250,45	1.541.142,81	97.103.918,92
2065	7.613.354,89	5.974.253,87	1.639.101,02	98.743.019,94
2066	7.708.095,66	5.996.185,67	1.711.909,99	100.454.929,93
2067	7.805.107,97	5.946.591,16	1.858.516,81	102.313.446,74
2068	7.915.271,65	5.910.339,49	2.004.932,16	104.318.378,90
2069	8.033.111,00	5.843.910,92	2.189.200,08	106.507.578,98
2070	8.164.137,83	5.841.566,81	2.322.571,02	108.830.150,00
2071	8.296.601,64	5.749.541,83	2.547.059,81	111.377.209,81
2072	8.450.658,49	5.734.849,75	2.715.808,74	114.093.018,55
2073	8.606.236,82	5.637.860,91	2.968.375,91	117.061.394,46
2074	8.785.732,95	5.610.415,92	3.175.317,03	120.236.711,49
2075	8.970.008,82	5.515.993,01	3.454.015,81	123.690.727,30
2076	9.176.059,10	5.485.962,32	3.690.096,78	127.380.824,08
2077	9.390.918,51	5.427.636,68	3.963.281,83	131.344.105,91
2078	9.626.173,28	5.381.773,93	4.244.399,35	135.588.505,26
2079	9.874.739,87	5.329.540,87	4.545.199,00	140.133.704,26
2080	10.142.222,28	5.267.050,06	4.875.172,22	145.008.876,48
2081	10.430.777,28	5.227.408,32	5.203.368,96	150.212.245,44
2082	10.735.021,35	5.162.455,88	5.572.565,47	155.784.810,91
2083	11.065.099,77	5.095.273,12	5.969.826,65	161.754.637,56
2084	11.417.810,23	5.103.390,53	6.314.419,70	168.069.057,26
2085	11.784.141,68	5.109.585,88	6.674.555,80	174.743.613,06
2086	12.172.818,95	5.107.885,84	7.064.933,11	181.808.546,17
2087	12.585.087,44	5.084.860,24	7.500.227,20	189.308.773,37
2088	13.025.496,80	5.044.948,74	7.980.548,06	197.289.321,43
2089	13.495.207,14	5.025.314,01	8.469.893,13	205.759.214,56
2090	13.993.146,65	5.020.173,49	8.972.973,16	214.732.187,72
2091	14.517.759,83	4.997.758,98	9.520.000,85	224.252.188,57
2092	15.077.613,37	5.022.389,68	10.055.223,69	234.307.412,26
2093	15.664.373,43	5.044.511,40	10.619.862,03	244.927.274,29
2094	16.285.181,86	5.036.462,02	11.248.719,84	256.175.994,13
2095	16.944.607,84	5.057.275,71	11.887.332,13	268.063.326,26
2096	17.640.923,22	5.066.803,78	12.574.119,44	280.637.445,70
2097	18.377.269,87	5.061.924,29	13.315.345,58	293.952.791,28
2098	19.158.566,50	5.026.593,95	14.131.972,55	308.084.763,83
2099	19.991.314,74	5.002.045,34	14.989.269,40	323.074.033,23
2100	20.873.211,06	5.019.244,45	15.853.966,61	338.927.999,84

Definições: Os valores apresentados no primeiro ano desta tabela referem-se ao apurado no Demonstrativo Previdenciário do Município**.**
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.
Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Prefeitura para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver (+) Ganho Financeiro.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:5EDF8488

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 6 - PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS

ANEXO 6 – Provisões Matemáticas Previdenciárias – Registros Contábeis

Código da Conta	Título	Valor (R$)
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		**0,00**
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	20.348.614,59
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	84.404,47
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	698.673,07
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		**21.131.692,13**
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		**21.131.692,13**
	PASSIVO	
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	**TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	24.603.332,17
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	**(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO**	0,00
2.2.7.2.1.01.00	**(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) – (9)	**(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	24.603.332,17
2.2.7.2.1.03.00	**(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	10.796.176,92
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.796.176,92
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	15.506.847,65
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	29.233.480,41
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	8.054.263,80
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.672.368,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	1.699.692,40
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.699.692,40
2.2.7.2.1.06.00	**(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)**	**(3.471.640,04)**
NOTAS EXPLICATIVAS:		

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:1687EC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 069.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 69/2020 de 05/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 358.000,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.			CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
110	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
730	3390300000	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.			MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
836	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1197	3390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393	3390340000	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	148.000,00
			CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Total Suplementação:				358.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002			DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.			MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002			DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.			MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
780	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
783	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.			CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
881	4490510000	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174	3190110000	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.			PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1247	3190110000	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1259	3191130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
Total Redução:				358.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCEIRAS NãO PREVIDENCIáRIAS - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 05/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E599039

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 072.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 72/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2020 de 07/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.			ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1608	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1609	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1611	4490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Suplementação:				172.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1372	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
Total Redução:				172.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 08/05/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D2AFA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municiapl Dr. Seitugo Hirata e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AMILASE	UN	75	3,60	270,00
3	17 ALFA PROG	UN	62	7,40	458,80
15	ASLO	UN	450	1,80	810,00
18	ANCA P	UN	62	14,00	868,00
19	ANCA C	UN	62	22,00	1.364,00
22	BAAR ESCARRO	UN	150	3,10	465,00
28	CALCIO	UN	225	3,60	810,00
29	CALCIO URINA	UN	75	4,24	318,00
31	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	300	5,80	1.740,00
32	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	300	5,80	1.740,00
36	COOMBS INDIRETA	UN	75	4,72	354,00
38	CPK	UN	150	5,30	795,00
39	CPK MB	UN	300	10,80	3.240,00
52	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50	6,40	320,00
53	ESPERMOGRAMA	UN	300	3,90	1.170,00
62	FTA ABS IGG	UN	150	9,50	1.425,00

63	FTA ABS IGM	UN	150	9,50	1.425,00
64	FATOR V DE LEIDEIN	UN	125	85,00	10.625,00
75	H1N1 (GRIPE)	UN	275	35,00	9.625,00
79	INDICE DE SATURAÇAO DE TRANSFERRINA	UN	87	11,00	957,00
80	KPTT	UN	150	3,60	540,00
86	LIPIDOGRAMA	UN	2250	9,90	22.275,00
95	PCR	UN	425	1,90	807,50
96	PESQ SANGUE	UN	300	2,90	870,00
98	PESQ LEUCOCITOS	UN	450	1,99	895,50
104	PPD	UN	150	10,00	1.500,00
108	ROTAVIRUS	UN	600	4,90	2.940,00
115	SECREÇAO VAGINA (GRAM)	UN	125	4,50	562,50
116	SECREÇAO VAGINA (FRES)	UN	62	4,50	279,00
121	TPO	UN	31	10,10	313,10
125	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	300	4,00	1.200,00
130	TOXOPLASMOSE IGG	UN	375	6,60	2.475,00
131	TOXOPLASMOSE IGM	UN	375	6,60	2.475,00
134	URINA I	UN	10000	3,60	36.000,00
135	VDRL	UN	300	2,90	870,00
136	VHS	UN	375	2,30	862,50
VALOR TOTAL.....R$ 113.644,90					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56323F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 047/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 204 – SEBASTIÃO ANTONIO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2018	À	01/04/2019	22/05/2020	À	20/06/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:982CC485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 046/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10965 - ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 96294 - ADRIANA MOREIRA BATISTA	07/03/2019	PROFESSOR	07/03/2019	À	06/03/2020	11/05/2020	À	09/06/2020
Funcionário: 10244 - ADRIANA VIDAL GONCALVES	14/08/2006	GARI	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10926 - ADRIANE ABRAMOSKI JESUS	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2019	À	03/02/2020	25/05/2020	À	10/06/2020
Funcionário: 2235 - AMARILDO ROCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	14/02/2018	À	13/02/2019	01/06/2020	À	30/06/2020
Funcionário: 1510 - ANA MARIA HENRIQUES FARIA	16/05/1994	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	14/05/2018	À	13/05/2019	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 10802 - ANA PAULA FERREIRA RAMOS	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2019	À	31/03/2020	01/06/2020	À	15/06/2020
Funcionário: 1921 - ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2018	À	01/06/2019	27/05/2020	À	10/06/2020
Funcionário: 2342 - ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/03/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95099 - ANTONIO MARCOS ROSA	14/04/2015	PINTOR DE OBRAS	14/04/2019	À	13/04/2020	11/05/2020	À	09/06/2020
Funcionário: 10948 - AUCLEIA FERREIRA BORGES	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2018	À	20/10/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10662 - BELMIRA MATOZO BARBOSA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10957 - CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 228 - CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2018	À	31/12/2018	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2051 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA MASALA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10831 - CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10935 - CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1632 - CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95179 - CLEINE BERNARDES DA SILVA	14/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/10/2018	À	13/10/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10974 - CLEONICE APARECIDA IECKER MAZETTI	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10652 - CLEONICE APARECIDA PINTO SGUBIM	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2018	À	06/02/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95168 - CRISTINA DE JESUS BEZERRA	03/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2018	À	02/08/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10537 - CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2018	À	01/06/2019	27/05/2020	À	10/06/2020
Funcionário: 10932 - DALVA MARINHO BOTELHO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95219 - DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2018	À	14/02/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10840 - DERCI VICENTE DOS SANTOS	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10891 - DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10925 - DILZA DE CAMARGO BORTOLOTTI	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10979 - DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2018	À	31/10/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10724 - ELIANE CRISTINA DIAS DE SOUZA ALVES	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2050 - ELIANE FAJARDO CASTRO	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10830 - ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95250 - ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	COORDENADORIA DE DIVISAO FINANCEIRA	01/03/2018	À	28/02/2019	01/06/2020	À	15/06/2020
Funcionário: 10839 - ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10899 - ELZA DA COSTA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95018 - ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95146 - ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2018	À	19/07/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10956 - EUNICE TEREZINHA PIAZENTIN MANHOLER	16/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 96268 - FABIANA ANDRESSA SEHNEM DE SOUZA	11/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2019	À	10/02/2020	05/05/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 1832 - FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10717 - GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95149 - GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2018	À	15/07/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 96186 - GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	07/01/2019	Coordenadoria Seção de Receita e Cadastro	07/01/2019	À	06/01/2020	20/05/2020	À	08/06/2020
Funcionário: 1925 - ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95310 - ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2018	À	19/06/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10668 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95004 - IVONE APARECIDA FRANÇA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95076 - IZABEL RODRIGUES DA SILVA COSTA	17/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	17/04/2018	À	16/04/2019	05/05/2020	À	19/05/2020
Funcionário: 94510 - JOSE AMERICO RODRIGUES	19/02/2013	COORDENADORIA GERAL DO PATRIMONIO ESCOLAR	19/02/2019	À	18/02/2020	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 95075 - JOSE FERNANDES PERES PEREIRA	17/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	17/04/2018	À	16/04/2019	20/05/2020	À	18/06/2020
Funcionário: 95008 - JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95327 - JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/2018	À	14/08/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 243 - KADIGI IBRAHIM DE CASTRO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95160 - LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/08/2018	À	16/08/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2343 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 2362 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	01/01/2018	À	31/12/2018	22/05/2020	À	20/06/2020
Funcionário: 94982 - LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	08/06/2020	À	22/06/2020
Funcionário: 10945 - LEILA MARIA BRUSSOLO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10653 - LEONILDA APARECIDA SANTANA CAROLINO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1713 - LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	19/01/2017	À	18/01/2018	27/05/2020	À	10/06/2020
Funcionário: 10119 - LUCIANA APARECIDA VICENTE	11/08/2005	GARI	11/08/2017	À	10/08/2018	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 10978 - LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10657 - LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10664 - LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95185 - LUSIMAR LOPES SOUZA ANDREO	02/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	02/11/2018	À	01/11/2019	01/06/2020	À	30/06/2020
Funcionário: 1762 - LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020

Funcionário: 1209 - LUZIA MARIA DA SILVA	08/06/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10258 - MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 10731 - MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10859 - MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10933 - MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95126 - MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2018	À	04/05/2019	05/05/2020	À	19/05/2020
Funcionário: 10543 - MARIA APARECIDA FURTADO DOS SANTOS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10972 - MARIA APARECIDA MARTIMIANO	02/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10661 - MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 235 - MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2121 - MARIA DE FATIMA FORMAGGI LINHARES	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1629 - MARIA ELI DOS SANTOS FERREIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1727 - MARIA ELISA SANTOS DA SILVA	24/02/1997	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95007 - MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10663 - MARIA JOSE PEREIRA DO AMARAL	14/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 238 - MARIA MADALENA DOS SANTOS VERIDIANO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1737 - MARIA SUELY CHAGAS DENOBI	25/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 2070 - MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2170 - MARINETTE CARES CORREA	02/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2018	À	01/08/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 1770 - MARLENE DE OLIVEIRA DALBEM	14/04/1997	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1625 - MARLENE RUFFO STROPPA SIQUEIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE CRECHE	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10650 - MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	03/06/2020
Funcionário: 10659 - MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95014 - MICHELLI KARINA GOMES DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10896 - MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10923 - MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1357 - MOISES JOSE DE SOUZA	01/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2019	À	30/04/2020	08/06/2020	À	07/07/2020
Funcionário: 10894 - NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10536 - ONICE BARROCO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/06/2018	À	31/05/2019	08/06/2020	À	22/06/2020
Funcionário: 96195 - PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2019	À	03/02/2020	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95020 - RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95948 - RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2018	À	14/02/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1223 - ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	01/05/2016	À	30/04/2017	12/05/2020	À	10/06/2020
Funcionário: 10726 - ROSALINA BARBOSA RODRIGUES	14/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10782 - ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 94513 - ROSANGELA BENTEO TRINTINALIO	01/03/2013	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	28/02/2018	À	27/02/2019	11/05/2020	À	09/06/2020
Funcionário: 2130 - ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/05/2018	À	21/05/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2119 - ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 94502 - ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95331 - ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2018	À	22/08/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95151 - ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2018	À	19/07/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95282 - SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	01/04/2018	À	31/03/2019	08/06/2020	À	22/06/2020
Funcionário: 95257 - SANDRA REGINA TRIGUEIRO	21/03/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/2018	À	20/03/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 2301 - SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 1772 - SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	28/04/1997	PSICOLOGO	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 95220 - SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2018	À	10/02/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10415 - SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	25/02/2008	GARI	25/02/2018	À	24/02/2019	13/05/2020	À	11/06/2020
Funcionário: 10866 - TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 2127 - VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 95011 - VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018	À	31/03/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10665 - VILMA LUCIA DE CAMPOS RUBIO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 10429 - VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	01/01/2019	À	31/12/2019	18/05/2020	À	27/05/2020
Funcionário: 10367 - WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	24/09/2018	À	23/09/2019	12/05/2020	À	29/05/2020
Funcionário: 1621 - ZILAH BERNARDINO DIOGO	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/1997	À	01/04/1998	05/05/2020	À	14/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:136AC055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2020 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS,

PORTARIA Nº. 045/2020

Súmula: Altera férias de servidores públicos, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias dos servidor públicos municipais conforme abaixo:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10650 – MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2019	05/05/2020	À	03/06/2020
	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 2063 - MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2017	À	14/02/2018	27/04/2020	À	26/05/2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F3512ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.208/2020 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.208/2020

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96096	POLIANA SANTOS VICHUATE	13/06/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT	080.802.369-17	12.696.030-1	20/06/1990	07/05/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:822D87A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 207 DE 08 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Retira a função gratificada no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.° 006/2015, da servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3358	NILCEIA APARECIDA GOMES	7.732.260-4/PR	Assistente Administrativo	20%

Art. 2º - Fica concedido à servidora abaixo relacionada**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 19, § 2º da Lei Complementar n.º 006/2015:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
3358	NILCEIA APARECIDA GOMES	7.732.260-4/PR	Assistente Administrativo	60%

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AFED65A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - PMM

PROCESSO Nº 005/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: A.L. FORCE COMERCIAL LTDA

CNPJ N.º 20.596.450/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS TÁTICO UNISSEX EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Situação
589	13	1	2061	3339030230000000000	Ativo

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	85	24833	PAR	**TÊNIS TÁTICO UNISSEX NA COR PRETO** DA DESCRIÇÃO TÉCNICA: Tênis de uso operacional, altura abaixo do tornozelo, constituído em sintético de alta tecnologia e tecido poliester space de mono-filamentos com alta dispersão, forração interna em forro tipo sanitec em poliamida/poliéster acolchoado, dublagem bi-componente no sistema de célula aberta para facilitar a dispersão. Linhas de costura em poliamida super fio com torção left-right, palmilha de montagem em resina polimérica não metálica fixada ao cabedal por montagem com espessura mínima de 2,5 mm, não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da segurança, biqueira de segurança em termoplástica não metálica, palmilha de conforto anatômica em PU com sistema regular fit (ajuste ao pé), solado Vibram bi-componente e bi-densidade de borracha com entressola de EVA tipo Vibram para maior durabilidade e garantia. DAS ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DOS ITENS: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas e as certificações. Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio Método Especificação Resistência ao rasgamento (ISO 4674-1) mín. 90 N Resistência a abrasão ABNT NBR ISO 20344:2008 Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos Permeabilidade do vapor de água ABNT NBR ISO 20344:2008 Mínimo de 40 mg/(cm².h) Determinação do coeficiente do vapor de água ABNT NBR ISO 20344:2008 Mínimo de 360 mg/cm². Espessura NBR 14099 Mínimo de 2,0 mm Gramatura Satra TM 28 Mínimo de 380 g/m² Biqueira e contraforte - Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio Método Especificação Determinação de espessura NBR 14184 1,30 mm ± 5 % Estabilizador de flexão em ABS - Composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio Método Especificação Determinação do tipo de material NCT SR 0001 Base de ABS Determinação de medidas lineares ABNT NBR 14098 Espessura: min. 2,0mm Comprimento: min. 81,5mm Largura extremidade menor: min. 45mm Largura central: min 43,5mm Largura extremidade maior: min 56,5mm Palmilha interna - Moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Método Especificação Resistência a abrasão ABNT NBR ISO 20344:2008 Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos Absorção e dessorção de água ABNT NBR ISO 20344:2008 Absorção: mínimo 130 mg/cm² Dessorção: mínimo de 90% **Marca: Guartelá**	320,50	27.242,50
TOTAL					**R$27.242,50**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EDD50C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21-2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/05/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Atenção Básica e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	150,000	7,8800	1.182,00
175	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	150,000	8,9700	269,10
144	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Ud	30,000	25,9400	103,76
34	AÇÚCAR CRISTAL - PC 5 KG	Pc	100,000	8,4900	849,00
10	FOSFORO P/ COZINHA PACOTE COM 10 CX C/ 40 UNID	PCT	100,000	1,5200	152,00
26	SACO PARA LIMPEZA, EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRAMA	Ud	1.000,000	2,6900	2.690,00
48	PANOS DE COPA - 45 X 70 CM	Ud	300,000	1,4900	447,00
Total:					5.692,86
Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	FLANELA PARA LIMPEZA	Ud	1.000,000	1,4500	1.450,00
50	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	CX	400,000	47,3800	18.952,00
153	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	CX	400,000	59,0000	295,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO BACTERIANA, 2 LITROS CX/6 UNID	CX	150,000	14,9000	2.235,00
43	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 30 LITROS	Ud	50,000	45,5000	2.275,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA 500 ML - CX C/ 24 UNID.	CX	150,000	20,5000	3.075,00
23	SACO DE LIXO NA COR PRETA - 100 LITROS C/ 100 UNIDADES	PCT	500,000	16,5400	8.270,00
24	SACO DE LIXO NA COR PRETA - 60 LITROS C/ 100 UNIDADES	PCT	500,000	7,5000	3.750,00
Total:					40.302,00
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
42	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 60 LITROS	Ud	50,000	82,4600	4.123,00
Total:					4.123,00
Fornecedor					
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
187	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	50,000	1,7800	21,36
165	SABÃO EM PÓ 1 KG	Ud	300,000	4,2000	336,00
21	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO COM ALVEJANTE, C/ 5 UNID.	PCT	50,000	3,4900	174,50
18	RODO DE ESPUMA COM FACE ABRASIVO, ESPUMA E ABRASIVO	Ud	250,000	3,6500	912,50
19	RODO DE ESPUMA SEM FACE ABRASIVO, ESPUMA RESISTENTE, BASE	Ud	50,000	4,7900	239,50
35	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 400GR	PCT	50,000	2,5300	126,50
36	BISCOITO LEITE 400GR	PCT	50,000	2,5300	126,50
37	BISCOITO MAISENA 400GR	PCT	50,000	2,5300	126,50
40	CAIXA PLÁSTICA 45 LITROS	Ud	30,000	39,9000	1.197,00
41	CAIXA PLÁSTICA 35 LITROS	Ud	30,000	25,0000	750,00
Total:					4.010,36
Fornecedor					
MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	SACO DE LIXO NA COR PRETA - 30 LITROS C/ 100 UNIDADES	PCT	300,000	5,3000	1.590,00
Total:					1.590,00
Fornecedor					
IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	BALDES PLÁSTICO 15 LITROS	Ud	50,000	4,0000	200,00
7	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	50,000	1,5000	75,00
28	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	Ud	200,000	3,7500	750,00
16	MANGUEIRA PARA JARDIM	MT	400,000	1,6500	660,00
30	PILHA C2 ALCALINA, MÉDIA 1,5V	Ud	400,000	5,3300	2.132,00
29	PILHA ALCALINA AAA PALITO	Ud	400,000	1,2500	500,00

32	PILHA BATERIA 3V DE LÍTIO MODELO 2032 CARTELA C/ 5 UND	Ud	200,000	5,4000	1.080,00
44	LIXEIRA PLASTICA PRETA SIMPLES - CAPACIDADE 10 LITROS	Ud	50,000	1,9400	97,00
47	JOGO PARA COAR CAFÉ, C/ 3 PEÇAS, FILTRO, PORTA FILTRO E	Kit	60,000	15,0000	900,00
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA, BASE EM PLÁSTICO	Ud	30,000	2,4000	72,00
Total:					6.466,00
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
31	PILHA BATERIA 1,5V ALCALINA	Ud	200,000	3,4400	688,00
Total:					688,00
Fornecedor					
NEW COMPANY LICITAÇOES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	RODOS PARA LIMPEZA	Ud	200,000	3,3000	660,00
45	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Ud	30,000	16,1000	483,00
17	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO	FD	200,000	41,9000	8.380,00
39	CHÁ MATE NATURAL COM FOLHAS SELECIONADAS E TOSTADAS C/250	Ud	100,000	2,1500	215,00
8	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE	Ud	1.000,000	0,4300	430,00
12	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILICA - TAM G	Par	200,000	2,5500	510,00
13	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILICA - TAM M	Par	400,000	2,5500	1.020,00
14	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILICA - TAM P	Par	400,000	2,5500	1.020,00
Total:					12.718,00
Fornecedor					
DASMAI COMERCIO EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - CX C/ 12 UNID.	CX	150,000	15,5000	2.325,00
22	SABÃO EM PÓ 1 KG	Ud	300,000	2,9800	894,00
11	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO	CX	50,000	16,0000	800,00
46	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS.	Ud	10,000	33,7000	337,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS CX/6 UNID	CX	30,000	18,0000	540,00
38	CAFÉ TORRADO E MOIDO 100% CAFE C/ 500 GR EMBALADO A VACUO	Ud	100,000	4,7000	470,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46º - CX C/ 12 UNIDADES	CX	150,000	42,7000	6.405,00
15	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILICA - TAM PP	Par	200,000	3,0000	600,00
33	PILHA BATERIA 9V ALCALINA CARBONO E ZINCO	Ud	400,000	5,0000	2.000,00
Total:					14.371,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A14F0BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 20-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	58 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/05/2020
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com entrega de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	CANETA ESFEROGRAFICA/ TINTA PRETA, ABNT E INMETRO. CX C/50UNID	CX	10,000	55,7500	557,50
7	CANETA ESFEROGRAFICA /TINTA AZUL, ABNT INMETRO 50UNID.	CX	25,000	55,7500	1.393,75
8	CANETA ESFEROGRAFICA/ TINTA VERMELHA, ABNT INMETRO. CX COM	CX	6,000	55,7500	334,50
16	GIZ DE CERA TAMANHO MEDIO 24 UNIDADES	CX	15,000	133,9000	2.008,50
Total:					4.294,25
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	PASTA SUSPENSA C/50 UNID.	CX	10,000	102,0000	1.020,00
19	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	Ud	30,000	15,7000	471,00
29	PAPEL CONTACT, AUTOADESIVO, MATERIAL PLASTICO, INCOLOR,	Rl	3,000	92,0000	276,00
12	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO COM VISOR	CX	4,000	153,0000	612,00
17	CADERNO CAPA MOLE48 FLS PCT 12 UNID	PCT	8,000	22,3000	178,40
26	LAPIS GRAFITE 6B CAICXA C/12 UND	CX	4,000	33,4000	133,60
27	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA , CAPA DURA 50 FOLHAS	Ud	20,000	9,2000	184,00
28	ESTILETE RETRATIL PEQUENO LAMINA 9MM	CX	3,000	88,9000	266,70
9	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE - EMBALAGEM COM 12	CX	1,000	91,1000	91,10
10	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0MM CORES VARIADAS-	CX	6,000	44,5500	267,30
11	PINCEL ATÔMICO, MARCADORES, 1100 - P TINTA PERMANENTE, DE BOA	CX	15,000	46,4000	696,00
13	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO CAIXA COM 10 UNIDADE	CX	4,000	157,0000	628,00
14	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM C/ 60 UNIDADES	CX	4,000	27,7000	110,80
30	TINTA PARA CARIMBO, E PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS NA COR	CX	2,000	68,3000	136,60
32	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G PT 50 FL	PCT	4,000	23,1500	92,60

Total:					5.164,10
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	LAPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE PRETO N°2, DIAMETRO CARGA	CX	7,000	111,5500	780,85
4	CANETA HIDROGRAFICA-HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA	CX	25,000	17,5200	438,00
1	PAPEL VERGE , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO,	PCT	14,000	13,9400	195,16
5	TESOURA ESCOLAR - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	8,000	76,2000	609,60
Total:					2.023,61
Fornecedor					
JC MIX VARIEDADES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA	CX	5,000	33,4400	167,20
25	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS	Ud	120,000	0,7900	94,80
20	MARCA TEXTO AMARELO C/6 UNIDADES	CX	12,000	32,1200	385,44
21	MARCA TEXTO VERDE C/6 UNIDADES	CX	12,000	32,1200	385,44
22	MARCA TEXTO ROSA C/6 UNIDADES	CX	12,000	39,0500	468,60
23	MARCA TEXTO AZUL C/6 UNIDADES	CX	12,000	38,9400	467,28
24	PAPEL ESCOLAR 32 FOLHAS 4 DE CADA COR: AMARELO, VERDE,	PCT	15,000	14,8800	223,20
31	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	CX	4,000	39,0500	156,20
Total:					2.348,16
Fornecedor					
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PAPEL SULFITE EM CELULOSE VEGETAL CX COM 10 RESMAS 500	CX	100,000	189,9000	18.990,00
Total:					18.990,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6132B57F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.092/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
PROCESSO N. 026/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$2.340,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
04	02	UD	**Armário - Armário De Aço /Altura de 100 a 210 cm x Largura de 70 a 110 cm /Cinza /Quatro Prateleiras**	VEGEL	R$470,00	R$940,00
01	02	UD	**Purificador de água refrigerado com compressor, certificado pelo Inmetro com eficiência comprovada em eliminação de impurezas e remoção de cloro. Sistema de refrigeração que garante água gelada. Com troca de filtro. Bacteriostático: Câmara de carbono ativado com prata coloidal que impede a formação de algas e bactérias. Refrigeração: Compressor. Reservatório de 2L .Economia: purifica até 3.000L de água por refil - Filtro com elementos filtrantes em meltblown e câmaras de carbono ativado com prata coloidal. Tempo recomendado para troca do filtro: 6 meses. Altura para copos Até 15 cm - Acionamento de água 2 torneiras: natural e refrigerada. Bandeja para água: Removível. Controle de temperatura – água gelada: Termostato regulável de 12ºC a 5ºC.**	LATINA	R$700,00	R$1.400,00
TOTAL					**R$2.340,00**	

Paiçandu, 29 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC8CCD58

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME,** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$24.212,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Doze Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	CÓDIGO BR	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
18	BR0272334	2000	AMPOLA 1,00 ML	Dimenidrinato, apresentação:associado com piridoxina cloridrato, dosagem:50mg + 50mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	UNIÃO QUIMICA	1,29	2.580,00
25	BR0267107	200	AMPOLA 5,00 ML	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução injetável	TEUTO	1,60	320,00
27	BR0267328	300	FRASCO 125,00 ML	Fosfato de sódio, apresentação:enema, dosagem:fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	J.P.	4,05	1.215,00
29	BR0267540	2000	AMPOLA 10,00 ML	Glicose, concentração:25%, indicação:solução injetável	SAMTEC	0,23	460,00
33	BR0366913	150	FRASCO 1000,00 ML	Glicose, composição:associada ao cloreto de sódio, concentraçao:5% + 0,9%, forma farmaceutica:solução injetável, caracteristica adicional:sistema fechado	SANOBIOL	4,32	648,00
34	BR0270220	500	FRASCO-AMPOLA	Hidrocortisona, princípio ativo:100mg, apresentação:injetável	TEUTO	2,35	1.175,00
35	BR0270219	500	FRASCO-AMPOLA	Hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação:injetável	TEUTO	5,02	2.510,00
38	BR0268129	20.000	COMPRIMIDO	Levomepromazina, dosagem:100 mg	HIPOLABOR	0,65	13.000,00
45	BR0405888	150	FRASCO 120,00 G	Protetor solar, tipo proteção:uva/uvb, fator proteção:fator 50, forma farmacêutica:loção cremosa	TROL	12,56	1.884,00
50	BR0269818	300	AMPOLA 1,00 ML	Terbutalina sulfato, dosagem:0,5 mg/ml, apresentação:injetável	UNIÃO QUIMICA	1,40	420,00
TOTAL						**R$ 24.212,00**	

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5313F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.747.960/0001-80.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS permanentes,** atendendo as necessidades do Conselho Tutelar, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares deste Município, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	AUGUSTO & COIMBRA	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	UD	1	Smart TV LED 32" HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 60Hz – Preta;Modelo:32J4290;Cor:PretoPN:UN32J4290AGXZD Smart TV:Sim;Tecnologia da Tela:LED;Tamanho da Tela:32";Resolução:HD;Resolução da Tela:1.366 x 768;3D:Não;Frequência:60 Hz;Conversor Digital:Sim;Wireless;Integrado:Sim;Função Picture-in-Picture:Sim;Outras Características de Vídeo:PQI (Picture Quality Index): 100;Potência de Som (RMS):10W ;Outras Características de Áudio:Dolby Digital Plus ;Tipo de alto-falante: 2 Canais;Conexões:HDMI: 2 ;USB: 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1 ;Entrada de Composto (AV): 1 (Uso Normal por Componente Y) ;Ethernet (LAN): 1 ;Saída de Áudio (Mini-entrada): 1 ;Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/0/0 ;Rede sem fio integrada: Sim;Anynet+ (HDMI-CEC):Sim;Alimentação (Voltagem):Bivolt;Consumo:Consumo de Energia (Médio): 48 W ;Consumo de Energia (Comum): 26 W;Conteúdo da Embalagem:01 x Smart TV;Fabricante:Samsung;Telefone de Atendimento:2388-8213;Garantia:12 Meses;Garantia com a Fabricante:Sim;Dimensões:50 x 12,7 x 87,9 cm (Embalagem);Peso:5,60 kg (Embalagem).	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00
2	UD	1	Suporte Fixo Tv Led Plasma Lcd Universal 13-70 Pol Monitor-Suporte Fixo Tv Lcd Led 13-37 pol Com este suporte universal fixo para TV LCD/LED, você poderá fixar sua TV no melhor lugar da sala, quarto, escritório, ou outro ambiente de sua preferência sem perder espaço! Especificações - Suporte Fixo para TV LCD : 37 pol - 70 pol - LCD, LED - Montagem Padrão Universal - Material: Aço Carbono com pitura Epóxi - Inclinação: +0 ° ~ -0 ° - Capacidade de carga: 60 kg /132lbs - Max.Vesa: 800x600mm - Compatível Vesa: 100x100 200x100 200x200 300x300 400x200 400x400 600x400 600x600 800x400 800x600 - Distância da TV á parede: 40mm - Cor:Preto	R$ 32,90	R$ 32,90
4	UD	1	Suporte Para Microondas De Parede Indicado para aparelhos até 25 kg.Dados técnicos: Material: Aço Carbono.Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.Largura da haste: 55 mm.Largura da base de fixação na parede: 55 mm.Altura da haste de fixação na parede: 220 mm.Dimensões Embalagem: (A x L x P): 7 x 40 x 11 cm.Peso bruto: 2,1 kg	R$ 64,90	R$ 64,90
5	UD	1	Antena Tv Digital Completa Cabos, Mastro e Cano Antena Externa 28 elementos de 15dbi de excelente qualidade.Recepção: UHF (canal 14 ao 69) e Sinal Digital;Número de Elementos: 28 (14 elementos de cada lado) ;Ganho: 15 dBi;Garantia 1 ano.Corpo e elementos compostos por alumínio.Conexão: Emenda F Rosca.Conector Interno: Latão Suporte para mastro em ABS, evita oxidação e possível curto.Ponteira de proteção da conexão composta por ABS.Acompanha base de instalação, 2 parafusos e buchas de fixação	R$ 130,00	R$ 130,00
6	UD	3	Aparelho Telefônico Fixo Com Fio Pleno Preto Especificações Técnicas:* 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo;* 3 volumes de campainha;* 2 timbres de campainha;* Versão: Sem chave de bloqueio;* Posições: Mesa e Parede. Dados Técnicos:* Peso sem embalagem 415g; * Consumo de energia: não consome energia;* Dimensões 187 x 137 x 90mm;* Duração do flash 300 ms;* Sinalização de linha pulso e tom.	R$ 56,00	R$ 168,00
TOTAL					R$ 1.744,80

VALOR: R$ 1.744,80 (um mi setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

Paiçandu, 23 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:44351FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **ALDO JOSÉ DAS NEVES** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Vanguardeira Eireli	
CNPJ: 10.942.831/0001-36	FONE/FAX: (47) 3232-1221
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos, Fortaleza – Blumenau/SC – CEP: 89055-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Edson Camilo	
CPF Nº: 039.334.289-12	RG Nº: 3.964.332 SSP/SC
E-MAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
13	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 26,12	R$ 2.690,36
19	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	218	R$ 3,10	R$ 675,80
21	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	93	R$ 6,22	R$ 578,46
22	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	84	R$ 23,57	R$ 1.979,88
VALOR TOTAL				R$ 5.924,50	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
30	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: AMANCO	63	R$ 547,61	R$ 34.499,43
VALOR TOTAL				R$ 34.499,43	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E4D6555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **ALDO JOSÉ DAS NEVES** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ítaca Eireli	
CNPJ: 24.845.457/0001-65	FONE/FAX: (47) 3057-3930 – (47) 3057-3928
ENDEREÇO: Rua Luiz Altemburg, 635, Escola Agrícola - Blumenau/SC – CEP: 89.031-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Ismael Geovani Reichert	
CPF Nº: 010.021.359-66	RG Nº: 4.009.702
E-MAIL: propostas@itaca.eco.br	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
14	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	53	R$ 14,98	R$ 793,94
20	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 12,96	R$ 1.334,88
VALOR TOTAL				R$ 2.128,82	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ISMAEL GEOVANI REICHERT
Ítaca Eireli

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:26FEF24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **ALDO JOSÉ DAS NEVES** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli	
CNPJ: 33.540.866/0001-44	FONE/FAX: (41) 3275-0577
ENDEREÇO: Rua Eurides Maciel de Almeida, 474, Casa 01, Uberaba – Curitiba/PR – CEP: 81560-460	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Eduardo Macedo	
CPF Nº: 004.959.389-71	RG Nº: 7.515.044-0
E-MAIL: empenhos@navodap.com.br – vendas@navodap.com.br	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
7	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	318	R$ 37,73	R$ 11.998,14
8	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	211	R$ 117,53	R$ 24.798,83
9	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	68	R$ 73,52	R$ 4.999,36
10	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	61	R$ 163,93	R$ 9.999,73
11	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) Marca: MULTILIT	109	R$ 215,59	R$ 23.499,31
12	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	153	R$ 2,54	R$ 388,62
15	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	53	R$ 49,05	R$ 2.599,65
16	UNIDADE	CURVA LONGA PVC, PB, JE 90 GRAUS, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10589) Marca: C&M	28	R$ 9,64	R$ 269,92
17	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	28	R$ 30,35	R$ 849,80
18	UNIDADE	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	78	R$ 70,00	R$ 5.460,00
23	UNIDADE	TE, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	207	R$ 5,55	R$ 1.148,85
VALOR TOTAL				R$ 86.012,21	

COTA PARA TODOS					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
36	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: CORR PLASTIK	190	R$ 525,26	R$ 99.799,40
VALOR TOTAL					R$ 99.799,40

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CARLOS EDUARDO MACEDO
Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB1EC30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **ALDO JOSÉ DAS NEVES** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **SÍLVIO CÉSAR LOYOLA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda	
CNPJ: 03.398.389/0001-63	FONE/FAX: (41) 3672-1752
ENDEREÇO: Rua Antonio José Dias Pires, 456, Parque Industrial - Quatro Barras/PR – CEP: 83.420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eudardo Leal Macedo	
CPF Nº: 519.840.919-72	RG Nº: 3.675.046-4 – SSP/Pr
E-MAIL: tubos.leal@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	QTD.	VLR. TOTAL (R$)
1	37103	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136) – marca própria	2,10976	12.500	26.372,00
2	34555	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	2,64	15.500	40.920,00
3	34774	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,39968	3.125	4.374,00
4	34771	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,60	3.425	5.480,00
5	36170	M²	Bloquete intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 8cm, colorido, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	45,03	60	2.701,80
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, MACHO E FÊMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8889)	33,225	400	13.290,00
24	49104	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 10 X 20 CM, e= 8CM, NATURAL RESISTÊNCIA 35 MPA (NBR 9781)	36,00	300	10.800,00
25	48099	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	67,27	1100	73.997,00
27	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	170,66	375	63.997,50
28	48102	MEROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	233,50	200	46.700,00
29	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	354,99	100	35.499,00
31	48	M²	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	84,84	3300	279.972,00
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	103,03	3300	339.999,00
33	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	157,16	1125	176.805,00
34	48102	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	180,90	600	108.540,00
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	437,5	400	175.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.404.447,30	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDUARDO LEAL MACEDO
Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8BF2772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 24/04/2020 a 07/05/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**24/04/2020**	**54.578,76**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**27/04/2020**	**1.194,55**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**28/04/2020**	**25.099,44**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**28/04/2020**	**118.990,80**
FUNDEB	**28/04/2020**	**85.032,66**
FUNDEB	**29/04/2020**	**278.997,02**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**29/04/2020**	**8.560,62**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**29/04/2020**	**11.200,85**

FUNDEB	**30/04/2020**	**245.179,17**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/04/2020**	**4.516,97**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/04/2020**	**1.316.210,96**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/04/2020**	**60,06**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**04/05/2020**	**922,20**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**05/05/2020**	**312.801,63**
FUNDEB	**05/05/2020**	**20.885,73**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/05/2020**	**3.562.758,77**
SAMU 192	**05/05/2020**	**177.980,50**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/05/2020**	**47.880,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**05/05/2020**	**41.095,16**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**05/05/2020**	**102.157,06**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/05/2020**	**22.300,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/05/2020**	**9.583,33**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**05/05/2020**	**128.800,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**05/05/2020**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/05/2020**	**18.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**05/05/2020**	**3.000,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/05/2020**	**29.760,49**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/05/2020**	**2.520,00**
FUNDEB	**06/05/2020**	**120.460,23**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**07/05/2020**	**206.964,04**

Pato Branco 08 de maio de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:639B25F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2019 - APAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN		
Balanço Patrimonial		
CNPJ: 00.694.754/0001-99		
Consolidação:	Empresa Grau: 5	Encerrado em: 31/12/2019
NIRE nº 2936 de 03/04/1998		
	12/2019	12/2018
ATIVO	531.895,45	483.782,97
ATIVO CIRCULANTE	128.031,00	61.949,97
DISPONIVEL	97.426,74	58.929,92
BANCOS - ASSISTENCIA SOCIAL	7.509,27	17.621,29
BANCO DO BRASIL C/C 6.101-8 RECURSOS PRÓPRIOS	7.509,27	17.621,29
APLICAÇOES ASSISTENCIA SOCIAL	3.013,97	10.705,99
APLICAÇÃO BB POUPANÇA C/C 15.240-4 - PREFEITURA	2.455,82	10.158,05
APLICAÇÃO BB BB RENDA FIXA LP 100 C/C 6.101-8 - RECURSOS PRÓPRIOS	558,15	547,94
APLICAÇÕES EDUCAÇÃO	86.903,50	30.602,64
APLICAÇÃO BB S PUBLICO SUPREMO - C/C 15.281-1 - PDDE	208,15	204,82
APLICAÇÃO BB POUPANÇA - C/C 20.689-X - TERMO DE COLABORAÇÃO	86.695,35	30.397,82
CREDITOS	30.604,26	3.020,05
TRIBUTARIOS	3.206,85	3.020,05
INSS A RECUPERAR	2.502,37	3.020,05
IR RETIDO FONTE A RECUPERAR	704,48	0,00
SALARIAIS	27.397,41	0,00
FÉRIAS	27.397,41	0,00
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	403.864,45	421.833,00
IMOBILIZADO	365.581,45	383.550,00
IMOBILIZADO	444.201,44	444.201,44
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	380.803,64	259.119,28
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	0,00	121.684,36
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	32.693,99	32.693,99
MOVEIS E UTENSILIOS	20.421,10	20.421,10
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	8.464,00	8.464,00
MATERIAL ESPORTIVO - IMOBILIZADO	1.818,71	1.818,71
DEPRECIAÇÕES	-78.619,99	-60.651,44
DEPRECIAÇÃO EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	-61.468,63	-46.615,93
DEPRECIAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-7.013,75	-5.766,67
DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS	-4.713,24	-3.872,74
DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-4.507,20	-3.660,80
DEPRECIAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	-917,17	-735,30
BENS DE TERCEIROS	38.283,00	38.283,00
BENS DE TERCEIROS	38.283,00	38.283,00
VEÍCULO - SEED	38.283,00	38.283,00
TOTAL DO ATIVO	531.895,45	483.782,97
PASSIVO	531.895,45	483.782,97
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	29.596,92
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00	29.596,92

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00	29.596,92
SALARIOS A PAGAR	0,00	23.752,62
INSS A PAGAR	0,00	2.254,32
FGTS A PAGAR	0,00	3.021,94
PIS S/FOLHA A PAGAR	0,00	172,04
IRRF RETIDO NA FONTE A PAGAR	0,00	396,00
PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	531.895,45	454.186,05
PATRIMONIO	454.186,05	48.192,00
PATRIMONIO SOCIAL	454.186,05	48.192,00
PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO	454.186,05	48.192,00
RESULTADOS	77.709,40	405.994,05
RESULTADOS	77.709,40	405.994,05
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS	77.709,40	405.994,05
TOTAL DO PASSIVO	531.895,45	483.782,97

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 531.895,45 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 483.782,97 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

	12/2019	12/2018

LEONIR CLAUDINO WITTER
Presidente
CPF 428.140.149-00

MELISSA CABRAL DO PRADO GARBINATO
Contadora
CRC 057999/O-8

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:BE567902

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 2019 - APAE DE PAULO FRONTIN

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT E/OU DEFICT DO EXERCICIO

Consolidação: Empresa		Grau: 5
	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	722.039,60	631.070,28
RECEITAS OPERACIONAIS	722.039,60	631.070,28
RECEITAS DE CONVENIOS	602.077,03	531.704,74
ASSISTENCIA SOCIAL	91.821,53	91.000,00
CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	91.821,53	91.000,00
EDUCAÇÃO	362.049,90	324.288,18
SECRETARIA EDUCAÇÃO-SEED	362.049,90	224.288,18
CONVENIO FUNDEPAR	0,00	100.000,00
DOAÇÕES	11.727,10	12.090,18
DOAÇÕES DE ASSOCIADOS	1.880,00	0,00
DOAÇÃO PESSOA JURIDICA	2.467,97	11.214,21
DOAÇÃO PESSOA FISICA	7.379,13	875,97
SAÚDE	59.795,28	25.705,71
CONVENIO SUS	59.795,28	25.705,71
RECEITAS DE ISENÇÕES SOCIAIS	73.053,06	75.980,92
ISENÇÃO INSS RAT 1%	7.044,75	2.979,57
ISENÇÃO INSS COTA PATRONAL 20%	53.884,32	59.592,88
ISENÇÃO INSS TERCEIROS 4,5%	12.123,99	13.408,47
RECEITA DE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.630,16	2.639,75
PIS SOBRE FOLHA PAGAMENTO	3.630,16	2.639,75
RECEITAS DE PROMOÇÕES	65.396,67	36.053,00
RECEITAS DE PROMOÇÕES	65.396,67	36.053,00
RECEITA DE FLORES, HORTA	2.550,00	0,00
PROMOÇÕES DIVERSAS	5.719,07	36.053,00
BAZAR RECEITA FEDERAL	19.850,00	0,00
ARTESANATO	55,00	0,00
RECEITA PANIFICAÇÃO	4.135,00	0,00
RECEITA PROMOÇÕES E SORTEIO DE PREMIOS	33.087,60	0,00
RECEITA NÃO OPERACIONAL	54.565,90	63.312,54
RECEITAS FINANCEIRAS ASSISTENCIA SOCIAL	279,39	338,92
RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA ASSISTENCIA SOCIAL	279,39	338,92
RECEITA FINANCEIRAS EDUCAÇÃO	2.952,43	3.613,23
RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	2.952,43	3.613,23
RECEITAS EVENTUAIS	51.334,08	59.360,39
CREDITO NOTA PARANÁ	41.918,72	45.223,39
IMPOSTOS RECUPERADOS	9.415,36	0,00
FATURA SOLIDÁRIA	0,00	14.137,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.005,11	4.121,69
DEDUÇÕES	3.005,11	4.121,69
DEDUÇÕES DE FATURAMENTO	3.005,11	4.121,69
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	3.005,11	4.121,69
DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN	3.005,11	1.673,70
DEVOLUÇÃO AO ESTADO	0,00	2.447,99
RECEITA LÍQUIDA	719.034,49	626.948,59
CUSTOS	373.520,64	322.154,79
CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	373.520,64	322.154,79

FOLHA DE PAGAMENTO	373.520,64	322.154,79
ASSISTENCIA SOCIAL	33.904,54	32.527,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	30.604,66	30.222,81
PREVIDENCIA SOCIAL S/ FOLHA	0,00	-126,98
FGTS	3.299,88	2.431,17
EDUCAÇÃO	246.261,22	233.891,07
SALÁRIOS E ORDENADOS	221.497,12	213.940,40
FGTS	22.041,02	17.876,39
PIS S/ FOLHA SEED	2.723,08	2.074,28
SAÚDE	93.354,88	55.736,72
SALÁRIOS E ORDENADOS	46.058,92	42.492,27
FGTS	4.524,00	3.469,45
HONORÁRIOS AUTONOMOS SAÚDE	42.771,96	9.775,00
LUCRO BRUTO	345.513,85	304.793,80
DESPESAS OPERACIONAIS	267.804,45	245.268,06
DESPESAS OPERACIONAIS	267.804,45	245.268,06
DESPESAS	267.804,45	245.268,06
DESPESAS GERAIS	267.804,45	245.268,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	249.835,90	231.787,44
	2019	2018
ASSISTENCIA SOCIAL	139.143,99	132.235,60
SALARIOS E ORDENADOS ASSISTENCIA SOCIAL	1.521,74	2.396,24
RESCISOES	0,00	1.743,59
MULTAS RESCISÓRIAS	0,00	10.133,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL/COTA PATRONAL - ASSISTENCIA SOCIAL	4.886,02	8.455,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL/RAT - ASSISTENCIA SOCIAL	579,85	422,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL/TERCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL	1.099,37	1.902,51
HONORARIOS ADVOCATICIOS	1.098,00	5.000,00
HONORARIOS	11.087,79	16.402,00
BENS NÃO ATIVAVEIS	0,00	1.810,00
XEROX E AUTENTICAÇÕES EM CARTORIO	130,00	0,00
DESPESAS COM FESTIVIDADES	6.688,40	1.668,45
MATERIAL DE ESCRITÓRIO A	145,00	716,40
VIAGENS E ESTADIAS	1.379,90	773,01
PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES	603,00	0,00
MENSALIDADE FEDERAÇÃO APAES	280,90	327,06
CERTIFICADO DIGITAL	220,00	0,00
13º SALARIO	0,00	239,86
AUXILIO FUNERAL, EXAMES CLINICOS	1.073,78	0,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.622,30	2.542,40
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	1.384,00	2.212,00
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	0,00	893,00
DESPESAS COM PROMOÇÕES	948,00	520,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.489,97	99,90
MANUTENÇÃO MAQUINAS/VEÍCULOS ASSISTENCIA SOCIAL	6.248,54	7.165,55
DESPESAS CURSOS DE FLORES, HORTA E JARDIM	1.334,45	5.162,25
GÁS DE COZINHA ASSISTENCIA SOCIAL	2.601,00	1.415,00
AGUA-SANEPAR	4.030,65	3.251,20
TELEFONE	3.835,21	4.192,00
ENERGIA ELETRICA	3.083,53	2.671,47
REPAROS E CONSERTOS NO PREDIO	0,00	49.040,37
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	964,35	460,27
EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	750,00	0,00
OFICINAS DE ARTESANATO	130,00	0,00
REPARO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	79.928,24	0,00
GRAFICA, IMPRESSOS E GUIAS	0,00	420,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	0,00	200,00
ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO	81.960,48	78.619,75
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E	800,00	1.109,13
MATERIAL DE EXPEDIENTE	747,52	0,00
SALARIOS E ORDENADOS EDUCAÇÃO	20.565,93	17.200,33
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO E	1.210,00	2.773,33
GÁS DE COZINHA	170,00	0,00
DESPESAS C/VEICULOS	95,89	0,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.400,80	308,00
MATERIAL ESPORTIVO	180,77	354,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL/RAT - EDUCAÇÃO	5.510,38	2.119,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL/TERCEIROS - EDUCAÇÃO	9.418,64	9.536,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL/COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	41.860,55	42.385,57
PREVIDENCIA SOCIAL RETIDA EM NOTA FISCAL	0,00	2.833,10
ADMINISTRATIVAS SAUDE	14.345,52	17.288,14
SALARIOS E ORDENADOS SAÚDE	3.151,27	3.423,60
DESPESAS COM INFORMATICA, MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	1.496,00	2.705,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL/RAT - SAÚDE	954,52	437,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL/TERCEIROS - SAÚDE	1.605,98	1.969,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL/COTA PATRONAL - SAÚDE	7.137,75	8.751,96
TRIBUTARIAS ASSISTENCIA SOCIAL	10.802,19	486,86
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	82,94
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	10.495,03	100,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	25,00	0,00
PIS S/FOLHA ASSISTENCIA SOCIAL	282,16	303,92
TRIBUTARIAS SAÚDE	452,88	433,59
PIS S/FOLHA SAÚDE	452,88	433,59
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO ASSISTENCIA SOCIAL	2.239,36	1.984,12
TARIFA BANCARIA BB C/C 15240-4 - PREFEITURA	718,81	674,70
TARIFA BANCARIA BB C/C 6.101-8 - RECURSOS PROPRIOS	1.519,66	1.307,40
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA BB C/C 6101-8 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,89	2,02
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO EDUCAÇÃO	891,48	739,38
TARIFA BANCARIA BB C/C 15.281-1 - PDDE	0,44	0,00

IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA BB C/C 15.281-1 - PDDE	0,42	0,93
TARIFA BANCARIA BB C/C 20.689-X - SEED - TERMO COLABORAÇÃO	890,62	738,45
DESPESAS NÃO OPERACIONAL DEPRECIAÇÕES	17.968,55	13.480,62
DEPRECIAÇÕES	17.968,55	13.480,62
DEPRECIAÇÃO EDIFICIOS E CONSTRUÇÃO	14.852,70	10.364,77
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.247,08	1.247,08
	2019	2018
DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSILIOS	840,50	840,50
DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	846,40	846,40
DEPRECIAÇÃO MATERIAL ESPORTIVO	181,87	181,87
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	77.709,40	59.525,74
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	77.709,40	59.525,74
SUPERAVIT E/OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	77.709,40	59.525,74

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3B0CC799

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2020

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.DA PESQUISA DE PREÇO
2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*	*VALOR ESTIMADO UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL ESTIMADO*
01	**SAPATILHA DESCARTÁVEL** MATERIAL PP E GRAMATURA 25G/M2 ALTURA 18 CM LARGURA 35 CM	*PAR*	*1.000*	*R$ 0,8692*	*R$ 869,20*
02	**ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL** ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E TROTEÇÃO LATERAL.	*U*	*100*	*R$ 31,00*	*R$ 3.100,00*
03	**AVENTAL DE PROTEÇÃO** MATERIAL SMS GRAMATURA 40G/M2 TAMANHO G ELASTICO NO PUNHO AMARRAÇÃO TRANSPASSADA OU AMARRAÇÃO ATRÁS DO PESCOÇO	*U*	*50*	*R$ 67,84*	*R$ 3.392,00*
R$ 7.361,20					

3.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1495	45/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

4. FUNDAMENTO LEGAL:
A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Assim, incide a hipótese de contratação direta em estudo, pois a) vigora a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) tem necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estão risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação constitui o ato necessário para o atendimento da emergência.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A, inscrita no CNPJ n° 59.717.553/0006-17, estabelecida na RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA , 382 EXTREMA- MINAS GERAIS , CEP: 37.640-000, que conforme demonstrado acima foi a única, dentre as pesquisadas que se propôs a entregar o item solicitado, e estando adimplente nos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor opção de contratação disponível para o município.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 11 de maio de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F2EB2B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 13/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 13/2020 referente à **Prestação de serviços com reposição de peças para aferição de tacógrafo em ônibus escolar com placas: AWP-1F80; AWL-4171; BCM-7144; BBJ-8598; BCM-7143; pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, deste Município.**, em favor das empresa conforme abaixo;

FRANCESCON TACOGRAFOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conjunto display 24v âmbar	vdo		UN	1,00	465,77	465,77
1	2	Conjunto gaveta simples red	vdo		UN	1,00	245,54	245,54
1	3	Cx de disco tacógrafo 125 km	vdo		UN	2,00	40,00	80,00
1	4	Gaveta 1D completa red	vdo		UN	1,00	840,00	840,00
1	5	Impressora BVDR	vdo		UN	2,00	800,00	1.600,00
1	6	Kit lacração BCDR	vdo		UN	2,00	45,00	90,00
1	7	Kit reparo lacre azul	vdo		UN	2,00	15,00	30,00
1	8	Placa 24V/Hall/Red	vdo		UN	1,00	676,60	676,60
1	9	Placa de velocidade 24v Hall Red	vdo		UN	1,00	1.300,00	1.300,00
1	10	Serviços de mão de obra para regulagem de tacógrafo, instalação, atualização e tarifas.	vdo		SERV	6,00	485,84	2.915,04
1	11	Tacógrafo digital	vdo		UN	1,00	2.700,00	2.700,00
1	12	Tampa lacre tomadas	vdo		UN	3,00	40,00	120,00
TOTAL								11.062,95

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 13/2020 datada de 11/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 11/05/2020.

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:38C11400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2020

DATA: 23 de Abril de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.003.08.243.0008.6.033	Atendimento Integral à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 739	Material de consumo (563)	5.000,00
08.003.08.243.0008.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 706	Equipamentos e Material Permanente (1301)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.34.00.000 - Fonte:495	Outras Despesas de Pessoal Decor. Contrat. de Terceiros (1499)	10.000,00
10.003.10.301.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (626)	20.000,00
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 498	Outras Despesas de Pessoal Decor. Contrat. de Terceiros (1511)	27.000,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 497	Material de Consumo (656)	10.000,00
Total das Suplementações		**72.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Abril de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0FF509BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
EDITAL Nº 020/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 024/2020, autorizada pela Portaria nº 103/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira; e
II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de nutrição, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de ***NUTRICIONISTA***, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as datas dispostas no item 4.1, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de ***NUTRICIONISTA***, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 024/2020, de 08 de maio de 2020, e demais disposições legais em vigência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 103/2020.

1.2- É de competência da própria Comissão Organizadora a análise de currículo e avaliação de títulos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital se constituirá de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição da República, no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site: www.pradoferreira.pr.gov.br

1.7 A presente seleção terá prazo de validade de 01 (um) ano, contando o prazo a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem prorrogação conforme legislação local vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

2.1 O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:

2.1.1 CARGO DE NUTRICIONISTA

Item	Categoria	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal	Auxílio-Alimentação	Tipo de Prova
01	**Nutricionista**	**40 Horas**	**01**	**R$ 3.051,56**	**R$ 130,00**	**Prova de Títulos**

Taxa de Inscrição: Isenta
2.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.
2.3 O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.
2.4 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.
2.5 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados quando convocados pela municipalidade.
2.6 Para o cargo de Nutricionista será exigido, para a posse, certificado de conclusão de curso superior e registro (ativo) no conselho de classe.
2.7 O Regime de Contratação será pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
3.1 - Nutricionista:
Descrição Sintética - Nutricionista :
· Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos. · Descrição detalhada · Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéicocalóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; · Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; · Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; · Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; · Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; · Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha; · Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos *in-natura*, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; · Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; · Desenvolver programas de educação alimentar; · Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços; · Proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; · Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; · Executar outras tarefas correlatas. · Atuar estrategicamente na Atenção Primária em Saúde, no Núcleo de Atenção Primária em Saúde (NASF), desenvolvendo ações de cuidado nutricional juntamente com a rede de AB. Planejar, organizar e elaborar protocolos de atendimentos e de encaminhamentos, bem como formação e educação continuada dos profissionais de saúde da Equipe Saúde da família.· Atuar junto ao Hospital Municipal prestandoassistência dietética e promovendo educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar e ambulatorial;Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos do paciente; Registrar em prontuário; · Atuar junto aos estabelecimentos de ensino municipais, prestandoassistência dietética e promovendo educação nutricional a indivíduos;planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais dos educandos para elaboração de cardápios específicos; planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéicocalóricos; Registrar em prontuário.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 12 de maio de 2020 até o dia 26 de maio de 2020, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, localizado na Prefeitura Municipal, Rua São Paulo.191 - Centro, Prado Ferreira - PR. Informações pelo telefone (43)3244-1143 ou ainda, realizar o preenchimento em formulário específico no site da prefeitura informando os dados exigidos em edital e anexar os documentos digitalizados.
Parágrafo único: Somente serão **CONFIRMADAS** as inscrições com entregas dos documentos pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais até o prazo final de inscrições, portanto, mesmo digitalizados a entrega dos documentos na entidade **É OBRIGATÓRIA** para somatória da pontuação, caso não entregues os mesmo não serão computados.
4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição para o Cargo de Nutricionista, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Comissão Organizadora de Provas e Títulos, conforme itens a seguir:
1 - Para o Cargo de *NUTRICIONISTA*:
Certificado de conclusão de curso superior para o cargo e comprovante de registro (ativo) no conselho de classe.
Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do Item 5.1, item 5.2 e 5.12 - "a" "b" e "c" deste edital;
Cópia da Cédula de Carteira da Identidade, acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;
Cópia do Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;
4.3 Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.
4.4 O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
4.5 A declaração terá o seguinte texto: "Confere com o original, dou fé; Data; assinatura":
4.7 Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veridicidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
4.8 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.9 Não será aceito pedido de inscrição via Watsapp, via correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.
4.10 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site http://www.pradoferreira.pr.gov.br.
4.11 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.
5. DA PROVA DE TÍTULOS
5.1 A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de Nutricionista nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Comissão Organizadora.

5.2 Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.
5.3 Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.
5.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via Watsapp ou correio eletrônico (e-mail).
5.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7 Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.
5.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo II deste edital.
5.8.1 será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.
5.8.2 será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.
5.8.3 será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.
5.8.4 será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas (a cada 16 horas = 0,5 (meio ponto).
5.8.5 A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, observado o, terá o limite de 40 (quarenta) pontos, e será válido exclusivamente voltados para os cursos do cargo em questão.
5.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.10 Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
5.11 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.
5.12 A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
b) No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
5.13 Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.
5.14 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.
5.15 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.
5.16 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos no período de 2010 a 11/05/2020.
5.17 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a - Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b - Maior idade;
c - Maior número de dependentes;
d - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
e - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
f – Sorteio em ato público.
§ 1º: Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "c" do item anterior.
§ 2º: O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR/FINAL
7.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação preliminar/final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.
7.2 - O resultado preliminar/final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

8. DO RECURSO
8.1 Serão admitidos recursos relativos a:
a) Pontuação e resultado da avaliação das provas de títulos;
b) Pontuação e classificação final;
c) Erro material.
8.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro – Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

8.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.
9.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
9.3 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.
9.3.1 os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.
9.3.2 o candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.
9.3.3 para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.
9.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
9.5 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
9.6 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Ter habilitação para dirigir, conforme exigência do cargo;
d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
g) Estar no gozo dos direitos políticos;
h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Cumprir as determinações deste edital.

10.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Carteira de motorista (se obrigatória para exercício do cargo);
n) Exame Admissional;
o) Registro (ativo) no conselho de classe;
p) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.
10.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
10.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
10.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

11.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
11.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br não podendo ser prorrogado.
12.2 O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado o Processo Seletivo Simplificado (PSS).

12.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.
12.4 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.5 Além da do disposto no item 12.4, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;
II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
III. seus serviços forem considerados ineficientes;
IV. agir com insubordinação e desrespeito.
12.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.
12.7 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
12.8 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.9 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora nomeada pela Portaria n.º 266/2019.

Prado Ferreira(Pr), 11 de maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE MOURA
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 020/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome Completo sem abreviações:		
Sexo:		
Documento de Identidade nº:		
Órgão Expedidor do Documento:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Estado Cível:		
Número de Filhos		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone Celular para contato:		
Telefone Fixo para contato:		
Grau de Escolaridade:		
Cargo Pretendido:		
Declaração:		
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 020/2020 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2020.		
Data: _____/_____/2020		
Assinatura do Candidato:		
Obs:		
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/020 – Edital nº 020/2020		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	**Apresentou?**	**Confere com o Original?**
Documento de Identidade - RG	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 5.12 letras a, b e c, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 5.16, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Data:	**_____/_____/2020**	
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II

Termo de Avaliação
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 001/2020 – Edital nº 020/2020

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 – Comprovantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	**1,00**	**10**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 16 horas.	**0,5 (a cada 16 horas)**	**40**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
TOTAL DE PONTOS		

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III

Termo de Desistência

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Nutricionista**, divulgado através PSS Nº 001/2020 – Edital nº 020/2020, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, PR. do dia _____/_____/_____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira- PR, _____de _____/2020

_____

Nome do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:257D6CB8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO PARA AGENTES DE ENDEMIAS QUE ATUAM NO COMBATE Á DENGUE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **BENSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 34.378.051/0001-73.

Valor*: R$ 619,40 (Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1460	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de Maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2C215932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RESULTADO EDITAL INTERNO 01/2020 - POR ORDEM DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - LEI 987/2016

Processo Digital	Matricula	SERVIDORES INSCRITOS	A.F. (4.1.1)	Pontuação Treinamento (4.1.2)	C.H. Apresentada e Aprovada (4.1.2)	PONTUAÇÃO FINAL
5550/2020	5524	Marcelo Henrique Vaz	10,0	10,0	180,0	**10,0**
5551/2020	5545	Everson Messias dos Santos	10,0	10,0	560,0	**10,0**
5602/2020	5565	Fabio dos Santos	10,0	10,0	220,0	**10,0**
5603/2020	5639	Antonio Romildo Gonçalves dos Anjos	10,0	10,0	260,0	**10,0**
5770/2020	5535	Djalma dos Santos Voudan	10,0	10,0	168,0	**10,0**
5817/2020	5527	Marcelo Duzanoski	10,0	10,0	384,0	**10,0**
5930/2020	5523	Almir Marafigo da Silva	10,0	10,0	164,0	**10,0**
5936/2020	5582	Jaip Borba Cordeiro Neto	10,0	6,0	60,0	**8,0**
5961/2020	5729	Aguinaldo Augusto de Andrade	10,0	6,0	60,0	**8,0**
5989/2020	5519	Julio Cesar Silva do Nascimento	10,0	10,0	160,0	**10,0**
5998/2020	5538	Adriano de Freitas Pinto	10,0	10,0	160,0	**10,0**
6174/2020	5593	Izaque Silva de Oliveira	10,0	10,0	155,0	**10,0**
6228/2020	5583	Michel Estefani Jess da Cruz	10,0	10,0	190,0	**10,0**
6229/2020	5534	Manuela Skodowski da Cruz	10,0	10,0	250,0	**10,0**
6361/2020	5567	Thalys Itacir Bernardi de Carvalho	10,0	0,0	0,0	**5,0**
Nota Explicativa:						
(1) A Relação Nominal de inscritos encontra-se por ordem de incrição.						
(2) O Resultado não demonstra a classificação e/ou não classificação do servidor, esta se dará apenas após o prazo de recurso, previsto no item 6.2 do Edital.						
(3) No caso de algum servidor discordar quanto a não aceitação de algum certificado, este deverá se manifestar no período do recurso, através de Processo Digital, a ser realizado no Protocolo Geral do Município. Não serão aceitos processos não acompanhados da ficha de recurso (Anexo IV) e/ou fora do prazo previsto no Edital.						
(4) Periodo de Recurso - de 13/05/2020 a 22/05/2020.						

QUATRO BARRAS, 07/05/2020

OSMAR DOMINGUEZ
MARCIA R. SARTOR
KATIA REGINA LOVATO

De acordo, Publique-se

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:17F5F0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 22-2020 (ATA REGISTROS DE PREÇO 64-65-66-67-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS
FAVORECIDO: GILMAR BONI
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP
CNPJ.: 35.436.095/0001-75
FAVORECIDO: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ.: 08.347.642/0001-73
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INF ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71

Rio Azul, 11 de maio de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:64/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.621,50 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/05/2020 até 10/05/2021.
ASSINATURA: 11/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	16	43034	Bola de tênis de mesa – 1° Linha	JOTPLAY	UN	250,00	3,35	837,50
LOTE: 001	24	43016	Bomba de encher bola Sistema Vai e Vem.	POKER	UN	10,00	39,50	395,00
LOTE: 001	36	43049	Jogo de taco Bets Ombro - com 2 tacos, casinha, bola e bolsa belfix. 02 tacos de madeira maciça, com empunhadura emborrachada. Bolinhas nº 03. 02 Casinhas com 03 Varetas.	JOTPLAY	UN	10,00	38,90	389,00
TOTAL								1.621,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:65/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI EPP
CNPJ.: 35.436.095/0001-75
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.009,40 (seis mil e nove reais e quarenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/05/2020 até 10/05/2021.
ASSINATURA: 11/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CARLOS FELIPE CONTEZINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	25	43031	Calção para arbitragem com bolso atrás, cor preta.	PLAY FAIR	UN	16,00	38,90	622,40
LOTE: 001	27	43030	Camisa para arbitragem com dois bolsos (4 pretas, 4 amarelas, 4 azuis, 4 vermelhas)	PLAY FAIR	UN	16,00	44,90	718,40
LOTE: 001	29	43071	Chapéu Chines posicionador (Plástica ou simillar)	CEMAR	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 001	32	43037	Coletes de treinamento adulto (20 vermelhos, 20 amarelos, 20 azuis)	PLAY FAIR	UN	60,00	13,00	780,00
LOTE: 001	33	43038	Coletes de treinamento Infantil (20 vermelhos, 20 amarelos, 20 azuis)	PLAY FAIR	UN	108,00	10,50	1.134,00
LOTE: 001	34	43065	Cone de sinalização 50 cm branco e laranja	KTELI	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 001	39	43014	Prancheta magnética de futsal medindo 30 cm de altura e 24 cm de largu gura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg	KIEF	UN	3,00	113,50	340,50
LOTE: 001	40	43015	Prancheta magnética de voleibol medindo 30 cm de altura e 24 cm de lar gura, contendo 06 jogadores numerados azuis e 06 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	KIEF	UN	1,00	113,50	113,50
LOTE: 001	41	43058	Protetor ante braço para Taekwondo - Modelo Licenciado pela WTF (Worl d Taekwondo Federation). Protetor revestido com couro sintético e interior em EVA de alta resitência. Fixação em velcro, evitando que o protetor e desloque.	DEVERAS	PAR	4,00	62,90	251,60
LOTE: 001	42	43059	Raquete para chute taekwondo -Confeccionado em tela de poliéster fio 8 revestida com borracha e espuma. Cores : Preto, Tamanho Único , 40 cm de comprimento	DEVERAS	UN	4,00	48,50	194,00
LOTE: 001	46	43042	REDE PARA CESTA DE BASQUETE - OFICIAL	PANGUE	PAR	3,00	35,00	105,00
TOTAL								6.009,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:66/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ.: 08.347.642/0001-73
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 48.565,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/05/2020 até 10/05/2021.
ASSINATURA: 11/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RITA FIORELLI ZANONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	43060	Aparador de chutes Taekwondo - Material Reistente- PU+ Nylon trançado, Profissional. Espuma interna de excelente qualidade. Fechamento em Ziper Trator. Medida aproximada: 0,40cm x 0,20 cm x 0,10	SHINAI	UN	4,00	61,50	246,00
LOTE: 001	2	43011	APITO - Confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32 cm de comprimento, largura entre 2,97 cm e 2,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas saídas laterais para som, com argola de metal, para fixação do cordão.	HYPER	UN	10,00	22,30	223,00
LOTE: 001	5	43050	Bola de Borracha para frescobol - taco, Bets. Diametro: 06 cm. Peso ap roximado 67g.	HYPER	UN	20,00	11,55	231,00
LOTE: 001	6	43019	Bola de Futebol de Campo Oficial confeccionada em PU, com gomos costur ados a mão, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 75 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade, ou pela FIFA -Approved (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).- com amostra.	PENALTY	UN	40,00	235,00	9.400,00
LOTE: 001	10	43023	Bola de Handebol Feminino Adulto e Juvenil Masculino confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol, ou pela Federação Paranaense de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais das respectivas Confederação e Federação, no corrente ano)	PENALTY	UN	20,00	280,00	5.600,00
LOTE: 001	11	43024	Bola de Handebol Masculino Adulto -confeccionada em PU, costurada, dup a laminação, contendo em seu interior câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol ou pela Federação Paranaense de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	8,00	258,00	2.064,00
LOTE: 001	12	43054	Bola de Iniciação nº 08 -matrizada, confecionada com borracha. Tamanho 40-42 cmde diâmetro. Peso 110-120g.	PENALTY	UN	10,00	37,00	370,00
LOTE: 001	13	43053	Bola de Iniciação nº 10 - matrizada, confeccionada com borracha. Taman ho: 48-50 cm de diâmetro. Peso 180-200g.	PENALTY	UN	10,00	39,90	399,00
LOTE: 001	14	43052	Bola de Iniciação nº 12 - matrizada, confeccionada com borracha. Taman ho:57-59 cm de Diâmetro. Peso 250-270g.	PENALTY	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 001	15	43051	Bola de Iniciação nº 14 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho : 65-67 cm de diâmetro: Peso 350-370 g	PENALTY	UN	10,00	55,00	550,00
LOTE: 001	17	43068	Bola de volei -PU 1ª Linha tamnaho e peso Oficial	POKER	UN	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001	18	43026	Bola de Vôlei de Areia confeccionada em PU e microfibra, com gomos ter mo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	214,00	2.140,00
LOTE: 001	19	43027	Bola de Voleibol Mirim confeccionada em PU, matrizada, dupla laminação , contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paranaense de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001	21	43044	BOLAS DE BOCHA ITALIANA 3 CORES PESO E TAMANHO OFICIAL DA FEDERAÇÃO PE DERAÇÃO PESO 0,900KGR E 107MM DE DIAMETRO. CONJUNTO COM 12 BOLAS, SENDO SEIS CORES IGUAIS + SEIS CORES IGUAIS + BOLIM + BOLSA PARA TRANSPORTE. obs. (italianas são com pinturas diferenciadas)	BOLAS CARLITO	CON	1,00	1.916,50	1.916,50
LOTE: 001	22	43035	Bolsa para carregar uniforme capacidade (mínima 50 peças)	WINNER	UN	4,00	60,00	240,00
LOTE: 001	23	43036	Bolsa para Kit medicamentos para uso esportivo.	WINNER	UN	2,00	45,50	91,00
LOTE: 001	26	43012	Calibrador Eletrônico Digital Para medir a pressão da bola, com válvu la lateral de escape de ar e marcador em libras	PENALTY	UN	5,00	137,00	685,00
LOTE: 001	28	43056	Caneleira Protetora Taekwondo - Extensão de pé com acolchoamento inter no para proteçaõ, Tecnologia Evergrip para maior tração e aderência e abertura. Pricipais Características: Material em 100% PU (poliuretano) resinado; enchimento em 100% poliester. Ajustes: Encaixe por compressão, que mantém o protetor no lugar durante a prática esportiva e reforçado por duas tiras elásticas nas extremidades	SHINAI	PAR	4,00	44,00	176,00
LOTE: 001	30	43029	Colchonetes 0,80m x 1,00m	PUNCH	UN	60,00	69,00	4.140,00
LOTE: 001	31	43057	Colete Protetor Torax Taekwondo - Material sintético. Parte interna em espuma e borracha 20 mm de alta resistência-Dupla Face, vermelha e Azul	SHINAI	UN	4,00	66,50	266,00
LOTE: 001	35	43013	Cronômetro Manual Digital Progressivo e regressivo, à prova d' água, u nidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação	VOLLO	UN	6,00	159,00	954,00
LOTE: 001	37	52224	KIT DE FAIXA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA CONTENDO: MATERIAL: NYLON COM TRATAMENTO UVA; -MEDIDAS: -2 FAIXAS DE 16M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS E NO CENTRO DA QUADRA; -2 FAIXAS DE 08M X 5CM DE LARGURA COM ILHÓS NAS LATERAIS PARA JOGAR DUPLA E COM ILHÓS À 5M PARA JOGAR SIMPLES; -CONTÉM 06 FIXADORES DE FERRO;	SPITTER	CNJ	3,00	218,00	654,00
LOTE: 001	38	43045	Mesa para tenis de mesa Oficial - Com pernas dobraveis.	KLOPH	UN	4,00	709,00	2.836,00
LOTE: 001	43	43032	Raquete tênis de mesa com cobertura de borracha nas duas faces	YASHIMA	UN	100,00	24,30	2.430,00
LOTE: 001	44	43039	Rede Para Trave de Futsal Oficial (3,00mX2,00m), em Seda fio 4mm, mal ha 10, base 1,00 m, superior 0,50mm.	SPITTER	PAR	5,00	210,00	1.050,00
LOTE: 001	45	43022	Rede de Voleybool – oficial	SPITTER	UN	4,00	200,00	800,00
LOTE: 001	47	43041	Rede para Trave de Futebol - Modelo Européia e Tamanho Oficial, medin do, 7,50 m comprimento X 2,50 m de altura e profundidade de 2,00 m, polipropileno (seda) com fio 4 mm e malha 6mm.	SPITTER	PAR	3,00	640,00	1.920,00
LOTE: 001	48	43043	Rede Para Trave de Futebol Society (futebol 07 ou suíço) - medindo 5,0 0M de comprimento X 2,20M de altura, profundidade de 0,48m superior e 1,20 m inferior em seda, 4mm de espessura	SPITTER	PAR	3,00	250,00	750,00
LOTE: 001	49	43061	Saco de pancada 100 cm para Taekwondo	PUNCH	UN	1,00	118,00	118,00
LOTE: 001	50	43033	Sacos para guardar bola fio 2mm 1.ª linha	SPITTER	UN	8,00	39,50	316,00
TOTAL								48.565,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:67/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INF ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 11/05/2020 até 10/05/2021.
ASSINATURA: 11/05/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	43017	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em PU e microfibra, costurada a mão, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete ou pela Federação Paranaense de Basquetebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	330,00	3.300,00
LOTE: 001	4	43047	Bola de Basquetebol - Primeira linha em borracha tamanho e peso Ofici al.	STADIUM	UN	20,00	130,00	2.600,00
LOTE: 001	7	43046	Bola de futsal - primeira Linha cola em P.U. tamanho e peso Oficial	KAGIVA	UN	50,00	125,00	6.250,00
LOTE: 001	8	43020	Bola de Futsal Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo costurados , dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paranaense de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	KAGIVA	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 001	9	43021	Bola de Futsal Oficial confeccionada em PU, com gomos costurados, dupl a laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA – Approved, ou pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano). – com amostra.	KAGIVA	UN	40,00	160,00	6.400,00
LOTE: 001	20	43028	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada , dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 72 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paranaense de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	355,00	3.550,00
TOTAL								23.200,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:760294C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	412,00	m³	Concreto usinado bombeado 15 MPA	293,0000	Concremil Indústria de Concretos Ltda
2	1	138,00	m³	Concreto usinado bombeado 15 MPA	293,0000	Concremil Indústria de Concretos Ltda

Rio Negro, 05 de maio de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2E444DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Ref. Pregão Presencial nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.247.385/0001-49, com sede à Rua Uruguai, nº 1538, Santa Maria, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89812-226, Fone (49) 3324-5585, e-mail prosaude@prosaudesc.com.br, representada pelo Senhor **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 3927811 e do CPF nº 076.332.029-39, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soro fisiológico (cloreto de sódio) para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	B/F	50.000,00	51733	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 100 mL	1,65	82.500,00	EQUIPLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. A qualidade dos produtos é de responsabilidade da Adjudicatária, podendo a mesma ser penalizada em casos omissos, garantido o direito de ampla defesa.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1D7CA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

Ref. Pregão Presencial nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GÁS CENTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.129.733/0001-44, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 312, Centro, na cidade de Rolândia – PR, fone (43) 3256-0999, e-mail gascentralrolandia@gmail.com, representada pelo Senhor **AGNALDO CHAVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.054.537-9 e do CPF nº 768.960.729-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de gás e água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 014/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300,00	35961	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 quilos – P -13	62,00	18.600,00	NACIONAL GAS
2	und	350,00	35962	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 quilos – P - 45	214,00	74.900,00	NACIONAL GAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*GÁS CENTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:220954CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

Ref. Pregão Presencial nº 023/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rufino Maciel, nº967, Centro, CEP nº86.975-000, fone nº44-3233-4634, e-mail: biotonercomercial@gmail.com, na cidade de Mandaguari - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº33.880.068/0001-61, representada pela Sra. **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, solteira, micro empreendedora, residente na Avenida Paraná, nº 1062, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz - PR, portadora do RG nº 12.884.973-4 e do CPF nº 098.131.819-31, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tonners para a secretaria municipal de saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 023/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20,00	55123	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet pro M402 DNE	98,00	1.960,00	PREMIUM
2	und	100,00	55124	Tonner Compatível para a impressora de modelo HP Laserjet color pró M452 DW	122,00	12.200,00	PREMIUM
3	und	140,00	55125	Tonner Compatível para a impressora de modelo Brother HL - L 5 202 DW	97,80	13.692,00	PREMIUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados evitando vazamentos.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto e não apresentar vazamentos.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues queimados, com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 - Cada departamento será responsável pelo controle, compra e pedidos de recarga dos seus cartuchos e tonners, devendo o fornecedor entregar no departamento que solicitou a recarga ou aquisição dos mesmos.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.852,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinqüenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia útil, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C4780171

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

Ref. Pregão Presencial nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ARCOLON REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amor Perfeito, nº75, Jardim Interlagos, CEP nº86.035-270, fone nº43-3336-5493, e-mail: arcolon-@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 85.395.773/0001-89, representada pelo Sr. **MARIO ARISA**, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, portador do RG nº 1564527 e do CPF nº 362.838.869-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios púbicos da Municipalidade, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 029/2020, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	50,00	55200	Instalação de ar condionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	259,83	12.991,50
	2	und	30,00	55201	Instalação de ar condionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	307,65	9.229,50
	3	MT	100,00	55202	Instalação de ar condionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	369,81	36.981,00
	4	und	15,00	55203	Instalação de ar condionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	339,53	5.092,95
	5	und	15,00	55204	Instalação de ar condionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	459,08	6.886,20
	6	und	10,00	55205	Instalação de ar condionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	836,86	8.368,60
	7	MT	100,00	55206	Instalação de ar condionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	938,88	93.888,00
	8	und	20,00	55207	Tubulação excedente para instalação de ar split hi wall.	41,92	838,40
	9	und	100,00	55208	Tubulação excedente para instalação de ar split piso teto e cassete.	48,94	4.894,00
	10	und	30,00	46531	Instalação de Cortina de ar	125,13	3.753,90
	11	SER	15,00	52209	Gama GT Testes, com comodato de equipamentos.	238,31	3.574,65
	12	HRS	80,00	55210	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Piso Teto (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	401,69	32.135,20
	13	HRS	80,00	55211	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split CAssete (limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: Limpeza no local.	345,90	27.672,00
	14	KG	100,00	55212	Limpeza de Ar Condionado de Janela (ACJ). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	151,43	15.143,00
	15	KG	70,00	55213	Recarga de fluído refrigerante R22 (kg). Obs.: No serviço de recargade fuido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito d erefrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fuido refrigerante, conforme especificado pelo fabricante.	171,36	11.995,20
	16	und	100,00	55214	Recarga de fluído refrigerante R410A (kg). Obs.: No serviço de recargade fuido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito d erefrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fuido refrigerante, conforme especificado pelo fabricante.	177,73	17.773,00
	17	und	30,00	46539	Troca de capacitor de partida (incluso mão de obra e peça).	117,96	3.538,80
	18	SER	30,00	55215	Troca de chave contatora (incluso mão de obra e peça).	227,95	6.838,50
	19	SER	40,00	46541	Troca de válvula Solenoide (incluso mão de obra e peça).	161,00	6.440,00
	20	SER	20,00	46542	Instalação ou troca de bomba de dreno. (incluso mão de obra e peça).	365,51	7.310,20
	21	SER	20,00	55216	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 7.000 BTU a 12.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	514,07	10.281,40
	22	SER	20,00	55217	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 14.000 BTU a 18.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	663,91	13.278,20
	23	SER	20,00	55218	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 20.000 BTU a 30.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	980,33	19.606,60
	24	SER	6,00	46547	Troca de compressor scroll em ar condicionado de 02TR ate 7,5TR. (incluso mão de obra e peça).	1.997,31	11.983,86
	25	SER	30,00	55219	Troca de configuração de controle (universal). (incluso mao de obra e peça).	106,00	3.180,00
	26	SER	30,00	55220	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Hi Wall (universal) convencional (incluso mão	243,89	7.316,70

					de obra e peça)		
	27	SER	15,00	55221	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Piso Teto ou Cassete (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	361,84	5.427,60
	28	SER	50,00	46551	Troca de válvula de serviço (incluso mão de obra e peça).	143,46	7.173,00
	29	SER	50,00	46552	Troca de tubo capilar (incluso mão de obra e peça).	116,36	5.818,00
	30	SER	50,00	46553	Troca de dispositivo de expansão para piso teto e cassete (incluso mão de obra e peça).	161,79	8.089,50
	31	SER	60,00	46554	Manutenção ou troca de motor do ventilador da condensadora (incluso mão de obra e peça).	387,35	23.241,00
	32	SER	30,00	46555	Troca de pressostato (incluso mão de obra e peça).	155,42	4.662,60
	33	SER	50,00	46556	Troca de Sensor de temperatura da evaporadora (incluso mão de obra e peça).	100,42	5.021,00
	34	SER	50,00	46557	Troca de válvula inversora (incluso mão de obra e peça).	288,52	14.426,00
	35	SER	80,00	46558	Troca de rele térmico do compressor (incluso mão de obra e peça).	133,90	10.712,00
	36	SER	200,00	55222	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	331,56	66.312,04
	37	SER	10,00	55223	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	377,78	3.777,80
	38	SER	10,00	55224	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	444,41	4.444,10
	39	SER	10,00	55225	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	411,26	4.112,60
	40	SER	10,00	55226	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	522,84	5.228,40
	41	SER	10,00	55227	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	1.020,18	10.201,80
	42	SER	10,00	55228	Remanejamento/ desinstalação de ar condionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	1.036,12	10.361,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir/refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviços fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***ARCOLON REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9AF68259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Dispensa por Justificativa 08/2020
85.620-000 -	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
Salgado Filho - Paraná	Data do Processo: 14/04/2020
76.205.699/0001-98	
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação
nestes termos:
a) Licitação nº: 08/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 28/04/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados do SUS (Sistema Único de Saúde), para prestação de serviços voltados as operações de gestão de faturamento da saúde pública municipal, instalação, atualização e monitoramento das informações, suporte técnico e treinamento para equipes de Saúde da Família e emissão de relatórios e afins.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4982 - ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO 74074148900 (20.361.760/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22478 - serviços voltados as operações de gestão de faturamento da saúde pública municipal. iinstalação, atualização e monitoramento das informações, suporte técnico e treinamento para equipes de Saúde da Família e emissão de relatórios e afins.	MES		12	750,00	9.000,00
Total (R$):						9.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,28/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:202A58C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 –	Dispensa por Justificativa 09/2020
Centro	
85.620-000 -	
Salgado Filho -	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
Paraná	
76.205.699/0001-98	Data do Processo: 15/04/2020
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 09/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 07/05/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de um microscópio binocular com objetivo de atender as necessidades da vigilância ambiental na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR com recursos VIGIASUS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
3261 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10.869.890/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21150 - Microscópio Binocular 1 estativa e base compensada, 1 tubo trinocular inclinado 30°, 2 oculares WF 10x (Ø 18 mm), 2 oculares WF 16x (Ø 11 mm), 1 objetiva AC 4x (0,10) acromática, 1 objetiva AC 10x (0,25) acromática, 1 objetiva AC 40x (0,65) acromática (retrátil), 1 objetiva AC 100x (1,25) acromática (retrátil de imersão), 1 lâmpada de LED 3W, 1 condensador tipo ABBE 1,25 N.A. (campo claro), 1 frasco de óleo de imersão, acompanha manual de instrução.	UN		**1**	1.826,20	1.826,20
Total (R$):						1.826,20

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,07/05/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:4EE8965A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Dispensa por Justificativa
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	10/2020
76.205.699/0001-98	Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa
(46) 3564-1202	Data do Processo: 27/04/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº:	10/2020
b) Modalidade:	Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação:	30/04/2020
d) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, em atendimento as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego instituídos através da Portaria nº 3.214/78/MTE, e pela Previdência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	

4798 - LABOR & VITTA - ENGENHARIA, ENERGIAS RENOVAVEIS E HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI (21.839.116/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22500 - Elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições do Meio Ambiente de Trabalho; com intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridades para os trabalhadores eventualmente expostos. O LTCAT contemplará no mínimo 20 funções, considerando o total de 240 servidores. (motorista auxiliar de serviços gerais, gari, ACS, etc...) (O LTCAT deverá ser elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) Fornecimento de arquivos físico 02 vias e digital, inclusive gerar arquivos de exportação de dados compatíveis com as exigências do E- social, quando solicitado.	UN		1	6.900,00	6.900,00
2	22501 - Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto 3.048/99 E ART. 68 2 264 DA IN INSS 77/2015). Toda vida funcional do servidor. Fornecimento de arquivos físico 02 vias e digital, inclusive gerar arquivos de exportação de dados compatíveis com as exigências do E-social, quando solicitado.	UN		20	230,00	4.600,00
Total (R$):						11.500,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,30/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:207AC708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 – Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Pregão 15/2020	
76.205.699/0001-98	Processo Administrativo:	Pregão
(46) 3564-1202	Data do Processo:	30/03/2020
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos Princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº:	15/2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	30/04/2020
d) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em ministrar Palestras e oficinas de capacitações para atender as demandas ofertadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	

2997 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA (12.927.815/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medid a	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	21646 - Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate. - Discussão dos eixos pertinentes à conferência. -Plenária de votação. -	UN		4	1.950,0 0	7.800,00

	Elaboração de document Palestra magna para conferência municipal- Conteúdos Programáticos: - Organização dos grupos para debate. - Discussão dos eixos pertinentes à conferência. -Plenária de votação. -Elaboração de documentos a serem encaminhados ao Escritório Regional (Regimento Interno da Conferência e Digitação das metas sugeridas nos eixos). A palestra será de no mínimo 2 horas e demais atividades como a montagem dos grupos, discussão dos eixos e plenária de 2 horas, totalizando 4 horas. Toda e qualquer documentação pertinente a Palestra Magna a empresa deve encaminhar a Secretaria de assistência social 24 horas após o término, os mesmos devem estar de acordo com os objetivos descritos acima.					
14	21648 - Palestra, motivacional, cultural, de direitos humanos e de datas especiais/comemorativas . Público Alvo: - Grupo de mulheres. - Grupos da terceira idade. Conteúdos Programáticos: * Prosperidade, Feli Palestra, motivacional, cultural, de direitos humanos e de datas especiais/comemorativas . Público Alvo: - Grupo de mulheres. - Grupos da terceira idade. Conteúdos Programáticos: * Prosperidade, Felicidade, Cultura e Liberdade; * Projeto de Vida * Motivação * Mudança de Hábito * Prosperidade da Família Metodologia: * Falas pontuais e reflexões * canções ao vivo * Dinâmicas em grupos * atividades experimentais * histórias As palestras devem ter duração mínima de 4 horas totais.	UN		5	1.800,0 0	9.000,00
18	21652 - Prestação de serviços de Contação de Histórias da Literatura Infantil. Público alvo: Alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (faixa etária entre 04 à 10 anos) As Contações de Histórias devem Prestação de serviços de Contação de Histórias da Literatura Infantil. Público alvo: Alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (faixa etária entre 04 à 10 anos) As Contações de Histórias devem ser de forma lúdica com interação na comunicação entre o palco e plateia, com uma linguagem adequada a faixa etária. As Contações de Histórias devem ter duração mínima de 02 horas, sendo 01 horas no período da manhã e 01 horas no período da tarde.	UN		1	2.200,0 0	2.200,00
Total (R$):						19.000,0 0

4998 - CLEISON DE JESUS ALVES 12352377960 (36.287.558/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	21638 – Oficina básico de arte circense, distribuído em 1(um) encontro semanal com duração de 06 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, totalizando 24 horas mensais. Que envolvam no mínimo as s Oficina básico de arte circense, distribuído em 1(um) encontro semanal com duração de 06 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, totalizando 24 horas mensais. Que envolvam no mínimo as seguintes atividades propostas: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo, aéreo. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2(dois) instrutores para trabalhar juntos as 8 horas o instrutor deve possuir registro na delegacia regional do trabalho – DRT. E apresentar um atestado de capacidade técnica em nome do profissional que ministrar as atividades, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. As distribuições das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Salgado Filho). Os instrutores devem acompanhar as equipes do referido curso de arte circense, em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item.	MES	cleisoncirco	12	2.600,00	31.200,00
Total (R$):						31.200,00

2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997 (17.722.047/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	21637 - Oficina básico de técnicas musicais para violão e acordeão, distribuído em 1 encontros semanais de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, horas/semana) totalizando 24 horas mensais. Oficina básico de técnicas musicais para violão e acordeão, distribuído em 1 encontros semanais de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, horas/semana) totalizando 24 horas mensais. A empresa responsável disponibilizará no mínimo 01 instrutor(s) que ministrará(ao) os encontros no devendo o(s) mesmo(s) ser habilitado(s) e capacitado(s) para tal função. A exigência mínima para tal(is) profissional(is) é: um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. As distribuições das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Salgado Filho). O(s) instrutor(es) devem acompanhar as equipes do referido curso de violão e acordeão , em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item.	MES	NADI JOSE MILKIEWICZ	12	1.090,00	13.080,00
Total (R$):						13.080,00

4620 - ULISSE RICARDDO ROEHRS - ME (17.173.525/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	21636 - Oficina básico de treinamento para desenvolver aptidão física através da capoeira, dividido em 1(um) encontro semanal de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, totalizando 24 horas m Oficina básico de treinamento para desenvolver aptidão física através da capoeira, dividido em 1(um) encontro semanal de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, totalizando 24 horas mensais. A empresa responsável disponibilizará no mínimo 01 instrutor(s) que ministrará(ao) os encontros no devendo o(s) mesmo(s) ser habilitado(s) e capacitado(s) para tal função. A exigência mínima para tal(is) profissional(is) é: que possua no mínimo a 9° graduação e ser filiado na super liga brasileira e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Salgado Filho). O(s) instrutor(es) devem acompanhar as equipes do referido curso de capoeira, em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoament o do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item	MES	iDesenvolvimento	12	1.400,00	16.800,00
7	21641 - Oficina de técnicas artesanais como: decoupage - em materiais diversos; Pintura em tecido, vidros, madeiras etc... Patchwork, guirlandas, tolhas, almofadas, tapetes etc... Bordados com fitas sianinha Oficina de técnicas artesanais como: decoupage - em materiais diversos; Pintura em tecido, vidros, madeiras etc... Patchwork, guirlandas, tolhas, almofadas, tapetes etc... Bordados com fitas sianinha Confecção de filtros dos sonhos com bijuterias pedras, sementes e adornos. Confecção de mandala em madeira e pedras, linhas etc. confecção de laços e tiaras para cabelo. A duração de cada curso deve ser de 20 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	MES	iDesenvolvimento	12	1.000,00	12.000,00
8	21642 - Oficina de Manicure e Pedicure, todo o curso deve ser realizado de acordo com as técnicas específicas, a partir da aplicação das normas de biossegurança. A duração do curso deve ser de 20 horas totais Oficina de Manicure e Pedicure, todo o curso deve ser realizado de acordo com as técnicas específicas, a partir da aplicação das normas de biossegurança. A duração do curso deve ser de 20 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	UN	iDesenvolvimento	2	780,00	1.560,00
9	21643 - Oficina de Técnicas de Modelagem Com Biscuit- A duração do curso deve ser de 20 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas. Oficina de Técnicas de Modelagem Com Biscuit- A duração do curso deve ser de 20 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	UN	iDesenvolvimento	2	1.130,00	2.260,00
Total (R$):						32.620,00

4956 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	21645 - Capacitação para os membros dos conselhos- Municipais de Assistência Social (CMDCA, CMAS, CMDI, CMDPD) e também para os 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar. As capacitações, deverão tratar de assu Capacitação para os membros dos conselhos- Municipais de Assistência Social (CMDCA, CMAS, CMDI, CMDPD) e também para os 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar. As capacitações, deverão tratar de assuntos relacionados à constituição dos conselhos municipais (Leis Municipais, Estaduais e Federais) que regem esses conselhos e suas funções. Sendo a capacitação com duração mínima de 08 horas, 4 horas pela parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.	UN		5	1.200,00	6.000,00
13	21647 - Prestação de serviço em palestras motivacionais e de auto-estima, em encontros do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família. Conteúdos Programáticos: * Equilíbrio corpo e mente * Prosperidade da Prestação de serviço em palestras motivacionais e de auto-estima, em encontros do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família. Conteúdos Programáticos: * Equilíbrio corpo e mente * Prosperidade da Família * Coragem de enfrentar as mudanças * Projeto de Vida * Motivação As palestras devem ter duração mínima de 04 horas, sendo 2 horas pela parte da manhã e 2 horas na parte da tarde.	UN		6	900,00	5.400,00
Total (R$):						11.400,00

4619 - VARGAS E LUDWIG LTDA (31.805.964/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	21639 - Oficina de Canto Coral, com carga horaria 06 horas semanais. Compreendendo: a) Promover a regência do Coral; b)	MES	Vargas e Ludwig LTDA	12	1.190,00	14.280,00

	Desenvolver a técnica vocal; c) Programar e executar o ensaio geral do Coral; d) Program Oficina de Canto Coral, com carga horaria 06 horas semanais. Compreendendo: a) Promover a regência do Coral; b) Desenvolver a técnica vocal; c) Programar e executar o ensaio geral do Coral; d) Programar e executar ensaio individual ou em grupos menores daqueles que apresentarem maior dificuldade, ou individual de solistas, quando necessário; e) Participar do planejamento de atividades de apresentações do grupo; f) Fazer o acompanhamento e regência das apresentações internas e externas do Coral; g) Apresentar mensalmente relatório das atividades do coral. h) Estimular a integração dos envolvidos nesta atividade, bem como produzir ações que promovam a participação de novos integrantes no Coral; i) Acompanhar as apresentações do Coral, preparação de materiais, participação em eventos, festivais ou encontro de corais sempre que convocado; A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01(um) instrutor e 1(um) auxiliar para trabalhar juntos as 06 horas semanais e um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. Apresentar Carteira da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) da empresa ou representante legal ou do profissional que ministrara a oficina. Comprovar mínima de 40 (quarenta) horas de capacitação em Cursos de Regência Coral, em nome da empresa ou do profissional que vai trabalhar como instrutor. O instrutor deve acompanhar as equipes da referida oficina de Coral, em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item.					
6	21640 - Oficina básico de danças italiana e alemã, distribuído em 1(um) encontro semanal: com carga horaria de 03 horas pela manha e 03 horas pela tarde. a) Promover a regência do grupo de dança; b) Programar Oficina básico de danças italiana e alemã, distribuído em 1(um) encontro semanal: com carga horaria de 03 horas pela manha e 03 horas pela tarde. a) Promover a regência do grupo de dança; b) Programar e executar o ensaio geral do grupo de dança; c) Programar e executar ensaio individual ou em grupos menores daqueles que apresentarem maior dificuldade, quando necessário; d) Participar do planejamento de atividades de apresentações do grupo de dança; e) Fazer o acompanhamento e regência das apresentações internas e externas do grupo de dança; f) Apresentar mensalmente relatório das atividades do grupo de dança. g) Estimular a integração dos envolvidos nesta atividade, bem como produzir ações que promovam a participação de novos integrantes; h) Acompanhar as apresentações do grupo de dança, preparação de materiais, participação em eventos, festivais ou encontro sempre que convocado; A empresa responsável disponibilizará no mínimo 01 instrutor(s) que ministrará(ao) os encontros devendo o(s) mesmo(s) ser habilitado(s) e capacitado(s). Comprovando através de atestado de prestação de serviço com experiência mínima de 02 anos pelo profissional. O profissional deve comprovar sua formação através de certificado ou diploma, ou declaração ou conclusão de estar cursando ensino superior o qual comprove que já cursou matérias especificas de dança. A comprovação far-se- á através da apresentação de cópias autentica dos acima exigidos. As distribuições das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Salgado Filho). O(s) instrutor(es) devem acompanhar as equipes do referido curso de dança, em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item.	MES	Vargas e Ludwig LTDA	12	1.340,00	16.080,00
10	21644 - Oficina na área de Alimentação- realizado em encontros semanais sendo com duração mínima de 08 horas por oficina, 4 horas pela parte da manhã e 4 horas na parte da tarde. Compreendendo sobremesas (com Oficina na área de Alimentação- realizado em encontros semanais sendo com duração mínima de 08 horas por oficina, 4 horas pela parte da manhã e 4 horas na parte da tarde. Compreendendo sobremesas (como tortas geladas, pudim, mousses), bolos (bolos recheados, de cenoura, de fubá, nega maluca, tortas salgada), salgados (coxinhas, pastéis, assados, empadão, risólis, esfiras, massas folheadas), bolachas (caseiras, bolacha araruta, bolacha de milho) doces (brigadeiro, beijinho, olho de sogra, trufas, ovos de páscoa).	UN	Vargas e Ludwig LTDA	3	1.290,00	3.870,00
Total (R$):						34.230,00

4999 - DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA (91.416.065/0001-78)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	21635 - Oficina básico de danças contemporâneas, distribuído em 1(um) encontro semanal de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, totalizando 24 horas mensais. O curso deve englobar as danças: Oficina básico de danças contemporâneas, distribuído em 1(um) encontro semanal de 6 horas, sendo 3 horas pela manhã e 3 horas pela tarde, totalizando 24 horas mensais. O curso deve englobar as danças: - Jazz (1 hora pela manhã e uma hora pela tarde, ou seja, 2 horas/dia). -Hip - hop (1 hora pela manhã e uma hora pela tarde, ou seja, 2 horas/dia). - BALLET infantil (1 hora pela manhã e uma hora pela tarde, ou seja, 2 horas/dia). - BABY class (1 hora pela manhã e uma hora pela tarde, ou seja, 2 horas/dia). A empresa responsável disponibilizará no mínimo 01 instrutor(s) que ministrará(ao) os encontros no devendo o(s) mesmo(s) ser habilitado(s) e capacitado(s) para tal função. A exigência mínima para tal(is) profissional(is) é: Profissional com formação mínima em curso de especialização (Formação em Academias de Dança – documentos comprobatórios observando o Ballet Clássico como principal exigência; ou Diploma de Curso Superior em Educação Física (licenciatura); ou ainda Pós-Graduação na área de dança ou possuir registro na delegacia regional do trabalho – DRT. E um atestado de capacidade técnica, que comprove que o serviço prestado está de acordo com este item. A comprovação far-se-á através da apresentação de cópias autentica dos acima exigidos. As distribuições das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante (Prefeitura Municipal de Salgado Filho). O(s) instrutor(es) devem acompanhar as equipes do referido curso de dança, em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessários para a divulgação e aperfeiçoamento do projeto, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item.	MES		12	1.757,80	21.093,60
15	21649 - Prestação de serviços em Palestras com o tema “Família na Escola” Público alvo: Pais, professores, funcionários e alunos. Conteúdos programáticos: - A importância da família na escola; - Responsabilid Prestação de serviços em Palestras com o tema “Família na Escola” Público alvo: Pais, professores, funcionários e alunos. Conteúdos programáticos: - A importância da família na escola; - Responsabilidade dos pais na educação dos filhos. As	UN		1	2.980,00	2.980,00

	palestras devem ter duração mínima de 02 horas, sendo 01 horas no período da manhã e 01 horas no período da tarde.					
16	21650 - Prestação de serviços em Palestras com o tema "Bullying". Público alvo: Alunos do Ensino Fundamental e Médio (faixa etária entre 12 à 17 anos) Conteúdos programáticos: - Violência física, moral e psic Prestação de serviços em Palestras com o tema "Bullying". Público alvo: Alunos do Ensino Fundamental e Médio (faixa etária entre 12 à 17 anos) Conteúdos programáticos: - Violência física, moral e psicológica; - Prevenção do bullying na escola; - Consequências para o agressor e a vítima. As palestras devem ter duração mínima de 02 horas, sendo 01 horas no período da manhã e 01 horas no período da tarde.	UN		1	2.350,00	2.350,00
17	21651 - Prestação de serviços de Contação de Histórias com o tema "Bullying". Público alvo: Alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial (faixa etária entre 03 à 10 anos) Conteúdos prog Prestação de serviços de Contação de Histórias com o tema "Bullying". Público alvo: Alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial (faixa etária entre 03 à 10 anos) Conteúdos programáticos: - Bullying não é brincadeira; - Prevenção à violência física, moral e psicológica; - Prevenção do bullying na escola; As Contações de Histórias devem tratar do tema de forma lúdica com interação na comunicação entre o palco e plateia, com uma linguagem adequada a cada faixa etária. Duração mínima de 06 horas, sendo 03 horas no período da manhã para: - 01 hora para alunos de Educação Infantil (03 à 05 anos); - 01 hora para alunos de Ensino Fundamental (06 à 10 anos); - 01 hora para alunos de Educação Especial. E 03 horas no período da tarde para: - 01 hora para alunos de Educação Infantil (03 à 05 anos); - 01 hora para alunos de Ensino Fundamental (06 à 10 anos); - 01 hora para alunos de Educação Especial.	UN		1	3.750,00	3.750,00
Total (R$):						30.173,60

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,30/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:414F1A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Pregão
	14/2020
85.620-000 -	Processo Administrativo: Pregão
Salgado Filho -	
Paraná	
76.205.699/0001-98	Data do Processo: 30/03/2020
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 14/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/04/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio 025/2019 – SEAB
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1795 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP (17.542.364/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21367 - Distribuidor de Adubo Organico Solido, fabricado em chapas de aço carbono, capacidade de 06 toneladas / 06 m³ e 2,5 m³ de calcario, esteira dupla de 0,80 cm com caixa redutora banhada a oleo, dois discos traseiros com engrenagens banhadas a oleo, pintura interna anti- corrosiva e externa em P.U., com cardam, com pneus novos 7.50x16	UN	FATRITOL	1	23.800,00	23.800,00
Total (R$):						23.800,00

3545 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (06.161.649/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	21370 - Distribuidor de adubo orgânico liquido, tanque com capacidade de 3.000 litros, com revestimento epoxi com agitador interno, commangoe de distribuição de 5 metros, com bico aspersor, bomba lobular, rodado tandem, pneus novos 7.50x16.	UN	LUMECO	1	17.450,00	17.450,00
Total (R$):						17.450,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:87C64B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro	Pregão
	14/2020
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná	Processo Administrativo: Pregão
76.205.699/0001-98	Data do Processo: 30/03/2020
(46) 3564-1202	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito,Helton Pedro Pfeifernos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 14/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/04/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio 025/2019 - SEAB
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1795 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP (17.542.364/0001-04)

Item	Material/Servico	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21367 - Distribuidor de Adubo Organico Solido, fabricado em chapas de aço carbono, capacidade de 06 toneladas / 06 m³ e 2,5 m³ de calcario, esteira dupla de 0,80 cm com caixa redutora banhada a oleo, dois discos traseiros com engrenagens banhadas a oleo, pintura interna anti- corrosiva e externa em P.U., com cardam, com pneus novos 7.50x16	UN	FATRITOL	1	23.800,00	23.800,00
Total (R$):						23.800,00

3545 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP (06.161.649/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	21370 - Distribuidor de adubo orgânico liquido, tanque com capacidade de 3.000 litros, com revestimento epoxi com agitador interno, commangoe de distribuição de 5 metros, com bico aspersor, bomba lobular, rodado tandem, pneus novos 7.50x16.	UN	LUMECO	1	17.450,00	17.450,00
Total (R$):						17.450,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/04/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:C363D50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscaras descartáveis em polipropileno, tecido não tecido (TNT) branco, com gramatura total de 80, com camada dupla de proteção, com clip nasal, com elástico branco chato de 6.5mm. (Pacote com 10 unidades).	JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	2.000,00	8,60	17.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	17.200,00

Salto do Lontra, 11 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8DBD1A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDSON KOMMERS 03444283970;
Objeto: Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	9288	CONSERTO DE PNEU 12-16.5		SR	100,00	23,00	2.300,00
Lote 001	2	9289	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5		SR	100,00	25,00	2.500,00
Lote 001	3	9968	CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5		SR	100,00	20,00	2.000,00
Lote 001	4	9966	CONSERTO DE PNEU 275-80-22,5		SR	100,00	28,00	2.800,00
Lote 001	5	9967	CONSERTO DE PNEU 295-80-22,5		SR	100,00	26,00	2.600,00
Lote 001	6	9965	CONSERTO DE PNEU 315-80-22,5		UN	100,00	28,00	2.800,00
Lote 001	7	9969	CONSERTO DE PNEU 750 X 16		SR	100,00	18,00	1.800,00
Lote 001	8	9290	CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA		SR	100,00	26,00	2.600,00
Lote 001	9	692	CONSERTO PNEU 900X20		UN	800,00	26,00	20.800,00
Lote 001	10	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	800,00	15,00	12.000,00
Lote 001	11	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	200,00	85,00	17.000,00
Lote 001	12	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	200,00	90,00	18.000,00
Lote 001	13	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	95,00	9.500,00
Lote 001	14	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	300,00	27,00	8.100,00
Lote 001	15	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	500,00	10,00	5.000,00
Lote 001	16	9291	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO"		SR	1.200,00	2,50	3.000,00
Lote 001	21	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	9,00	900,00
Lote 001	22	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	13,00	1.300,00
Lote 001	23	700	REMENDO TIP TOP 05 seringa com 4 gramas		UN	100,00	20,00	2.000,00
Lote 001	24	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	25,00	2.500,00
Lote 001	25	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL								122.800,00

Prazo de Execução: 10/05/2021.

Prazo de Vigência: 10/05/2021.

Data da Assinatura: 11/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:475047B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VERA LUCIA GRASSI 04880841994;
Objeto:Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	17	720	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-CAMINHÕES E MÁQUINAS		SR	100,00	160,00
Lote 001	18	719	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO-ÔNIBUS		SR	100,00	160,00
Lote 001	19	1755	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS MÉDIOS (KOMBI, AMBULÂNCIA, OUTROS)		SR	150,00	110,00
Lote 001	20	1754	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS		SR	340,00	35,00

Prazo de Execução: 10/05/2021.

Prazo de Vigência: 10/05/2021.
Data da Assinatura: 11/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0175C328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDIOMIR J. B. DE BAIRO LAVACAR E BORRACHARIA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	9288	CONSERTO DE PNEU 12-16.5		SR	100,00	23,00	2.300,00
Lote 001	2	9289	CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5		SR	100,00	25,00	2.500,00
Lote 001	3	9968	CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5		SR	100,00	20,00	2.000,00
Lote 001	4	9966	CONSERTO DE PNEU 275-80-22,5		SR	100,00	28,00	2.800,00
Lote 001	5	9967	CONSERTO DE PNEU 295-80-22,5		SR	100,00	26,00	2.600,00
Lote 001	6	9965	CONSERTO DE PNEU 315-80-22,5		UN	100,00	28,00	2.800,00
Lote 001	7	9969	CONSERTO DE PNEU 750 X 16		SR	100,00	18,00	1.800,00
Lote 001	8	9290	CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA		SR	100,00	26,00	2.600,00
Lote 001	9	692	CONSERTO PNEU 900X20		UN	800,00	26,00	20.800,00
Lote 001	10	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	800,00	15,00	12.000,00
Lote 001	11	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	200,00	85,00	17.000,00
Lote 001	12	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	200,00	90,00	18.000,00
Lote 001	13	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	95,00	9.500,00
Lote 001	14	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	300,00	27,00	8.100,00
Lote 001	15	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	500,00	10,00	5.000,00
Lote 001	16	9291	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO"		SR	1.200,00	2,50	3.000,00
Lote 001	21	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	9,00	900,00
Lote 001	22	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	13,00	1.300,00
Lote 001	23	700	REMENDO TIP TOP 05 seringa com 4 gramas		UN	100,00	20,00	2.000,00
Lote 001	24	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	25,00	2.500,00
Lote 001	25	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL								122.800,00

Prazo de Execução: 10/05/2021.

Prazo de Vigência: 10/05/2021.

Data da Assinatura: 11/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8BACD1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **17/2020**, que teve como objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PATRICIA DA COSTA 07728597957								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSISTENCIA TECNICA "IN LOCO"	CUPINI		UN	300,00	10,00	3.000,00
1	2	CONFIGURAÇÃO DE BIOS	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	3	CONFIGURAÇÃO DE MODEM	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	4	CONFIGURAÇÃO DE RADIO	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	5	CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA - INTRANET	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	6	CONSERTO DE PLACA-MÃE	CUPINI		UN	50,00	50,00	2.500,00
1	7	FORMATAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR Formatação de Microcomputador com backup de dados.	CUPINI		UN	200,00	50,00	10.000,00
1	8	INSTALAÇÃO DE HARDWARE	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	9	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	10	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	11	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTIVÍRUS - CHAVE ORIGINAL DE 01 (UM) ANO Chave original de 01 (um) ano.	CUPINI		UN	100,00	50,00	5.000,00
1	12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INTERNET	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
1	13	LIMPEZA DE HARDWERE E TROCA DE PASTA TÉRMICA	CUPINI		UN	80,00	50,00	4.000,00
1	14	OPTIMIZAÇÃO DE SISTEMA	CUPINI		UN	80,00	20,00	1.600,00
2	1	MANUTENÇÃO D EIMPRESSORA HP 1020 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	2,00	48,95	97,90

2	2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540 DW Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,31	134,62
2	3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	67,31	336,55
2	4	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON FX-2190 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,31	134,62
2	5	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L220 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,31	134,62
2	6	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L3110 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,31	134,62
2	7	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L380 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,31	134,62
2	8	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON L395 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,31	134,62
2	9	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA EPSON LX-300+II Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	67,30	134,60
2	10	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1022 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	67,30	336,50
2	11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1102 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	61,19	305,95
2	12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 4500 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	67,30	336,50
2	13	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 4630 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	67,30	336,50
2	14	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP D1560 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	61,18	305,90
2	15	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP DESINGJET T120 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	152,97	764,85
2	16	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP DESKJET 2050 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	55,07	110,14
2	17	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP DESKJET 3050 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	55,07	110,14
2	18	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET P 1102W Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	73,42	146,84
2	19	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO M102W Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	79,54	159,08
2	20	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP PRO M 127 FN Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	97,90	489,50
2	21	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA LEXMARK MX310DN Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	122,37	244,74
2	22	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	122,37	611,85
2	23	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PHASER 3200 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		UN	5,00	91,78	458,90
2	24	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SANSUNG MC-2851 ND Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	91,78	183,56
2	25	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA SANSUNG SCX - 4623F Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CUPINI		SR	2,00	110,14	220,28
TOTAL								45.398,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 45.398,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:15A94E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - Processo nº 245/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, REDE E TELEFONIA, COM TECNOLO-GIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP, PARA O BPFRON - BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA, LOCALIZADO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Coringa Com e Rep de Equip Eletronicos de Segurança Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMERA IP FIXA Design tipo bullet; Sensor de imagem 1/ 2.8 CMOS; Interface de rede ethernet interna (100Base-TX/RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE, IEEE 802.3aF; Varredura progressiva;	DAHUA	DH-IPC-HFW2231T-ZAS-S2	UN	19,00	2.538,00	48.222,00

		Lente varifocal motorizada auto-iris; Distância focal de 3 mm a 10,5 mm; Foco automático; Modo de operação dia e noite com filtro infravermelho removível; Iluminação mínima de 0,01 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco; Velocidade do obturador de 1/5s ~ 1/100.000s; Compressão de vídeo H.264, H.265 e MJPEG; Resolução 1920x1080; Dois streams de vídeo H.264 configuráveis individualmente; Ampla Faixa Dinâmica de 120Db; BLC, HLC; Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; Compatibilidade com ONVIF; Entrada e saída para conexão de dispositivos de alarme externo; Entrada e saída de áudio; Iluminação infravermelho ajustável no mínimo 20 metros; Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (incluso); Temperatura de operação de -10°C a +50°C; Possuir caixa de proteção para uso externo IP66, IK10.						
1	2	CÂMERA IP MINI DOME a)Design tipo mini dome; b)Sensor de imagem 1/ 2.8 CMOS; c)Interface de rede ethernet interna (100Base-T/RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE, 802.3aF; d)Varredura progressiva; e)Lente de 2,8mm; f)Foco automático; g)Ir on / off automático / manual; h)Iluminação mínima de 0,009 Lux em cores e 0 Lux ir on; i)Velocidade do obturador de 1/3 (4)s ~ 1/100.000s; j)Compressão de vídeo H.264, H.265; k)Resolução 1920x1080; l)Dois streams de vídeo H.264 configuráveis individualmente; m)Ampla Faixa Dinâmica de 120Db; n)Protocolos: HTTP; HTTPs; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPOE; IPv4/v6; QoS; UPnP;NTP; Bonjour; o)Compatibilidade com ONVIF; p)Iluminação infravermelho de 20 metros; q)Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (incluso); r)Temperatura de operação de -10°C a +50°C; s)Proteção para uso externo IP67, IK10	DAHUA	IPC-HDBW4231F-AS	UN	9,00	1.875,00	16.875,00
1	3	CENTRAL TELEFONIA IP 24 RAMAIS COM 2 PLACA TRONCO a)Deve possuir até 50 autentificaçoes SIP b)Gatway com até 8 FXS/FXO c)Monitoramento progressivo de chamada d)Passagem de fax com suporte a T.38 Pass-Through2 e)Tarifação de chamadas através do Software Controller 3 f)Instalação em mesa ou rack 19" (ocupa somente 1U) g)Suporte a DDNS (sem necessidade de IP fixo) h)Entroncamento SIP » Suporte completo a terminais IP i)Suporte a videochamada (codecs H.261,H.263, H.263+ e H.264) j)Codecs de áudio: G.711U, G.711A e G.729 k)Marcação de pacotes de voz (QoS), garantindo qualidade de áudio superior (bits TOS para pacotes RTP, SIP, vídeo) l)Acesso à rede de dados via porta Ethernet 10/100 Mbps m)Suporte a NAT para protocolo SIP n)Painel frontal com sinalização LED de presença e status de operação FXS/FXO » Fonte de alimentação interna bivolt automática o)Deve acompanhar duas placa tronco (uma normal e uma analógica).	INTELBRAS	CIP 850	PEÇA	1,00	3.500,00	3.500,00
1	4	DESKTOP DE MONITORAMENTO DE IMAGENS a)Processador Intel Core i7-6700 3.1GHz; b)Placa de rede 10/100/1000Mbps; c)Memória de 16GB DDR3 1600MHz; d)Suportar pelo menos 4 slots para memória, com ampliação até 64GB ou mais; e)Conter no mínimo 1 disco 500GB SATA III, 7200RPM; f)Pelo menos 4 (quatro) portas USB; g)Fonte ATX 500W (ou compatível com o necessário do consumo do desktop com placa de vídeo off-board) h)Teclado e mouse; i)Placa de vídeo off board com 2GB DDR3, 256 BITS, PCI Express, com 4 (quatro) saídas de vídeo digitais independentes; j)Gabinete tipo torre; k)Software Windows 10, 64 bits, PT-BR.	NORION	1T-V Essential	PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	5	MÓDULO MINI GBIC a)Conector LC para fibra Multimodo b)Utilização de fibra ótica com 50/125 µm ou 62,5/125 µm de diâmetro c)Compatibilidade com o padrão IEEE802.3z 1000BASE-X/1000BASE-SX d)Suporte ao modo de operação Full Duplex e tecnologia Gigabyte Ethernet e)Distância máxima de transmissão 550 m f)Taxa de dados 1,25 Gbps g)Instalação simples e rápida (Plug& Play e Hot-swap) h)Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) com baixo consumo de energia de 3,3 V i)Guia de instalação em português j)Umidade de operação: 10% a 90% k)Temperatura de operação: 5° a 65°C	INTELBRAS	KGM 2105	PEÇA	16,00	276,00	4.416,00
1	6	MONITOR PROFISSIONAL 48" a)Deve possuir painel com tecnologia LED; b)Deve suportar operação continua 24 horas por dia, 7 dias por semana; c)Deve possuir 48" (Polegadas) de tamanho da tela; d)Deve possuir capacidade embarcada da formação video wall (4x4); e)Deve possuir resolução 1920x1080; f)Deve possuir brilho 350 nits (cd/m²); g)Deve possuir relação de contraste estático 1400:1; h)Deve possuir ângulo de visão 178°; i)Deve possuir saída de áudio com potência 8W + 8W; j)Deve suportar operação em modo retrato e paisagem; k)Deve possuir tempo de resposta de até 15ms; l)Deve possuir bordas com até 15mm; m)Deve possuir 01 entrada VGA, 01 Entrada DVI-D, 01 entrada Display Port 1.2, 01 entrada HDMI, 01 entrada USB; n)Deve possuir 01 saída digital Display Port 1.2 ou DVI; o)Alimentação 110 ~ 220Volts, 50/60Hz; p)Com suporte de fixação que permita regulagem horizontal, compatível com o padrão do monitor ofertado.	SAMSUNG	DB48E	PEÇA	1,00	8.500,00	8.500,00
1	7	NOBREAK 600VA a)Potência de 600VA; b)Tensão de entrada bivolt 115V/220V; c)Tensão de saída 115V; d)Possuir forma de onda senoidal por aproximação; e)No mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR14136; f)Deve possuir auto teste de bateria avisando necessidade de substituição; g)No mínimo 1 bateria interna.	NHS	MINI SENOIDAL 600VA	PEÇA	8,00	1.330,00	10.640,00
1	8	PLACA TRONCO PARA RAMAL	INTELBRAS	FXO PARA CIP 850	PEÇA	1,00	615,00	615,00
1	9	PLACA TRONCO PARA RAMAL ANALÓGICO	INTELBRAS	FXS PARA CIP 850	PEÇA	1,00	615,00	615,00
1	10	SERVIDOR/STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS Possuir 2 (dois) processadores do tipo Intel Xeon, 8 núcleos, versão v3, 2.0GHz, 15MB cache, 8GT/s de barramento; Memória: 32GB (2 x 16GB) Dual Channel; Controladora com suporte aos níveis RAID 0/1/5 e 10, Possuir 2 (duas) placas de rede gigabit Ethernet; 3 portas USB;	NORION	K-Stor 12 X2 Professional	PEÇA	1,00	53.500,00	53.500,00

		Suporte a 3 (três) slots PCI Express (PCI-E) 3.0 do tipo x8; 01 (um) slot do tipo x16; Fonte de alimentação: 2x Fontes 750W redundantes; Gabinete: Rack 19" 5U, no máximo, cada módulo de dispositivo (servidor e storage); Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2012; 01 (um) disco rígido (para instalação do sistema operacional), capacidade de 300GB, SAS ou SATA, mínimo de 6Gbps; 120 TB (terabytes) em espaço bruto, formado por discos destinados para uso em sistema de segurança/vigilância (24/7), do tipo SATA, SAS ou NL-SAS, 3,5" 64MB, 6Gbps, com suporte Hot- swap.						
1	11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS (LICENÇA POR CÂMERA) conforme anexo 1	DIGIFORT	ENTERPRISE V7	SERV	1,00	25.500,00	25.500,00
1	12	SWITCH POE 24 PORTAS a)Deve ser do tipo gerenciável. b)Deve possuir 24 portas 10/100/1000Mbps RJ-45, 4 Mini GBIC (SFP) c)Deve suportar cabos: UTP/STP categoria 3, 4, 5, 5e, 6; fibras monomodo e multimodo. d)Padrões de protocolos suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at. IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571.CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP. e)Entrada de alimentação, 100-240 VAC, 50/60 Hz, deve suportar a temperatura de operação de 0ºC a 40ºC. f)Deve possuir certificados: Anatel, FCC Part 15 B Class A, CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS. g)O suporte PoE deve oferecer 30W por porta ou até 180W de potência total (todas as portas) com alcance de 100 metros de distância. h)Permitir priorizar o fornecimento de energia para as portas. i)Permitir programar horários para acionamento dos dispositivos PoE. j)Permitir identificar equipamentos conectados diretamente através dos protocolos LLDP e LLDP-MED. k)Deve possuir suporte a interface em português (web GUI).	INTELBRAS	SG 2404 PoE	PEÇA	2,00	5.360,00	10.720,00
TOTAL								193.103,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/05/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F0378E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - Processo nº 245/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, REDE E TELEFONIA, COM TECNOLO-GIA DE VÍDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP/IP, PARA O BPFRON - BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA, LOCALIZADO EM SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

Coringa Com e Rep de Equip Eletronicos de Segurança Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMERA IP FIXA Design tipo bullet; Sensor de imagem 1/ 2.8 CMOS; Interface de rede ethernet interna (100Base-TX/RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE, IEEE 802.3aF; Varredura progressiva; Lente varifocal motorizada auto-iris; Distância focal de 3 mm a 10,5 mm; Foco automático; Modo de operação dia e noite com filtro infravermelho removível; Iluminação mínima de 0,01 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco; Velocidade do obturador de 1/5s ~ 1/100.000s; Compressão de vídeo H.264, H.265 e MJPEG; Resolução 1920x1080; Dois streams de vídeo H.264 configuráveis individualmente; Ampla Faixa Dinâmica de 120Db; BLC, HLC; Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; Compatibilidade com ONVIF; Entrada e saída para conexão de dispositivos de alarme externo; Entrada e saída de áudio; Iluminação infravermelho ajustável no mínimo 20 metros; Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (incluso); Temperatura de operação de -10°C a +50°C; Possuir caixa de proteção para uso externo IP66, IK10.	DAHUA	DH-IPC-HFW2231T-ZAS-S2	UN	19,00	2.538,00	48.222,00
1	2	CÂMERA IP MINI DOME a)Design tipo mini dome; b)Sensor de imagem 1/ 2.8 CMOS; c)Interface de rede ethernet interna (100Base-T/RJ-45) em protocolo de internet (IP) PoE, 802.3aF; d)Varredura progressiva; e)Lente de 2,8mm; f)Foco automático; g)Ir on / off automático / manual;	DAHUA	IPC-HDBW4231F-AS	UN	9,00	1.875,00	16.875,00

		h)Iluminação mínima de 0,009 Lux em cores e 0 Lux ir on; i)Velocidade do obturador de 1/3 (4)s ~ 1/100.000s; j)Compressão de vídeo H.264, H.265; k)Resolução 1920x1080; l)Dois streams de vídeo H.264 configuráveis individualmente; m)Ampla Faixa Dinâmica de 120Db; n)Protocolos: HTTP; HTTPs; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPOE; IPv4/v6; QoS; UPnP;NTP; Bonjour; o)Compatibilidade com ONVIF; p)Iluminação infravermelho de 20 metros; q)Entrada para cartão de memória para gravação de imagens estáticas ou em movimento com no mínimo 64GB (incluso); r)Temperatura de operação de -10°C a +50°C; s)Proteção para uso externo IP67, IK10						
1	3	CENTRAL TELEFONIA IP 24 RAMAIS COM 2 PLACA TRONCO a)Deve possuir até 50 autentificaçoes SIP b)Gatway com até 8 FXS/FXO c)Monitoramento progressivo de chamada d)Passagem de fax com suporte a T.38 Pass-Through2 e)Tarifação de chamadas através do Software Controller 3 f)Instalação em mesa ou rack 19" (ocupa somente 1U) g)Suporte a DDNS (sem necessidade de IP fixo) h)Entroncamento SIP » Suporte completo a terminais IP i)Suporte a videochamada (codecs H.261,H.263, H.263+ e H.264) j)Codecs de áudio: G.711U, G.711A e G.729 k)Marcação de pacotes de voz (QoS), garantindo qualidade de áudio superior (bits TOS para pacotes RTP, SIP, vídeo) l)Acesso à rede de dados via porta Ethernet 10/100 Mbps m)Suporte a NAT para protocolo SIP n)Painel frontal com sinalização LED de presença e status de operação FXS/FXO » Fonte de alimentação interna bivolt automática o)Deve acompanhar duas placa tronco (uma normal e uma analógica).	INTELBRAS	CIP 850	PEÇA	1,00	3.500,00	3.500,00
1	4	DESKTOP DE MONITORAMENTO DE IMAGENS a)Processador Intel Core i7-6700 3.1GHz; b)Placa de rede 10/100/1000Mbps; c)Memória de 16GB DDR3 1600MHz; d)Suportar pelo menos 4 slots para memória, com ampliação até 64GB ou mais; e)Conter no mínimo 1 disco 500GB SATA III, 7200RPM; f)Pelo menos 4 (quatro) portas USB; g)Fonte ATX 500W (ou compatível com o necessário do consumo do desktop com placa de vídeo off-board) h)Teclado e mouse; i)Placa de vídeo off board com 2GB DDR3, 256 BITS, PCI Express, com 4 (quatro) saídas de vídeo digitais independentes; j)Gabinete tipo torre; k)Software Windows 10, 64 bits, PT-BR.	NORION	1T-V Essential	PEÇA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	5	MÓDULO MINI GBIC a)Conector LC para fibra Multimodo b)Utilização de fibra ótica com 50/125 µm ou 62,5/125 µm de diâmetro c)Compatibilidade com o padrão IEEE802.3z 1000BASE-X/1000BASE-SX d)Suporte ao modo de operação Full Duplex e tecnologia Gigabyte Ethernet e)Distância máxima de transmissão 550 m f)Taxa de dados 1,25 Gbps g)Instalação simples e rápida (Plug& Play e Hot-swap) h)Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) com baixo consumo de energia de 3,3 V i)Guia de instalação em português j)Umidade de operação: 10% a 90% k)Temperatura de operação: 5° a 65°C	INTELBRAS	KGM 2105	PEÇA	16,00	276,00	4.416,00
1	6	MONITOR PROFISSIONAL 48" a)Deve possuir painel com tecnologia LED; b)Deve suportar operação continua 24 horas por dia, 7 dias por semana; c)Deve possuir 48" (Polegadas) de tamanho da tela; d)Deve possuir capacidade embarcada da formação video wall (4x4); e)Deve possuir resolução 1920x1080; f)Deve possuir brilho 350 nits (cd/m²); g)Deve possuir relação de contraste estático 1400:1; h)Deve possuir ângulo de visão 178°; i)Deve possuir saída de áudio com potência 8W + 8W; j)Deve suportar operação em modo retrato e paisagem; k)Deve possuir tempo de resposta de até 15ms; l)Deve possuir bordas com até 15mm; m)Deve possuir 01 entrada VGA, 01 Entrada DVI-D, 01 entrada Display Port 1.2, 01 entrada HDMI, 01 entrada USB; n)Deve possuir 01 saída digital Display Port 1.2 ou DVI; o)Alimentação 110 ~ 220Volts, 50/60Hz; p)Com suporte de fixação que permita regulagem horizontal, compatível com o padrão	SAMSUNG	DB48E	PEÇA	1,00	8.500,00	8.500,00

		do monitor ofertado.						
1	7	NOBREAK 600VA a)Potência de 600VA; b)Tensão de entrada bivolt 115V/220V; c)Tensão de saída 115V; d)Possuir forma de onda senoidal por aproximação; e)No mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR14136; f)Deve possuir auto teste de bateria avisando necessidade de substituição; g)No mínimo 1 bateria interna.	NHS	MINI SENOIDAL 600VA	PEÇA	8,00	1.330,00	10.640,00
1	8	PLACA TRONCO PARA RAMAL	INTELBRAS	FXO PARA CIP 850	PEÇA	1,00	615,00	615,00
1	9	PLACA TRONCO PARA RAMAL ANALÓGICO	INTELBRAS	FXS PARA CIP 850	PEÇA	1,00	615,00	615,00
1	10	SERVIDOR/STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS Possuir 2 (dois) processadores do tipo Intel Xeon, 8 núcleos, versão v3, 2.0GHz, 15MB cache, 8GT/s de barramento; Memória: 32GB (2 x 16GB) Dual Channel; Controladora com suporte aos níveis RAID 0/1/5 e 10, Possuir 2 (duas) placas de rede gigabit Ethernet; 3 portas USB; Suporte a 3 (três) slots PCI Express (PCI-E) 3.0 do tipo x8; 01 (um) slot do tipo x16; Fonte de alimentação: 2x Fontes 750W redundantes; Gabinete: Rack 19" 5U, no máximo, cada módulo de dispositivo (servidor e storage); Sistema Operacional: Microsoft Windows Server 2012; 01 (um) disco rígido (para instalação do sistema operacional), capacidade de 300GB, SAS ou SATA, mínimo de 6Gbps; 120 TB (terabytes) em espaço bruto, formado por discos destinados para uso em sistema de segurança/vigilância (24/7), do tipo SATA, SAS ou NL-SAS, 3,5" 64MB, 6Gbps, com suporte Hot- swap.	NORION	K-Stor 12 X2 Professional	PEÇA	1,00	53.500,00	53.500,00
1	11	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS (LICENÇA POR CÂMERA) conforme anexo 1	DIGIFORT	ENTERPRISE V7	SERV	1,00	25.500,00	25.500,00
1	12	SWITCH POE 24 PORTAS a)Deve ser do tipo gerenciável. b)Deve possuir 24 portas 10/100/1000Mbps RJ-45, 4 Mini GBIC (SFP) c)Deve suportar cabos: UTP/STP categoria 3, 4, 5, 5e, 6; fibras monomodo e multimodo. d)Padrões de protocolos suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at. IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571.CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP. e)Entrada de alimentação, 100-240 VAC, 50/60 Hz, deve suportar a temperatura de operação de 0ºC a 40ºC. f)Deve possuir certificados: Anatel, FCC Part 15 B Class A, CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS. g)O suporte PoE deve oferecer 30W por porta ou até 180W de potência total (todas as portas) com alcance de 100 metros de distância. h)Permitir priorizar o fornecimento de energia para as portas. i)Permitir programar horários para acionamento dos dispositivos PoE. j)Permitir identificar equipamentos conectados diretamente através dos protocolos LLDP e LLDP-MED. k)Deve possuir suporte a interface em português (web GUI).	INTELBRAS	SG 2404 PoE	PEÇA	2,00	5.360,00	10.720,00
TOTAL								193.103,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:52FD86FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 006/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, instituída pela Portaria nº 085 de 23 de abril de 2020, **ao realizar reunião na data de 11 de maio de 2020, constatou a existência de falha no ato da análise das inscrições, para tanto** torna pública a classificação correta dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2020 e as respectivas notas.

I – O resultado da prova de títulos e tempo de experiência profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos aprovados, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
01	**NEUDIR FRARE JUNIOR**	**70**
02	**FERNANDO HAMAMOTO FILHO**	**10**
03	**VINICIUS TSUYOSHI SIQUEIRA HORIE**	**0**
04	**EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS**	**0**
05	**ALLAN BIS MENDONÇA**	**0**

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
01	**MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM**	**90**
02	**FERNANDA MARQUES REY**	**10**
03	**TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA**	**0**

São Pedro do Iguaçu, 11 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***IVANETE TERESINHA KOCHANN***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:469A1399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA DE SERTANÓPOLIS-PR, PUBLICADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO Nº 2004.
ONDE SE LÊ:

Item	**Descrição**	**Saldo restante (UNID)**	**Valor inicial**	**% de Ajuste**	**Valor Unit. Reajustado**	**Valor Total Reajustado**
30	Papel toalha interfolhas, extra luxo, branco, 100% celulose virgem, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, com tamanho aproximado de 20 X 21 cm. Embalagem: fardo contendo 1000 folhas. REGISTRO ANVISA/M.S.	230	R$ 6,36	43,55%	R$ 9,13	R$ 1.462,80

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 1.462,80 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

AGORA SE LÊ:

Item	**Descrição**	**Saldo restante (UNID)**	**Valor inicial**	**% de Ajuste**	**Valor Unit. Reajustado**	**Valor Total Reajustado**
30	Papel toalha interfolhas, extra luxo, branco, 100% celulose virgem, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, com tamanho aproximado de 20 X 21 cm. Embalagem: fardo contendo 1000 folhas. REGISTRO ANVISA/M.S.	250	R$ 6,36	43,55%	R$ 9,13	R$ 2.282,50

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 2.282,50 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:57C623A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina			Meses 01-04 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	198.436,93	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.664,53	214.101,46
Déficit		214.101,46			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		214.101,46	Totais		214.101,46
Totais		214.101,46	Totais		214.101,46

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	214.101,46
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	214.101,46		
Total	214.101,46	Total	214.101,46

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:58AC591A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Meses 01-04 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			214.101,46
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			198.436,93
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.436,93	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	161.773,34		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.663,59		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.664,53
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.664,53	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	959,48		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	969,03		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	10.606,02		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.780,00		
Total Geral				214.101,46

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.436,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.664,53
Total DESPESAS CORRENTES	214.101,46
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	214.101,46

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:64F8FE11

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho						
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Abril de 2020 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Código	**Especificação**		**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa			214.101,46		214.101,46
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa			214.101,46		214.101,46
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.			214.101,46		214.101,46
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			214.101,46		214.101,46
Total Unidade Orçamentária.....				214.101,46		214.101,46
Total do Órgão				214.101,46		214.101,46
Total Geral				214.101,46		214.101,46

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:41E44E17

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ
Período: 1º Quadrimestre de 2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	213.711,76	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**213.711,76**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**1.035.529,92**	**1.051.529,92**	**214.101,46**	**213.711,76**	**181.415,65**	**837.428,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	198.436,93	198.436,93	166.600,82	591.915,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	15.664,53	15.274,83	14.814,83	245.512,75
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**107.542,08**	**91.542,08**	-	-	-	**91.542,08**
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**214.101,46**	**213.711,76**	**181.415,65**	**928.970,54**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**214.101,46**	**213.711,76**	**181.415,65**	**928.970,54**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**214.101,46**	**213.711,76**	**181.415,65**	**928.970,54**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:585B567C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 1º Quadrimestre de 2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**214.101,46**	**1.222.610,72**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	214.101,46	1.222.610,72
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**290.000,00**	**830.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**218.694,64**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	290.000,00	830.000,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	218.694,64
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**66.158,05**	**87.503,86**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**33.472,24**	**87.503,86**
DESPESA A PAGAR	32.296,11	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	389,70	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	33.472,24	87.503,86	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	33.472,24	87.503,86
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**108.584,35**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	108.584,35	0,00
TOTAL	**356.158,05**	**917.503,86**	**TOTAL**	**356.158,05**	**1.528.809,22**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:644E183B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial					
Período: 1º Quadrimestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	108.894,83	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	32.296,11	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	108.584,35	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	31.836,11	0,00
ESTOQUES	310,48	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	460,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	94.930,65	18.331,93
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	76.598,72	0,00
TOTAL	**127.226,76**	**18.331,93**	**TOTAL**	**127.226,76**	**18.331,93**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**127.226,76**	**18.331,93**
ATIVO FINANCEIRO	108.584,35	0,00
ATIVO PERMANENTE	18.642,41	18.331,93
PASSIVO (II)	**32.685,81**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	32.685,81	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**94.540,95**	**18.331,93**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-7.586,20	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-7.586,20**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.898,54	0,00
Total das Fontes de Recursos:	75.898,54	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:853F6E11

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Quadrimestre de 2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	290.000,00	830.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	200.216,93	567.795,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	290.000,00	830.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	161.773,34	461.590,05
			ENCARGOS PATRONAIS	36.663,59	101.505,58
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.780,00	4.700,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.184,35	43.509,73
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	649,00	6.735,24
			SERVIÇOS	12.535,35	36.774,49
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	218.694,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	218.694,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**290.000,00**	**830.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**213.401,28**	**830.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 76.598,72					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:08DC02F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 28/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 40/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 28/2020, o(s) participante(s):

177300 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	PNEUS 17.5X25 L3 COM NO MÍNIMO DE 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS.	UNIDADE	WESTLACKBKT	8	R$3.157,00	R$25.256,00
44	PNEUS 17.5X25 L3 COM MAIS DE 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	STRYKER OTRMAX	8	R$3.157,00	R$25.256,00
82	PNEUS 11L15 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRÍCOLA.	UNIDADE	MALHOTRA	4	R$575,00	R$2.300,00
85	PNEUS 12.5/80-R18, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	CINBORGE	6	R$1.190,00	R$7.140,00
Total do Fornecedor:						R$59.952,00
187801 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEUS 900X20 COMUM 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA G, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS DE CARGA	UNIDADE	MAGGION	15	R$870,00	R$13.050,00
3	PNEUS 1000X20 LISO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	MAGGION	30	R$1.039,00	R$31.170,00
6	PNEUS 17.5X25 L2/G2 COM MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	TITAN / EARTH TRACTI	16	R$2.888,00	R$46.208,00
16	PNEUS 90/90 R18 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	PANDA	6	R$85,00	R$510,00
18	PNEUS 2.75 R21 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	2	R$158,00	R$316,00
26	PNEUS 215X75X17.5 14 LONAS RADIAL MISTO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	LING LONG	16	R$625,00	R$10.000,00
29	PNEUS 23-1 R26 COMUM, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	GOODYEAR	2	R$3.500,00	R$7.000,00
31	PNEUS 18.4/30, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO	UNIDADE	FIRESTONE	2	R$2.450,00	R$4.900,00

	ECOM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES					
35	PNEUS 235/45 R18, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	GOODRIDE	8	R$500,00	R$4.000,00
36	PNEUS 185/60 R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	12	R$239,00	R$2.868,00
43	PNEUS 17.5X25 L2/G2 COM MAIS DE 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	TITAN / EARTH TRACTI	8	R$2.890,00	R$23.120,00
49	CAMARA DE AR 1000X20, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	100	R$76,50	R$7.650,00
52	CAMARA DE AR 750X16 BICO CURTO, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	QBOM / RADIAL	20	R$39,50	R$790,00
54	CAMARA DE AR ARO 23.1X30, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRÍCOLA TRAZEIRO	UNIDADE	MAGGION	8	R$345,00	R$2.760,00
56	PNEUS 205/75 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	SAILUN	18	R$438,00	R$7.884,00
63	CAMARA DE AR 18.4 R30, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	4	R$228,00	R$912,00
70	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	CARRETEIRO	100	R$24,50	R$2.450,00
73	PROTETOR DE CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 25, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	CARRETEIRO	20	R$119,80	R$2.396,00
75	PNEUS 165/70 R14 85T, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	FATE / PRESTIVA	12	R$280,00	R$3.360,00
77	PNEUS 195X75 R16 C107/105R RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	MOMO	24	R$477,00	R$11.448,00
78	PNEUS 23.1-26 R3 18 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	GOODYEAR	4	R$3.550,00	R$14.200,00
Total do Fornecedor:						R$196.992,00

1244051 - PREMIUM PNEUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PNEUS 1400X24, MINIMO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MÁQUINAS PESADAS, COM MODELO L2 PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA.	UNIDADE	MAGGION	12	R$1.153,00	R$13.836,00
5	PNEUS 1400X24, 20 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MÁQUINAS PESADAS, COM MODELO L3 PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA.	UNIDADE	MAGGION	12	R$2.329,00	R$27.948,00
8	PNEUS 175X70X14 RADIAL COM VELOCIDADE MAXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H) COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	WESTLAKE	30	R$225,00	R$6.750,00
12	PNEUS 195/65 R15 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	WESTLAKE	10	R$245,00	R$2.450,00
13	PNEUS 185/70 R14 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	WESTLAKE	16	R$249,00	R$3.984,00
15	PNEUS 185/60 R15 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	WESTLAKE	16	R$247,00	R$3.952,00
23	PNEUS 750X16 12 LONAS LISO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - AGRICOLA DIANTEIRO	UNIDADE	GOODYEAR	8	R$477,00	R$3.816,00
24	PNEUS 750X16 12 LONAS BORRACHUDO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - AGRICOLA DIANTEIRO	UNIDADE	WESTLAKE	14	R$520,00	R$7.280,00
37	PNEUS 195/60 R15, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$267,00	R$2.136,00
40	PNEUS 205/60 R15, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	12	R$290,00	R$3.480,00
45	PNEUS 195/55 R15, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$230,00	R$1.840,00
55	PNEUS 225/75 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	28	R$471,00	R$13.188,00
57	PNEUS 215/65 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$335,00	R$2.680,00
58	PNEUS 235/75 R17,5 BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	16	R$840,00	R$13.440,00
59	PNEUS 235/75 R17,5 LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$750,00	R$6.000,00

1244051 - PREMIUM PNEUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	PNEUS 20.5/25 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$4.300,00	R$17.200,00
76	PNEUS 205/60 R16 92H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$290,00	R$2.320,00
81	PNEUS 215X75 R16 LISO 113/111R, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES E VANS.	UNIDADE	WESTLAKE	60	R$578,00	R$34.680,00
84	PNEUS 215X75X17.5 14 LONAS RADIAL LISO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	24	R$560,00	R$13.440,00
Total do Fornecedor:						R$180.420,00

1244671 - SETIM & TITON LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEUS 1000X20 BORRACHUDO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	GOODYEAR 16 L. BORRACHUDO	30	R$1.119,00	R$33.570,00
10	PNEUS 175X70 R13 RADIAL COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	KELLY	16	R$159,00	R$2.544,00

14	PNEUS 185/65 R15 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES- VEICULOS LEVES	UNIDADE	GOODYEAR	16	R$262,00	R$4.192,00
19	PNEUS 265/75 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS.	UNIDADE	GOODYEAR	8	R$635,00	R$5.080,00
20	PNEUS 265/70 R17 A/T COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE	GOODYEAR	8	R$760,00	R$6.080,00
28	PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL LISO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	STELMARK LISO	20	R$1.308,00	R$26.160,00
30	PNEUS LT255/75R15 109/105 S.M+S, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	GOODYEAR	8	R$419,00	R$3.352,00
38	PNEUS 225/70 R16, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	GOODYEAR	8	R$514,00	R$4.112,00
39	PNEUS 175/65 R14, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	KELLY	12	R$214,00	R$2.568,00
42	PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL, BORRACHUDO COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	STELMARK 16L BORRACHUDO	40	R$1.447,00	R$57.880,00
48	CAMARA DE AR 900X20, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	Q.BOM	30	R$65,00	R$1.950,00
61	PNEUS 12.4/24, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	GOODYEAR R-1 6 LONAS	2	R$1.104,00	R$2.208,00
Total do Fornecedor:						R$149.696,00

1244779 - IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	CAMARA DE AR 19.5 L-R24, DE BORRACHA, COM SELO DEAPROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	DOBERMANN	8	R$200,00	R$1.600,00
67	CAMARA DE AR 23-1 R26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	FLEXEN	4	R$286,00	R$1.144,00
Total do Fornecedor:						R$2.744,00

1245252 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PNEUS 185/65 R14 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H) COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES.	UNIDADE	FUZION	16	R$223,00	R$3.568,00
11	PNEUS 185/70 R13 COM SELO DE APROVACAO DO INMETROE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	FIRESTONE	4	R$248,00	R$992,00
17	PNEUS 4/10 R18 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	2	R$178,00	R$356,00
21	PNEUS 750X16 10 LONAS, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - AGRICOLA DIANTEIRO	UNIDADE	MAGGION	4	R$475,00	R$1.900,00
22	PNEUS 750X16 12 LONAS, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - AGRICOLA DIANTEIRO	UNIDADE	MAGGION	6	R$475,00	R$2.850,00
25	PNEUS 185 R14C-102/100R COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	FIRESTONE	20	R$252,00	R$5.040,00
27	PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL MISTO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	BRIDGESTONE	20	R$1.550,00	R$31.000,00
32	PNEUS 23.1-R30, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	FIRESTONE	4	R$3.750,00	R$15.000,00
33	PNEUS 14.9-R26, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	FIRESTONE	2	R$1.650,00	R$3.300,00
34	PNEUS 19.5L-R24, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	FIRESTONE	4	R$2.600,00	R$10.400,00
41	PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL, BORRACHUDO COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	DAYTON	30	R$1.380,00	R$41.400,00
46	PNEUS 90/90 R19 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	2	R$144,50	R$289,00
47	PNEUS 110/90 R17 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	2	R$167,50	R$335,00
50	CAMARA DE AR 1400 X 24, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	20	R$159,50	R$3.190,00
51	CAMARA DE AR 17.5X25, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	20	R$188,00	R$3.760,00
53	CÂMARA DE AR 750X16 BICO LONGO, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	20	R$44,00	R$880,00
60	PNEUS 80/100 R18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	5	R$95,00	R$475,00
65	CAMARA DE AR 12.5/80-R18, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	8	R$89,00	R$712,00
66	CAMARA DE AR 14.9 X 26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - AGRICOLA DIANTEIRO	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	4	R$80,00	R$320,00
68	CÂMARA DE AR L11-R15, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	8	R$70,00	R$560,00
69	PNEUS 1000X20 BORRACHUDO RADIAL BORRACHUDO MISTO 146/143K- COM CAMARA PNEU PARA EIXOS TRATIVOS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	FIRESTONE	40	R$1.540,00	R$61.600,00
71	PROTETOR 1400X24	UNIDADE	SBN PROTETORES	20	R$50,00	R$1.000,00

1245252 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	PROTETOR DE CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	SBN PROTETORES	20	R$20,00	R$400,00
74	PNEUS 265/60 R18 110T, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	BRIDGESTONE	12	R$530,00	R$6.360,00
79	CÂMARA DE AR 12.4-24, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	QBOM CÂMARAS DE AR	2	R$133,00	R$266,00
80	PNEUS 255/70 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE	FIRESTONE	8	R$470,00	R$3.760,00
Total do Fornecedor:						R$199.713,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6D6B662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 40/2020
Licitação n°: 28/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	7, 44, 82, 85
R$59.952,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)	
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	1, 3, 6, 16, 18, 26, 29, 31, 35, 36, 43, 49, 52, 54, 56, 63, 70, 73, 75, 77, 78
R$196.992,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e noventa e dois reais)	
PREMIUM PNEUS EIRELI	4, 5, 8, 12, 13, 15, 23, 24, 37, 40, 45, 55, 57, 58, 59, 62, 76, 81, 84
R$180.420,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais)	
SETIM & TITON LTDA	2, 10, 14, 19, 20, 28, 30, 38, 39, 42, 48, 61
R$149.696,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais)	
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	64, 67
R$2.744,00 (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)	
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	9, 11, 17, 21, 22, 25, 27, 32, 33, 34, 41, 46, 47, 50, 51, 53, 60, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 79, 80
R$199.713,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e treze reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de maio de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3BAB643C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º09/2020.

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa **VALDRIANO SCREMIN GOMES ME** CNPJ: nº. **28.187.947/0002-53**,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Recargas de Gás de cozinha (GLP), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ÍTEM	Descrição	Valor Item	Valor total	Marca
1	Botijão P13-SEDE-74 UNDADES	R$: 75,50	R$5.587,00	ULTRAGAZ
2	Botijão P45-SEDE-40 UNDADES	R$: 319,50	R$12.780,00	ULTRAGAZ

3	Botijão P13-COLONIA-15 UNDADES	R$: 78,50	R$1.117,50	ULTRAGAZ
4	Botijão P45- COLONIA-35 UNDADES	R$: 324,50	R$11.357,50	ULTRAGAZ
Valor Total da Proposta			**R$30.842,00**	

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
256	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental-LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

DATA: Tunas do Paraná, 15 de abril de 2020

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**
VALDRIANO SCREMIN GOMES ME - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FFA7B79E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA** CNPJ: sob nº.08.903.201/0001-00,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para Copa e Cozinha para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Biscoito Doce Tipo Maria. (Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante de lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote 400g - RACINE	Pct	738	2,41	1.778,58
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Pacote com 400g. - RACINE	Pct	724	2,41	1.744,84
3	Biscoito doce amanteigado - sabores e formatações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açucar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas.As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.- PRODASA	UN	974	4,08	3.973,92

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Chá de erva mate tostado natural Características técnicas: embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.- laranjeira	CX	524	2,86	1.498,64

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Margarina com sal Com no mínimo 80% de lipídios -potes de plástico com 500 gr do produto. Com apenas 3% de sódio na porção. O	Pote	414	5,07	2.098,98

	produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.- Coamo família.				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COPO DESCARTAVEL, 180 ML, PLASTICO, PACOTE COM 100 UN, DE ACORDO C/ NORMAS ABNT, SELO INMETRO.-IBRAS	Pct	700	2,40	1.680,00

VALOR TOTAL: R$26.555,32
VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

DATA: Tunas do Paraná, 28 de abril de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
Representante Legal – Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:010E408F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ: sob nº.72.131.402/0001-36

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para Copa e Cozinha para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AÇUCAR REFINADO- Embalagens pacote de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Características Técnicas: produto processado de cana-de-açucar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Arotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade 6 meses – alto alegre	Pct	300	11,51	3.453,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CAFÉ EM PO - Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, Torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. Validade mínima 06 meses.- da manhã	Pct	1120	7,58	8.489,60
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Leite Longa Vida em embalagem tetra Pak com 1 litro integral embalagem resistente intacta com prazo de validade legível	CX	337	37,76	12.725,12
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Agua mineral sem gás embalagem com 500 ml – fonte life	un	1210	1,56	1.887,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

DATA: Tunas do Paraná, 28 de abril de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal JULIANA VILAS BOAS - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22A1A9B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI** CNPJ: sob nº.11.102.277/0001-41,

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos para Copa e Cozinha para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Suco Industrializado: apresentação pronto para beber, a base de néctar de fruta, sabores diversos, composto de néctar e polpa de fruta concentradas, embalagem tetra Pak de 1 litro. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.- serigy	un	384	4,17	1.601,28
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Filtro de papel descartável para café – material papel, tamanho grande (nº 103). Embalagem com 30 unidades.- metodolar	CX	318	4,02	1.278,36

VALIDADE DOS PREÇOS: de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
189	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

DATA: Tunas do Paraná, 28 de abril de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal YARA DUTRA Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1616D784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO N° 01/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Leilão N° 01/2020 que tem como objeto o Leilão de inservíveis desta municipalidade, veículos, equipamentos e outros, declarando arrematantes, abaixo relacionados:

Lote: 1	
Nome do produto/serviço	
Marca e Modelo: Mercedes Benz / L 1519 - Cor: Vermelha - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1980/1980 - Número do Chassi: 34504512475930 - Placa: AEG-4819 - RENAVAM: 0053.947763-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação. Avarias na lataria, para-choque traseiro amassado, para-lama dianteiro esquerdo quebrado, parte interna desgastada devido ao uso, pneus em meia vida. Em funcionamento.	
Valor mínimo	R$ 10.641,62
Valor arrematado	R$ 21.400,00
Arrematante	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE CPF: 007.549.859-62

Lote: 2	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 23316 ÔNIBUS MERCEDES BENZ LPO 344, 1973, PL.: AIN-2609 (PR) Marca e Modelo: Mercedes Benz / LPO 344 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1973/1986 - Número do Chassi: 34405511057718 - Placa: AIN-2609 - RENAVAM: 0051.267741-7 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui rodas, lataria enferrujada, estofamento deteriorado, sem retrovisores, e com sinais de vegetação no veículo.	
Valor mínimo	R$ 1.900,00
Valor arrematado	R$ 2.450,00
Arrematante	E A DA SILVA ME CNPJ: 13.611.838/0001-63
Lote: 3	
Nome do produto/serviço	
Marca e Modelo: Mercedes Benz / LK 1113 - Cor: Amarela - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1984/1984 - Número do Chassi: 34404912635728 - Placa: AIN-4739 - RENAVAM: 0051.796995-5 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação. Avarias na lataria, para-choque traseiro e para-lama dianteiro direito amassados, parte interna desgastada devido ao uso, pneus em meia vida. Em funcionamento.	
Valor mínimo	R$ 10.454,35
Valor arrematado	R$ 17.500,00
Arrematante	ALESANDRO MICHEL PITTNER CPF: 040.515.659-63
Lote: 4	
Nome do produto/serviço	
VOLKSWAGEN, 1986, PL.:AIO-9419 Marca e Modelo: Volkswagen - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1986/1986 - Número do Chassi: V028403 - Placa: AIO-9419 - RENAVAM: 0051.934041-8 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Péssimo estado de conservação. Lataria com vários pontos de ferrugem, pneus carecas eparte interna em péssimo estado de conservação.	
Valor mínimo	R$ 4.648,32
Valor arrematado	R$ 9.250,00
Arrematante	ELTON EBER GOMES CPF: 857.153.799-20
Lote: 5	
Nome do produto/serviço	
GM/CHEVROLET, 1978, PL.: AIP-7131 Marca e Modelo: GM / Chevrolet - Cor: Azul - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1978/1978 - Número do Chassi: BC6835H01710 - Placa: AIP-7131 - RENAVAM: 0051.071775-6 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Lataria e tanque com pontos de ferrugem, suspensão avariada, pneu dianteiro esquerdo desmontado, parte interna com estofamento rasgado, assoalho enferrujado, painel da porta do motorista quebrado.	
Valor mínimo	R$ 1.900,00
Valor arrematado	R$ 4.550,00
ARREMATANTE	PAULO ENRIQUE GOMES CPF: 006.325.599-50
Lote: 6	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 34347 IVECO/DAILY4013 MAXIVAN1 Marca e Modelo: Iveco / Daily 4013 Maxivan1 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 2005/2006 - Número do Chassi: 93ZC4190168320534 - Placa: ANI-0508 - RENAVAM: 0087.012580-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação. Lataria com avarias, para-choque e lanterna dianteira quebrados, e o motor está quebrado.	
Valor mínimo	R$ 4.908,95
Valor arrematado	R$ 6.260,00
Arrematante	MARCELO COELHO FERREIRA EPP CNPJ: 723.631.420-04
Lote: 7	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 23300 VOLKSWAGEN GOL 1.0, 2008/2008, PL.: AQE-0508 (PR), Marca e Modelo: Volkswagen / GOL 1.0 - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2008/2008 - Número do Chassi: 9BWCA05W98P138961 - Placa: AQE0508 - RENAVAM: 0095.981164-8 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui suspensão dianteira, para-choque quebrado, roda dianteira direita desmontada, pontos de ferrugem na lataria.	
Valor mínimo	R$ 2.217,43
Valor arrematado	R$ 3.250,00
Arrematante	E A DA SILVA ME CNPJ: 13.611.838/0001-63
Lote: 8	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviçoIVECO/CITYCLASS 70C16, 2009, PL.: ARL - 7641 Marca e Modelo: Iveco / CityClass 70C16 - Cor: Amarela - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2009 - Número do Chassi: 93ZL68B01984008809 - Placa: ARL-7641 - RENAVAM: 0015.170392-2 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Apresenta parte interna e externa da área de motor desmontada e não possui rodas.	
Valor mínimo	R$ 1.900,00
ITEM NÃO ARREMATADO	
Lote: 9	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 34395 VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2011/2011, PL.: BAE-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / GOL 1.0 GIV - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2011 - Número do Chassi: 9BWAA05W4BP094141 - Placa: BAE-0912 - RENAVAM: 0031.632624-0 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui roda dianteira direita, vidro traseiro, parachoque e lanternas traseiras quebradas, interior desmontado.	
Valor mínimo	R$ 1.805,09
Valor arrematado	R$ 3.455,09
Arrematante	PATRICK PLAZA FELICIANO CPF: 035.787.669-50

Lote: 10	
Nome do produto/serviço	
Marca e Modelo: Ford / Fiesta 1.6 Flex - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2010 - Número do Chassi: 9BFZF55P6A8482684 - Placa: BBA-0912 - RENAVAM: 0018.067945-7 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Bom estado de conservação. Lataria avariada devido à chuva de granizo. Não possui calotas e pneus em regular estado.	
Valor mínimo	R$ 6.829,39
Valor arrematado	R$ 10.830,00
Arrematante	DOUGLAS DE LARA CPF: 037.046.489-30
Lote: 11	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 23308 VOLKSWAGEN KOMBI, 2009/2010, PL.: BCM-0912 (PR) Marca e Modelo: Volkswagen / Kombi - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2009/2010 - Número do Chassi: 9BWMF07X5AP010007 - Placa: BCM0912 - RENAVAM: 0017.277615-5 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado de sucata. Não possui motor e rodas dianteiras, e lataria deteriorada. Para choque traseiro está caído.	
Valor mínimo	R$ 2.621,04
Valor arrematado	R$ 3.221,04
Arrematante	PATRICK PLAZA FELICIANO CPF: 035.787.669-50
Lote: 12	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 23314 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113, 1984, PL.: BYG-8422 (PR) Mercedes Benz / OF 1113 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1984/1985 - Número do Chassi: 34405811651168 - Placa: BYG-8422 - RENAVAM: 0036.458700-8 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo estado de sucata. Não possui rodas, lataria enferrujada, parte interna deteriorada, sem retrovisores, e vidros quebrados.	
Valor mínimo	R$ 2.200,00
Valor arrematado	R$ 5.050,00
Arrematante	E A DA SILVA ME CNPJ: 13.611.838/0001-63
Lote: 13	
Nome do produto/serviço	
VOLKSWAGEN/GOL, 2012, PL.: BAH-0912 Marca e Modelo: Volkswagen Gol - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina- Ano de Fabricação e Modelo: 2012/2012 - Número do Chassi: 9BWAA05W4CP100036 - Placa: BAH-0912- RENAVAM: 0045.387809-1- Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação. Avarias na lataria, e interior também em ruim estado de conservação.	
Valor mínimo	R$ 3.506,70
Valor arrematado	R$ 6.200,00
Arrematante	JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO CPF: 019.688.299-03
Lote: 14	
Nome do produto/serviço	
VOLKSWAGEN/KOMBI, 2011/2012, PL. BAI-0912 Marca e Modelo: Volkswagem Kombi - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2012 - Número do Chassi: 9BWMF07X7CP001599 - Placa: BAI-0912 - RENAVAM: 0032.684615-8- Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em ruim estado de conservação, com riscos e amassados na lataria e interior também em ruim estado de conservação.	
Valor mínimo	R$ 4.822,20
Valor arrematado	R$13.800,00
Arrematante	OSVALDO MACHADO DOS SANTOS CPF: 608.554.369-72
Lote: 15	
Nome do produto/serviço	
MERCEDES BENZ/OF 1113, 1981/1982, PL.: AEK-5795 Marca e Modelo: Mercedes Benz / OF 1113 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1981/1982 - Número do Chassi: 34405811586122 - Placa: AEK-5795 - RENAVAM: 0051.340010-9- Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Ruim estado de conservação interna e externa.	
Valor mínimo	R$ 4.690,08
Valor arrematado	R$ 6.990,08
Arrematante	ANDRE RODRIGO GOMES TENFEN CPF: 064.746.419-59
Lote: 16	
Nome do produto/serviço	
MERCEDES BENZ/BUSSCAR URBANUS, 1998, PL.: KPB-5545 Marca e Modelo: Mercedes Benz Busscar Urbanus - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1998/1998 - Número do Chassi: 9BM384073WB158374 - Placa: KPB-5545 - RENAVAM: 0070.029972-6 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Péssimo estado de conservação interna e externa. Sem rodas e pneus.	
Valor mínimo	R$6.084,00
Valor arrematado	R$ 9.050,00
Arrematante	E A DA SILVA ME CNPJ: 13.611.838/0001-63
Lote: 17	
Nome do produto/serviço	
Marca e Modelo: MERCEDES BENZ/COMIL CAMPIONE, 1999, PL.: MBH-5437 Marca e Modelo: Mercedes Benz ComilCampione- Cor: Branca - Combustível: Diesel - Ano de Fabricação e Modelo: 1999/1999 - Número do Chassi: 9BM382073XB203891 - Placa: MBH-5437 - RENAVAM: 0072.628678-8- Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Veículo em estado ruim estado de conservação interna e externa. Sem rodas e pneus traseiros, sem banco do motorista e bancos de passageiros. Veículo não funciona.	
Valor mínimo	R$ 8.854,92
ITEM NÃO ARREMATADO	
Lote: 18	
Nome do produto/serviço	
Marca e Modelo: Fiat / Uno Mille Economy - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2008/2009 - Número do Chassi: 9BD15802A96219956 - Placa: ARK-0912 - RENAVAM: 0013.419404-7 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação. Lataria com avarias. Não foi possível atestar o funcionamento do veículo	
Valor mínimo	R$ 1.997,31
Valor arrematado	R$ 5.050,00
Arrematante	ADAO LEANDRO DA LUZ CPF: 060.904.429-09
Lote: 19	
Nome do produto/serviço	
VOLKSWAGEN/GOL 1.0, 2013/2014, PL.: AXI-4347 Marca e Modelo: Volkswagen/GOL 1.0 GIV - Cor: Branca - Combustível: Álcool/Gasolina - Ano de Fabricação e Modelo: 2013/2014 - Número do Chassi: 9BWAA05W6EP027061 - Placa: AXI-4347 - RENAVAM: 0056.653564-5 - Situação do veículo: Vigente – Em Circulação. - Estado do veículo: Regular estado de conservação, os pneus não possuem calotas.	
Valor mínimo	R$ 8.396,78
Valor arrematado	R$ 8.596,78
Arrematante	DOUGLAS DE LARA CPF: 037.046.489-30
Lote: 20	
Nome do produto/serviço	
Nome do produto/serviço 1 34353 SUCATA 02 - Lote de sucata. Este material deverá ser vendido por peso de aço. No momento da retirada o bem deverá ser pesado e multiplicado pelo valor determinado, referente ao quilo do ferro. Este lote possui pneus usados, considerados como sucata, os quais não possuem valor comercial e estão em ruim estado de conservação. Aproximadamente 45 pneus. OBS.: Verificado, por ocasião da entrega do lote, peso superior a 1.000Kg, ficará o arrematante obrigado a, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da pesagem e recebimento do lote, efetuar o depósito da diferença do valor do lance (diferença apurada mediante a multiplicação do lance vencedor, pela diferença entre o peso apurado e o peso de 1.000 Kg), bem como da respectiva diferença da taxa de comissão do leiloeiro. Da mesma forma, sendo verificado peso inferior a 1.000Kg, a diferença de valor será devolvida, pela Prefeitura, para o arrematante. OBS,: Para retirada do lote o arrematante é obrigado depositar o valor referente s 10.000Kg	
Valor mínimo	R$ 0,18
Valor arrematado	R$ 1,19
Arrematante	E A DA SILVA ME CNPJ: 13.611.838/0001-63

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido na modalidade Leilão N° 01/2020. Encaminhe-se os autos para a emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:08539D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.873/0001-60, com sede localizada na Rua Pioneiro Agenor Camargo, Nº 1468, Copacabana Residencial, no Município de Maringa-PR, CEP 87.023-320, neste ato representada por Fabiano Matias, portador da cédula de identidade Nº 9.043.471-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 009.113.399-81.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ensaios técnicos de Viga Benkelman e CBR (Índices de Suporte Califórnia) em atendimento aos termos do Memorando nº 12/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 214/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PREST. DE SERVIÇOS (ENSÁIOS DE VIGAS)						
1	ENSAIOS VIGA BENKELMAN Ensaio, Relatório de Deflexões do Pavimento. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 024/94.	PRÓPRIA SERVIÇO	M	2.000,00	0,60	1.200,00
2	TAXA ART Taxa por ART, valor referente ao custo proporcional por ART emitida. Para serviços que o contratante estipular que podem contemplar uma mesma ART, esta taxa será paga apenas uma vez.	PRÓPRIA SERVIÇO	UND	10,00	110,40	1.104,00
3	TAXA DE DESLOCAMENTO EXTERNO Taxa de deslocamento externo, para obras localizadas há distâncias maiores do que 5 Km do perímetro urbano, ou seja, um valor fixo cobrado para deslocamento, pois pretende-se realizar obras no distrito e outros locais, os quais ficam distantes da sede e pode onerar no custo do contratado.	PRÓPRIA SERVIÇO	UND	4,00	299,00	1.196,00
Valor total do lote 01: R$ 3.500,00						
LOTE: 002 - PREST. DE SERVIÇOS ENSÁIO CBR)						
1	ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta das amostras; Determinar Índice de Suporte Califórnia; Caracterização de Solo; Analisar a granulometria do solo e Determinar a densidade máxima dos agregados; Determinar os Limites de Consistência - Limite de Liquidez (LL), Limite de Plasticidade (LP). Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94.	PRÓPRIA SERVIÇO	UND	40,00	196,90	7.876,00
2	TAXA ART Taxa por ART, valor referente ao custo proporcional por ART emitida. Para serviços que o contratante estipular que podem contemplar uma mesma ART, esta taxa será paga apenas uma vez.	PRÓPRIA SERVIÇO	UND	10,00	103,70	1.037,00
3	TAXA DE DESLOCAMENTO EXTERNO Taxa de deslocamento externo, para obras localizadas há distâncias maiores do que 5 Km do perímetro urbano, ou seja, um valor fixo cobrado para deslocamento, pois pretende-se realizar obras no distrito e outros locais, os quais ficam distantes da sede e pode onerar no custo do contratado.	PRÓPRIA SERVIÇO	UND	4,00	246,75	987,00
Valor total do lote 02: R$ 9.900,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 13.400,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 54/2020
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:56AC5BE0

